ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMPS – MA	N.º 2025.0120.01.06

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ADESÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO
N.º 005/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Saúde	DATA DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2025
	HORÁRIO: 08h00min
objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0120.01.06, tendo em vista a necessidade de Adesão à Ata de Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 06 de janeiro de 2025.

Cidiclea Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro
Setor de Protocolo
Portaria n° 039/2025 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 01
ASS:

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 203/2025

A Sua Excelência a Senhora
Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde

Presidente Sarney/MA, 07 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho, por meio deste instrumento, submeter à apreciação a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta pré-operatória, procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório, voltada para atendimento da população do Município de Presidente Sarney/MA. A presente demanda decorre da necessidade de ampliação e qualificação da assistência oftalmológica especializada, diante do aumento da demanda reprimida por cirurgia de catarata entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente idosos, cuja condição compromete severamente a qualidade de vida e a autonomia pessoal. A realização do procedimento visa garantir maior resolutividade, reduzir filas de espera e minimizar os impactos da cegueira evitável na população.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento das unidades de saúde do município, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Serviço	300

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com execução contínua conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Gleiciane Martins Fonseca
Gleiciane Martins Fonseca
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 044/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Amanda Santos Chagas
Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06.

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 08 de Janeiro de 2025.

Amanda Santos Chagas
AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.0120.01.06

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1 O Município de Presidente Sarney/MA enfrenta alta demanda reprimida por cirurgias de catarata, condição oftalmológica que causa perda progressiva da visão, principalmente em idosos. A ausência de oferta regular do serviço tem gerado agravamento dos quadros clínicos e prejuízos à qualidade de vida da população, resultando em filas de espera e riscos à autonomia dos cidadãos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde voltados à consulta oftalmológica, cirurgia de catarata e acompanhamento pós-operatório, com vistas a atender a população do SUS do município

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1.1. Procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)

3.1.2. Vantagens:

a. Promove ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores;

b. Possibilidade de obtenção de melhores preços e condições contratuais;

c. Maior controle e transparência do processo.

3.1.3. Desvantagens:

3.2. Processo mais demorado e burocrático;

3.3. Contratação através de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços:

3.3.1. Vantagens:

a. Rapidez na adesão e início da prestação dos serviços;
b. Redução de custos operacionais e burocráticos.

3.3.2. Desvantagens:

a. Pouca flexibilidade na escolha do fornecedor e na definição das condições técnicas e operacionais.

Dessa forma, essas são apenas algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para atender à demanda em questão, portanto a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Considerando a urgência da demanda, os custos envolvidos e a viabilidade operacional, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços como forma mais eficiente de contratação. Essa modalidade permite início rápido da execução e garante a continuidade do atendimento.

4.2 Acerca da Adesão á Ata de Registro de Preço mencionado no subitem acima (4.1), é oportuno informarmos que esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços prestados, permitindo ajustes na demanda conforme a necessidade. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados para garantir que os serviços sejam executados com eficiência e qualidade, conforme preceitos do, anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao portal do TCE/MA (sinc) através de contratos do mesmo objeto e período, deste objeto da pretendida contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Próprio	Serviço	300	R$: 2.941,33	R$: 806.853,00
VALOR TOTAL: R$ 806.853,00 (oitocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)						

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública

6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$806.853,00 (oitocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)** dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado anexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 Qualificação Técnica: A empresa deve comprovar experiência e possuir profissionais habilitados e registrados nos conselhos competentes (CRM/COREN).

7.2 Execução dos Serviços: A contratada deve fornecer todos os materiais necessários e garantir estrutura adequada conforme normas sanitárias.

7.3 Relatórios: Deverá apresentar relatórios mensais com informações dos atendimentos realizados, mantendo o sigilo dos pacientes.

7.4 Fiscalização: A execução será acompanhada por servidor designado, sendo a contratada responsável pela qualidade e regularidade dos atendimentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação deverá ser realizada de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1 Redução da fila de espera para cirurgia de catarata;

9.2 Recuperação da capacidade visual de pacientes;

9.3 Melhoria da qualidade de vida e autonomia dos cidadãos;

9.4 Uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1 Secretaria Municipal de Saúde

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Não há a necessidade de outras contratações para resolver o problema apresentado na atual fase do estudo técnico preliminar. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] É VIÁVEL [ ] NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gleiciane Martins Fonseca

Gleiciane Martins Fonseca
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria N° 044/2025

Presidente Sarney, 08 de Janeiro de 2025

MEMORANDO Nº 204/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06

Presidente Sarney-MA, 08 de Janeiro de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Serviço	300

Gleiciane Martins Fonseca
Gleiciane Martins Fonseca
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 044/2025

PROCESSO: 2025.0120.01.06

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando n° 204 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R$ 806.853,00 (oitocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)** assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 09 de Janeiro de 2025.

Andrezza Garcia Barros

ANDREZZA GARCIA BARROS
Setor de Cotação
Portaria n°035/2025-GP

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços que visa a contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO.**

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Risco 03	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 15 de janeiro 2025.

Gleiciane Martins Fonseca
Gleiciane Martins Fonseca
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 12
ASS:

A
Ilma Srª
AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária Municipal de Saúde;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, objetivando dá ciência dos atos a autoridade competente e posterior aprovação, caso positivo, que seja designada providências cabíveis para os trâmites administrativos inerentes ao procedimento de **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2024,** proveniente do **Pregão eletrônico nº 023/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA,** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA , acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO.**

Nesse contexto é oportuno informar, que foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para o procedimento de **Adesão de Ata de Registro de Preços**, pois vislumbrou-se como a opção mais viável e vantajosa para suprir a necessidade demandada, contudo cabe ressaltar que os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura de Processo, DFD-Documento de Formalização de Demanda, Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnica Preliminar – ETP e documentações pertinentes anexas, Mapa de Riscos, Despacho para Seção de Cotação, Relatório de Pesquisa de Mercado, Ata de Registro de Preços a ser aderida e documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 16 de Janeiro de 2025.

Gleiciane Martins Fonseca
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 044/2025

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:15:26 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PROCESSO Nº 05 / 2025
FOLHA: 13
2025.0130.01.06
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024 - CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires Castro - 279 - Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF n.º 376.189.208-00 e RG n.º 6.818.753 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** inscrita no CNPJ n.º 01.386.084/0001-06, Sediada na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 8451530 SSP/PI e do CPF n.º 168.818.744-80, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hbchapadadoararipe@gmail.com nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes àsnormas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se aspartes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgiade Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidadesdo Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	1400	R$ 2.499,99	R$ 3.499.986.00
VALOR TOTAL DE R$ 3.499.986,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2025-0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 14
RUBRICA

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:15:19 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registrode Preços durantesua vigência, e ainda o quantitativodecorrente dasadesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA 16
RUBRICA

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:15:04 -03'00'

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteraçãocontratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

[redacted] REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro d e preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidadegerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços. total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

[redacted]

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamentoinidôneo, entre outros, a declaraçãofalsa quantoàs condiçõesde participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta c será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA;**
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento

oportuno.

[redacted]

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

[redacted]

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE,** na forma do Art. da Lei 14.133/2021.

Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Dados: 2024.08.01 07:11:02 -03'00'

Francisco de Assis Aragão
CPF n.º 376.189.208-00
Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria Municipal de Finanças

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:14:47 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ n.º 01.386.084/0001-06
Representante Legal: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF n.º 168.818.744-80

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 19

Ata nº 23/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/08/2025

Id ata PNCP: 06988978000109-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988978000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP_N_023.2024_-_FUNDAO_HOSPITALAR_JOAQUIM	18/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Prefeitura Municipal - Magalhães de Almeida
Folha
Nº 620

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

9025.0120.01.06
PROCESSO 05.1.2025
FOLHA: 20
RUBRICA

Contrato nº 20241108001/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA

Unidade executora: 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE SRP 023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 06988976000109-2-000028/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 01.386.084/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Prefeitura Magalhães de Almeida Nº 621

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_20241108001/2024	18/11/2024	Contrato	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap

SERPRO

SEBRAE

2025.0120.0106
599

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. 12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. 12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. DO FORO: 13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Da Lei 14.133/2021. Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

Autor: Digleuma Roche Pinto
Código de identificação: aced76b66b95744f2cabf5f971a19f0375b499c3

[redacted]

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires Castro - 279 - Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF n.º 376.***.**8-00 e RG n.º 6.***.**3 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** inscrita no CNPJ n.º 01.386.084/0001-06, sediada na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 8*****0 SSP/PI e do CPF n.º 168.***.**4-80, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hbchapadadosaraipe@gmail.com nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por eles alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBETO: 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:
PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V.UNIT
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	1400	R$ 2.499,99

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida - MA. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL: 4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência

PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 22
2025/0120/06
RUBRICA
600

sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. 4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registrode Preços durantesua vigência, e ainda o quantitativodecorrente dasadesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente. 4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5 . VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 133/2021. 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 133/2021. 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 133/2021. 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 133/2021. 5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA: 6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original. 6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 133/2021; 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 133/2021. 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência

FOLHA: 23
2025.0120.0106
RUBRICA

601

observado o disposto no artigo 124 da Lei 133/2021. 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável. 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.5. 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.2.5 Na hipótese de comprovação da melhoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteraçãocontratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 2.2; ou 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 133/2021. 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro d e preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidadegerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1 Por razão de interesse público; 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES: 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no 155 da Lei *n.º* 14.133, de 2021, quais sejam: 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato; 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 10.1.10.1. Considera-se comportamentoinidôneo, entre outros, a declaraçãofalsa quantoàs condiçõesde participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei 12.846/2013. 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 1.8 a 10.1.12; b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo: c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços; 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas. 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1.1 - Todas as alterações que se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Gov Signer ou o verificador de sua preferência

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Magalhães de Almeida

PROCESSO Nº 05.1202
FOLHA 24
2026.0120.01.06
RUBRICA

fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.1.2** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP** º **023/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **12.1.3 – É** vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO: 13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **13.2 –** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do da Lei 14.133/2021. Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 625458d0520018e6802f36eb57da8aa1d7a73e26

602

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MEMORANDO Nº 205/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06

DESPACHO

Considerando o recebimento do processo em epigrafe, tendo em vista a necessidade demonstrada através do Documentado de Formalização de Demanda – DFD apresentada pela , Secretaria Municipal de Saúde e o Estudo Técnico Preliminar – ETP realizado pela Equipe de Planejamento de acordo com os preceitos do Art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021, encaminho o processo a Seção de Cotação, visando a Pesquisa de Mercado das especificações e quantitativos elencados em planilha abaixo, objetivando determinar o orçamento estimativo para comprovação da vantojosidade e viabilidade economica da pretensa Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, proviniente do Pregão Eletrônico Nº 023/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Nesse diapasão, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, é oportuno informarmos que o mesmo abrange de forma adequada as necessidades apresentadas, visto que se trata de contratação de empresa especializada na triagem de pacientes elegíveis e na realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores. Portanto segue as especificações dos itens e quantitativos de interesse das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme preceitos do Art. 86, §5º da Lei Federal Nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Serviço	300

Presidente Sarney/MA, 17 de Janeiro de 2025

Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025-GP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0120.01.06

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 023/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação Nº 205/2025 e considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal Nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para determinar o orçamento estimativo para comprovação da vantajosidade da pretensa Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 024/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quanto a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet, porém não se admite a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, foi juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Face o exposto, identificamos o Valor Estimado em **R$ 882.399,00 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais)** assim, segue Relatório do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 20 de Janeiro de 2025.

Andrezza Garcia Barros

Andrezza Garcia Barros
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06

DESPACHO

Considerando Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos pertinentes a matéria, procedeu-se analises das vantagens e desvantagens, viabilidade econômica e jurídica, como também demais aspectos técnicos, operacionais e econômicos da solução escolhida. Dessa maneira, visando a opção mais vantajosa e viavelmente econômica para a administração pública, com redução de custos operacionais e garantindo a continuidade das atividades públicas municipais de forma eficaz e sem impactos negativos para o funcionamento dos órgãos públicos, alinhada às exigências legais, **APROVO** a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024/SRP** da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.

Nesse contexto, baseado no levantamento de Mercado realizado, é oportuno informar que a aprovação se deu mediante os preços praticados pelo mercado, visto que se mostraram superiores aos valores constantes na ARP que se pretende aderir, conforme Relatório de Cotação em anexo. Ato continuo, determino o encaminhamento de Ofício ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro e Preços **nº 023/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024/SRP** da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA, solicitando autorização para Adesão da referida Ata, nas especificações e quantitativos indicados pelo órgão solicitante, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes aos procedimentos necessários para Adesão da Ata de Registro de Preços mencionada acima. Em caso de aceite positivo acerca da solicitação de Adesão, informe que o órgão gerenciador da Ata, deverá enviar mídia do Edital que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- DFD
- ETP+ MAPA DE RISCOS
- PESQUISA DE PREÇO
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- TERMO DE REFERENCIA
- AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
- PARECER JURIDICO
- MINUTA EDITAL
- EDITAL
- AVISO DE LICITAÇÃO (PUBLICAÇÃO), PNCP, PORTAL, DOU, DOM , DOE, JORNAL- SINC
- DOCUMENTOS DA SESSÃO
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO+ PUBLICAÇÃO

Aduzimos ainda, que seja encaminhado Ofício para a empresa apontada como Beneficiária da ARP, indicando os itens que almeja contratar, como também solicitando **ACEITE** por parte da mesma quanto a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços a ser aderida, além do aceite da Adesão propriamente dita, conforme os mesmos termos inerentes da citada Ata. Caso positivo em aceitar o procedimento de Adesão de Ata, que remeta os documentos necessários para celebração de contrato.

Cumpra-se.

Presidente Sarney/MA, 22 de Janeiro de 2025.

Amanda Santos Chagas.

Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
ADESÃO Nº 05.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 29
ASS:

OFÍCIO Nº 110/2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Francisco de Assis Aragão.
Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro (órgão gerenciador)
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida.

Assunto: Solicitação de adesão dos itens registrados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, 023/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Senhor Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro,
Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Adm. Nº 2024007034/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, dos itens registrados pela empresa : FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO inscrita no CNPJ Nº 01.386.084/0001-06, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.480.077/0001-87 neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Amanda Santos Chagas, CPF Nº 035.297.953-48, Portaria Nº 002/2025-GB, ressaltamos que os quantitativos não ultrapassam de 50% (cinquenta por cento), obedecendo ao limite legal, nos termos da norma de regência. Segue abaixo os itens a serem aderidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	300	R$ 2.499,99	R$ 749.997,00
VALOR TOTAL: R$ 749.997,00 (Setecentos quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).						

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhada dos documentos listados abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

- DFD;
- ETP+ MAPA DE RISCOS;

- PESQUISA DE PREÇO;
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS;
- TERMO DE REFERENCIA;
- AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR;
- PARECER JURIDICO;
- MINUTA EDITAL;
- EDITAL;
- AVISO DE LICITAÇÃO (PUBLICAÇÃO), PNCP, PORTAL, DOU, DOM, DOE, JORNAL- SINC;
- DOCUMENTOS DA SESSÃO;
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ADJUDICAÇÃO;
- HOMOLOGAÇÃO;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO+ PUBLICAÇÃO;

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de eleva estima e consideração.

Presidente Sarney/MA, 24 de fevereiro 2025.

Atenciosamente

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348

Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.24 17:25:30 -03'00'

Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 002/2025-GB

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
ADESÃO Nº 05.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 31
ASS:

OFÍCIO Nº 111/2025

Á
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ Nº 01.386.084/0001-06

Assunto: Solicitação de adesão dos itens registrados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, referente a Pregão Eletrônico Nº 023/2024, Processo Adm. Nº 2024007034. cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, dos itens registrados pela empresa : FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO - **CNPJ Nº** 01.386.084/0001-06 , por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.480.077/0001-87 neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Amanda Santos Chagas, CPF Nº 035.297.953-48, Portaria Nº 002/2025-GB, ressaltamos que os quantitativos não ultrapassam de 50% (cinquenta por cento), obedecendo ao limite legal. nos termos da norma de regência. Segue abaixo os itens a serem aderidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	300	R$ 2.499,99	R$ 749.997,00
VALOR TOTAL: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).						

Solicitamos ainda que a resposta seja formalizada a este Ente nas mesmas condições e valores pactuados na referida Ata de Registro de Preço, assim como, que seja encaminhada documentação que comprove sua regularidade nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dc documentos de eleição de seus administradores;
1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
3.2. Prova de regularidade perante:
3.2.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
3.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
3.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
3.2.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
3.2.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
3.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3.2.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
3.2.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Federal Nº 14.133/21.

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de eleva estima e consideração.

Presidente Sarney/MA, 24 de fevereiro 2025.

Atenciosamente;

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348

Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.24 17:27:53 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025

2025.020.0006
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 34
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Magalhães de Almeida/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 012/2025
Para:
Ilma. Amanda dos Santos Chagas – Secretária Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ 01.613.745/0001-99
Av. Albino Moreira, 03, Centro, Cep 65.204-000, Presidente Sarney

Ilma. Senhora;

Secretário Municipal de Saúde

REFERÊNCIA: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preço nº 023/2024, referente ao Pregão Nº 023/2024, Processo Administrativo nº 2024007034/24 – CPL do Município de Magalhães de Almeida/MA.

Cumprimentando-o vimos, por este informar que Conforme previsto no Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 045 de 28 de dezembro de 2023 e na Lei 14.133/2021, e em resposta ao Ofício nº 110/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, em 24 de fevereiro de 2025, o setor competente desta municipalidade da **ANUÊNCIA** á aderirem a ATA de Registro de Preço Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico – SRP – 023/2024 – Processo eletrônico realizado na plataforma eletrônica: **comprasbr.com.br** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

Seguira em anexo os documentos necessários para o andamento do Processo, incluindo a publicação da Ata de Registro de Preços da licitante; **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO,** CNPJ 01.386.084/0001-06, Sediada na na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, Marcolindia/P, **Quantitativos autorizados em até 50% (cinquenta por cento)** dos itens solicitados, ficando claro que á saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.".

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretario Municipal de Finanças/ Gestor Finaceiro da SEMECTI e Gestão ARP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 35
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

2025.01.20 01:06
PROCESSO Nº 05 2025
FOLHA: 36
ASSINATURA

224

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007034/24, cujo OBJETO é a Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

ONDE SE LÊ:

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

LEIA-SE:

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

2024.0120.0106
PROCESSO Nº 05/2024
FOLHA: 32
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa .

10.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da empresa, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante da empresa.

Magalhães de Almeida, 18 de julho de 2024

FRANCIEL PESSOA DA SILVA

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 061/2025
FOLHA: 38
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

561

Nº Ata: 1
Nº Edital: PE SRP 023/2024
Nº Processo: 2024007034/24
Objeto: **Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 — Val. Ref. Total: 4.030.628,00

Item: 1 — Quant.: 1400,00 — Unidade: SERVIÇOS — Val. Ref.: 4.030.628,0000

prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida-MA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.879,0200
Licitante 02	2.879,0200
Licitante 03	2.879,0200
Licitante 04	2.440,9600
Licitante 05	2.879,0200
Licitante 06	2.879,0200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora Inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**22/07/2024 08.00.37**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**22/07/2024 08.44.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	1.660,0000
Licitante 06	Último Lance	2.499,9900
Licitante 01	Último Lance	1.250,0000
Licitante 04	Último Lance	1.899,9000
Licitante 03	Último Lance	1.242,0000
Abertura de Vistas	**22/07/2024 09.30.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**22/07/2024 09.37.08**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO pelo motivo: Habilitada .		
Intenção de Recurso	**23/07/2024 08.16.07**	

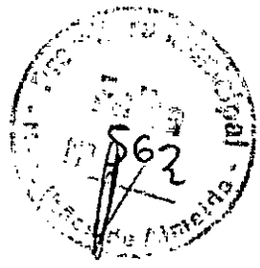
Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso.
Interesse recursal manifestado pela empresa INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL para lote LOTE 001, motivo: licitante não apresentou Certidão Negativa Munical da DÍVIDA ATIVA, deixando de atender o item 10.3.7. Também não apresentou as certidões simplificada e específica, do registro de origem, deixando de atender os itens 10.3.10 e 10.3.11, apesar de nao ter registro na junta comercial, mas tem registro no cartorio..

Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso.
Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso contra decisão de inabilitação, pois apresentamos todas as documentações de acordo com o edital .
Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: pregoeiro não fundamentou a inabilitação, apenas colocou que a empresa não atendeu o edital, as decisões devem ser fundamentadas de acordo

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA 39
RUBRICA

Intenção de Recurso **23/07/2024 08.19.40**
a lei. .

Adjudicação **24/07/2024 16.58.14**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO com o valor de R$ 2.499,9900.



2025.0120.01-06

PROCESSO Nº 05/2025

FOLHA: 40

RUBRICA

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Franciel Pessoa da Silva

Pregoeiro: FRANCIEL PESSOA DA SILVA

Maria Tamires Freitas Silva

Membro da Equipe:MARIA TAMIRES FREITAS SILVA

Nilton Oliveira Rebelo

Membro da Equipe:NILTON OLIVEIRA REBELO

Francisco de Assis Aragão

Autoridade Competente:FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

Prefeitura Municipal - Magalhães de Almeida -

Folha

Nº 563

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 41
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

564

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
LOTE 001	22/07/2024 08.00.37	SISTEMA	Às 08:00:37 do dia 22 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA, situada no(a) RUA MANOEL PIRES DE CASTRO - 278 - CENTRO, Magalhães De Almeida/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE SRP 023/2024, para a aquisição de Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.
LOTE 001	22/07/2024 08.00.37	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.00.37	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 001	22/07/2024 08.04.01	PREGOEIRO	Bom dia, iniciaremos anafises das Proposta.
LOTE 001	22/07/2024 08.41.35	PREGOEIRO	Iniciaremos a fase de lance, boa sorte a todos.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 2.879,0200.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 2.879,0200.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 2.440,9600.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 2.879,0200.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 2.879,0200.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 2.879,0200.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.44.49	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 001	22/07/2024 08.45.47	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.441,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.47.44	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.499,9900.
LOTE 001	22/07/2024 08.49.35	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.400,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.50.02	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.399,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.50.22	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.300,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.50.33	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.299,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.53.20	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.229,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.53.34	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.200,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.53.34	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.228,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.53.45	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.199,9900.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.01	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.190,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.12	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.189,9900.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.41	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.180,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.46	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.150,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.54.58	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.149,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.55.23	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.145,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.55.28	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.100,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.55.52	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.090,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.56.20	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.089,9900.
LOTE 001	22/07/2024 08.56.25	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.080,0000.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 42
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

565

LOTE 001	22/07/2024 08.56.46	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.050,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.56.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.57.09	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.040,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.57.19	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.000,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.57.46	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.995,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.58.41	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.990,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.58.43	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.980,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.58.48	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.994,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.58.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 08.59.07	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.975,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.59.07	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.970,0000.
LOTE 001	22/07/2024 08.59.51	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.965,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.00.20	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.964,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.00.35	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.960,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.00.42	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.950,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.00.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.01.08	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.949,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.01.33	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.948,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.22	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.940,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.31	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.935,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.46	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.932,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.50	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.930,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.02.52	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.934,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.03.05	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.929,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.03.08	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.900,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.03.30	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.899,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.04.00	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.899,9000.
LOTE 001	22/07/2024 09.04.09	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.898,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.04.24	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.890,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.04.43	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.889,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.04.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.05.12	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.880,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.05.23	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.879,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.05.48	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.875,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.05.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.874,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.06.23	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.873,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.06.38	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.872,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.06.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.06.50	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.870,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.06.59	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.868,0000.

PROCESSO Nº 051.0025
FOLHA: 43
2025 0130.01.96 JR
AVERBA

Compras BR
Portal de Licitações

LOTE 001	22/07/2024 09.07.41	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.867,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.07.51	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.865,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.08.00	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.864,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.08.20	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.863,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.08.38	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.860,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.08.48	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.859,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.08.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.09.19	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.855,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.09.32	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.854,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.09.59	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.852,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.10.20	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.851,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.10.32	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.850,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.10.44	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.849,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.10.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.11.21	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.847,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.11.32	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.846,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.11.57	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.844,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.12.08	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.843,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.12.20	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.842,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.12.27	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.841,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.12.44	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.835,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.12.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.13.00	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.834,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.13.40	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.830,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.13.49	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.829,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.13.53	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.800,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.04	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.799,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.14	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.795,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.23	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.794,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.39	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.790,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.47	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.789,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.14.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.15.04	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.785,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.15.11	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.784,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.15.49	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.783,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.15.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.782,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.16.21	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.780,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.16.36	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.779,9900.
LOTE 001	22/07/2024 09.16.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.16.52	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.774,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.16.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.773,9900.

2025.0120 01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 414
ASSINATURA

Compras BR
Portal de Licitações

567

LOTE 001	22/07/2024 09.17.20	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.772,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.17.27	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.771,8900.
LOTE 001	22/07/2024 09.17.49	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.770,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.01	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.669,7700.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.12	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.766,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.13	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.660,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.22	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.559,7700.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.43	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.550,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.18.53	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.449,7700.
LOTE 001	22/07/2024 09.19.41	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.445,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.19.51	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.444,7700.
LOTE 001	22/07/2024 09.20.07	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.443,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.20.23	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.442,7700.
LOTE 001	22/07/2024 09.20.38	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.440,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.20.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.20.55	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.400,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.21.39	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.398,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.22.45	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.395,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.22.47	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.350,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.22.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.23.48	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.298,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.24.49	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.295,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.24.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.25.35	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.250,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.26.16	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.245,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.26.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.28.47	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.242,0000.
LOTE 001	22/07/2024 09.28.49	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	22/07/2024 09.30.50	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 001	22/07/2024 09.30.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 001	22/07/2024 09.31.12	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
LOTE 001	22/07/2024 09.31.12	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 001	22/07/2024 09.36.12	SISTEMA	Tempo de negociação com o licitante Licitante 01 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
LOTE 001	22/07/2024 09.37.08	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	22/07/2024 09.37.43	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA.
LOTE 001	22/07/2024 09.38.39	PREGOEIRO	*Solicitação de Habilitação e Proposta Final* da Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA
LOTE 001	22/07/2024 11.02.06	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PROPOSTAREADEQUADAassinada.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.02.36	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DECLARAODERESPONSABILIDADEPREOSASSINADA.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.03.27	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1ADITIVOCONSOLIDADOAO10.pdf solicitado.

2025.0120.05.06
PROCESSO Nº 052025
FOLHA: 45
PUBLICA

Compras BR
Portal de Licitações

LOTE 001	22/07/2024 11.03.45	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1RGDRAWEIKA.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.06.50	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento unificado1.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.07.56	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento unificado2.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.09.52	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5BALANCOPATRIMONIAL2022.rar solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.11.07	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 13LIVRODIARIOHVTHE2022.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.11.23	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento ECD2022HVMNLTDATHE.txt solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.11.52	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento ECD2022HVMNLTDATHE1.txt solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.12.11	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3APURAOHV2022ECDANALISEERELATORIOS.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.12.34	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DRE2022Sped.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.16.15	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento balanco2022.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.18.36	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento balanco2023unificado.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.19.49	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1RG.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.19.56	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2CRM.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.03	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.10	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4DIPLOMAS.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.17	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND051124.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.28	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CONTRATODRMACHADO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.40	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATOEADITIVODRMACHADO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.20.57	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento BRUNAMELO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.21.10	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND080624.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.21.22	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CONTRATODRABRUNA.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.21.33	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1DOCUMENTOSPESSOAIS.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.21.41	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2ENDEREO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.21.56	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3CURRICULO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.22.15	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DRBRUNOQUEIROZ.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.22.31	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CertidoDRBRUNO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.22.44	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRCAIO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.22.58	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND041224.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.05	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.24	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CONTRATODRGERMANO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.31	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDGERMANO101224.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.37	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDGERMANO030624.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.45	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5DIPLOMAS.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.23.51	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4CURRICULUM.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.24.00	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO_208d11c9-ecb0-4ff5-a8cf-8871ab766b7c.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.24.09	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO_5ed147a3-9a17-455f-baed-85f0f0d7b763.pdf solicitado.

8025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 96
Rubrica

Compras BR
Portal de Licitações

LOTE 001	22/07/2024 11.24.15	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2CRMPI.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.24.31	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATODRIGORmerged.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.24.46	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4CNDDRIGOR121124.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.24.58	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSDRJOSEWILSON.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.25.10	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDJOSEWILSONdez2024.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.25.30	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSPEDROTHIAGO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.25.40	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CNDDRPEDROTHIAGO071224.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.25.51	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOS.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.26.10	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATODRTAUAN.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.26.23	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRTHIAFO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.26.34	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CND141224.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.26.40	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CND161224MARANHAO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.26.52	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1CRMDRTHIAGOPI.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.27.06	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRAWALDA.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.27.16	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CND110125.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.27.26	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5DIPLOMAS_d274a2b2-c87f-4177-991a-99562483e7e4.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.27.34	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CONTRATO.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.33.40	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PDFsammerge.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.33.50	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PDFsammerge2.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.36.31	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento pdfunido22.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 11.36.39	LICITANTE 03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento pdfunido221.pdf solicitado.
LOTE 001	22/07/2024 12.13.42	PREGOEIRO	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA.
LOTE 001	22/07/2024 14.41.42	PREGOEIRO	boa tarde, Senhores licitantes, continue acompanhando o certame.
LOTE 001	22/07/2024 14.57.18	PREGOEIRO	Inabilitado o licitante HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
LOTE 001	22/07/2024 14.57.31	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	22/07/2024 14.58.22	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Pathos Oftalmologia Ltda..
LOTE 001	22/07/2024 14.59.33	PREGOEIRO	Solicitação da Habilitação e Proposta Final da Empresa Pathos Oftalmologia Ltda.
LOTE 001	22/07/2024 17.00.15	PREGOEIRO	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa Pathos Oftalmologia Ltda..
LOTE 001	22/07/2024 17.01.50	PREGOEIRO	Inabilitado o licitante Pathos Oftalmologia Ltda. pelo motivo: Empresa não cumpriu com a solicitação da proposta e Habilitação .
LOTE 001	22/07/2024 17.02.03	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	22/07/2024 17.44.40	PREGOEIRO	Sessão Suspensa, continuação do processo no dia 23/07-24 ás 8:00
LOTE 001	23/07/2024 08.02.02	PREGOEIRO	Bom dia, vamos continuar com o Certame.
LOTE 001	23/07/2024 08.03.04	PREGOEIRO	Empresa não cumpriu com as exigências do Edital
LOTE 001	23/07/2024 08.03.19	PREGOEIRO	Inabilitado o licitante Instituto Viver pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
LOTE 001	23/07/2024 08.03.32	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	23/07/2024 08.04.03	PREGOEIRO	Inabilitado o licitante MEDICAL SERVICES BR LTDA pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
LOTE 001	23/07/2024 08.04.18	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	23/07/2024 08.05.43	PREGOEIRO	Habilitado o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO pelo motivo: Habilitada .

PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 47
2025 0120.01.0047
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

LOTE 001	23/07/2024 08.10.13	PREGOEIRO	Empresa MEDICAL SERVICES BR não atendeu aos itens 10.5.1 Empresa INSTITUTO VIVER não atendeu aos itens - 10.3.10 : - 10.3.11 Empresa HOSPITAL DA VISAO MEIO NORTE não atendeu aos itens - 10.3.12
LOTE 001	23/07/2024 08.10.18	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO.
LOTE 001	23/07/2024 08.10.18	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 001	23/07/2024 08.10.26	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
LOTE 001	23/07/2024 08.16.07	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso.
LOTE 001	23/07/2024 08.16.10	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL para lote LOTE 001, motivo: licitante não apresentou Certidão Negativa Munical da DÍVIDA ATIVA, deixando de atender o item 10.3.7. Também não apresentou as certidões simplificada e especifica, do registro de origem, deixando de atender os itens 10.3.10 e 10.3.11, apesar de nao ter registro na junta comercial, mas tem registro no cartorio..
LOTE 001	23/07/2024 08.16.20	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso.
LOTE 001	23/07/2024 08.17.15	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intençao de recurso contra decisão de inabilitação, pois apresentamos todas as documentações de acordo com o edital .
LOTE 001	23/07/2024 08.19.40	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: pregoeiro não fundamentou a inabilitação, apenas colocou que a empresa não atendeu o edital, as decisões devem ser fundamentadas de acordo a lei. .
LOTE 001	23/07/2024 08.20.26	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	23/07/2024 08.24.21	PREGOEIRO	Recurso não permitido para o HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA no LOTE 001. Motivo: Todo Motivo foi apresentado em ata na data de hoje 23/07/2024 as 08:10:13
LOTE 001	23/07/2024 08.31.19	PREGOEIRO	Equipe de apoio está analisando os pedidos, continue acompanhando o certame.
LOTE 001	23/07/2024 08.50.21	PREGOEIRO	Recurso não permitido para o INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL no LOTE 001. Motivo: A empresa anexou a certidão conjugada que atende os itens 10.3.7 e 10.3.8, e também a declaração de isenção das certidões 10.3.10 e 10.3.11.
LOTE 001	23/07/2024 08.50.40	PREGOEIRO	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
LOTE 001	23/07/2024 09.20.05	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO.
LOTE 001	23/07/2024 10.33.17	LICITANTE 06	Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO anexou o documento CARTAPROPOSTACATARATAMAGALHESALMEIDA023FINALAJUSTADA.pdf solicitado.
LOTE 001	24/07/2024 15.58.14	AUTORIDADE COMPETENTE	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO com o valor de R$ 2.499,9900.
LOTE 001	24/07/2024 15.59.31	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 001	31/07/2024 11.59.32	PREGOEIRO	FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
LOTE 001	31/07/2024 11.59.32	PREGOEIRO	Lote LOTE 001 do Pregão nº 2024007034/24, edital PE SRP 023/2024, repetição 0 foi homologado.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 2057/2025
FOLHA: 48
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

Nº Ata: 1 Nº Edital: PE SRP 023/2024 Processo: 2024007034/24

Objeto: **Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 08:00:37 do dia 22 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA, situada no(a) RUA MANOEL PIRES DE CASTRO - 279 - CENTRO, Magalhães De Almeida/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do Menor Preço nº PE SRP 023/2024, para a aquisição de Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **2.499,9900**

Licitante Vencedor: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	12/07/2024 12:53:33	Licitante 01	2.879,0200	C
2	18/07/2024 14:24:17	Licitante 02	2.879,0200	C
3	18/07/2024 17:54:37	Licitante 03	2.878,0200	C
4	18/07/2024 21:35:05	Licitante 04	2.440,9600	C
5	19/07/2024 00:25:10	Licitante 05	2.879,0200	C
6	22/07/2024 07:22:54	Licitante 06	2.879,0200	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	22/07/2024 08:45:47	Licitante 01	2.441,0000
2	22/07/2024 08:47:44	Licitante 06	2.499,9900
3	22/07/2024 08:49:35	Licitante 05	2.400,0000
4	22/07/2024 08:50:02	Licitante 01	2.399,0000
5	22/07/2024 08:50:22	Licitante 05	2.300,0000
6	22/07/2024 08:50:33	Licitante 01	2.299,0000
7	22/07/2024 08:53:20	Licitante 03	2.229,0000
8	22/07/2024 08:53:34	Licitante 05	2.200,0000
9	22/07/2024 08:53:34	Licitante 01	2.228,0000
10	22/07/2024 08:53:45	Licitante 01	2.199,9900
11	22/07/2024 08:54:01	Licitante 03	2.190,0000
12	22/07/2024 08:54:12	Licitante 01	2.189,9900
13	22/07/2024 08:54:41	Licitante 03	2.180,0000
14	22/07/2024 08:54:46	Licitante 04	2.150,0000
15	22/07/2024 08:54:58	Licitante 01	2.149,0000
16	22/07/2024 08:55:23	Licitante 03	2.145,0000
17	22/07/2024 08:55:28	Licitante 05	2.100,0000
18	22/07/2024 08:55:52	Licitante 03	2.090,0000
19	22/07/2024 08:56:20	Licitante 01	2.089,9900

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 49
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

592

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
20	22/07/2024 08:56:25	Licitante 05	2.080,0000
21	22/07/2024 08:56:46	Licitante 04	2.050,0000
22	22/07/2024 08:57:09	Licitante 03	2.040,0000
23	22/07/2024 08:57:19	Licitante 05	2.000,0000
24	22/07/2024 08:57:46	Licitante 03	1.995,0000
25	22/07/2024 08:58:41	Licitante 05	1.990,0000
26	22/07/2024 08:58:43	Licitante 04	1.980,0000
27	22/07/2024 08:58:48	Licitante 01	1.994,0000
28	22/07/2024 08:59:07	Licitante 03	1.975,0000
29	22/07/2024 08:59:07	Licitante 05	1.970,0000
30	22/07/2024 08:59:51	Licitante 03	1.965,0000
31	22/07/2024 09:00:20	Licitante 01	1.964,0000
32	22/07/2024 09:00:35	Licitante 03	1.960,0000
33	22/07/2024 09:00:42	Licitante 05	1.950,0000
34	22/07/2024 09:01:08	Licitante 01	1.949,9900
35	22/07/2024 09:01:33	Licitante 03	1.948,0000
36	22/07/2024 09:02:22	Licitante 05	1.940,0000
37	22/07/2024 09:02:31	Licitante 05	1.935,0000
38	22/07/2024 09:02:46	Licitante 03	1.932,0000
39	22/07/2024 09:02:50	Licitante 05	1.930,0000
40	22/07/2024 09:02:52	Licitante 01	1.934,0000
41	22/07/2024 09:03:05	Licitante 01	1.929,0000
42	22/07/2024 09:03:08	Licitante 05	1.900,0000
43	22/07/2024 09:03:30	Licitante 03	1.899,0000
44	22/07/2024 09:04:00	Licitante 04	1.899,9000
45	22/07/2024 09:04:09	Licitante 01	1.898,0000
46	22/07/2024 09:04:24	Licitante 03	1.890,0000
47	22/07/2024 09:04:43	Licitante 01	1.889,0000
48	22/07/2024 09:05:12	Licitante 05	1.880,0000
49	22/07/2024 09:05:23	Licitante 01	1.879,0000
50	22/07/2024 09:05:48	Licitante 03	1.875,0000
51	22/07/2024 09:05:59	Licitante 01	1.874,9900
52	22/07/2024 09:06:23	Licitante 03	1.873,0000
53	22/07/2024 09:06:38	Licitante 01	1.872,9900
54	22/07/2024 09:06:50	Licitante 05	1.870,0000
55	22/07/2024 09:06:59	Licitante 03	1.868,0000
56	22/07/2024 09:07:41	Licitante 01	1.867,9900
57	22/07/2024 09:07:51	Licitante 03	1.865,0000
58	22/07/2024 09:08:00	Licitante 01	1.864,9900

PROCESSO Nº 051.2025
FOLHA: 50
2025.0120.01.06
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
59	22/07/2024 09:08:20	Licitante 03	1.863,0000
60	22/07/2024 09:08:38	Licitante 05	1.860,0000
61	22/07/2024 09:08:48	Licitante 01	1.859,9900
62	22/07/2024 09:09:19	Licitante 03	1.855,0000
63	22/07/2024 09:09:32	Licitante 01	1.854,9900
64	22/07/2024 09:09:59	Licitante 03	1.852,0000
65	22/07/2024 09:10:20	Licitante 01	1.851,9900
66	22/07/2024 09:10:32	Licitante 03	1.850,0000
67	22/07/2024 09:10:43	Licitante 01	1.849,0000
68	22/07/2024 09:11:21	Licitante 03	1.847,0000
69	22/07/2024 09:11:32	Licitante 01	1.846,9900
70	22/07/2024 09:11:57	Licitante 03	1.844,0000
71	22/07/2024 09:12:08	Licitante 01	1.843,9900
72	22/07/2024 09:12:20	Licitante 03	1.842,0000
73	22/07/2024 09:12:27	Licitante 01	1.841,9900
74	22/07/2024 09:12:44	Licitante 03	1.835,0000
75	22/07/2024 09:13:00	Licitante 01	1.834,9900
76	22/07/2024 09:13:40	Licitante 03	1.830,0000
77	22/07/2024 09:13:49	Licitante 01	1.829,9900
78	22/07/2024 09:13:53	Licitante 05	1.800,0000
79	22/07/2024 09:14:04	Licitante 01	1.799,9900
80	22/07/2024 09:14:14	Licitante 03	1.795,0000
81	22/07/2024 09:14:23	Licitante 01	1.794,9900
82	22/07/2024 09:14:39	Licitante 03	1.790,0000
83	22/07/2024 09:14:47	Licitante 01	1.789,9900
84	22/07/2024 09:15:04	Licitante 03	1.785,0000
85	22/07/2024 09:15:11	Licitante 01	1.784,9900
86	22/07/2024 09:15:49	Licitante 03	1.783,0000
87	22/07/2024 09:15:59	Licitante 01	1.782,9900
88	22/07/2024 09:16:21	Licitante 03	1.780,0000
89	22/07/2024 09:16:36	Licitante 01	1.779,9900
90	22/07/2024 09:16:52	Licitante 03	1.774,0000
91	22/07/2024 09:16:59	Licitante 01	1.773,9900
92	22/07/2024 09:17:20	Licitante 03	1.772,0000
93	22/07/2024 09:17:27	Licitante 01	1.771,9900
94	22/07/2024 09:17:49	Licitante 03	1.770,0000
95	22/07/2024 09:18:01	Licitante 01	1.669,7700
96	22/07/2024 09:18:12	Licitante 03	1.766,0000
97	22/07/2024 09:18:13	Licitante 05	1.660,0000

2025.0120.01-06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 52
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número do Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

524

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
98	22/07/2024 09:18:22	Licitante 01	1.559,7700
99	22/07/2024 09:18:43	Licitante 03	1.550,0000
100	22/07/2024 09:18:53	Licitante 01	1.449,7700
101	22/07/2024 09:19:41	Licitante 03	1.445,0000
102	22/07/2024 09:19:51	Licitante 01	1.444,7700
103	22/07/2024 09:20:07	Licitante 03	1.443,0000
104	22/07/2024 09:20:23	Licitante 01	1.442,7700
105	22/07/2024 09:20:38	Licitante 03	1.440,0000
106	22/07/2024 09:20:55	Licitante 01	1.400,0000
107	22/07/2024 09:21:39	Licitante 03	1.398,0000
108	22/07/2024 09:22:45	Licitante 03	1.395,0000
109	22/07/2024 09:22:47	Licitante 01	1.350,0000
110	22/07/2024 09:23:48	Licitante 03	1.298,0000
111	22/07/2024 09:24:49	Licitante 03	1.295,0000
112	22/07/2024 09:25:35	Licitante 01	1.250,0000
113	22/07/2024 09:26:16	Licitante 03	1.245,0000
114	22/07/2024 09:28:47	Licitante 03	1.242,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	22/07/2024 08:00:37	22/07/2024 08:44:49	1ª
LANCES	22/07/2024 08:44:49	22/07/2024 09:30:50	1ª
ABERTURA DE VISTAS	22/07/2024 09:30:49	22/07/2024 09:37:08	1ª
HABILITAÇÃO	22/07/2024 09:37:08	22/07/2024 14:57:18	1ª
ABERTURA DE VISTAS	22/07/2024 14:57:18	22/07/2024 14:57:31	2ª
HABILITAÇÃO	22/07/2024 14:57:31	22/07/2024 17:01:50	2ª
ABERTURA DE VISTAS	22/07/2024 17:01:50	22/07/2024 17:02:03	3ª
HABILITAÇÃO	22/07/2024 17:02:03	23/07/2024 08:03:19	3ª
ABERTURA DE VISTAS	23/07/2024 08:03:19	23/07/2024 08:03:32	4ª
HABILITAÇÃO	23/07/2024 08:03:32	23/07/2024 08:04:03	4ª
ABERTURA DE VISTAS	23/07/2024 08:04:03	23/07/2024 08:04:18	5ª
HABILITAÇÃO	23/07/2024 08:04:18	23/07/2024 08:10:18	5ª
RECURSO	23/07/2024 08:10:18	24/07/2024 15:59:31	1ª
ADJUDICAÇÃO	23/07/2024 08:50:40	24/07/2024 15:58:14	1ª
ADJUDICAÇÃO	24/07/2024 15:59:31		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	22/07/2024 08:00:37	Às 08:00:37 do dia 22 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA, situada no(a) RUA MANOEL PIRES DE CASTRO - 279 - CENTRO, Magalhães De Almeida/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do Menor Preço nº PE SRP 023/2024, para a aquisição de Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 52
PÚBLICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	22/07/2024 08:00:37	na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.
SISTEMA	22/07/2024 08:00:37	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	22/07/2024 08:00:37	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	22/07/2024 08:04:01	Bom dia, iniciaremos analises das Proposta.
PREGOEIRO	22/07/2024 08:41:39	Iniciaremos a fase de lance, boa sorte a todos.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 2.879,0200.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 2.879,0200.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 2.440,9600.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 2.879,0200.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 2.879,0200.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 2.879,0200.
PREGOEIRO	22/07/2024 08:44:49	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	22/07/2024 08:44:49	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	22/07/2024 08:44:49	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:45:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.441,0000.
LICITANTE 06	22/07/2024 08:47:44	O lance do licitante Licitante 06 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.499,9900.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:49:35	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.400,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:50:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.399,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:50:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.300,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:50:33	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.299,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:53:20	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.229,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:53:34	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.200,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:53:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.228,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:53:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.189,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:54:01	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.190,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:54:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.189,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:54:41	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.180,0000.
LICITANTE 04	22/07/2024 08:54:46	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.150,0000.
SISTEMA	22/07/2024 08:54:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:54:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.149,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:55:23	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.145,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:55:28	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.100,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:55:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.090,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:56:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.089,9900.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:56:25	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.080,0000.
LICITANTE 04	22/07/2024 08:56:46	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.050,0000.
SISTEMA	22/07/2024 08:56:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:57:09	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.040,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:57:19	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 2.000,0000.

2025.0120.02.06
PROCESSO Nº 051.2025
FOLHA: 53
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

Nº 5/76

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	22/07/2024 08:57:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.995,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:58:41	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.990,0000.
LICITANTE 04	22/07/2024 08:58:43	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.980,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 08:58:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.994,0000.
SISTEMA	22/07/2024 08:58:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:59:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.978,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 08:59:07	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.970,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 08:59:51	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.965,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:00:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.964,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:00:35	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.960,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:00:42	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.950,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:00:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:01:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.949,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:01:33	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.948,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:02:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.940,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:02:31	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.935,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:02:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.932,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:02:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:02:50	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.930,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:02:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.934,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:03:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.929,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:03:08	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.900,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:03:30	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.899,0000.
LICITANTE 04	22/07/2024 09:04:00	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.899,9000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:04:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.898,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:04:24	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.890,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:04:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.889,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:04:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:05:12	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.880,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:05:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.879,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:05:48	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.875,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:05:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.874,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:06:23	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.873,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:06:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.872,9900.
SISTEMA	22/07/2024 09:06:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:06:50	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.870,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:06:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.868,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:07:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.867,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:07:51	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.865,0000.

2025.0190.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 54
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

Nº 577

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	22/07/2024 09:08:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.864,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:08:20	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.863,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:08:38	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.860,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:08:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.859,9900.
SISTEMA	22/07/2024 09:08:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:09:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.855,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:09:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.854,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:09:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.852,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:10:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.851,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:10:32	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.850,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:10:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.849,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:10:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:11:21	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.847,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:11:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.846,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:11:57	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.844,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:12:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.843,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:12:20	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.842,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:12:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.841,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:12:44	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.835,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:12:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:13:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.834,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:13:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.830,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:13:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.829,9900.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:13:53	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.800,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:14:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.799,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:14:14	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.795,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:14:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.794,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:14:39	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.790,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:14:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.789,9900.
SISTEMA	22/07/2024 09:14:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:15:04	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.785,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:15:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.784,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:15:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.783,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:15:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.782,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:16:21	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.780,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:16:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.779,9900.
SISTEMA	22/07/2024 09:16:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:16:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.774,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:16:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.773,9900.

9025.0120.0106
PROCESSO Nº 05.12025
FOLHA: 58
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	22/07/2024 09:17:20	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.772,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:17:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.771,9900.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:17:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.770,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:18:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.669,7700.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:18:12	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.766,0000.
LICITANTE 05	22/07/2024 09:18:13	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.660,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:18:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.559,7700.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:18:43	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.550,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:18:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:18:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.449,7700.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:19:41	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.445,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:19:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.444,7700.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:20:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.443,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:20:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.442,7700.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:20:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.440,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:20:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:20:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.400,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:21:39	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.398,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:22:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.395,0000.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:22:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.350,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:22:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:23:48	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.298,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:24:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.295,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:24:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 01	22/07/2024 09:25:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.250,0000.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:26:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.245,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:26:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LICITANTE 03	22/07/2024 09:28:47	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de R$ 1.242,0000.
SISTEMA	22/07/2024 09:28:49	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
SISTEMA	22/07/2024 09:30:50	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	22/07/2024 09:30:50	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	22/07/2024 09:31:12	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	22/07/2024 09:31:12	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
SISTEMA	22/07/2024 09:36:12	Tempo de negociação com o licitante Licitante 01 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
PREGOEIRO	22/07/2024 09:37:08	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	22/07/2024 09:37:43	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA.
PREGOEIRO	22/07/2024 09:38:39	Solicitação da Habilitação e Proposta Final da Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA
LICITANTE 03	22/07/2024 11:02:06	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PROPOSTAREADEQUADAassinada.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:00:36	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento

2025.0190.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 56
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	22/07/2024 11:02:36	DECLARAODERESPONSABILIDADEPREOSASSINADA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:03:27	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1ADITIVOCONSOLIDADOAO10.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:03:45	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1RGDRAWEIKA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:06:50	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento unificado1.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:07:56	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento unificado2.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:09:52	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5BALANCOPATRIMONIAL2022.rar solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:11:07	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 13LIVRODIARIOHVTHE2022.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:11:23	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento ECD2022HVMNLTDATHE.txt solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:11:52	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento ECD2022HVMNLTDATHE1.txt solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:12:11	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3APURAOHV2022ECDANALISEERELATORIOS.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:12:34	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DRE2022Spod.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:16:15	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento balanco2022.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:18:36	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento balanco2023unificado.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:19:49	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1RG.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:19:56	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2CRM.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:03	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:10	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4DIPLOMAS.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:17	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND051124.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:28	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CONTRATODRMACHADO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:40	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATOEADITIVODRMACHADO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:20:57	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento BRUNAMELO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:21:10	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND080624.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:21:22	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CONTRATODRABRUNA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:21:33	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1DOCUMENTOSPESSOAIS.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:21:41	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2ENDEREO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:21:56	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3CURRICULO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:22:15	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DRBRUNOOUEIROZ.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:22:31	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CertidoDRBRUNO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:22:44	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRCAIO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:22:56	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND041224.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:05	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CND.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:24	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CONTRATODRGERMANO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:31	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDGERMANO101224.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:37	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDGERMANO030624.pdf solicitado.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 052/2025
FOLHA: 57
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Nº 580

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:45	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5DIPLOMAS.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:23:51	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4CURRICULUM.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:00	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO_208d11c9-ecb0-4ff5-a8cf-8871ab766b7c.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:09	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 3COMPROVANTEDEENDEREO_5ed147a3-9a17-455f-baod-85f0f0d7b763.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:15	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 2CRMPI.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:31	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATODRIGORmerged.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:46	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 4CNDDRIGOR121124.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:24:58	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSDRJOSEWILSON.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:25:10	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CNDJOSEWILSONdez2024.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:25:30	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSPEDROTHIAGO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:25:40	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5CNDDRPEDROTHIAGO071224.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:25:51	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOS.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:26:10	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento CONTRATODRTAUAN.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:26:23	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRTHIAFO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:26:34	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CND141224.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:26:40	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CND161224MARANHAO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:26:52	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 1CRMDRTHIAGOPI.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:27:06	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento DOCUMENTOSACOPLADOSDRAWALDA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:27:16	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 6CND110125.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:27:26	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 5DIPLOMAS_d274a2b2-c87f-4177-991a-99562483e7a4.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:27:34	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento 7CONTRATO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:33:40	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PDFsammerge.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:33:50	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento PDFsammerge2.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:36:31	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento pdfunido22.pdf solicitado.
LICITANTE 03	22/07/2024 11:36:39	Empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA anexou o documento pdfunido221.pdf solicitado.
PREGOEIRO	22/07/2024 12:13:42	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA.
PREGOEIRO	22/07/2024 14:41:42	boa tarde, Senhoras licitantes, continuo acompanhando o certame.
PREGOEIRO	22/07/2024 14:57:18	Inabilitado o licitante HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
PREGOEIRO	22/07/2024 14:57:31	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	22/07/2024 14:58:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Pathos Oftalmologia Ltda..
PREGOEIRO	22/07/2024 14:59:33	Solicitação da Habilitação e Proposta Final da Empresa Pathos Oftalmologia Ltda.
PREGOEIRO	22/07/2024 17:00:15	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa Pathos Oftalmologia Ltda..
PREGOEIRO	22/07/2024 17:01:50	Inabilitado o licitante Pathos Oftalmologia Ltda, pelo motivo: Empresa não cumpriu com a solicitação da proposta e Habilitação .
PREGOEIRO	22/07/2024 17:02:03	Fase alterada para HABILITAÇÃO.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 58
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	22/07/2024 17:44:40	Sessão Suspensa, continuação do processo no dia 23/07-24 ás 8:00
PREGOEIRO	23/07/2024 08:02:02	Bom dia, vamos continuar com o Certame.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:03:04	Empresa não cumpriu com as exigências do Edital
PREGOEIRO	23/07/2024 08:03:19	Inabilitado o licitante Instituto Viver pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
PREGOEIRO	23/07/2024 08:03:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:04:03	Inabilitado o licitante MEDICAL SERVICES BR LTDA pelo motivo: Empresa não cumpriu com as exigências do Edital .
PREGOEIRO	23/07/2024 08:04:18	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:05:43	Habilitado o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO pelo motivo: Habilitada .
PREGOEIRO	23/07/2024 08:10:13	Empresa MEDICAL SERVICES BR não atendeu aos itens 10.5.1 Empresa INSTITUTO VIVER não atendeu aos itens - 10.3.10 : - 10.3.11 Empresa HOSPITAL DA VISAO MEIO NORTE não atendeu aos itens - 10.3.12
PREGOEIRO	23/07/2024 08:10:18	Declaro classificado o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO.
SISTEMA	23/07/2024 08:10:18	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:10:26	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	23/07/2024 08:16:07	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intenção de recurso.
SISTEMA	23/07/2024 08:16:10	Interesse recursal manifestado pela empresa INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL para lote LOTE 001, motivo: licitante não apresentou Certidão Negativa Munical da DÍVIDA ATIVA, deixando de atender o item 10.3.7. Também não apresentou as certidões simplificada e específica, do registro de origem, deixando de atender os itens 10.3.10 e 10.3.11, *aposar de nao ter registro na junta comercial, mas tem registro no* cartorio..
SISTEMA	23/07/2024 08:16:20	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intenção de recurso.
SISTEMA	23/07/2024 08:17:15	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: manifesto intenção de recurso contra decisão de inabilitação, pois apresentamos todas as documentações de acordo com o edital .
SISTEMA	23/07/2024 08:19:40	Interesse recursal manifestado pela empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA para lote LOTE 001, motivo: pregoeiro não fundamentou a inabilitação, apenas colocou que a empresa não atendeu o edital, as decisões devem ser fundamentadas de acordo a lei. .
SISTEMA	23/07/2024 08:20:26	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:24:21	Recurso não permitido para o HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA no LOTE 001. Motivo: Todo Motivo foi apresentado em ata na data de hoje 23/07/2024 as 08:10:13
PREGOEIRO	23/07/2024 08:31:19	Equipe de apoio está analisando os pedidos, continue acompanhando o certame.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:50:21	Recurso não permitido para o INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL no LOTE 001. Motivo: A empresa anexou a certidão conjugada que atende os itens 10.3.7 e 10.3.8, e também a declaração de isenção das certidões 10.3.10 e 10.3.11.
PREGOEIRO	23/07/2024 08:50:40	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	23/07/2024 09:20:05	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO.
LICITANTE 06	23/07/2024 10:33:17	Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO anexou o documento CARTAPROPOSTACATARATAMAGALHESALMEIDA023FINALAJUSTADA.pdf solicitado.
Autoridade Competente	24/07/2024 15:58:14	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO com o valor de R$ 2.499,9900.
PREGOEIRO	24/07/2024 15:59:31	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
Instituto Viver	21851634000128	Empresa não cumpriu com as exigências do Edital
Pathos Oftalmologia Ltda.	48754871000127	Empresa não cumpriu com a solicitação da proposta e Habilitação
MEDICAL SERVICES BR LTDA	32169006000183	Empresa não cumpriu com as exigências do Edital
HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA	23671122000105	Empresa não cumpriu com as exigências do Edital

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 59
RUBRICA

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal · Magalhães de Almeida · Folha Nº 582

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE SRP 023/2024

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO	01386084000106

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, CNPJ: 01386084000106

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA	23671122000105	23/07/2024 08:19:40	pregoeiro não fundamentou a inabilitação, apenas colocou que a empresa não atendeu o edital, as decisões devem ser fundamentadas de acordo a lei.	
INSTITUTO DA VISAO LTDA - FILIAL	02579586000205	23/07/2024 08:16:10	licitante não apresentou Certidão Negativa Munical da DÍVIDA ATIVA, deixando de atender o item 10.3.7. Também não apresentou as certidões simplificada e especifica, do registro de origem, deixando de atender os itens 10.3.10 e 10.3.11, apesar de nao ter registro na junta comercial, mas tem registro no cartorio.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO	01386084000106	24/07/2024 15:58:14	2.499,9900

Às 15:59 horas do dia 24 de julho de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Pregoeiro

MARIA TAMIRES FREITAS SILVA
Membro da Equipe

NILTON OLIVEIRA REBELO
Membro da Equipe

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Autoridade Competente

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 60
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida
Folha
Nº 26

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Magalhães de Almeida/MA, 08 de junho de 2024.

Ilmº Sr. Franciel Pessoa da Silva
Pregoeiro/Gestor de Contratos Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA.

Senhor Pregoeiro,

Venho através desta **AUTORIZAR** a Vossa Senhoria a iniciar Processo Licitatório para elaboração de edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, na modalidade determinada pelo estudo enviado pela SEMUS, tendo em vista necessidade dos SERVIÇOS com celeridade para execução dos serviços e triagem pretendidos.

Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários Parecer Jurídico ao final da fase interna.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente:

Em: 08 / 06 / 2024

Franciel Pessoa da Silva
Pregoeiro e Gestor de Contratos PMMA/MA.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 20/01/2025
FOLHA: 61
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Nº 220

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

2025.01.20.01.06
PROCESSO Nº 20052025
FOLHA: 62

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal
Folha
nº 24
Almeida

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024

O Pregoeiro Municipal do Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024 às 08:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, fica **ADIADO** para o dia **22 de julho de 2024 às 08:00 horas.**

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou solicitado através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com.

Magalhães de Almeida/MA, 16 de julho de 2024.

Franciel Pessoa da Silva
Pregoeiro Municipal

2025.01.10.01.056
PROCESSO Nº 06/2025
FOLHA: 63

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Magalhães de Almeida

Prefeitura Municipal Folha 63

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Raimundo Nonato Carvalho
Nome do Vice-prefeito
Rafael Santos Silva

Responsável Técnico
Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB
Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria n.º 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço - SRP 025/2024 (Processo Administrativo n.º 2024007038/24, do tipo: Menor Preço por lote que tem por Objeto: **Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviços para a manutenção, reparação e assistência técnica de informática (computadores, notbooks e impressoras), para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 01 de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA. O edital e seus anexos encontrám-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs. Magalhães de Almeida/MA, 17 de julho de 2024. Franciel Pessoa da Silva, Agente de Contratação.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: e3beb7ee3df0389c9ccc540df79415e4c6fc1096

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007035/2024

O Pregoeiro Municipal do Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007035/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviços para triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024 às 10:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, fica **ADIADO para o dia 22 de julho de 2024 às 14:00 horas.** Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou solicitado através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com. Magalhães de Almeida/MA, 16 de julho de 2024. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 2ac03c4ed7c6c1401f2e4563b4ba165[illegible]

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024

O Pregoeiro Municipal do Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024 às 08:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, fica **ADIADO para o dia 22 de julho de 2024 às 08:00 horas.** Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou solicitado através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com. Magalhães de Almeida/MA, 16 de julho de 2024. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 2fd7cec2d578e4051d689e2b161105f1bc842652

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007033/2024

O Pregoeiro Municipal do Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007033/2024**, que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2024 às 10:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, fica **ADIADO para o dia 22 de julho de 2024 às 10:00 horas.** Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou solicitado através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com. Magalhães de Almeida/MA, 16 de julho de 2024. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 8aec8284ca30e5e30018f05ecb13743f13727b4d

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2025.0120.01.06

PROCESSO Nº 005/2025

FOLHA: 64

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 11
Magalhães de Almeida

COTAÇÃO ELETRÔNICA

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 65
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatorio de Cotação Cirurgia de Catarata

Pesquisa realizada entre 30/05/2024 08:11:48 e 30/05/2024 10:12:19

Relatorio gerado em 30/05/2024 10:20:34

Folha Nº 12
Prefeitura Magalhães de Almeida

Observações Gerais: Cirurgia de Catarata.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja impar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Cirurgia de Catarata

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R$ 2.920,00 (un)	-	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	306314	28/05/2024	R$ 2.290,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12877385000159-1-000018/2024	20/02/2024	R$ 2.920,00
3	PM DE TAPEJARA	60900-31-2024-PRJ	20/02/2024	R$ 2.920,00

Valor Unitário R$ 2.710,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.710,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.920,00

Valor Global: **R$ 2.920,00**

3078.01.00.01.06
PROCESSO Nº 1.05.2024
FOLHA: 66
RUBRICA

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 13
Magalhães de Almeida

Detalhamento dos Itens

Item 1 Cirurgia de Catarata

Preço Estimado: R$ 2.1[illegible] | Percentual | Preço Estimado Calculado: R$ 2.[illegible] | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.[illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Cirurgia de Catarata	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço — **R$ 2.290,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos para o Município de Vila Nova do Piauí.
Descrição: CIRURGIA DE CATARATA MONOCULAR - CIRURGIA DE CATARATA MONOCULAR

Data: 28/05/2024 11:14
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 306314
Lote/Item: 1/27
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.748.129/0001-88 *VENCEDOR*	CLINICA POPULAR DE PICOS LTDA	R$ 2.290,00
Marca: SERVIÇO PROPRIO **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** NÃO SE APLICA **Descrição:** Descrição não informada		
47.897.119/0001-72	P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA	R$ 2.299,99
Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição não informada		
69.612.158/0002-08	UNIMED REGIONAL DE PICOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R$ 2.300,00
Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço — **R$ 2.920,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE CATARATA - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE CATARATA

Data: 20/02/2024 14:17
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 12877385000159-1-000018/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: RS

20250120 01:06
PROCESSO Nº 05 12095
FOLHA: 67
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.765.384/0001-33 *VENCEDOR*	FUNDACAO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA UNIVERSITARIA LIONS	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 2.920,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE TAPEJARA
Objeto: Objeto: Prestação de serviços para procedimento cirúrgico de remoção de catarata e implante de lente intraocular por olho
Descrição: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE CATARATA E IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR POR OLHO (INCLUI HONORARIOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS ANESTESISTA, MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS. - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE CATARATA E IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR POR OLHO (INCLUI HONORARIOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS ANESTESISTA, MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS.
Data: 20/02/2024 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 60900-31-2024-PRI
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.765.384/0001-33 *VENCEDOR*	FUNDACAO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA UNIVERSITARIA LIONS	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Prefeitura Municipal - Magalhães de Almeida -
Folha
Nº 14

2025.0130.0106
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 23
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - **Portal de Compras Publicas**
www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - **Portal Nacional de Contratações Públicas**
https://www.gov.br/pncp/pt-br

3 - **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 15
Magalhães de Almeida

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 052/2025
FOLHA: 69
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 16
Magalhães de Almeida

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 05.1.2025
FOLHA: 170
2025.0120.01.06
PÚBLICA

Folha Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
20%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Cirurgia de Catarata	R$ 2.710,00	R$ 2.920,00	363,73	13,42	Média	R$ 2.290,00	R$ 2.710,00	R$ 2.920,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Cirurgia de Catarata	srv	1,00	Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	Portal de Compras Publicas	CLINICA POPULAR DE PICOS LTDA	---	R$ 2.290,00	R$ 2.710,00	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNDACAO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA UNIVERSITARIA LIONS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.920,00		VÁLIDO	
				PM DE TAPUIARA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	FUNDACAO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA UNIVERSITARIA LIONS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.920,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
Cirurgia de Catarata	R$ 2.920,00
Total Estimado	R$ 2.920,00

PROCESSO Nº 106/2025
FOLHA: 7
2025.0120.01.06
RUBRICA

Folha nº 03
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024.

ÓRGÃO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento de formalização de demanda objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

O presente estudo, como já informado, busca por meio da Secretaria de Saúde (SEMUS) do município de Magalhães de Almeida/MA, tem implementado importantes mudanças para agilizar e aumentar a eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária da rede pública de saúde. Assim, esta Secretaria trabalha sob a ótica de um modelo de gestão que atenda as condições exigidas pelo Ministério da Saúde, para promoção, proteção e recuperação da rede de atenção à saúde (RAS), bem como a organização e funcionamento dos serviços desse seguimento de forma descentralizada, visando garantir o efetivo atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito geral, podemos tecer referência as dificuldades de acesso dos deslocamentos, meios de transportes, dentre outros. Dessa forma, identifica-se como alternativa para reduzir as iniquidades de acesso aos serviços nas demais regiões da Zona Rural, a oferta de serviços de saúde na sede do município.

Considerando a atual fila de espera que evidenciam quantitativo expressivo de pacientes que aguardam por consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos, faz-se necessária e urgente a presente contratação para atendimento oftamologico.

2 - QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA
As planilhas orçamentárias encontram-se anexadas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A previsão de início para ser executado no mês de **NOVEMBRO/2024**, tão logo estejam concluídos o procedimento licitatório a ser autorizado.

4. Check List Final de Formalização do Processo
(**X**) Parecer Contábil
(**X**) Cotações Eletrônicas - BANCO DE PREÇOS
(**X**) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas):

04/06/2024

Secretário Municipal de Finanças
Francisco de Assis Aragão

2025.0130.0106
PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 22

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Senhor

Franciel Pessoa da Silva

Pregoeiro do Municipio de Magalhães de Almeida/MA.

ASSUNTO: Dotação Orçamentária Para Abertura de Processo Licitatório;

Declaro para os devidos fins, que os serviços objeto desta licitação são considerados de aquisição de bens e serviços comuns permanentes, havendo portanto, suficiência de dotação orçamentária **(art. 18 – IV da LEI n.° 14.133/2021)**, para realização do certame de acordo na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil conforme **Artigo 82 da Lei n.° 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 55
Magalhães de Almeida

Magalhães de Almeida/MA, 11 de junho de 2024.

Arnóbio Gonçalves Correia Lima
Contador
CRC/MA 1.397
PMMA/MA.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 06/2025
FOLHA: 73

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prefeitura Municipal – Folha 05 – Magalhães de Almeida

ETP – SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.

DATA: 05/06/2024

DE: Secretaria de Saúde

PARA: Secretaria de Finanças (Gestor Finaceiro)

JUSTIFICATIVA:

1.1. Em atendimento a motivação dos atos públicos, consideramos:

1.1.1. Os Procedimentos fazem parte do grupo de exames classificados como Média Complexidade cuja importância é o atendimento a nossa população assim como os municípios pactuados, tal solicitação se deve a falta e/ou insuficiência na rede Pública.

1.1.2. A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

1.1.3. Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

1.1.4. Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

1.1.4.1. Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.

1.1.4.2. Glaucoma: O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as

informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressãointraocular, devidoa uma dificuldadena drenagem do líquido, hamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa danos permanente ao nervo e perda de visão;

1.1.43. Retinopatia Diabética: A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoaafetada passaa queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perdade campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira;

1.1.44. Descolamento de Retina: Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamentoda retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão,

é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.

1.1.45. Catarata: A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda atualmente, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, acegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.

1.1.46. Doenças Inflamatórias: Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecçãocausa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

1.1.5. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

1.1.6. A baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos nos processos seletivos aplicados tanto pelos Estado do Maranhão, e o não ingresso destes quando convocados, recusando em assumir seu posto de serviço, acarreta imenso *déficit* na resolutividade dos procedimentos oftalmológicos.

1.1.7. Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência desde agravo e com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual.

1.1.8. A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2025 0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 15
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prefeitura Municipal Folha Nº 01 Magalhães de Almeida

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria: SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMMA-MA.

Responsável Elaboração ETP: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal: JOSE BRANDON MASCRENHAS DOS SANTOS

Objeto: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA (MUTIRÃO COM PREVIA SONDAGEM DE BENEFICIARIOS)
Legislação:
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 045 de 28 dezembro de 2023 e suas alterações;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 Em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, os requisitos de contratação mínimos são: Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021

1.2 Certidões ou atestados de Capacidade Técnico, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membroda equipetécnica que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro da Pessoa Jurídica e responsável técnico perante o respectivo conselho de classe nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, para no mínimo 500 cirurgia sob regime de mutirão, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização de atendimentos bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/2021;

A execução deverá ser realizada no Hospital Municipal com após realização de triagem dos usuarios os serviços serão prestados dentro dos critérios recomendados, com quadro pessoal técnico e operacional qualificados e em números suficientes, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços com garantia e atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
> [...]
> III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
[...].

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA, TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor da contratação foi estimado tendo como base a média dos valores constante nos orçamentos com levantamento realizado por meio do sistema BANCO DE PREÇOS (versão gratuita) e mediante apresentação de todas as informações técnicas relevantes para apresentação dos orçamentos (anexos). As propostas coletadas mostraram os valores a seguir:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão e estudo enviado da autoridade demandante quanto à autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o TERMO DE REFERENCIA ficando sob responsabilidade o sigilo dos valores ao secretario de finanças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.	SERVIÇOS	1.400	R$ 2.879,02	R$ 4.030.628,00

DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM e OPM SUS	Fl.	Descrição	Qtde.	Valor	Total
030101007-2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	R$ 18,77	R$ 18,77

2025.0120.01.06

PROCESSO Nº 05.2025

FOLHA: 17

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

VALOR TOTAL					R$ 18,77
ETAPA II					
DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉO PERATÓRIOS					
PM e OPM SUS		Descrição	Qtde.	Valor	Total
021106001-1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	R$ 22,06	R$ 44,12
021106002-0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	R$ 48,52	R$ 97,04
021106012-7	13	Mapeamento de Retina	2	R$ 51,93	R$ 103,86
021106014-3	14	Microscopia Especular de Cornea	2	R$ 80,55	R$ 161,10
021106025-9	15	Tonometria	2	R$ 102,53	R$ 205,06
020502002-0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	R$ 35,09	R$ 70,18
020502008-9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	R$ 57,37	R$ 114,74
VALOR TOTAL					R$ 796,10
		ETAPA III CIRURGIAS			
PM e OPM SUS		descrição	Qtde.	Valor	Total
040505037-2	18	Face emulsificação com implante de lente intraocular dobrável	1	R$ 1.932,50	R$ 1.932,50
VALOR TOTAL					R$ 1.932,50
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PM e OPM SUS		Descrição	Qtde.	Valor	Total
030101007-2	19	Consulta médica em atenção especializada	1	R$ 53,33	R$ 53,33
VALOR TOTAL					R$ 53,33
KIT DO PACIENTE					
ANVISA		Descrição	Qtde.	Valor	Total
1,00681E+12	20	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	R$ 7,00	R$ 14,00
COTAÇÃO	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	R$ 64,32	R$ 64,32
VALOR TOTAL					R$ 78,32
CUSTO TOTAL					R$ 2.879,02

ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL.

A contratação do objeto será parcelada por item, tendo como base de julgamento o "menor preço unitario", uma vez que os orçamentos possuem valores próximos, permitindo se utilizar como critério de julgamento. A contratação será dividida por serviço prestado (und).

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 09
Magalhães de Almeida

2025.0120.07.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 28

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 10
Magalhães de Almeida

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

Pregão eletronico, pois é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço. O pregão segue o rito procedimental comum, sendo adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A disputa ocorre em sessão eletrônica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos em especial o descarte de material infectante visando o recolhimento por empresa especializada em lixo hospitalar para seu destino final.

DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do serviço pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo e sua utilização .

Recebido

Francisco de Assis Aragão
Secretário Municipal de Finanças
Gestor Financeiro SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prefeitura Municipal
Folha
131
Magalhães de Almeida

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024

Relatorio

Trata-se de análise jurídica requerida pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Magalhães de Almeida/MA.

Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de preços para Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo Consulta, Cirurgia e pós Operatório para Atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.**

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta no **BANCO DE PREÇOS** eletrônico devidamente justificada.

Por fim, os autos foram encaminhados à esta Procuradoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato e demais documentos, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021;

> **Art. 82.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> **I** - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> **II** - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> **III** - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> **IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> **V** - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> **VI** - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2° Na hipótese de que trata o § 1° deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3° É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4° Nas situações referidas no § 3° deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5° O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6° O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente, processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.° 14.133/2021.

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até[e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, **SEM RESSALVAS.**
É nosso parecer, SMJ.

Magalhães de Almeida 12 de junho de 2024.

Aljamar Rego da Rocha Filho
OAB/MA 7075-A
ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I (DAS-1)
Procuradoria da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº. 05/2025
FOLHA: 82

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Magalhães de Almeida

599

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.1.1**- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.1.2** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **12.1.3** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.
13. DO FORO: 13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **13.2** – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Da Lei 14.133/2021. Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

Autor: Digeuine Roche Pinto
Código de identificação: ecad76b66b95744f2cebf5f971a19f0375b489c3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240703/2024 – CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires Castro - 279 - Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF n.º 376.***.**8-00 e RG n.º 6.***.**3 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** inscrita no CNPJ n.º 01.386.084/0001-06, sediada na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 8*****0 SSP/PI e do CPF n.º 168.***.**4-60, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hbchapadadoarafoe@gmail.com nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBETO: 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:
PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V.UNIT
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	1400	R$ 2.499,99

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL: 4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 83

600

sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. 4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registrode Preços durantesua vigência, e ainda o quantitativodecorrente dasadesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente. 4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI Nº 778, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

8. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunde do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 133/2021. 8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 8.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 133/2021. 8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 133/2021. 8.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 133/2021. 8.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 8.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DO CADASTRO RESERVA: 9.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 9.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 9.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original. 9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 9.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 9.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 9.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 9.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 9.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 9.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inestimáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 133/2021; 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 133/2021. 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.3.2 No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado. 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Scaner ou o verificador de sua preferência

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 057/2025
FOLHA: 822

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Magalhães de Almeida

501

observado o disposto no artigo 124 da Lei 133/2021. 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável. 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5. 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteraçãocontratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 2.2; ou 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 133/2021. 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro d e preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidadegerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1 Por razão de interesse público; 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES: 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam: 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato; 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispense eletrônica ou a execução do contrato; 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 10.1.10.1. Considera-se comportamentoinidôneo, entre outros, a declaraçãofalsa quantoàs condiçõesde participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei 12.846/2013. 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 1.8 a 10.1.12; b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**; b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo: c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 à 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços; 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas. 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1.1 - Todas as alterações que se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 85

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Magalhães de Almeida

fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.1.2** - Vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP ° 023/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **12.1.3 – É** vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO: 13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **13.2 –** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do de Lei 14.133/2021. Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 625458d0520018e6802f35eb57da8aa1d7e73e26

602

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 86
RUBRICA

Ata nº 23/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/08/2025

Id ata PNCP: 06988976000109-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP_N_023.2024_-_FUNDAO_HOSPITALAR_JOAQUIN	18/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Prefeitura Municipal Folha Nº 620 Magalhães de Almeida

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

2025_0120_01.06
PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 87

Contrato nº 20241108001/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA

Unidade executora: 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE SRP 023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 06988976000109-2-000028/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 01.386.084/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Nº 621
Magalhães de Almeida

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_20241108001.2024	18/11/2024	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

2025.0120.01de
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 887
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2024 às 08:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 022/2024 (Processo Administrativo nº. 2024007033/24 do tipo: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr - endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

[redacted]

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 023/2024 (Processo Administrativo nº. 2024007034/24 do tipo: Menor Preço por Item que tem por Objeto: contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atendera Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 19 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr - endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 023/2024 (Processo Administrativo nº. 2024007034/24 do tipo: Menor Preço por Item que tem por Objeto: contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviço para triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atendera Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 19 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr - endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 2 de julho de 2024
FRANCIEL PESSOA DA SILVA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sitio https://licitanet.com.br/, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando Registro de Preços do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para eventual e futura contratação da empresa especializada na aquisição de material lítartico tipo pição, bem como pedras do tipo "mão" ou "matacão", dentre outros descritos nas tabelas SINAPI, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras do Município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data da Abertura: 28 de junho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 13 de junho de 2024
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

206

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Registro de preços para futuro e eventual contração de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, MA que será realizado no dia 18 de Julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 3 de Julho de 2024.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Execução de Obras de Drenagem e Pontes no Município de Pedro do Rosário - MA. Abertura: Data para Cadastro de Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal de transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com.

Pedro do Rosário-Ma, 3 de julho de 2024.
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O(a) Secretário de Administração do(a) Município de Pedro Do Rosário/MA comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 16/2024 referente à Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46 Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Pedro do Rosário-MA Valor Adjudicado: R$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Pedro do Rosário 2 de julho Maio de 2024
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário De Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Administração, Homologa nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA, Fornecedor . EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46 Descrição: Contratação de empresa para conclusão de prestação de serviços Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Pedro do Rosário-MA Valor Homologado: R$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário 2 de julho Maio de 2024
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1100601/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.006/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa GP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.274.505/0001-21. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no Município de Presidente Juscelino- MA. VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/06/2025, valor R$ 3.000.238,74 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil reais e setenta e quatro centavos. MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

AVISO DE CHAMDA PÚBLICA N º 2/2024

O Município de Presidente Juscelino/MA, torna público aos interessados a Chamada Pública nº 001/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de março de 2013. O recebimento de documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 23 de Março de 2024, às 9:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Constatino Georgiano Rabelo, s/nº, no Centro de Presidente Juscelino/ MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00

Presidente Juscelino- Ma, 1º de Julho de 2024.
JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

área, que restrinja o uso do solo, o interessado deverá proceder a correspondente averbação na matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis.
§3º - Verificada a regularidade da desativação e a não existência de passivos ambientais na área, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos emitirá a correspondente Declaração de Suspensão ou Termo de Desativação.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente previstos nesta Lei Complementar caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da sua expedição, ouvida a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão.
Art. 31 - A expedição de documentos e os demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão remunerados de acordo com o estabelecido no Anexo I desta Lei, às expensas do requerente, e constituirão receitas próprias do Município.
Parágrafo Único. - O produto da arrecadação das multas decorrentes das infrações previstas nesta Lei Complementar constituirá receita própria do Município.
Art. 32 - Constituirão objeto do Regulamento desta Lei:
I- o procedimento administrativo para análise e concessão das licenças ambientais e respectivos prazos;
II- o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções e penalidades;
III- o procedimento para consulta pública de processos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV- o procedimento para manifestação do CONSEMMA;
V - o procedimento para concessão do sigilo industrial;
VI- o procedimento para análise e parecer do Plano de Desativação de Obra Empreendimento;
VII- o procedimento para a lavratura de Termos de Compromisso Ambiental - TCA e Termos de Ajustamento de Conduta - TAC;
VIII- o procedimento para regularização de empreendimentos e atividades frente ao licenciamento ambiental municipal;
IX- o procedimento administrativo para análise e concessão de exames técnicos municipais.
Art. 33 - A Guarda Municipal poderá, ainda, exercer a fiscalização do uso do solo municipal no que tange a trânsito e a ação fiscalizadora do meio ambiente, respeitando as leis vigentes, bem como colaborar, quando solicitada, com tarefas atribuídas à Defesa Civil do Município na ocorrência de calamidades públicas ou grandes sinistros e em auxílio à Polícia Militar.
Art. 34 - A cobrança das taxas citadas nos anexos I e II serão regulamentadas por Lei específica, após proposição do Poder Executivo, com discussão e conseqüente aprovação pelo Poder Legislativo.
Art. 35 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 05 de julho de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 55c44271d8986154fd8c6567ddd0cbbc9396d55e

---

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria n.º 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2024 (Processo Administrativo n.º 2024007034/24 do tipo: Menor Preço por Ítem que tem por Objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviço para triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 19 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr, endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/
Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Magalhães de Almeida/MA, 02 de julho de 2024 Franciel Pessoa da Silva, Agente de Contratação.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: 8be71bbf9eaabb5591de7f0b432ee0cbd2f84471

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria n.º 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2024 (Processo Administrativo n.º 2024007034/24 do tipo: Menor Preço por Ítem que tem por Objeto. Contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pósoperatório, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 19 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/
Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs. Magalhães de Almeida/MA, 02 de julho de 2024 Franciel Pessoa da Silva, Agente de Contratação.

Autor: Digleuma Rocha Pinto
Código de identificação: f3719d73276da3da0045b3865db626bcc[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2024

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria n.º 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 022/2024 (Processo Administrativo n.º 2024007033/24 do tipo: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs

PROCESSO Nº 1451/2024
FOLHA: 80
RUBRICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Nº do Processo: 2024007034/24

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Folha Nº 209 Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA

2025.0130.0106
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 010
ASSINATURA

Encerrado | Magalhães De Almeida - MA | Pregão Eletrônico

Dados Gerais

Modalidade
Pregão Eletrônico

Tipo
Menor Preço

Disputa
Valor Unitário

Pregoeiro
FRANCIEL PESSOA DA SILVA

Legislação
Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Datas

Início de Envio de Propostas
08/07/2024 08:00

Fim de Envio de Propostas
22/07/2024 07:30

Abertura da Licitação
22/07/2024 08:00

Documentos do Processo

Documento	Tipo	Data/Hora	Download
EDITAL.0232024.pdf	Edital	08/07/2024 - 14h 06min	BAIXAR
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE.0232024.pdf	Outros	19/07/2024 - 16h 43min	BAIXAR
Ata-Sessão-PE-SRP 023/2024.pdf	Resultados	24/07/2024 - 16h 01min	BAIXAR
Vencedores-Disputa-PE SRP 023/2024.pdf	Resultados	24/07/2024 - 16h 01min	BAIXAR

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 03/2025
FOLHA: 91
RUBRICA

209

> Editais

Edital nº PE SRP 023/2024

Último atualização 08/07/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA **Unidade compradora:** 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim
Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/07/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 07:30 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
454365	prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida-MA	1400	R$ 2.879,02	R$ 4.030.628,00	

Exibir: 10 de Total

Página

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei, bem como à realização facultativa das contratações pelos órgãos e entes a ela submetidos, à disponibilização de informações e à realização de transações relativas à contratação, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 73/2020, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atingiu o nível de maturidade 4 (quatro) em interoperabilidade.

Os documentos disponibilizados no PNCP são de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades responsáveis pela sua publicação, não cabendo ao PNCP nenhuma responsabilidade pelo seu conteúdo ou pelos prejuízos relacionados à compra.

Ao acessar o PNCP, o usuário concorda com os termos de uso e política de privacidade disponíveis no PNCP, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

2025 - 0120 . 01.06
PROCESSO Nº 05.1.2025
FOLHA: 92
RUBRICA

Ata nº 23/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA **Modalidade de contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/08/2025

Id ata PNCP: 06988976000109-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP_N_023 2024__FUNDAO_HOSPITALAR_JOADUM	18/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

« Voltar

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Folha
Nº 620

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

PARCEIROS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

9025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 93
RUBRICA

Contrato nº 20241108001/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA

Unidade executora: 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE SRP 023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 06988976000109-2-000028/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 01.386.084/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida
Nº 621

Arquivos Histórico

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 06/2025
FOLHA: 94
RUBRICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

CARTA PROPOSTA

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO ARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, vem por meio deste, apresentar a V.Sas. a nossa proposta de preço para a Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Além disso, assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados da empresa	
Fornecedor:	Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Endereço:	Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro, Marcolândia/PI
CEP:	64685-000
Telefone:	(89) 3439-1399
E-mail:	hbchapadadoararipe@gmail.com
Banco:	Banco do Brasil
Agência:	0254-2
Conta:	7.529-9

1. Especificações detalhadas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgiade Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidadesdo Município de Magalhães de Almeida/MA	Próprio	Serviço	1.400,00	R$ 2.499,9900	R$ 3.499.986,00

Tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, propomos a realização dos serviços nele mencionados, pelo preço global de **R$ 3.499.986,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

1. O prazo de validade para nossa proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05120 26
FOLHA: 96
RUBRICA

FHJSF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Av. Joao Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.084/0001-06

OFÍCIO N° 166/2025

Marcolândia, Piauí, 25 de fevereiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Pres. Sarney – MA
À Sra. Amanda dos Santos, secretária Municipal de Sáude de Pres. Sarney - MA.

Prezado(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 24 de Fevereiro de 2025, atraves dos ófício N° 111/2025 e 113/2025, com intuito de adesão das Atas de Registro de Preços N° 023/2024 e N°024/2024 referentes aos Pregões Eletrônicos N° 023/2024 e N° 024/2024, cujos os objetos são "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO" e " SERVIÇOS DE TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES",** respectivamente, vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, **manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos contantes na solicitação supracitada**, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas

2025.0130.01.06
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA: 04
RUBRICA

FHJSF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Av. Joao Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.084/0001-06

contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Dados: 2025.02.25 13:33:16 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Representante: GUSTAVO FRANÇA PIANOSI

CONTRATANTE

2028.0120.01.06
Proc. nº 005/2024
Fls. 98

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA.

DATA: 19/07/2024

2024.0120.01.02
PROCESSO Nº 005 / 2024
Fls: 99

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2024

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, exclusivamente em sua forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e (https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 2024007034/24

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Agente de contratação, designados através do Decreto Municipal nº 045 de 28 de dezembro de 2023, ao que os substituir torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PE 023/2024** (Processo Administrativo nº . **2024007034/24**- CPL), do tipo **menor preço por item,** o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 19 de julho de 2024, destinado Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III - O recebimento das propostas será a partir das 08:00hrs/min (oito horas) do dia 08 de julho de 2024 e se encerrará às 07:30 hrs.min (sete horas e trinta minutos) do dia 19 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília - DF.

IV - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal de 28 de dezembro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

1.2. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº

14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas deterceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidadescabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. *(art. 10, § 2º, da Lein° 12.690/2012).*

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçãodo contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ouapós o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dosprojetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação deserviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termosda Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo

12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em

nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto *nº* 8.538/2015.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME),Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),na forma da Lei; ou

c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI ou

d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.1.2 A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" - SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. *(art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicialcorresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. *(art. 43, § 2º,* da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto *nº*8.538/2015, considerado por definição como "**empate ficto**".

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. *(*art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). *(art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. *(*art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. *(art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de

forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.*(art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. *(art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. *(art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e doEdital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, *§ 4º*, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PEDIDOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) diasúteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útilanterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal (www.comprasbr.com.br)

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da datafixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação depropostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custospara atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nasleis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo eque cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnicasuficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitanteconfere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) <u>Cópia de documento oficial de identificação pessoal</u>: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) <u>Comprovação de poderes legais para representação da licitante</u>:

I. **Tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. **Tratando-se de representante outorgado:** instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com

competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registradona Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.

5.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante,e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação quedeveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, aposterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on- line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line",em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser

criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento", "Termo de Habilitação" e "Aceite de Termos", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.2. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

c) Arquivos em formato digital ".pdf" (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.3. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.4. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nemà Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.6. Na hipótese de **desconexão do(a) Agente de Contratação(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aoslicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.7. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a)com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após acomunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.9. Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via ***"chat"*** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedadaquaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sobpena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio**, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

7.1.3. Número do processo e da licitação.

7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição queinduza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca e fabricante.

7.1.6. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "**TRUNCAR**", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências

para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.13. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s)e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no

sítio eletrônico utilizado para divulgação.,

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreton° 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preçospropostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a propostareadequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

2026.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2026
Fls: 119

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaadministração.

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ouseus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas.

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR,

no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

10.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

10.3.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

10.3.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

2018.0100-01.06
PROCESSO Nº 005/2018
FOLHA 122

2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.4.1.1 **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.4.1.2 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante).

10.4.1.3 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.1.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED", deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro

2026.0120.01.06
Processo nº 005 / 2026
Fls. 123

Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa,nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

10.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.5 **Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ouregularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

10.5.1.5 Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre suaaceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

10.5.1.6 No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10.6.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.6.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meiodo sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

10.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.2.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. *(art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).*

10.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

10.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos "**protocolos**" ou "**comprovantes**", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

10.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão serapresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.6.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

10.6.13.1. Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

10.6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como

meio legal de prova.

10.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-lasou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ousubcomissão técnica, quando for o caso.

10.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços

2025.0120.01.06
Processo nº 0005.2025
Fls. 128

e/ou às documentações apresentadas.

10.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.6.27.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.6.27.2. Em Diário Oficial do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou delavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sobpena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes seráde 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação dainterposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2026.0120.0106
PROCESSO Nº 005/2026
FOLHA 129

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.11. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas asargumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtuala que houver dado causa.

11.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivodiverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

2026.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2026
FOLHA 130

12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital.

12.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5,12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º,da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2024.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2026
FLS 132

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação àautoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

13.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) diasúteis** contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o dispostono § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursosconsignados

no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais.
DOTAÇÃO.

14.1. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R$ xxx.xxx,xx** (_____), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aosautos do processo por ocasião do julgamento.

14.2. A contratação terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar dadata de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida paraо primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão públicaobservarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/

15.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

15.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

15.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

15.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

15.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

15.16. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível,se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diantede um "agente público" da Administração. *(art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).*

15.17. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais

impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

15.18. O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

15.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/, ou ainda, da mesma forma, na sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na **RUA**

15.20. **MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO - MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF).A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

15.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.24. **O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.**

16. DO FORO

2024.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2024
FOLHA 136

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:
Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
17.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração.
17.1.3 Anexo III - Minuta da Ata
17.1.4 Anexo IV - Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 02 de julho de 2024

Sec. Municipal de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto	Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Unit	TOTAL
1	prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida-MA	SERVIÇOS	1.400	2.879,02	4.030.628,00

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONSTRAÇÃO

1.1. Em atendimento a motivação dos atos públicos, consideramos:

1.1.1. Os Procedimentos fazem parte do grupo de exames classificados como Média Complexidade cuja importância é o atendimento a nossa população assim como os municípios pactuados, tal solicitação se deve a falta e/ou insuficiência na rede Pública.

1.1.2. A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

1.1.3. Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

1.1.4. Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

1.1.4.1. **Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI** é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.

1.1.4.2. **Glaucoma**: O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, hamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa danos permanente ao nervo e perda de visão;

1.1.4.3. **Retinopatia Diabética:** A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira;

1.1.4.4. **Descolamento de Retina:** Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do

2025.0120.01.06
Processo nº 005/2025
Fls. 138

exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.

1.1.4.5. **Catarata:** A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda atualmente, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.

1.1.4.6. **Doenças Inflamatórias:** Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

1.1.5. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

1.1.6. A baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos nos processos seletivos aplicados tanto pelos Estado do Maranhão, e o não ingresso destes quando convocados, recusando em assumir seu posto de serviço, acarreta imenso *déficit* na resolutividade dos procedimentos oftalmológicos.

1.1.7. Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência desde agravo e com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual.

1.1.8. A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

1.1.9. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de em empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

1.1.9.1. Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;

1.1.9.2. Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;

1.1.9.3. Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

1.1.10. Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

2. OS REQUISITOS MINIMOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos de contratação mínimos são:

2.1.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2026.01.20.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
Fls 139

2.1.2. Certidões ou atestados de Capacidade Técnico, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.3. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro da Pessoa Jurídica e responsável técnico perante o respectivo conselho de classe nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, para no mínimo 500 cirurgia sob regime de mutirão, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização de atendimentos bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, não é possível mensurar a quantidade de serviços a serem realizados, ficando fixado a realização de qualquer serviço nos termos do estudo técnico a seguinte:

DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM e OPM SUS	**Fl.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor**	**Total**
030101007-2	10	Consulta médica em atenção especializada	1		
VALOR TOTAL					
ETAPA II					
DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉO PERATÓRIOS					
PM e OPM SUS		**Descrição**	**Qtde.**	**Valor**	**Total**
021106001-1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2		
021106002-0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2		
021106012-7	13	Mapeamento de Retina	2		
021106014-3	14	Microscopia Especular de Cornea	2		
021106025-9	15	Tonometria	2		
020502002-0	16	Paquimetria Ultrassônica	2		
020502008-9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2		
VALOR TOTAL					
		ETAPA III CIRURGIAS			
PM e OPM SUS		**descrição**	**Qtde.**	**Valor**	**Total**
040505037-2	18	Face emulsificação com implante de lente intraocular dobrável	1		
VALOR TOTAL					
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PM e OPM SUS		**Descrição**	**Qtde.**	**Valor**	**Total**

2026.01.20.01.06
Proc. nº 148
Fls.

	030101007-2	19	Consulta médica em atenção especializada	1		
	VALOR TOTAL					
	KIT DO PACIENTE					
	ANVISA		Descrição	Qtde.	Valor	Total
	1,00681E+12	20	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2		
	COTAÇÃO	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1		
	VALOR TOTAL					
	CUSTO TOTAL					

3 - Recurso Financeiro	3.1 Próprios e Federal
4 - Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais.
5 - Vigência da ATA e do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses
6 - DA GARANTIA	6.1 - Garantia da contratação 6.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.
7 - Prazo de Fornecimento	**8.1** Entrega: Conforme Ordem de Serviços. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades descritas no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 - Observadas o art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021. Que trata da comunicação da aplicação da multa.
8- DO PAGAMENTO:	9.1 Liquidação **9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; **9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; **9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

	ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. **9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. **9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. **9.2 Prazo do pagamento** **9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório; **9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização; **9.2.3** A Secretaria Municipal requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações; **9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; **9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. **9.3 Forma de pagamento** **9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário Municipal
Francisco de Assis Aragão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

AO NOME DO CONSÓRCIO XXXXXXXXXXXX
A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Processo administrativo N.º ___/2024_
Pregão Eletrônico N.º ____/2024_

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residencial, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

1. Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
3. Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
5. Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;
6. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;
7. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
8. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;
9. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

10. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

11. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

12. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

13. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

14. Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

15. Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

16. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

17. Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

18. A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

19. Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

20. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21. Elaborei minha proposta de forma independente;

22. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/-------.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/-------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ------/-------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires Castro - 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, Sediada na ---------- ----------, neste ato representada pelo Senhor: ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- ---- e do CPF nº. ----------, residente e domiciliado na ----------, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida - MA.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.----/----- e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.
Magalhães de Almeida - MA, -------/-------/-----.

.....
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTGRADO

Empresa
CNPJ nº. ----------
Proprietário ----------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

MINUTA –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA EA EMPRESA ***XXXXXXXXXXXXXXX.***

I – O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.976/0001-09 , neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal: ----------, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXX, com endereço ----------, ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG)sob nª XXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade,cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementardeste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

2026.0120-01.06
Folha nº 005 / 2026
Proc. 157

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2025.01.30.01.06
PROCESSO Nº 0061/2025
FLS. 152

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosospara a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa,**GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada,

das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" - SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela

2025.0120-01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 156

Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 16/01/2024.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

2025.0130.01.06
Folha nº 005/2026
Fls: 157

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2025.0120.01.06
Proc. nº 0051/2026
Fls. 160

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2025.000.01106
Processo nº 2025/2026
Fls. 162

d) Multa:

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o

2025.020.01.06
Processo nº 263/2025
Folha

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2020.0120.01.06
Processo nº 005/2020
Folha 165

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, na data da assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito e/ou Secretário Municipal
(Ordenador de Despesa)

2024 - 0130.01.06
PROCESSO Nº 005/2024
FOLHA Nº 167

Prefeitura Municipal - Piauí
Folha nº 238

Compras BR
Portal de Licitações

Órgão PMMA - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, inscrita no CNPJ 01386084000106, com sede na cidade de Marcolândia, à Rua 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO nº 31, telefone (89) 3439-1399, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 16881874480, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hbchapadadoararipe@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 22/07/2024

2024.0120.01.26
PROCESSO Nº 005/2024
FOLHA 168

Compras BR
Portal de Licitações

223

Órgão PMMA - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, inscrita no CNPJ 01386084000106, sediada na cidade de: Marcolândia - PI, 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, telefone: (89) 3439-1399, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 16881874480 e email: hbchapadadoararipe@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 22/07/2024

Compras BR
Portal de Licitações

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA Nº 169

Prefeitura Municipal
Magalhães de Almeida
230

Órgão Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

PE SRP 023/2024 - Menor Preço

Processo nº 2024007034/24

Fornecedor: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Aceite de Termos Proposta

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, inscrita no CNPJ 01386084000106, sediada na cidade de: Marcolândia - PI, Rua 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, telefone: (89) 3439-1399 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF XXXXXXX4480 e email: XXXXXXadadoararipe@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 22-07-2024 07:12:19

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 170

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

CARTA PROPOSTA

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, vem por meio deste, apresentar a V.Sas. a nossa proposta de preço para a Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Além disso, assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados da empresa	
Fornecedor:	Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Endereço:	Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro, Marcolândia/PI
CEP:	64685-000
Telefone:	(89) 3439-1399
E-mail:	hbchapadadoararipe@gmail.com
Banco:	Banco do Brasil
Agência:	0254-2
Conta:	7.529-9

1. Especificações detalhadas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA	Próprio	Serviço	1.400,00	R$ 2.879,02	R$ 4.030.628,00

Tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, propomos a realização dos serviços nele mencionados, pelo preço global de **R$ 4.030.628,00 (Quatro milhões e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais).**

1. O prazo de validade para nossa proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

2020.0120.01.06
Processo nº 005/2026
Fls. 171

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

232

2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7. Concordamos com todas as condições do edital.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	Luis Felipe de Oliveira Souza
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	845130 SSP/PE
CPF:	168.818.744-80
e-mail pessoal:	hbchapadadoararipe@gmail.com
e-mail institucional:	hbchapadadoararipe@gmail.com

Marcolândia/PI, 22 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.18 10:59:36 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza

Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2025.0120.01.06
Fls: 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.386.084/0001-06 MATRIZ		13/08/1996

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO	31	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.685-000	NOVO MILENIO	MARCOLANDIA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.COM.BR	(89) 3439-1399

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **14:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 173
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

FOLHA 234

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000071	000071	1/2024	31/12/2024

Contribuinte

Nome:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CPF/CNPJ:	01386084000106
RG/IE:	ISENTO
Nome Fantas.:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE

Endereço

Logradouro:	JOAO RODRIGUES COUTINHO	**Número:**	31
Complemento:		**CEP:**	64685000
Bairro:	NOVO MILÊNIO	**Código IPTU:**	
Cidade:	MARCOLÂNDIA	**Estado:**	PI

Observações

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO E NOTURNO
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 1.545M²

Atividades CNAE

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8650001 - Atividades de enfermagem

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650004 - Atividades de fisioterapia

- Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.466, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.
- Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
- § 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, qualquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração de razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.
- Lei nº 1.466, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura	Validador	Código do ISS
13/08/1996	7DDFE7E81DCCBC90	04.00

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.01.02 08:42:07 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

2025.01.20.01.06
Processo nº 00512025
Fls. 174

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

VALIDADE	EXERCÍCIO	NÚMERO
01/09/2024	2024	EAS/2002.034.03

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO (HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE), CNPJ Nº 01.386.084/0001-06, Inscrição Estadual nº [redacted], estabelecida à AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO 31 BAIRRO NOVO MILÊNIO, na cidade de MARCOLÂNDIA / Piauí, LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES SEM ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (EM MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO) [redacted], ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de LUANNA CARNEIRO PEREIRA [redacted] inscrito no Conselho REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUÍ [redacted] sob o nº 9657, sendo o (a) Sr(a) VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR [redacted] RG nº 40.257.7 SSP-TO CPF nº 939.252.471-49 o Representante Legal.

IMPUNIDUM CERTUM QUINAE

29 DE JANEIRO

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretor (a) DIVISA/SESAPI

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretora de Vigilância Sanitária/SESAPI
Matrícula 158.472-1

Teresina 01 de MARÇO de 2024

235

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.

Digitalizado com CamScanner

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 0051/2025
FLS: 176
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 41522769000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000071	000071	195/2024	08/05/2025

Contribuinte

Nome:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CPF/CNPJ:	01386084000106
RG/Insc	ISENTO
Nome Fantas.:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE

Endereço

Logradouro:	JOAO RODRIGUES COUTINHO	Número:	31
Complemento:		CEP:	64685000
Bairro:	NOVO MILÊNIO	Código IPTU:	
Cidade:	MARCOLÂNDIA	Estado:	PI

Observações

Atividades CNAE

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640206 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8650001 - Atividades de enfermagem

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650004 - Atividades de fisioterapia

Restrições:

- Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 94 da Lei 153/04, e suas alterações dadas da Lei Complementar 294/2017 de 28 de dezembro de 2017 e a Lei 312/2019 de 13 de março de 2019. Concedemos a Licença Sanitária.
- Art. 85 – A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte reincidir após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
- O sujeito passivo é obrigado a comunicar à partição própria do Município, dentro de 30 (trinta) dias para fins de atualização cadastral, qualquer ocorrência relativa ao seu estabelecimento que importe em alteração de razão social ou, nome de sócios, ou alteração física do estabelecimento.

Data de Abertura	Validador	Código	Código do ISS
13/08/1996	15E91943A9E31570		04.00

Kenedim William de Souza Lima
CPF: 092.[illegible].793-03
Responsável Técnico
Vig. Sanit. Marcolândia - PI

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Digitalizado com CamScanner

Governo do estado do Piauí
SEMAR- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

28/11/2021 12:06
SEMAR 1.0

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria	2.Número/ Processo	3. Validade
Licença de Operação	D000458/21 - 010116/21	26/11/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela lei Etadual N° 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruido pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei N° 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamento pelo Decreto N° 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença á seguinte entidade.

4.Empreendedor	5.CNPJ/CPF
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO	01.386.084/0001-06
6.Endereço do Empreendedor	
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, N° 31, CEP. 64.685-000	
7.Bairro	**8.Cidade**
NOVO MILÊNIO	MARCOLÂNDIA-PI

9. Empreendimento	
HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
10. Localização do Empreedimento	
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI	
11. Bacia Hidrográfica/Cidade	
BACIA DO ALTO MÉDIO CANINDÉ	
12. Aglomerado/ Território	
AG 14 / CHAPADA DO ARARIPE	
13. Natureza	
FUNDAÇÃO PRIVADA	
14. Atividade	
ATIVIDADES DE ATEND. HOSP., EXCETO PRONTO-SOCORRO E UND. PARA ATEND. A URG.	
15. Coordenadas Planas (UTM)	**16. Coordenadas Geograficas**
LAT. 0 LONG. 0	LAT. 7° 44° 28° 04°° LONG. 40° 68° 91° 71°°
17. Área Total do Imovel	**18. Área a ser Desmatada**
0,000 Outro	Nenhuma
19. Área Intervenção	**20. Compensação Ambiental**
0,000 Outro	
21. Tipo de Estudo	
MEMORIAL DESCRITIVO	

O prazo de validade desta Licença é de 4 Anos a contar da presente data, obeservados as seguintes Condições Gerais e Condições Especificas descritas neste doocumento, bem como as demais condições contidas na licença N°000424/21 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

22. Condições Gerais

22.1, Esta licença de Operação-LO deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado (DOE) conforme LEI N° 6.938/81.Art. 10, 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as copias dessas publicações, serem apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias:

22.2 Quando no(s)imóvels(is) do empreendimento houver (em) áreas de Reserva Legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possivel, contiguas as áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados

2025.0120.01.06

[redacted] do Piauí
[redacted] Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

26/11/2021 12:06
185 v. 1.0

LICENÇA AMBIENTAL

[redacted] de Operação	2.Número/ Processo	3. Validade
	D000458/21 - 010116/21	26/11/2022

[redacted] nº 11.126/2003). assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº [redacted] Art. 3º, do citado Decreto).

[redacted], se heuver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico [redacted] obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR,IPHAN e ao DNPM,se for o

[redacted] Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com [redacted] antes da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando [redacted] manifestação definitiva do orgão ambiental competente, conforme Resolução

[redacted] ações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

[redacted] que subscrevem os estudos previstos no caput do art. 11, da Resolução CONAMA [redacted] 1997, são responsável pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções [redacted] Único. Resolução CNAMA nº 237/97);

[redacted] ações superidas no estudo a adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que [redacted] bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambientais citados;

[redacted] da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do [redacted] ça de Operação;

[redacted] 86 do Decreto Federal nº 6.514, DE 22 de julho de 2008, o não atendimento às condicionetes [redacted] Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

23. Condições Específicas

O empreendedor deverá apresentar em um maximo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade dos efeitos da referida licença:

a) Lisença do Corpo de Bombeiros atualizada;
b) Licença junto a ANVISA:
c) Edital de publicação no DOE e jornal de grande circulação de recebimento da Licença de Operação de Regularização.

Teresina, 26 de novembro de 2021

Adriana Saraiva de Sá
Diretora de Licenciamento e Fiscalização

Carlos Antonio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente

[redacted] Municipal

2025.0120.01.06
Fls: 2
Proc. 07/2025
Rubrica 178

GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 23/5/2024 :::::::::: Renovação a partir do dia 23/4/2024

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 181431	Protocolo Nº 00.321.0005496/23
Natureza da Ocupação Primária	H-3 Hospital e assemelhado
Observações	1) O imóvel abaixo discriminada encontra-se regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Piauí (Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005, e Decreto Regulamentar nº 17.688, de 26/03/2018), conforme informações declaradas pelo proprietário, responsável pelo uso e/ou responsável técnico. 2) A instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico cabem ao proprietário e ao responsável pelo uso do imóvel. 3) A qualquer tempo o Atestado de Regularidade poderá ser invalidado e nulo se constatado vício de origem, do processo, ausência total ou parcial de medida de proteção contra incêndio e pânico, ou inobservância às instruções (normas) técnicas que balizaram o projeto técnico aprovado. 4) O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar e aplicar penalidades ao imóvel (interdição, cassação do ARCB, multa, restrição de direitos, etc.) se constatar irregularidades definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	01.386.084/0001-06
Razão Social	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Endereço	AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 /Indefinido NOVO MILÊNIO - MARCOLANDIA - PI
Proprietário/Responsável	ANANDA PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA
Área total/Área Aprovada	897,00(m2)
Vistoriador	JOSIEL AFONSO DOS SANTOS - SD BM
Autorizador	Airton Sansão Sousa

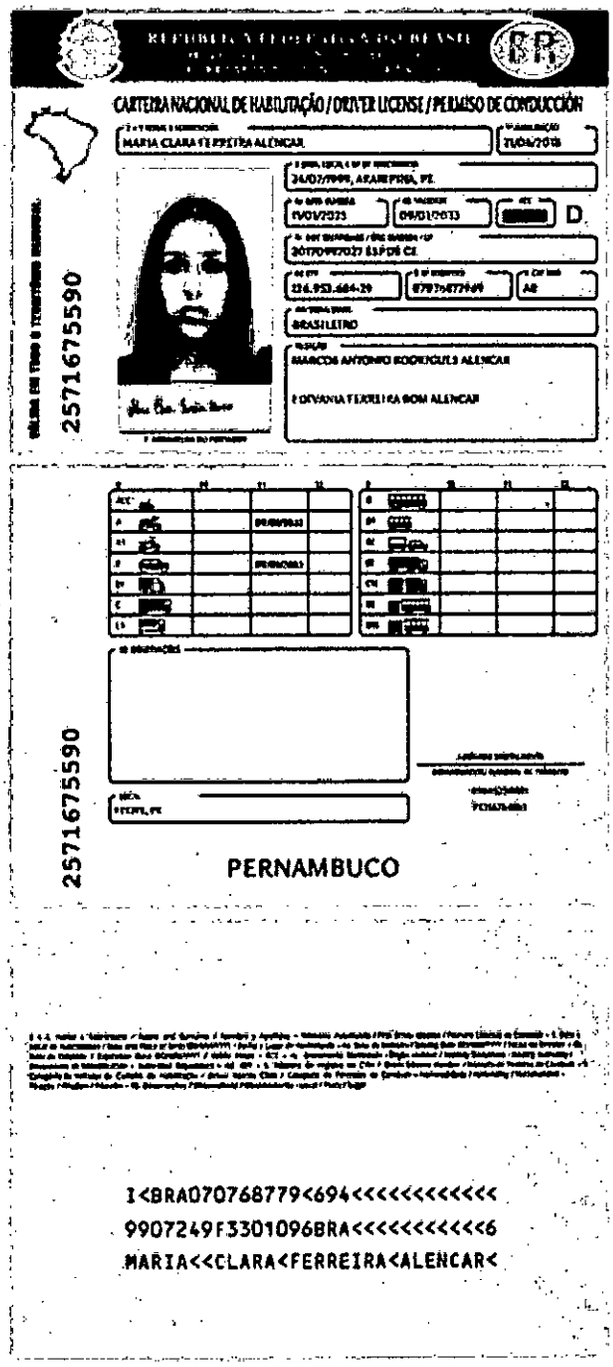
Documento emitido eletrônicamente em, 23 de Maio de 2023

Código de Autenticação: AA.981E.E984.5219.95C6

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar
Av. Miguel Rosa, 3515, Ficarra, Cep 64001-490 – Teresina/PI (86) 3216-1200 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

Criação, Desenvolvimento e Manutenção



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR

21/04/2018

24/07/1999, ARARIPINA, PE

19/01/2023 | 09/01/2013 | D

2017/0987027 ESP DETRAN CE

224.953.684-29 | 07971457749 | AB

BRASILEIRO

MARCOS ANTONIO RODRIGUES ALENCAR

IVONILDA FERREIRA BOM ALENCAR

2571675590

2571675590

PERNAMBUCO

I<BRA070768779<694<<<<<<<<<<<<
9907249F3301096BRA<<<<<<<<<<<6
MARIA<<CLARA<FERREIRA<ALENCAR<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE DE: *19/03/2024* a *19/03/2025*

O COREN-PI expede, em 2 (duas) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem:

ANOTAÇÃO Nº 112/2024 **Data:** 19/03/2024 **Livro:** 7 **Folha:** 279

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO - MARCOLÂNDIA

Endereço: AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO,31-NOVO MILENIO-MARCOLÂNDIA-PIAUI

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO: GERÊNCIA DE ENF

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): BRENDA DIAS MACIEL

Número de Inscrição COREN-PI: 490433-ENF

Carga Horária: 40 horas semanais

Horário/Turno: TERCA A SABADO DE 08H AS 12H E 14H ÁS 18H

Teresina, 19 de março de 2024

Samuel Fleitas Soares

Presidente do COREN-PI

Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente afixada na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do chefe do Serviço ou da Unidade que se refere;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

1ª VIA - Deverá ser afixada em local visível na Unidade de Serviço; 2ª VIA - Enfermeiro(a)

Digitalizado com CamScanner

2025 0120 .0116
PRO. 005 12015
FLS. 181
13

PMJ 242

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.386.084/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JORGE REIS ARAUJO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO
Qualificação:
10-Diretor

2025.0120.01-06
Fls: 182

Nome/Nome Empresarial:
CASSIO PINHEIRO DE LIMA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2024 às 14:31 (data e hora de Brasília).

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionador: 01386084000106

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2024 17:38:47

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

2025.0130.01496

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 168.818.744-80

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2024 18:03:03
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

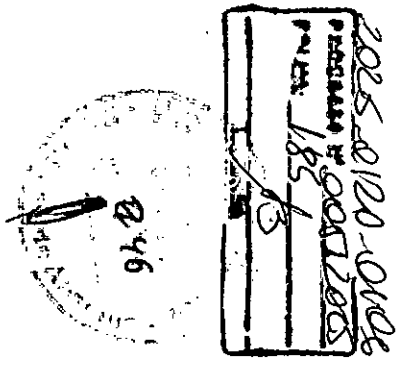
Busca livre: 536.035.164-00

LIMPAR

Data da consulta: 16/07/2024 09:27:39
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) .

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 667.446.103-25

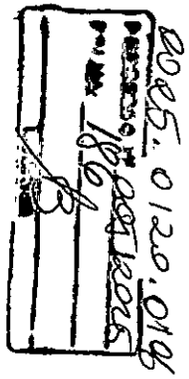
LIMPAR

Data da consulta: 16/07/2024 09:27:39
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado





FILTROS APLICADOS:

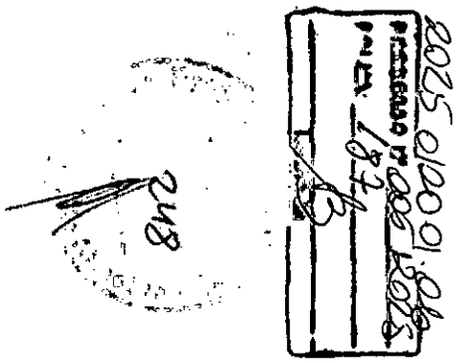
CPF / CNPJ sancionado: 020.105.111-74

LIMPAR

Data da consulta: 16/07/2024 09:27:39
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 021.172.043-76

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 16/07/2024 09:44:12
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

249

2025.0120.0406

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 771.936.953-04

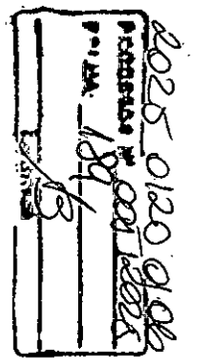
CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 16/07/2024 09:44:12
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



2015.020 01106
Protocolo nº 09/12/2015
Livro 190

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Registros de Imóveis

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Cel. Pedro Cícero, 347, Centro, Araripina/PE – CEP: 56.280-000
Telefone: (0**87) 3873-0778
TITULAR: Bel. José Alexandre Paes Filho
Substituta: Maria Aliete Vieira Paes

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, verifiquei constar no Livro n.º A-24 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls. 182/183, sob o número de ordem 2.453, feito a 09 de junho de 2016, o registro da ata da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, com o seguinte teor:"

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Hospitalar "Joaquim Simeão Filho", realizada no dia 30 de Dezembro de Dois Mil e Quinze (30.12.2015), às 10 (Dez) horas da manhã, em sua sede social situada Av. João Rodrigues Coutinho, nº.31 no bairro "Novo Milênio", na cidade de Marcolândia - Estado do Piauí, CEP: 64685-000, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, sobre a Presidência do Sr Carlos Kleber Medeiros Simeão, que convidou a mim Manoel Valmir Simeão, para secretariar os trabalhos o que depois de verificada a maioria absoluta dos sócios e membros da fundação, em assembléia o presidente declarou aberta a reunião, e comunicou aos presentes que a finalidade desta assembléia era apresentação do movimento anual de 2015 (Dois Mil e Quinze), e metas para o ano de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), mudança de membros da atual diretoria, Criação de novas extensões de atuação da fundação conforme prever o artigo 3º, paragrafo IV, do estatuto, convênios com outras instituições de saúde e educação, criação e modelos de títulos e diplomas societários, para que no ano de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), seja designada uma data para entrega de títulos e diplomas para os sócios e instituidores e demais categorias, conforme prever o estatuto da fundação, aconteceu o presidente, que antes de convocar a assembléia, comunicou ao conselho curador, órgão superior da fundação, que teve o acordo do referido conselho, prosseguindo o presidente, disse que pela ordem e em obediência ao estatuto, colocou em votação a aprovação das substituições de alguns membros da diretoria, conforme segue: 1º (Primeiro), presidente, o Senhor Carlos Kleber Modesto Simeão, comunicou aos presentes, que por falta de tempo e devido a suas obrigações e ocupações particulares, e como já tinha comunicado aos demais membros da fundação que não poderia mais continuar a frente da presidência da fundação, e que contava com a compreensão de todos ao tempo em que externava a intenção de continuar servindo a instituição como vice-presidente da mesma; assim sendo, foi colocado em votação a sua solicitação e por todos os presentes foi aprovada ao tempo em que por sugestão dos membros do conselho curador foi indicado o novo nome do Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, para ocupar o cargo de presidente da fundação em substituição ao Senhor Carlos Kleber Modesto Simeão, que também por aprovação de todos os presentes, o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão ocuparia o cargo de vice-presidente em substituição a Srª Maria Jacira Modesto Simeão, que estava à frente daquele cargo. Prosseguindo o processo de mudança da atual diretoria foi solicitado pelo atual presidente o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão as demais alterações (das demais) da atual diretoria e conselhos, solicitação que foi imediatamente aprovada por todos os presentes, ficando a diretoria administrativa composta dos seguintes membros: DIRETOR PRESIDENTE: Sr. Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, casado, médico, residente e domiciliado a rua Ana Ramos Lacerda, nº 12, Centro, Araripina/PE, RG nº 3462488 – SSP/PE, CIC nº 043.885.234-61, DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Carlos Kleber Modesto Simeão, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Pio XII, nº 31, Centro, Araripina/PE, RG nº 3659210 SS/PE, CIC nº 336.035.164-00; DIRETOR CLÍNICO: Rubens Batista, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a rua Av. José de Moura Leal, centro, Padre Marcos/PI, RG nº 987.755 SSP/PI, CPF nº 041.920.793-72, DIRETOR DE INFECÇÕES: Giany Paolo Cunha Lacerda, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado a rua Ana Granja Lacerda, nº 34, centro, Araripina/PE, RG nº 5619693 SSP/PE, CPF nº 042.514.254-05, DIRETOR FINANCEIRO: Lígia Kelly dos Santos Coutinho, brasileira, solteira, enfermeira,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcelo Santos de Souza
Data/Hora da Autenticação 14/07/2023 [illegible]
1º Cartório de Notas
Juazeiro - Bahia
Selo Digital
Emol: R$ 8,34
Total: R$ 8,34
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de julho de 2023 16:41:07 GMT-03:00, CNS: 13-575-6 : 1º CARTÓRIO DE NOTAS
Para verificar as assinaturas, acesse www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2025.0120.0106
Protocolo nº 000.12025
Fls. 191

residente e domiciliada à Avenida João Rodrigues Coutinho, 45, centro, Marcolândia /PI, RG nº 5040426 SSP/PI CPF 030.781.823-39, **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Leticia Maria Queiroz Valgueiro de Andrade, brasileira, casada , enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ana Ramos Lacerda, 12, centro, Araripina-PE, RG nº 6 090-00 SSP/PE, CPF 035.452.384-82, **TESOUREIRO:** Janser Modesto Batista, brasileiro , solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Genésio Pereira de Melo, 163,centro, Araripina-PE, RG nº 5230767 SSP/PE, CPF 023.161.184-61, **SECRETÁRIO:** Raimundo Nonato da Silva, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado à Rua João Jacó de Souza, 108, centro, Araripina-PE, RG nº 247 460 SSP/PE, CPF 074.727.814-87, **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Luma Goiana Pinto Simeão, brasileira solteira, estudante, Residente à Rua Pio IX , centro, Araripina-PE, RG nº 8797358 SSP/PE, CPF 109.877.824-36, **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO:** Manoel Valmir Simeão, Brasileiro, casado, comerciante, Residente e domiciliado no Sítio Gameleira Zona Rural – Araripina/PE, RG nº 771154 SSP/PE, CPF 045.415.34-15. Em substituição ao Sr. Raimundo Nonato Silva, **CONSELHO CURADOR:** Werlayne Walmaria Modesto Simeão Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua José Barreto Alencar, 202, centro, Araripina-Pe, RG nº 3 156 605 SSP/PE, CPF 593. 473.414-87, Carlos Kleber Modesto Simeão, brasileiro, casado, comerciante, Residente e domiciliado à Rua Pio XIX, centro, Araripina/PE, RG nº 3 659 210 SSP/PE, CPF 536.035.164-00, Carlos Kleyds Modesto Simeão, brasileiro, desquitado, comerciante e Bacharel em Direito, Residente e domiciliado à Rua João Jacó de Souza, 402, centro, Araripina-PE. RG nº 4 167589 SSP/PI. CPF 780.708.214-34, **SUPLENTES:** Marcos Michel Simeão Modesto, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida José Barreto de Alencar , 202 , centro, Araripina/PE, RG nº 7916938 SSP/PE, CPF 082.945.784-44, Antônio Miguel de Alencar, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente e domiciliado no Alto da Boa Vista, na cidade de Araripina/PE, RG 2203136 SSP/PE, CPF 179.306.184-04, José Batista de Lima, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, residente e domiciliado no beirro Universitário, Araripina/PE, RG nº714 326 SSP/PE, CPF 080.587.174-87, **CONSELHO FISCAL:** Shalana Paiva Costa, brasileira, solteira, consultora, residente e domiciliada à Rua João Jacó de Souza, 402, centro, Araripina-PE, RG nº 3104243, CPF 881.248.003-91, Maria Jacira Modesto Simeão, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Sítio Gameleira s/n , Zona Rural, Araripina-PE, RG nº 1315246 SSP/PE, CPF 478.892.334-34, Tâmara Naiara Souza Coêlho, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ana Granja Arraes, 34, centro, Araripina-PE, RG nº 7546223 SSP/PE, CPF 060.456.514-30, **SUPLENTES:** Francisco Leite de Aguiar, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Araripina-PE, RG nº 596986 SSP/PE, Maria Luiza Modesto de Melo, brasileira , solteira, residente e domiciliada à Rua Coelho Rodrigues, 350, centro, Araripina/PE, CPF 000.536.034-20, Maria Helena Modesto Batista, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada à Rua Genésio Pereira de Melo, 163, centro, Araripina/PE, RG nº 360064 SSP/PE, CPF 642.284.444-15, concluído o processo de votação dos membros da diretoria e demais cargos, o Presidente que ora sai, o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, convidou o novo **Presidente o Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda**, para que assumisse a cadeira de presidente, o que foi

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE

1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
"A presente cópia confere com seu original"
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcos Lima de Queiroz
Data/Hora da Validação 11/07/2023 18:46
Marcos Lima de Souza
CARTÓRIO DE NOTAS
ARARIPINA - PE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Cópia reprográfica de documento digital foi conferida com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quinta-feira, 12 de junho de 2025 16:41:07 GMT-0300. Para conferir o documento acesse o endereço eletrônico www.cenad.org.br, informe o código de solicitação 1506250000239514 e o código de verificação 1506250000239514. Certidão gratuita, emitida em cumprimento ao disposto no artigo 30, XIV da Lei 8.935/1994 e no Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Cópia reprográfica de documento digital foi conferida com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quinta-feira, 12 de junho de 2025 16:41:07 GMT-0300. Para conferir o documento acesse o endereço eletrônico www.cenad.org.br, informe o código de solicitação 1506250000239514 e o código de verificação 1506250000239514. Certidão gratuita, emitida em cumprimento ao disposto no artigo 30, XIV da Lei 8.935/1994 e no Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

atendido de imediato com os devidos aplausos. Já como presidente eleito e empossado o Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, colocou em apreciação e votação várias propostas de mudanças para a melhoria e funcionamento da fundação, como pela ordem, assim foi apresentada, o Sr. Presidente acrescentou que a fundação já estava apta e pronta para ampliar o seu raio de atuação, conforme determina e prever o artigo 3º parágrafo IV, do estatuto, e pôs em votação para que fosse criada e instalada de imediato uma extensão da fundação na cidade de Araripina/PE, ao seguinte endereço: Rua José Diogo Pedro José Rodrigues, nº 17, sala nº 07, CEP: 56280-000, Centro, Araripina/PE, no mesmo prédio onde funciona a Empresa de Saúde UNICLINIC, proposta que foi submetida em votação qual foi aprovada por todos os presentes com muitos aplausos. Continuando em sua fala, o novo Presidente Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, agradeceu aos sócios fundadores da fundação hospitalar "Joaquim Simeão Filho" (FEJSF), pela confiança depositada em sua pessoa, como principal dirigente da fundação ao mesmo tempo em que espera fazer o possível para dar continuidade ao trabalho de bom exemplo na direção da fundação deixada pelo seu antecessor o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão e toda sua equipe, ao tempo que também contava com a colaboração e boa vontade de todos os servidores da fundação, assim como os demais dirigentes e colaboradores no decorrer de sua gestão e para a conclusão dos trabalhos o Presidente Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, abriu o espaço para quem quisesse falar, pela ordem o Sr. Manoel Valmir Simeão falou do brilhante trabalho deixado pelo Presidente anterior o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, à frente da Presidência da Fundação, ao tempo em que desejava ao novo presidente todo sucesso e total brilho no seu novo desafio, falou ainda a Srª Maria Jacira Modesto Simeão, desejando sucesso a todos e especialmente ao novo presidente, e como ninguém mais se manifestou o Sr. presidente fechou a reunião como de costume, lembrando da responsabilidade dos cargos e funções hora assumidos. Imediatamente colocou em votação o que fora aprovado e realizado na reunião e como todos os presentes aprovaram, foi autorizada a leitura da Ata e que depois de assinada por todos, fosse efetuado o devido registro no cartório competente – Marcolândia - PI, 30 de Dezembro de 2015.

- a – Ryan de Andrade Ramos Lacerda
- a - Carlos Kleber Modesto Simeão
- a – Rubens Batista
- a – Giany Paolo Cunha Lacerda
- a – Ligia Kelly dos Santos Coutinho
- a – Letícia Maria Q. Valgueiro Andrade
- a- Janaer Modesto Batista
- a - Raimundo Nonato da Silva
- a – Luana Goiana Pinto Simeão
- a - Manoel Valmir Simeão
- a - Werlayne Walmaria Modesto Simeão
- a - Carlos Kleoyus Modesto Simeão
- a- Marcos Michel Simeão Modesto
- a - Antônio Miguel de Alencar
- a – José Batista de Lima
- a - Shalana Paiva Costa
- a - Maria Jacira Modesto Simeão
- a – Tânsara Naiara Souza Coelho
- a – Francis Leite de Aguiar
- a - Maria Luiza B. de Melo
- a – Maria Helena Modesto

O certificado é verdade e dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Rua Cel. Pedro Cícero, 347 - Centro - CEP: 56280-000 - Fone: (87) 3673-0778

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
SELO: 0074781.QTS12282202.00161
Data Utilização: 19/04/2023
Titular _____ Jose Alexandre Paes Filho
Consulte a autenticidade do selo: www.tjpe.jus.br/selodigital

1º Cartório
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado
Data/Hora da utilização 11/07/2023 16:15:3

Emol. R$3,07 Fecom R$0,84
TFJ - R$2,14 PGE R$0,12
Def. Pub. R$0,06 FAMPERJ R$0,06
Total: R$6,35
Selo(s): "2885.AC151787-8"

1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BAHIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registros de Imóveis

QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

3

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quinta-feira, 12 de junho de 2023 16:41:07 GMT-03:00, CNS: 13.576-8 - 1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BAHIA, nos termos da Lei 11.419/2006 e provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha 193

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Registros de Imóveis

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Cel. Pedro Cícero, 347, Centro, Araripina/PE – CEP: 56.280-000
Telefone: (0**87) 3873-0778
TITULAR: Bel. José Alexandre Paes Filho
Substituta: Maria Aliete Vieira Paes

Prefeitura Municipal Folha 254

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, verifiquei constar no **Livro n.º A-24 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls. 183 v/187, sob o número de ordem 2.454, feito a 09 de junho de 2016**, o registro do estatuto da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, com o seguinte teor:

Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

Aditivo de alteração e ratificação do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, datado em 19/02/1996 em Marcolândia/PI e, registrado no cartório de 1º Ofício de Padre Marcos/PI, no livro de Registro Público Integral de Pessoas Jurídicas nº A-2, as fls. 78/79, sob nº 163 em 06/01/2000.

O objetivo do presente instrumento é alterar e ratificar as formas das cláusulas abaixo, do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho.

ALTERAR

A Fundação, antes estabelecida na Av. Central s/n, nesta cidade de Marcolândia/PI, terá sua sede na Av. João Rodrigues Coutinho, nº 31, bairro centro na Cidade de Marcolândia/PI.

RATIFICAR

Ratificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo.

Marcolândia/PI, 12 de Setembro de 2000

Cartório do 1.º Ofício Padre Marcos - PIAUÍ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Tabelião Substituto

Autenticação de documentos
Eu, Tabeliã, Claudia de Araújo Santos, Tabeliã
Dou Fé Escrevente Autorizado - Marcos Antonio Ferreira de Souza
Data/hora da emissão 11/07/2023 16:39
Total: R$18,36

1º Cartório Bel. Claudia de Araújo Santos - Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS
CLAUDIA DE ARAÚJO SANTOS
Tabeliã

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

DAVA Nº 2395616

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de julho de 2023 16:41:07 GMT-03:00, CNS: 13.575-6 - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS. Para verificar a autenticidade deste documento digital, acesse o endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade, o presente documento digital foi convertido em papel em 12/07/2023 e a autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha nº 884528
194

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, fica constituída uma fundação filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Central, s/nº, na cidade de Marcolândia, Piauí, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor.

Art. 2º - A Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, adiante denominada simplesmente Fundação, é constituída por tempo indeterminado e tendo por finalidade: a) a manutenção de estabelecimento hospitalar próprio ou conveniado, para internação, tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial de seus associados e de pessoas necessitadas de qualquer origem que a ela busquem para tratamento de doenças e recuperação de sua saúde; b) Manter leitos à disposição do Sistema Único de Saúde ou de instituição governamental mediante convênio ou contrato para esse fim celebrado, visando ampliar o seu raio de atuação em prol da recuperação da saúde de pessoas necessitadas ou de pacientes que requeiram urgente atenção hospitalar, podendo receber em suas enfermarias doentes não sócios de qualquer sexo, idade, nacionalidade, mediante as condições estipuladas nas tabelas anexas ao seu regimento interno e que estiverem em vigor na data de suas admissões, com o fim de fazer face às despesas resultantes da beneficiência praticada pela Fundação e para as quais não bastem os seus recursos financeiros e orçamentários ou os rendimentos de seu patrimônio; c) promover a educação profissionalizante de profissões para-médicas, mediante a realização de cursos que serão ministrados em convênios/contratos com instituições previdenciárias e assistenciais.

Art. 3º - A Fundação tem os seguintes objetivos institucionais:

I - Promover o amparo e assistência à saúde da maternidade, da infância, do adulto e do idoso, mediante recursos próprios, conveniados ou contratados, com o único fim de recuperação e reabilitação da saúde de seus pacientes, de qualquer sexo e nacionalidade, origem ou situação sócio-econômica;

II - Desenvolver e apoiar programas especializados de assistência aos portadores de deficiências físicas, ajudando-os a reintegrar-se ao meio social, mediante a aplicação de terapêuticas apropriadas;

III - Promover a realização de estudos e pesquisas médicas e laboratoriais, seja com recursos próprios ou conveniados;

1º Cartório Belº. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Mericele Lima de Souza
Data/Hora da utilização: 11/07/2023 18:15:38
Emol R$3,07 Fecom R$0,84
TFJ R$2,10 PGE R$0,12
Dist. Pub R$0,06 FUNPEBA: R$0,06
Total: R$6,35
Selo(s): "2865.AC151799-4"
1º CARTÓRIO DE NOTAS
BARREIRAS - BAHIA
Mericele Lima de Souza
Escrevente
INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNS 13.575-8 - 1º CARTÓRIO DE NOTAS
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de junho de 2023, 18:41:07 GMT-03:00, Horário de Brasília. Para verificar as assinaturas, acesse o site www.cenad.org.br/autenticidade, o código único e o código de segurança. O presente documento digital pode ser conferido em papel mediante autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22 §1º.

IV - Elaborar e executar um planejamento estratégico, visando a ampliação e expansão gradual de seus serviços, atendimentos e raio de atuação, desde que o faça com ganhos nos padrões de qualidade da atenção médica e hospitalar prestada aos seus pacientes;

V - Executar permanentemente um programa de controle e de combate à infecção hospitalar.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Fundação tem número limitado de sócios, que serão distribuídos pelas seguintes categorias, de acordo com a modalidade de admissão:

I - Sócio Fundador: é o sócio que contribuiu para a constituição, instalação e funcionamento da Fundação, mediante a doação de uma contribuição financeira, na qualidade de outorgantes instituidores, na forma do art. 24 do Cod. Civil Brasileiro;

II - Sócio Benemérito: é o sócio que por ato de benemerência ou relevantes serviços prestados à Fundação, contribuiu para o seu engrandecimento e bom conceito;

III - Sócio Mantedor: é o sócio que trabalha para proteger, defender e viabilizar a Fundação, dentro e fora de seus muros, em caráter voluntário e sem vencimentos;

IV - Sócio Contribuinte: é aquele que contribui voluntariamente para a Fundação, podendo essa contribuição ser financeira ou na forma de doações de bens móveis ou imóveis, anualmente esporadicamente ou de única vez;

Art. 5º - Todas as categorias de sócios terão direito à voz nas Assembléias Gerais, mas somente os sócios fundadores e mantedores, terão direito a voto, bem assim os membros do Conselho Curador, Presidência da Fundação;

§ 1º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente, igualmente para todos em Assembléia Geral.

Art. 6º - São deveres dos sócios: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Respeitar as determinações das Assembléias Gerais; c) Desempenhar com zelo e probidade as atividades ou os cargos que venha a ocupar na Fundação por decisão da Assembléia Geral; d) Obedecer as prescrições do Regulamento Interno, zelando pelo seu fiel cumprimento;

1º Cartório
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcela Lima de Souza
Data/Hora da utilização 11/07/2023 16:15:38
Emol.: R$3,07 Fecam R$0,84
TFJ: R$2,18 FDE R$0,12
Dir. Pub.: R$0,06 FUNPESA R$0,06
Total: R$6,35
Selo(s): 2905.AC151808-1
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO TORNA NULO ESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
ARARIPINA - PE
Reconhecimento por Semelhança
Reconhecimento por Autenticidade
Cópia Autenticada
Procuração
Certidão
Outros
Emolumentos
Selo de Fiscalização
Total
Para conferência acesse o site https://selodigital.tjpe.jus.br
Selo Digital de Fiscalização para documento digital
Selo Digital de Fiscalização para documento físico

República Federativa do Brasil

e) Não manter discussões e discriminações de ordem política e religiosa dentro da Fundação e de suas unidades operacionais; f) Submeter-se às penalidades impostas pela Assembléia Geral, de acôrdo com o seu regimento Interno.

Art. 7º - Os sócios da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações, e encargos sociais e financeiros contraídos pela Instituição.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 8º - Constituem patrimônio e recursos da Fundação:

I - Acervo de bens que venham a ser adquiridos para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade;

II - As dotações orçamentárias e créditos adicionais;

III - As subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

IV - Os emolumentos provenientes de serviços prestados à terceiros;

V - As rendas de qualquer natureza.

Art. 9º - Os bens, direitos e rendas da Fundação, somente serão utilizados para alcançar as suas finalidades e objetivos, observadas as disposições legais.

Art. 10 - Em caso de extinção da Fundação, os seus bens reverterão em benefício ou não de uma instituição filantrópica localizada no Estado do Piauí, a critério do Conselho Curador, ouvido também, a Assembléia Geral e o Ministério Público e que seja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 11 - A Alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens da Fundação, somente podem ser decididos em Assembléia Geral e por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - A Fundação terá a seguinte Estrutura:

I - Órgãos colegiados: a) Conselho Curador; b) Conselho Fiscal;

II - Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral e Tesouraria;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Selo Digital de Fiscalização CNS: 13.575-6 - 1º CARTÓRIO DE NOTAS
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de julho de 2023
Para verificar as assinaturas, acesse o site do ITI ou o Verificador Único www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi produzido nos termos da medida provisória N.2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço acima. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22, § 1º
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento autenticado no Tabelionato de Notas e Protesto de Juazeiro - Bahia
Para verificar as assinaturas, acesse o site do ITI ou o Verificador Único www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi produzido nos termos da medida provisória N.2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço acima. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22, § 1º
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento autenticado no Tabelionato de Notas e Protesto de Juazeiro - Bahia
1º Cartório
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Maricele Lima de Souza
Data/Hora da utilização: 11/07/2023 16:15:38
Emol.: R$3,07 Fecom: R$0,84
TFJ: R$2,15 FDE: R$0,12
DM: PGE: R$0,04 FUMPEBA: R$0,08
Total: R$6,35
Selo(s): "2805.AC151801-0"
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO 1º OFÍCIO
1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BAHIA Maricele Lima de Souza Escrevente
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS
Estado

2025.020006
Proc. nº 2025.R05
Fls. 197

III - Diretorias: a) Administrativa e Financeira; b) Médica; c) Recursos Humanos;

IV - Assessorias: a) de Planejamento; b) de Controle e Infecção Hospitalar.

Art. 13 - Os membros dos órgãos colegiados e a presidência, a vice-presidência, a secretaria geral e o tesoureiro serão eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - Os cargos de conselheiro curador, conselheiro fiscal, presidente, vice-presidente, secretário geral, tesoureiro, poderão ou não, ser remunerados.

Art. 14 - Os cargos de diretoria e assessoria serão de livre escolha do presidente da Fundação, ouvido o Conselho Curador e submetidos à aprovação da Assembléia Geral para o exercício por prazo indeterminado.

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão de decisão máxima da Fundação e será convocada uma vez por ano, em caráter ordinário, ou tantas vezes que forem necessárias, em caráter extraordinário, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Fundação.

Art. 16 - Os cargos de direção e assessoramento serão preenchidos por especialistas ou não em suas respectivas áreas, podendo ser remunerados, de acordo com decisão do Conselho Curador, que estipulará os valores mensais de remuneração.

Art. 17 - O mandato do conselho Curador , Conselho Fiscal, Presidência, Vice-Presidência, secretaria Geral e Tesouraria será de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução período.

Art. 18 - Os órgãos integrantes da estrutura da fundação têm as seguintes atribuições:

I - Conselho Curador, órgão superior de administração da Fundação, tem por finalidade: I- Aprovar planos e programas de trabalho da Fundação; II - Aprovar as normas internas de seu funcionamento, atribuindo ao seu presidente os meios legais para fazê-lo atuar dentro de sua competência; III - Apreciar e aprovar o orçamento anual da Fundação; IV - Deliberar sobre assuntos de pessoal, patrimônio e finanças, propostos pelo Presidente da Fundação; V - Submeter ao Conselho Fiscal as prestações de contas da Fundação;

1º Cartório
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcele Lima de Souza
Data/Hora da utilização 11/07/2023 18:15:38
Selo(s): 2805.AC151892-8
Total: R$6,35
VALIDO EM TODO TERRIT.
Estado
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos - Protesto
Documento digitalizado e arquivado eletronicamente neste Cartório sob o nº 2395620
Para conferir o documento acesse o site https://esaj.tjpe.jus.br/esaj e informe o código 23956220
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de junho de 2023 18:41:07 GMT-03:00, conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido gratuitamente através do link indicado acima, conforme previsto no Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II - Conselho Fiscal, é órgão de orientação administrativa e fiscalização financeira, tendo por finalidade: I - Apreciar e aprovar o plano de contas da Fundação, balancetes, balanço geral; II Deliberar sobre as prestações de contas anuais da Fundação;

III - Presidência, exercida pelo presidente eleito para este fim, é órgão de representação judicial e extra-judicial da Fundação; I - Aprovar os cargos e funções da estrutura; II - Escolher livremente as pessoas para ocupar os cargos especializados da Diretoria e das Assessorias, ouvido o Conselho Curador e aprovados pela Assembléia Geral; III - Assinar convênios, contratos, acordo e ajustes; IV - Admitir e demitir pessoal; V - Executar o Plano de Trabalho Anual da Fundação, aprovado pelo Conselho Curador; VI - Articular-se com Instituições governamentais, não governamentais e empresas privadas, visando a obtenção de fontes alternativas de recursos para a Fundação; VII - Assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques de emissão da Fundação; VIII - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador.

IV - Vice-Presidência, é cargo auxiliar da presidência, substituindo-a nos seus impedimentos e ausências;

V - Secretaria Geral, é órgão de coordenação interna, tendo por finalidade: I - Coordenar todos os serviços relacionados com os expedientes da Fundação, mantendo os arquivos de correspondências, arquivos, resoluções, portarias, ordens de serviços, etc.; II - Elaboração de atos para serem assinados pelo presidente da Fundação; III - Secretariar e elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões do presidente com as Diretorias e Assessorias; VI - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

VI - Tesouraria, é órgão controlador das finanças da Fundação, tendo por finalidade: I - Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria; II - Escriturar os livros e apresentar balancetes mensais à Presidência e ao Conselho Fiscal da Fundação; III - Assinar com o Presidente, o balanço geral e o demonstrativos das contas de receita e despesa que farão parte do relatório anual da Fundação; IV - Guardar bens e valores da Fundação; V - Assinar cheques emitidos pela Fundação em conjunto com o Presidente; Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

VII - Diretorias e Assessorias especializadas, terão suas competências e atribuições definidas no Regulamento Interno da Fundação.

Art. 19 - O Conselho Curador da Fundação será constituído de 03, (três) membros, e 03 (três) Suplentes, reunindo-se uma vez por ano em caráter ordinário e extraordinário sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

1º Cartório
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcos
Distribuída em 11/07/2023
CARTÓRIO DE NOTAS
ARARIPINA - PE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Tabeliães Associados
Selo VII
ARA 23957

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2025-Ofício Diverso
Fl. 005 2025
199

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, reunindo- se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocados pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Fundação, reunindo-se ordinariamente em Novembro de cada ano e extraordinariamente quando pela maioria absoluta de sócios votantes.

§ 1° - Os editais de convocação serão assinados pelo Presidente da Fundação e divulgados em locais visíveis na sede da Fundação.

Art. 22 - São competências da Asssembléia Geral: I - Aprovar e/ou modificar os Estatutos da Fundação; II - Eleger os membros do Conelho Curador, Conselho Fiscal, Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral e Tesouraria; III - Aprovar a indicação de nomes para as Diretorias e Assessorias da Fundação; IV - Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Fundação para o exercício seguinte, referendando ato do Conselho Curador; V - Aprovar o orçamento anual da Fundação, referendando o ato do Conselho Curador; VI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Fundação.

§ 1° - O Presidente da Fundação será o Presidente da Assembléia Geral, que dará início aos trabalhos depois de verificada a existência do quorum em primeira instância, com 50% mais um dos sócios votantes, e qualquer número de votantes em segunda instância, após 30 minutos da primeira convocação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E FINANCEIRO

Art. 23 - O Exercício financeiro e social da Fundação coincidirá com o ano Civil.

1° Cartório Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com seu original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcelo Luiz de Souza
Data/Hora da Utilização: 11/07/2023 16:25:39
SELO DE AUTENTICIDADE
Emol: R$ 3,07
TFJ: R$ 2,14
Total: R$ 5,35
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS - ARARIPINA - PE
Folha 259
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS - ARARIPINA - PE - Certifico e Dou Fé, que a presente cópia reprográfica é fiel reprodução do documento que me foi apresentado. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de julho de 2023 16:41:07 GMT-03:00, Certificado e Protocolo no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2395872 em 13/07/2023. Para verificar as assinaturas, acesse www.cenad.org.br/validador. O presente documento digital foi disponibilizado em 13/07/2023 16:41:07 (GMT-03:00) pelo Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2395872, conforme provimento nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/validador

Art. 24 - A prestação de contas anual da Fundação, conterá, dentre outras, os seguintes elementos; I - balanço financeiro e seus demonstrativos; II - relatório pormenorizado do Presidente da Fundação, abrangendo e discriminando o movimento realizado.

Marcolândia (PI), 19 de Fevereiro de 1.996.

Carlos Kleyton Modesto Simeão — Carlos Kleber Modesto Simeão

Wertayne Walmarlin Modesto Simeão

TESTEMUNHAS:

Horácio Modesto de Melo
RG: 2834.065-SSP/PE

Sônia Maria Alves Modesto
RG: 3.325.489-SSP/PE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Araripina - PE
Antonio Tadeu Costa
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Araripina - PE
Antonio Tadeu Costa
TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a ela apresentado. Dou fé. Araripina-PE, 12/07/2023 12:17. Total R$ 3,72
2,78 - (SSP): R$ 0,12 - Selos: 0075[illegible] 00829

O certificado é verdade e dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL.

1º Cartório — Tabelião
Autenticação de Documentos
A presente cópia confere com o original
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Marcele Lima de Souza
Data/Hora de utilização 11/07/2023 16:15:39
Emol. R$3,07 — Fecom R$0,84
TFJ R$2,19 — FDS R$0,12
Dif PMG R$0,08 — FEMPERJ R$0,06
Total R$5,36
Selo(s): 2305 ACI[illegible]
1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Marcele Lima de Souza

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Rua Cel Pedro Cleto, 347 - Centro - CEP 56280-000 - Fone (87) 3873-0778
SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
SELO: 0074781.YOM12202202.00168
Data Utilização: 19/04/2023
Titular: Jose Alexandre Paes Filho
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registros de Imóveis

8

AAAAA 23956623

ESTE DOCUMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

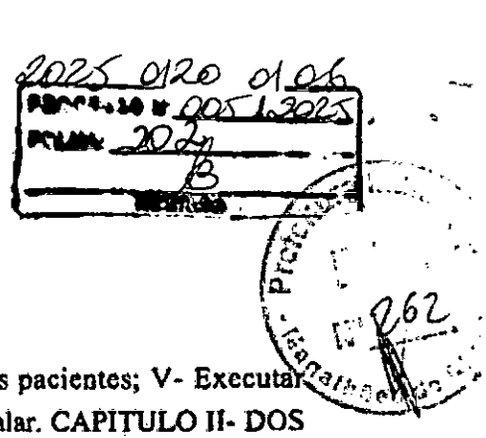
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, em quarta-feira, 12 de junho de 2023 16:41:07 GMT-03:00, CNS: 13.575-8, 1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BA. Acesse www.cnsed.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsed.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por meio de autenticação no 1º tabelionato de Notas, conforme documento em papel por meio de autenticação no 1º tabelionato de Notas, conforme Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

REGISTRO ANTERIOR: Em data de 06 de Janeiro de 2000, no livro 02, de Registro Civil de Pessoa Jurídicas da Serventia Extrajudicial do Oficio Único de Padre Marcos-PI, sob nº 163, às fls.78/80.

Estatuto da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho.

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO: art.1º: sob a denominação da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, fica constituída uma fundação filantrópica, seus fins lucrativos, com sede a Avenida central, S/N, na Cidade de Marcolândia, Piauí, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica em vigor. Art. 2º: A fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, adiante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, é constituída por tempo indeterminado e tendo por finalidade: A) a manutenção de estabelecimento hospitalar própria ou conveniado, para internação, tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial de seus associados e de pessoas necessitadas de qualquer origem que a ela busquem para tratamento de doenças e recuperação de sua saúde; B) manter leitos a disposição do sistema único de saúde ou de instituição governamental mediante convênio ou contrato para esse fim celebrado, visando ampliar o seu raio de atuação em prol da recuperação d saúde de pessoas necessitadas ou de pacientes que requeiram urgente atenção hospitalar podendo receber em suas enfermarias doentes não sócios de qualquer sexo, idade, nacionalidade, mediante as condições estipuladas nas tabelas anexas ao seu regimento interno que estiverem em vigor na data de suas admissões, com o fim de fazer face as despesas resultantesda beneficência praticada pela fundação e para os quais não batem os seus recursos financeiros e orçamentários ou os rendimentos de seu patrimônio; C) promover a educação profissionalizante de profissões para médicos mediante a realização de cursos que serão ministrados em convênio/ contratos com instituições previdenciárias e assistenciais. Art 3º:A fundação tem os seguintes objetivos institucionais: I- promover o amparo e assistência à saúde da maternidade e da infância, do adulto e do idoso, mediante recursos próprios, conveniados ou contratados com o único fim de recuperação e reabilitação da saúde de seus pacientes de qualquer sexo, nacionalidade, origem ou situação sócio e econômica; II- Desenvolver e apoiar programas especializados de assistência aos portadores de deficiências físicas, ajudando-os a reintegrar-se ao meio social, mediante a aplicação de terapêuticas apropriadas; III- promover a realização de estudos, pesquisas médicas e laboratoriais, seja com recursos próprios ou conveniados; IV- Elaborar e executar um planejamento estratégico, visando a ampliação e expansão gradual de seus serviços, atendimentos e atuação desde que o faça com ganhos



no padrão de qualidade da atenção médica e hospitalar prestada aos seus pacientes; V- Executar permanentemente um programa de controle e de combate a infecção hospitalar. CAPITULO II- DOS SÓCIOS: Art. 4°: A fundação tem número limitado de sócios, que serão distribuídos pelas seguintes categorias, de acordo com a modalidade de admissão: I- SÓCIO FUNDADOR: é o sócio que contribuiu para a constituição, instalação e funcionamento da fundação, mediante a doação de uma contribuição financeira na qualidade de outorgantes Instituidores, na forma do art.24, do código Civil e Brasileiro; II- SÓCIO BENEMÉRITO: é o socio que por ato de beneficência ou relevantes serviços prestados à fundação, contribuem para seu engrandecimento e com conceito; III- SÓCIO MANTEDOR: é o sócio que trabalha para proteger, defender e viabilizar a fundação dentro e fora de seus muros, em caráter voluntário e seu vencimento; IV- SÓCIO CONTRIBUINTE: é aquele que contribui voluntariamente para a fundação, podendo essa contribuição ser financeira ou na forma de doação de bens móveis ou imóveis, anualmente , esporadicamente ou de única vez; Art. 5°: Todas as categorias de sócios terão direitos à voz nas assembleias gerais, mas somente os sócios fundadores e mantedores terão direitos a voto, bem assim os membros do conselho curador, presidência da fundação; § 1°- Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente, igualmente para todos em Assembleia Geral. Art.6°- São deveres dos sócios: A) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; B) Respeitar as determinações das assembleias gerais; C) Desempenhar com zelo e probidade as atividades ou os cargos que venha a ocupar na fundação por decisão da assembleia Geral; D) Obedecer as prescrições do regulamento interno, zelando pelo seu fiel cumprimento; E) Não manter discussões e discriminações de ordem política e religiosa dentro da fundação de suas unidades operacionais ; F) Submeter-se as penalidades impostas pela Assembleia Geral, de acordo com o seguimento interno. ART.7°- Os sócios da Fundação não responderam subsidiariamente pelas obrigações e encargos e financeiros contraídos pela Instituição. CAPITULO III- DO PATRIMÔNIO E RECURSOS- Art. 8°- Constituem patrimônio e recursos da fundação: I- Acervo de bens que venham a ser adquirido para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade; II- As dotações orçamentárias e créditos adicionais; III- As subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; IV- Os emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros; V- As rendas de qualquer natureza. Art. 9°- Os bens, direitos e rendas da fundação, somente serão utilizados para alcançar as suas finalidades e objetivos, observados as disposições legais. Art. 10- Em Caso de extinção da fundação, os seus bens reverterão em beneficio ou não de uma instituição filantrópica localizada no estado do Piauí, a critério do conselho curador, ouvido também, a Assembleia Geral e o Ministério Público e que seja inscrita no conselho Nacional de Assistência Social- CNAS. Art. 11°- A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens da Fundação, somente podem ser decididos em Assembleia Geral e por Maioria absoluta de todos. CAPITULO IV- DA ORGANIZAÇÃO E D COMPETENCIA- Art.12°- A fundação terá a seguinte estrutura: I- Órgãos colegiados: A) Conselho Curador; B) Conselho fiscal; II- Presidência, vice-presidência, secretariaGeral e tesouraria;III-

Diretorias: A) Administrativa e Financeira; B) Médica; C) Recursos Humanos; IV- Assessorias: A) de planejamento; B) de controle de Infecção hospitalar. Art. 13º- Os membros dos órgãos colegiados e a presidência, a vice-presidência, a secretaria geral e o tesoureiro serão eleitos em Assembleia Geral. § 1º- Os cargos de conselheiro curador, conselheiro fiscal, presidente, vice-presidente e secretaria geral, tesoureiro poderão ou não, ser remunerados. Art.14º- Os cargos de diretoria e assessoria serão de livre escolha do presidente da fundação, ouvida o conselho curador e submetidos à aprovação da assembleia geral, para exercício por prazo indeterminado. Art. 15º- A assembleia geral é órgão de decisão máxima da fundação e será uma vez por ano, em caráter ordinário, ou tantas vezes que forem necessárias em caráter extraordinário, pela maioria absoluta de seus membros. § 1º A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente da fundação. Art.16º- os cargos de direção e assessoramento serão preenchidos por especialistas ou não em suas respectivas áreas, podendo ser remuneradas, de acordo com decisão do conselho curador, que estipulará os valores mensais de remuneração. Art. 17º- O mandato do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, secretaria geral e tesouraria será de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução período. Art. 18º- Os órgãos integrantes da estrutura da fundação têm as seguintes atribuições: I- conselho curador, Órgão superior de administração da fundação tem por finalidade: I- Aprovar planos e programas de trabalho da fundação; II- Aprovar as normas internas de seu funcionamento, atribuindo ao seu presidente os meios legais para faze-lo atuar dentro de sua competência; III- Apreciar e aprovar o orçamento anual da fundação; IV- deliberar sobre assuntos de pessoal, patrimônio e finanças, propostos pelo presidente da fundação; V- submeter ao conselho fiscal as prestações de contas da fundação; II- Conselho fiscal, é órgão de orientação administrativa e fiscalização financeira, tendo por finalidade; I- apreciar e aprovar o plano de contas da fundação, balancetes, balanço geral; II- deliberar sobre as prestações de contas anuais da fundação; III- presidência exercida pelo presidente eleito para este fim, é órgão de representação judicial e extrajudicial da fundação; I- aprovar os cargos e funções de confiança; II- escolher livremente as pessoas para ocuparos cargos especializados da diretoria e das assessorias, ouvido o conselho curador e aprovados pela Assembleia Geral; III- Assinar convênios contratos, acordo e ajustes; IV- Admitir e demitir pessoal; V- executar o plano de trabalho anual da fundação, aprovado pelo conselho curador; VI- articular-se com instituições governamentais e empresas privadas, visando a obtenção de fontes alternativas de recursos para a fundação; VII- Assinar em conjunto com tesoureiro os cheques de emissão da fundação; VIII- Desempenhar outras funções que forem atribuídos pelo conselho curador;IX- Vice-presidência, é cargo auxiliar da presidência,

2025 0120 01-06
Fls: 264

substituindo-a nos seus impedimentos e ausência; V- secretaria geral, é órgão de coordenação interna, tendo por finalidade: I- Coordenar todos os serviços relacionados com os expedientes da fundação, mantendo atualizados os arquivos de correspondência, arquivos, resoluções, portarias, ordens de serviços, etc.; II-elaboração de atos para serem assinados pelo presidente da fundação; III- secretariar e elaborar as atas das assembleias gerais das reuniões do presidente com as diretorias e assessorias; VI- desempenhar outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente; VI- Tesouraria, é órgão controlador das finanças da fundação, tendo por finalidade: I- organizar e dirigir os serviços de tesouraria; II- Escriturar os livros e apresentar balancetes anuais a presidência e ao conselho fiscal da fundação; III- Assinar com o presidente, o balanço geral e o demonstrativos das contas de receitas e despesas que farão parte do relatório anual da função; IV- guardar bens e valores da fundação; V- Assinar cheques emitidos pela fundação em conjunto com o presidente; exercer outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente. VIII- Diretorias e assessorias especializados, terão suas competências e atribuições definidas no regulamento interno da fundação. Art. 19°- O conselho curador da fundação será constituído por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, reunindo-se uma vez por ano em caráter ordinário e extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. Art. 20°- O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocados pelo conselho curador. CAPITULO V- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 21- A assembleia geral é órgão soberano da fundação, reunindo-se ordinariamente em novembro de ano e extraordinariamente quando pela maioria absoluta de sócio volantes. § 1°- os editais de convocação serão assinados pelo presidente da fundação e divulgados em locais visíveis na sede da fundação. Art. 22- São competências da Assembleia Geral: I- Aprovare/ou modificar os estatutos da fundação; II- Eleger os membros do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, Secretaria geral e tesouraria; III- Aprovar a indicação de nomes para as Diretorias e Assessorias da fundação; IV- Aprovar o plano de trabalho anual da fundação para o exercício seguinte, referendando ato o conselho curador; V- Aprovar o orçamento anual da fundação, referendando o ato do conselho curador; VI- Delinear sobre outros assuntos de interesse da fundação. § 1°- O presidente da Fundação será o presidente da Assembleia Geral, que dará início aos trabalhos depois de verificada a existência do quórum em primeira instancia com 50% mais um dos sócios votantes e que número de votantes em segunda instancia, após 30 minutos da primeira convocação. CAPITULO VI- DO EXERCICIO SOCIAL E FINANCEIRO- Art. 23- O Exercício financeiro e social da fundação coincidirá com o ano civil. Art. 24- A prestação de contas anual da fundação conterá, dentre outras, os seguintes elementos; I- Balanço financeiro e seus demonstrativos. II- Relatório pormenorizado do presidente da fundação, abrangendo e descriminando o movimento realizado. Marcolândia (PI), 19 de fevereiro de 1996. (aa) Carlos Klécyus Modesto Simeão, Carlos Kleber Modesto Simeão, Walmária Modesto Simeão. Testemunhas: (aa) Heraldo Modesto de Melo RG n° 2.834.665 SSP/PE, Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE, 12 de março de 1996. Cartório do 1° oficio, Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda,

S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa: Reconhecimentos de firmas: Cartório do 1° oficio, Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa- Tabelião: reconhecimentos de firmas de: Carlos Klécyus Modesto Simeão, Werlayne Walmária Modesto Simeão, Heraldo Modesto de Melo e Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE,12 de março de 1996. Em Test. (sinal Público) da verdade. Assinatura Ilegível. Tabelião. Cartório do 1° oficio de Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa-Tabelião. Reconheço verdadeira a firma de: Carlos Kleber Modesto Simeão. Araripina, 11 de março de 1996. Em test. (sinal público) da verdade. Assinatura ilegível. Tabelião. Ficando desta forma feito o presente registrado referido estatuto, do que dou fé. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.1-163- Feito em 05.02.2000, referente ao aditivo de Re-ratificação do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: RATIFICAR: Art. 3°- Omissis Parágrafo Único: A fundação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 13° Omissis. § 1° A Fundação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma em título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; § 2° A Fundação não distribui resultados divididos, bonificações, participações, parcelado seu patrimônio, sob nenhuma forma em protesto. RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de maio de 2000 e assinado pelo sr. Jaci modesto Simeão; Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmaria Modesto Simeão- secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.2- 163 Feito em 19.07.2001, referente ao aditivo de Re-ratificação, do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: O objetivo do referido aditivo é acrescentar ao art. 3°, o inciso que será de número VI, com a seguinte redação: ACRESCENTAR art. 3° dos objetivos. VI- Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão cultural nas áreas de saúde, meio ambiente e esportes. E RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo Conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de julho de 2001, e assinado pelos Srs. Jaci Modesto Simeão, Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmária Modesto Simeão-secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. É o quanto me cumpre certificar, com realação ao que me foi requerido. Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R$ 23,00 - FERMOJUPI: R$ 4,60 - FMMP/PI: R$ 0,58 - Selo: R$ 0,26 Certidão por cada folha

2025 0120 01 06
Fls: 10 005.2025
Rubrica 206

seguinte: R$ 51,45 - FERMOJUPI: R$ 10,29 - FMMP/PI: R$ 1,26Desarquivamento de documentos: R$ 10,07 - FERMOJUPI: R$ 2,01 - FMMP/PI: R$ 0,25 - TOTAL: R$ 103,77 (PG: 2022.01.213/1). O referido é verdade e dou fé. Padre Marcos-PI, 20 de janeiro de 2022. (a.)Geraldo Luiz Mendes, Escrevente.

Emolumentos: R$ 176,91; FERMOJUPI: R$ 35,77; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 5,22; Total: R$ 218,42. O presente ato só terá validade com os Selos: **ACR56956 - TNFG, ACR56955 - EB8G**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. A Registradora Interina *a) Silvia Lopes Martins*

Dou fé (

Marcolândia-PI, 28 de Janeiro de 2022.

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 0[illegible].669.001-95

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
SILVIA LOPES MARTINS - TABELIÃ
RCPJ registrado sob o nº 112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA, nº 3 folha(s) 105 a 107V em 28/01/2022 09:27:50, Protocolado sob o nº 78 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 28/01/2022. Selo: ACR56953 - EB8G, ACR56956 - TNFG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Vanessa de Carvalho Rodrigues, Escrevente Autorizada

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 0[illegible].669.001-95

SERVENTIA EXTR... SELO DIGITAL ... MARCOLÂNDIA-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização RCPJ NORMAL ACR56955 - EB8G Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização RCPJ NORMAL ACR56956 - TNFG Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261.
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

2025 0120 0106
207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - 3
Data 23/02/2022 AV 1-112 Fls. 111

Estatuto da Fundação Hospitalar

Joaquim Simeão Filho

Aditivo de Ratificação e Retificação de Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, datado de Marcolândia (PI), 19.02.1996 e registrado no Cartório do 1º Ofício de Pedro Marcos-PI; No Livro de Registro Público Integral de Pessoas Jurídicas Nº A "2", às fls. 78/79, sob nº 163 em data de 06.01.2000.

O objetivo do presente instrumento é retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, o Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho.

RETIFICAR

Art. 17 - O mandato do conselho Curador, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, secretaria Geral e Tesouraria, será de 08 (oito) anos, podendo haver uma única recondução período

Aprovada a alteração pela Assembléia Extraordinária em 12 (doze) de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

RATIFICAR

Ratificamos todos os Capítulos e Artigos, não expressamente alterados por este aditivo.

Marcolândia-PI, 12 de Fevereiro de 2022.

Diretor Presidente

Vice Presidente

Diretor Administrativo

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 048.669.001-95

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
Avisado sob o nº AV-1-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 3 em 23/02/2022 09:00:24. Protocolado sob o nº 81 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A (3), 22/02/2022. Selo: ACR57655 - 9QT3 , ACR57656 - OW8E
ORDEM CRONOLÓGICA DE INGRESSO NO SISTEMA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Autenticação do RCPJ NORMAL ACR57656 - OW8E

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Autenticação do RCPJ NORMAL ACR57655 - 9QT3

2025012000106

PROCESSO Nº 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Declaro por meio deste que foi registro sob nº **AV.3-112**, nas folhas **002** do livro 4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: A transcrição do Registro foi feita nesta Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI, em 01 de Setembro de 2023. **REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.** Representada pelo presidente o **Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF nº 168.818.744-80.** Protocolado no Livro A-1, sob o nº 44. Era o que se continha em dita certidão, a seguir para fielmente trasladado do que DOU FÉ. Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFG80403 - 1AWT**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Marcolândia-PI, 20 de Setembro de 2023. **A Registradora Interina a)Silvia Lopes Martins.** (a.) Vanessa de Carvalho Rodrigues, Escrevente Autorizada.

Marcolândia-PI, 20 de Setembro de 2023

Vanessa de Carvalho Rodrigues

Escrevente Autorizada

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 008.669.001-95

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Certidão NORMAL

AFG80403 - 1AWT

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvio Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261.
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 268
Magalhães de Almeida

Av. Corinto Matos, Nº 261, Centro, Marcolândia-Piauí

2025012000106
Folha 209

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMÃO FILHO
CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 01 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 269

Data, Hora e local: Foi realizado no dia de hoje, 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000.

Convocação: A publicação foi realizada na sede da fundação conforme edital em anexo a esta AGE, PUBLICADO em 22/08/2023, com data de realização em 01/09/2023, perdurando tal publicação dia 6 dia da AGE.

Presença: Em primeira chamada, constatou quórum suficiente dos membros votantes conforme lista de presença anexa, para que seguissem a ordem do dia.

Mesa: Para composição da mesa foi indicado por todos presentes o Sr. Valdeci Alves Rocha Júnior, para Presidente, que convidou a mim Sra. Aisha Olovana Paiva Simeão, para Secretária.

Ordem do Dia:

Foi informado a todos os presentes que em virtude da renúncia do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, por motivos particulares convocou-se esta AGE para:

(I) Eleições dos cargos: Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

Deliberações Unânimes:

(I) Após a leitura, foi apresentado o Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 8454530 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.818.344-80, nascido em 12/10/2003, residente e domiciliado na Rua 107, Qd. 19, Lt. 4-B, CEP: 74085-060, Goiânia/GO, para o cargo de Presidente, sendo aprovado por todos os presentes, para

Valdeci A. R. Júnior
Presidente da Fundação
Hospitalar Joaquim Simeão Filho

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com
(89) 97400-9849

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - 4
Data 20/09/2023 AV 3-112

Folha Nº 220 Fls. 005

Marcolândia - PI, 01 de setembro de 2023.

Presidente da mesa:

Valdeci Alves Rocha Junior Valded A. R. Junior

Secretaria:

Alsha Giovana Paiva Simeão

Página 3 de 3

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Averbado sob o nº AV-3-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 20/09/2023 09:07:54, Protocolado sob o nº 44 no Livro Protocolo de Registro de Pessoa Jurídicas nº 1 em 20/09/2023. Selo: AFQ80388 - 7MQD AFQ80388 - IJXM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Vanessa de Carvalho Rodrigues - Escrevente Autorizada

AFQ80388 - 7MQD

AFQ80388 - IJXM

2025.0120.0106
Fls. 211

Prefeitura Municipal Marcolândia Estado do Piauí
Folha nº 22

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 01 de setembro de 2023

Data, Hora e Local: Foi realizado no dia de hoje, 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000.

Convocação: A publicação foi realizada na sede da fundação conforme edital em anexo a esta AGE, PUBLICADO em 22/08/2023, com data de realização em 01/09/2023, perdurando tal publicação até o dia da AGE.

Presença: Em primeira chamada constatou quórum suficiente dos membros votantes conforme lista de presença anexa, para que seguissem a ordem do dia.

Mesa: Para composição da mesa foi indicado por todos presentes o Sr. **Valdeci Alves Rocha Júnior**, para Presidente, que convidou a mim Sra. **Alsha Giovana Paiva Simeão**, para Secretária.

Ordem do Dia:

Foi informado a todos os presentes que em virtude da renúncia do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, por motivos particulares convocou-se essa AGE para:

(i) Eleições dos cargos: Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

Deliberações Unânimes:

(i) Após a leitura, foi apresentado o Sr. **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 8451530 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.818.744-80, nascido em 12/10/2003, residente e domiciliado na Rua 107, Qd. 19, Lt. 4-B, CEP: 74085-060, Goiânia/GO, para o cargo de **Presidente**, sendo aprovado por todos os presentes, para

Valdeci A. R. Junior
Presidente da Fundação
Hospitalar Joaquim Simeão Filho

terminar o mandato até o dia 24/01/2027; em seguida foi apresentado o Sr. **JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1607105 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.936.953-04, nascido em 19/03/1977, residente e domiciliado no Residencial Bosque Sul, 2-Qd. C Bloco, D02, Apto. 02, Angélica, CEP: 64040-750, Teresina/PI, para o cargo de **Vice-Presidente**, sendo aprovado por todos os presentes, para terminar o mandato até o dia 24/01/2027; em seguida foi aprovado o Sr. **JORGE REIS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 066760002018-0 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.172.043-76, nascido em 20/04/1963, residente e domiciliado na Qd. Cj Dirceu Arcoverde I, Quadra 32, sn, casa 03, Itararé, Teresina/PI, CEP: 64077-092, para o cargo de **Diretor Financeiro**, sendo aprovado por todos os presentes, para terminar o mandato até o dia 24/01/2027, iniciando na data desta assembleia, sendo aprovado por todos os presentes, iniciando na data desta assembleia conforme termo de posse anexo.

Após as ordens do dia, o Presidente e o Vice-Presidente ora eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da fundação, (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Assinaturas: **Valdeci Alves Rocha Junior** presidente da mesa; e **Alsha Giovana Paiva Simeão** secretaria.

Valdeci A. R. Junior
Presidente da Fundação
Hospitalar Joaquim Simeão Filho

Marcolândia - PI, 01 de setembro de 2023.

Presidente da mesa:

Valdeci Alves Rocha Júnior

Valdeci A. R. Junior
Presidente da Fundação
Hospitalar Joaquim Simeão Filho

Prefeitura Municipal
Folha
12 272
Marcolândia - PI

Secretária:

Aisha Giovana Paiva Simeão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SELO DIGITAL
MARCOLÂNDIA - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
SILVIA LOPES MARTINS - TABELIA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR EM TEST. _____ DA VERDADE.DOU FÉ.
Marcolândia/PI, 11/09/2023 11:55:30.
SELO AFQ80726 - QVXH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Paulo Isidoro Leal - Escrevente Autorizado

Paulo Isidoro Leal
Escrevente Autorizado
CPF: 052.914.463-82

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
SILVIA LOPES MARTINS - TABELIA

Averbado sob o nº AV-3-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 20/09/2023 09:07:54. Protocolado sob o nº 44 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 20/09/2023. Selo: AFQ80385 - 7NGD AFQ80385 - QVXH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Vanessa de Carvalho Rodrigues - Escrevente Autorizada

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 036.669.001-95

2025 0129 0106
005 12025
214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabelliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

REGISTRO ANTERIOR: Em data de 06 de Janeiro de 2000, no livro 02, de Registro Civil de Pessoa Jurídicas da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Padre Marcos-PI, sob nº 163, às fls.78/80.

Estatuto da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho.

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO: art.1º: sob a denominação da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, fica constituída uma fundação filantrópica, seus fins lucrativos, com sede a Avenida central, S/N, na Cidade de Marcolândia, Piauí, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica em vigor. Art. 2º: A fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, adiante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, é constituída por tempo indeterminado e tendo por finalidade: A) a manutenção de estabelecimento hospitalar própria ou conveniado, para internação, tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial de seus associados e de pessoas necessitadas de qualquer origem que a ela busquem para tratamento de doenças e recuperação de sua saúde; B) manter leitos a disposição do sistema único de saúde ou de instituição governamental mediante convênio ou contrato para esse fim celebrado, visando ampliar o seu raio de atuação em prol da recuperação d saúde de pessoas necessitadas ou de pacientes que requeiram urgente atenção hospitalar podendo receber em suas enfermarias doentes não sócios de qualquer sexo, idade, nacionalidade, mediante as condições estipuladas nas tabelas anexas ao seu regimento interno que estiverem em vigor na data de suas admissões, com o fim de fazer face as despesas resultantesda beneficência praticada pela fundação e para os quais não batem os seus recursos financeiros e orçamentários ou os rendimentos de seu patrimônio; C) promover a educação profissionalizante de profissões para médicos mediante a realização de cursos que serão ministrados em convênio/ contratos com instituições previdenciárias e assistenciais. Art 3º:A fundação tem os seguintes objetivos institucionais: I- promover o amparo e assistência à saúde da maternidade e da infância, do adulto e do idoso, mediante recursos próprios, conveniados ou contratados com o único fim de recuperação e reabilitação da saúde de seus pacientes de qualquer sexo, nacionalidade, origem ou situação sócio e econômica; II- Desenvolver e apoiar programas especializados de assistência aos portadores de deficiências físicas, ajudando-os a reintegrar-se ao meio social, mediante a aplicação de terapêuticas apropriadas; III- promover a realização de estudos, pesquisas médicas e laboratoriais, seja com recursos próprios ou conveniados; IV- Elaborar e executar um planejamento estratégico, visando a ampliação e expansão gradual de seus serviços, atendimentos e atuação desde que o faça com ganhos no padrão de qualidade da atenção médica e hospitalar prestada aos seus pacientes; V- Executar permanentemente um programa de controle e de combate a infecção hospitalar. CAPITULO II- DOS SÓCIOS: Art. 4º: A fundação tem número limitado de sócios, que serão distribuídos pelas seguintes categorias, de acordo com a modalidade de admissão: I- SÓCIO FUNDADOR: é o sócio que contribuiu para a constituição, instalação e funcionamento da fundação, mediante a doação de uma

contribuição financeira na qualidade de outorgantes Instituidores, na forma do art.24, do código Civil e Brasileiro; II- SÓCIO BENEMÉRITO: é o socio que por ato de beneficência ou relevantes serviços prestados à fundação, contribuem para seu engrandecimento e com conceito; III- SÓCIO MANTEDOR: é o sócio que trabalha para proteger, defender e viabilizar a fundação dentro e fora de seus muros, em caráter voluntário e seu vencimento; IV- SÓCIO CONTRIBUINTE: é aquele que contribui voluntariamente para a fundação, podendo essa contribuição ser financeira ou na forma de doação de bens móveis ou imóveis, anualmente , esporadicamente ou de única vez; Art. 5°: Todas as categorias de sócios terão direitos à voz nas assembleias gerais, mas somente os sócios fundadores e mantedores terão direitos a voto, bem assim os membros do conselho curador, presidência da fundação; § 1°- Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente, igualmente para todos em Assembleia Geral. Art.6°- São deveres dos sócios: A) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; B) Respeitar as determinações das assembleias gerais; C) Desempenhar com zelo e probidade as atividades ou os cargos que venha a ocupar na fundação por decisão da assembleia Geral; D) Obedecer as prescrições do regulamento interno, zelando pelo seu fiel cumprimento; E) Não manter discussões e discriminações de ordem política e religiosa dentro da fundação de suas unidades operacionais ; F) Submeter-se as penalidades impostas pela Assembleia Geral, de acordo com o segulmento interno. ART.7°- Os sócios da Fundação não responderam subsidiariamente pelas obrigações e encargos e financeiros contraídos pela Instituição. CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO E RECURSOS- Art. 8°- Constituem patrimônio e recursos da fundação: I- Acervo de bens que venham a ser adquirido para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade; II- As dotações orçamentárias e créditos adicionais; III- As subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; IV- Os emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros; V- As rendas de qualquer natureza. Art. 9°- Os bens, direitos e rendas da fundação, somente serão utilizados para alcançar as suas finalidades e objetivos, observados as disposições legais. Art. 10- Em Caso de extinção da fundação, os seus bens reverterão em beneficio ou não de uma instituição filantrópica localizada no estado do Piauí, a critério do conselho curador, ouvido também, a Assembleia Geral e o Ministério Público e que seja inscrita no conselho Nacional de Assistência Social- CNAS. Art. 11°- A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens da Fundação, somente podem ser decididos em Assembleia Geral e por Maioria absoluta de todos. CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO E D COMPETENCIA- Art.12°- A fundação terá a seguinte estrutura: I- Órgãos colegiados: A) Conselho Curador; B) Conselho fiscal; II- Presidência, vice-presidência, secretariaGeral e tesouraria;III- Diretorias: A) Administrativa e Financeira; B) Médica; C) Recursos Humanos; IV- Assessorias: A) de planejamento; B) de controle de Infecção hospitalar. Art. 13°- Os membros dos órgãos colegiados e a presidência, a vice-presidência, a secretaria geral e o tesoureiro serão eleitos em Assembleia Geral. § 1°- Os cargos de conselheiro curador, conselheiro fiscal, presidente, vice-presidente e secretaria geral, tesoureiro poderão ou não, ser remunerados. Art.14°- Os cargos de diretoria e assessoria serão de livre escolha do presidente da fundação, ouvida o conselho curador e submetidos à aprovação da assembleia

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

geral, para exercício por prazo indeterminado. Art. 15°- A assembleia geral é órgão de decisão máxima da fundação e será uma vez por ano, em caráter ordinário, ou tantas vezes que forem necessárias em caráter extraordinário, pela maioria absoluta de seus membros. § 1° A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente da fundação. Art.16°- os cargos de direção e assessoramento serão preenchidos por especialistas ou não em suas respectivas áreas, podendo ser remuneradas, de acordo com decisão do conselho curador, que estipulará os valores mensais de remuneração. Art. 17°- O mandato do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, secretaria geral e tesouraria será de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução período. Art. 18°- Os órgãos integrantes da estrutura da fundação têm as seguintes atribuições: I- conselho curador, Órgão superior de administração da fundação tem por finalidade: I- Aprovar planos e programas de trabalho da fundação; II- Aprovar as normas internas de seu funcionamento, atribuindo ao seu presidente os meios legais para faze-lo atuar dentro de sua competência; III- Apreciar e aprovar o orçamento anual da fundação; IV- deliberar sobre assuntos de pessoal, patrimônio e finanças, propostos pelo presidente da fundação; V- submeter ao conselho fiscal as prestações de contas da fundação; II- Conselho fiscal, é órgão de orientação administrativa e fiscalização financeira, tendo por finalidade; I- apreciar e aprovar o plano de contas da fundação, balancetes, balanço geral; II- deliberar sobre as prestações de contas anuais da fundação; III- presidência exercida pelo presidente eleito para este fim, é órgão de representação judicial e extrajudicial da fundação; I- aprovar os cargos e funções de confiança; II- escolher livremente as pessoas para ocuparos cargos especializados da diretoria e das assessorias, ouvido o conselho curador e aprovados pela Assembleia Geral; III- Assinar convênios contratos, acordo e ajustes; IV- Admitir e demitir pessoal; V- executar o plano de trabalho anual da fundação, aprovado pelo conselho curador; VI- articular-se com instituições governamentais e empresas privadas, visando a obtenção de fontes alternativas de recursos para a fundação; VII- Assinar em conjunto com tesoureiro os cheques de emissão da fundação; VIII- Desempenhar outras funções que forem atribuídos pelo conselho curador;IX- Vice-presidência, é cargo auxiliar da presidência, substituindo-a nos seus impedimentos e ausência; V- secretaria geral, é órgão de coordenação interna, tendo por finalidade: I- Coordenar todos os serviços relacionados com os expedientes da fundação, mantendo atualizados os arquivos de correspondência, arquivos, resoluções, portarias, ordens de serviços, etc.; II-elaboração de atos para serem assinados pelo presidente da fundação; III- secretariar e elaborar as atas das assembleias gerais das reuniões do presidente com as diretorias e assessorias; VI- desempenhar outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente; VI- Tesouraria, é órgão controlador das finanças da fundação, tendo por finalidade: I- organizar e dirigir os serviços de

tesouraria; II- Escriturar os livros e apresentar balancetes anuais a presidência e ao conselho fiscal da fundação; III- Assinar com o presidente, o balanço geral e o demonstrativos das contas de receitas e despesas que farão parte do relatório anual da função; IV- guardar bens e valores da fundação; V- Assinar cheques emitidos pela fundação em conjunto com o presidente; exercer outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente. VIII- Diretorias e assessorias especializados, terão suas competências e atribuições definidas no regulamento interno da fundação. Art. 19°- O conselho curador da fundação será constituído por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, reunindo-se uma vez por ano em caráter ordinário e extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. Art. 20°- O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocados pelo conselho curador. CAPITULO V- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 21- A assembleia geral é órgão soberano da fundação, reunindo-se ordinariamente em novembro de ano e extraordinariamente quando pela maioria absoluta de sócio volantes. § 1°- os editais de convocação serão assinados pelo presidente da fundação e divulgados em locais visíveis na sede da fundação. Art. 22- São competências da Assembleia Geral: I- Aprovare/ou modificar os estatutos da fundação; II- Eleger os membros do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, Secretaria geral e tesouraria; III- Aprovar a indicação de nomes para as Diretorias e Assessorias da fundação; IV- Aprovar o plano de trabalho anual da fundação para o exercício seguinte, referendando ato o conselho curador; V- Aprovar o orçamento anual da fundação, referendando o ato do conselho curador; VI- Delinear sobre outros assuntos de interesse da fundação. § 1°- O presidente da Fundação será o presidente da Assembleia Geral, que dará início aos trabalhos depois de verificada a existência do quórum em primeira instancia com 50% mais um dos sócios votantes e que número de votantes em segunda instancia, após 30 minutos da primeira convocação. CAPITULO VI- DO EXERCICIO SOCIAL E FINANCEIRO- Art. 23- O Exercício financeiro e social da fundação coincidirá com o ano civil. Art. 24- A prestação de contas anual da fundação conterá, dentre outras, os seguintes elementos; I- Balanço financeiro e seus demonstrativos. II- Relatório pormenorizado do presidente da fundação, abrangendo e descriminando o movimento realizado. Marcolândia (PI), 19 de fevereiro de 1996. (aa) Carlos Klécyus Modesto Simeão, Carlos Kleber Modesto Simeão, Walmária Modesto Simeão. Testemunhas: (aa) Heraldo Modesto de Melo RG n° 2.834.665 SSP/PE, Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE, 12 de março de 1996. Cartório do 1° oficio, Araripina-PE: Av. Ana Ramos Lacerda, S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa: Reconhecimentos de firmas: Cartório do 1° oficio, Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa- Tabelião: reconhecimentos de firmas de: Carlos Klécyus Modesto Simeão, Werlayne Walmária Modesto Simeão, Heraldo Modesto de Melo e Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE, 12 de março de 1996. Em Test. (sinal Público) da verdade. Assinatura Ilegível. Tabelião. Cartório do 1° oficio de Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa-Tabelião. Reconheço verdadeira a firma de: Carlos Kleber Modesto Simeão. Araripina, 11 de março de 1996. Em test. (sinal público) da verdade. Assinatura ilegível. Tabelião. Ficando desta forma feito o presente registrado

2225 0120 01 01
218

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

referido estatuto, do que dou fé. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.1-163- Feito em 05.02.2000, referente ao aditivo de Re-ratificação do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: RATIFICAR: Art. 3°- Omissis Parágrafo Único: A fundação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 13° Omissis. § 1° A Fundação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma em título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; § 2° A Fundação não distribui resultados divididos, bonificações, participações, parcelado seu patrimônio, sob nenhuma forma em protesto. RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de maio de 2000 e assinado pelo sr. Jaci modesto Simeão; Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmaria Modesto Simeão- secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.2- 163 Feito em 19.07.2001, referente ao aditivo de Re-ratificação, do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: O objetivo do referido aditivo é acrescentar ao art. 3°, o inciso que será de número VI, com a seguinte redação: ACRESCENTAR art. 3° dos objetivos. VI- Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão cultural nas áreas de saúde, meio ambiente e esportes. E RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo Conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de julho de 2001, e assinado pelos Srs. Jaci Modesto Simeão, Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmaria Modesto Simeão-secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. É o quanto me cumpre certificar, com realação ao que me foi requerido. Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R$ 23,00 - FERMOJUPI: R$ 4,60 - FMMP/PI: R$ 0,58 - Selo: R$ 0,26 Certidão por cada folha seguinte: R$ 51,45 - FERMOJUPI: R$ 10,29 - FMMP/PI: R$ 1,26Desarquivamento de documentos: R$ 10,07 - FERMOJUPI: R$ 2,01 - FMMP/PI: R$ 0,25 - TOTAL: R$ 103,77 (PG: 2022.01.213/1). O referido é verdade e dou fé. Padre Marcos-PI, 20 de janeiro de 2022. (a.)Geraldo Luiz Mendes, Escrevente.

Emolumentos: R$ 176,91; FERMOJUPI: R$ 35,77; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 5,22; Total: R$ 218,42. O presente ato só terá validade com os Selos: **ACR56956 - TNFG, ACR56955 - EB8G**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. A Registradora Interina *a) Silvia Lopes Martin*. Dou fé. Marcolândia-PI, 28 de Janeiro de 2022. (a.) Vanessa de Carvalho Rodrigues, Escrevente Autorizada.

2025 0620 01 06

FOLHA 219

Emolumentos: R$ 145,72; FERMOJUPI: R$ 29,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 11,66; Total: R$ 186,79. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEX43169 - SQ92**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Marcolândia-PI, 19 de Julho de 2023

Hilda Isabela Silva

Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

RCPJ registrado sob o nº 112 no LIVRO A - DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 3 (de fls.) 100 a 107V em 25/01/2022 09:22:00. Protocolado sob o nº 70 no LIVRO DE PROTOCOLO DE ATO E RCPJ nº A1 em 25/01/2022. Selo: ACR39858 - PEGA. ACR39858 - TNPD CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Hilda Isabela Silva - Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Cartório NOTARIAL

AEX43169 - SQ92

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261.
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

2022.0120.0106
PCV 1 - 30 Nº 0051/2022
Folha 220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Folha 229

CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Declaro por meio deste que foi registro sob nº **112**, nas folhas **105 a 107V** do livro **3** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: A transcrição do Registro foi feita nesta Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI, em 28 de Janeiro de 2022. **REGISTRO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.** Representada pelo presidente o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, inscrito no CPF nº 536.035.164-00. Protocolado no Livro A-1, sob o nº 76. Era o que se continha em dita certidão, a seguir para fielmente trasladado do que DOU FÉ. Emolumentos: R$ 18,37; FERMOJUPI: R$ 3,67; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 0,46; Total: R$ 22,76. O presente ato só terá validade com o Selo: **ACR56961 - STGF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Marcolândia- PI, 28 de Janeiro de 2022. **A Registradora Interina a)Silvia Lopes Martins**. (a.) Vanessa de Carvalho Rodrigues, Escrevente Autorizada.

Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEX43170 - 4GEP**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Marcolândia-PI, 19 de Julho de 2023

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL

AEX43170 - 4GEP

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Coronel Matos, 261,
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

2025.0120.01.06
Fls: 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 168.818.744-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:20 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.
Código de controle da certidão: **BC64.913C.F81D.1FCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal

2025 ano 01 de
Fls. 22
Folha nº 281

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:29 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **DF29.E1D4.9FCD.F8E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0120.0106
223
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO
CPF: 667.446.103-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:11 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.
Código de controle da certidão: **36A1.9ED2.7513.48D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

282

2025.0200106
PGFN-CAC
Folha nº 283

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASSIO PINHEIRO DE LIMA
CPF: 020.105.111-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:55 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.
Código de controle da certidão: **4D28.06FD.2CC9.E311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO
CPF: 536.035.164-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:42 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.
Código de controle da certidão: **2165.86DF.95E8.9654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 284
Macalhães Almeida

2025 0120 01 06
Proc. nº 005/2025
Fls. 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Pefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada tem incrição municipal neste município sob número: 000071, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000071	Inscrição Municipal:	000071
Contribuinte:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	CPF/CNPJ:	01386084000106
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Endereço:	AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31	Complem:	
Bairro:	NOVO MILÊNIO	CEP:	64685000
Cidade:	MARCOLÂNDIA - PI		
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Abertura: 13/08/1996	Data de Encerramento: 0
Atividade:	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia

Prefeitura Municipal - Marcolândia
Fls. 225

CRISSBASS

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica.

Emissão: 21/06/2024 12:40:32 Validade: 19/09/2024 Usuário:

Número/Controle da Certidão: 38685C0E10D9062D

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.06.21 12:41:49 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável

2025 0120 0106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO
CNPJ: 41522269000116

CND SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000071	Inscrição Municipal:	000071
Contribuinte:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	CPF/CNPJ:	01386084000106
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Endereço:	AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31	Complem:	
Bairro:	NOVO MILÊNIO	CEP:	64685000
Cidade:	MARCOLÂNDIA - PI		
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Abertura:	13/08/1996
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica.

Emissão: 21/06/2024 12:34:40 Validade: 19/09/2024 Usuário: CRISSBASS

Número/Controle da Certidão: 8FA4A2000B85A7BD

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.06.21 12:35:44 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável

2025 0120 0106

Proc. nº 20/12/2025

Fls. 228

Prefeitura Municipal

Fls. 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 41522269000115

Exercicio: 2024

Contribuinte:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO	CPF/CNPJ:	01388084000106	Código de Baixa
Endereço:	AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31	Comple:		2-3257-1-1
Bairro:	NOVO MILÊNIO	CEP: 64665000	MARCOLÂNDIA - PI	

Código de Baixa	Vencimento	Cadastro	Módulo
2-3257-1-1	22/06/2024	000071	2

Receita Principal	Nº da Certidão
Certidão	8FA4A2000B65A7BD

(=) Valor do Documento	Correção	Multa	Juros	Total Pago
15,00				

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 41522269000115

Exercicio: 2024

Contribuinte	CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	01388084000106

Endereço: AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 Complemento: Bairro:NOVO MILÊNIO

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo	Receita
22/06/2024	2-3257-1-1	000071	2	Certidão

(=) Valor do Documento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido
15,00				

Receitas: Certidão Cadastro: 000071 Módulo: 2

****** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ******

81760000000-1 15002571202-0 40622020120-6 00003257001-2

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação

Prefeitura Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

2025.0120 01 06
Fls. 336
Prefeitura Municipal Folha Nº 288 Marcolândia

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 7987

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL , inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
REPRESENTANTE: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO RDRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: NOVO MILENIO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 15/07/2024 16:02:12

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 7987. Código validador: D65AD. Versão 1.0

2025.0120606
Fls. 230

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO Nº 7990

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
REPRESENTANTE: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO RDRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: NOVO MILENIO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 15/07/2024 16:06:04

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 7990. Código validador: 7D266. Versão 1.0

Prefeitura Municipal
Folha
289

2025.0120.0106
Proc. 005.12025
Data 23/1/25
Prefeitura Municipal
Folha 290

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CÍVEL

CERTIDÃO Nº 7991

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
REPRESENTANTE: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO RDRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: NOVO MILENIO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL; INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 1º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 15/07/2024 16:06:38

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 7991. Código validador: 2F878. Versão 1.0

2025.01220.01506
Fls: 232

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA

CERTIDÃO Nº 7992

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
REPRESENTANTE: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO RDRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: NOVO MILENIO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 15/07/2024 16:07:08

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 7992. Código validador: 194E1. Versão 1.0

Prefeitura Municipal - Marcolândia
Visto
291

2025/120 01.06
Folha 292

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 7993

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
REPRESENTANTE: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO RDRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: NOVO MILENIO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 15/07/2024 16:10:48

2025 0120 01.016
Fls. 05/12/2025
234

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Prefeitura Municipal 293 Almeida

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar). Certidão Nº 7993. Código validador: 8F0B0. Versão 1.0

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, nome fantasia **HOSPITAL BENEFICENTE CHAPADA DO ARARIPE**, registro nº **797**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO**, na cidade de **MARCOLÂNDIA/PI**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR**, inscrito com o CRM nº **10331**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **89917ebdeb0d363125b6a642f00cb95825a40920**

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: http://www.crmpi.org.br/

2025.0120.0106

Folha nº 295

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

CPF/CNPJ: **01.386.084/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:05 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JSYV150724162905

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025 0120 0106
Proc. nº 005/2025
Rubrica 237

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

CPF/CNPJ: **01.386.084/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:33:52 do dia 15/07/2024 , com validade até o dia 14/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: V3mIK6ZWqnf37HIiU8oB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
296
Ana Almeida

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

CNPJ: **01.386.084/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, CNPJ 01.386.084/0001-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h26min56 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: GU65.T3XV.JJ4W.FC4S

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
797	01.386.084/0001-06	29/04/2015	29/04/2025

Razão Social
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Nome Fantasia
HOSPITAL BENEFICENTE CHAPADA DO ARARIPE

Endereço	Município / UF	CEP
RUA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO	MARCOLÂNDIA/PI	64685-000

Diretor Técnico
10331 - MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

PROCESSO Nº 0085/2025
FOLHA: 0230
RUBRICA

Chave de validação nº. b6a3e4b75511a2ab80a5f8c961de9b7274f86f39
Emitida eletronicamente via internet em 02/05/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: http://www.crmpi.org.br/

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 25935/2024

HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE
CNPJ: 01.386.084/0001-06

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 15/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 15/07/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

8C93-B344-D84D-C4BC

2025 0120 0106

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

Nº 25936/2024

HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE
CNPJ: 01.386.084/0001-06

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em15/07/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

DA24-596B-0BDE-7F3B

2025 0120 0106
Folha nº 001 2025
Proc. nº 2426

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal
Folha nº 301
Tesouraria de Almeida

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001020163709

CPF/CNPJ: 01.386.084/0001-06
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/2024 12:57:21
VÁLIDA ATÉ 04/08/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: A1DB4322-C743-4355-BC64-07F4DA2BE2BC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/06/2024 12:57:26 -03:00

2025.0120.9106
243

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030647822

CPF/CNPJ: 01.386.084/0001-06
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2024 10:45:33
VÁLIDA ATÉ 20/08/2024

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 75590E70-F0DF-4E7D-872B-E0977449CBAA

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 21/06/2024 10:45:33 -03:00

2025 0120 0104
Processo nº 0001/2025
Folha 2047

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.386.084/0001-06	DUNS®:	95*****51
Razão Social:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/07/2025
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	19/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 168.XXX.XXX-80 Nome: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

Ass: _____

2026 0120 0106
Proc. nº 005298
Folha 245
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.386.084/0001-06	DUNS®:	95*****51
Razão Social:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Prefeitura Municipal - Nacib Teles Almeida -
Folha nº 304

2025 0120 0106
00512025
Fls: 246

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.386.084/0001-06	DUNS®:	95*****51
Razão Social:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Prefeitura Municipal
Folha
nº 365
Ana Almeida

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.386.084/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.782C.C73A.6660 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

2025 0120 0106
Doc. nº 002/2025
Fls. 248

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 168.818.744-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8A18.B6C4.C248 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 536.035.164-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8A91.6E0A.A369 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 020.105.111-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8B63.C6EE.9579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

2025 0120 0106
Processo nº 0001205
Rubrica 251
12

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

310

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 667.446.103-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8BB1.424D.A657 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 771.936.953-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8D4A.B855.3066 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

2025 0220 0106
PC 08/11/2024
Fls. 253

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 18:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.172.043-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8E19.05CC.E273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

312

2025_0120_0126
Folha 254

Prefeitura Municipal · Magalhães de Almeida · Folha Nº 313

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ 01.386.084/0001-06	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120	630451503332465421 2	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01386084000106	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106	527459808042057924 6	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

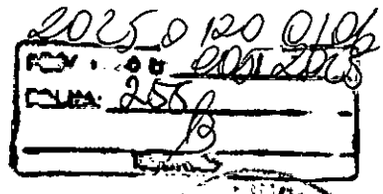
16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.
DD.90.81.E0.07.34.45.82-6

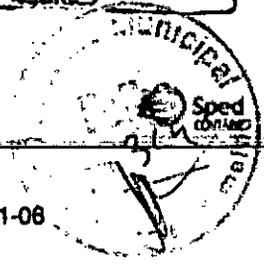
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2023 às 14:58:18

66.C4.9E.EF.13.56.56.63
61.B7.AF.9A.99.D6.7B.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
NIRE	
CNPJ	01.386.084/0001-06
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARCOLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/08/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2668

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2668
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

2025 0120 01 06
Folha 3/5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.386.084/0001-06

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 2.386.323,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 82.323,22
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 23.323,22
CAIXA		R$ 0,00	R$ 18.825,09
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 18.825,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 4.498,13
APLICAÇAO BB RENDE FÁCIL		R$ 0,00	R$ 4.498,13
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 59.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.000,00
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 25.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 25.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.304.000,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 2.304.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 0,00	R$ 2.400.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 0,00	R$ 2.400.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (96.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ (96.000,00)
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 2.386.323,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 60.897,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 37.900,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 37.900,00
H J BEZERRA LTDA		R$ 0,00	R$ 37.900,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 11.002,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 7.941,06
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.941,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 3.061,86
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.570,68
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 676,26
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 814,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 11.994,08

2025.0129.0106
PROC. nº 005/2025
FOLHA 257

BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal
Fls. 316

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - CP		R$ 0,00	R$ 11.894,08
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS)		R$ 0,00	R$ 11.894,08
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - CP		R$ 0,00	R$ 11.894,08
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.422.307,93
(-) DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (115.590,84)

2025 0220 0101
Fls: 258
13

Prefeitura Municipal de Almeida

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 309.939,14
RECEITA SEM FINS LUCRATIVOS		R$ 0,00	R$ 309.939,14
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 309.939,14
(-) CSP		R$ (0,00)	R$ (160.234,46)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (36.934,46)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS		R$ (0,00)	R$ (123.300,00)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 149.704,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (256.280,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (256.280,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (104.471,88)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (8.726,60)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (11.635,20)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (8.138,40)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (0,00)	R$ (1.120,29)
(-) MULTAS POR ATRASO DE DECLARAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (21.371,72)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (96.000,00)
(-) MANUTENÇAO E REPARO PREDIAL		R$ (0,00)	R$ (4.815,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (8.015,47)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (8,76)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (698,07)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (6.308,64)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0027

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
DEFICIT DO EXERCÍCIO	(115.590,84)	0,00
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(115.590,84)	0,00

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

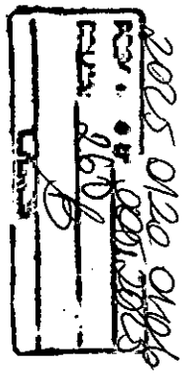
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	01.386.084/0001-06	Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código da Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido				Total (R$)
	(-) DEFICITS ACUMULADOS (R$)	SUPERAVITS ACUMULADOS (R$)	DEFICIT DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores				2.422.307,93	2.422.307,93
Transferencia Para Superávits Acumulados		2.422.307,93		(-)2.422.307,93	0,00
Déficit do exercício			(-)115.590,84		(-)115.590,84
Transferência para Déficits Acumulados	(-)115.590,84		115.590,84		0,00
Saldo Final em 31.12.2022	(-)115.590,84	2.422.307,93	0,00	0,00	2.306.717,09
Notas					





Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

2026 020 01 06
Folha: 0001
Número livro: 0027

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	309.939,14
Valores pagos a fornecedores	(162.642,12)
Valores pagos a empregados	(104.995,17)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	42.301,85
Tributos pagos	(18.280,12)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	24.021,73
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(698,51)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	23.323,22
Aumento nas Disponibilidades	23.323,22
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	23.323,22

MARCOLANDIA, 31 de Dezembro de 2022

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025 0180 01106
Fls: 2621
Página: 0001
Número livro: 0027

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Inscrição: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	82.323,22 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	82.323,22	1,35
	Passivo Circulante	60.897,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	82.323,22 - 0,00	1,35
	Passivo Circulante	60.897,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.386.323,22	29,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	0,03
	Ativo	2.386.323,22	

Prefeitura Municipal
Fls: nº 321

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106
VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022.

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO é uma fundação privada, com sede e foro na cidade de MARCOLANDIA-PI, tributada pelo Regime não-cumulativo com apuraço mensal, tendo como ramo de atividade Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tendo iniciado suas atividades em 13/08/1996.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do

documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir do início da prestação dos serviços.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 14: ESTOQUES

A administração da empresa declara não possuir saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 15: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA Nº 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Palmas, 31 de Dezembro de 2022.

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
CATEGORIA: Contador
REG. NO CRC – TO/GO/SP/RJ SOB. O N° 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025 0120 0106
Doc: 267/13
Fls: 326

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.386.084/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	28

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120	630451503332465421 2	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01386084000106	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106	128750509569235909 6	23/10/2023 a 22/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3
.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/02/2024 às 19:29:23

F8.D8.54.40.B5.2B.9E.6E
36.E5.D3.FE.AD.D2.0D.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

2025 0120 0106
PROTOCOLO Nº 0051 2025
FOLHA 268
Livro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28

TERMO DE ABERTURA

325

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
NIRE	
CNPJ	01.386.084/0001-06
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARCOLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6523

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5523
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.386.323,22	R$ 2.740.723,06
ATIVO CIRCULANTE		R$ 62.323,22	R$ 707.177,12
DISPONÍVEL		R$ 23.323,22	R$ 0,00
CAIXA		R$ 18.825,09	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 18.825,09	R$ 0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C 7529-9		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO STONE		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.498,13	R$ 0,00
APLICAÇAO BB RENDE FÁCIL		R$ 4.498,13	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 81.641,30
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 81.641,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 22.986,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERIVAN EMERSON DE SOUSA		R$ 0,00	R$ 480,00
ADRIANO JOSE DE MACEDO		R$ 0,00	R$ 650,00
MARIA IRENE DA PAZ SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA MAURICELIA SILVA CARVALHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI		R$ 0,00	R$ 56.815,30
MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 780,00
ROBSON DE JESUS DE BRITO		R$ 0,00	R$ 130,00
ROGERIO BARBOSA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 59.000,00	R$ 625.535,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 34.000,00	R$ 198.847,49
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 34.000,00	R$ 198.847,49
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.030,89
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.030,89
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 25.000,00	R$ 425.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.000,00	R$ 425.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLOQUEIO BANCÁRIO		R$ 0,00	R$ 657,44
CONTA STONE		R$ 0,00	R$ 657,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.304.000,00	R$ 2.033.545,94
IMOBILIZADO		R$ 2.304.000,00	R$ 2.033.545,94
EDIFÍCIOS		R$ 2.400.000,00	R$ 2.000.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 2.400.000,00	R$ 2.000.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 38.756,93
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO		R$ 0,00	R$ 38.756,93
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 82.488,26
MÓVEIS E APARELHOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 46.443,33
BOMBA DE INFUSÃO		R$ 0,00	R$ 28.044,93
INCUBADORAS E BERÇO (USADOS)		R$ 0,00	R$ 8.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ 14.100,00
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ 14.100,00
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ 5.824,80
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ 5.824,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (96.000,00)	R$ (107.624,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ (96.000,00)	R$ (96.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO		R$ 0,00	R$ (4.203,33)
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ (6.786,21)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ (560,08)
(-) DEPRECIAÇÕES DE OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ (74,43)
PASSIVO		R$ 2.388.323,22	R$ 2.740.723,06
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 60.697,00	R$ 559.403,31
FORNECEDORES		R$ 37.900,00	R$ 199.556,57
FORNECEDORES		R$ 37.900,00	R$ 199.556,57
ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
BELARMINO DOS SANTOS COUTINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SOCIAL RH E CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.386.084/0001-08

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLÍNICA MÉDICA KESIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA MEDICA NICEAS BATISTA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA SANTA FÉ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DBM CONSULTORIO MEDICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPACTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DOMITILIA LOPES DO MONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
G&F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA		R$ 0,00	R$ 14.000,00
LARA CHRISTINA DA SILVA CAVALCANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOURA E HORTALINA S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORTONUTRI LTDA		R$ 0,00	R$ 2.064,00
W. LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEDIAPI - TELEFIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 170,00
THALES COELHO PIMENTEL		R$ 0,00	R$ 6.500,00
MIRELLY MYLLA DOS REIS OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAMILE COSTA LEAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ENANDA MIRELLY BATISTA FREIRE DE SA CONSULTORIO		R$ 0,00	R$ 1.200,00
UNIAS EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO FRANKLIM BESERRA ALENCAR		R$ 0,00	R$ 3.000,00
FUTURO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GR MARKETING & EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
T B CAVALCANTE E LARCERDA		R$ 0,00	R$ 400,00
ITALO ROCHA MEDEIROS		R$ 0,00	R$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS		R$ 0,00	R$ 372,82
HM CIRURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 33.220,93
L J D TORRES		R$ 0,00	R$ 0,00
P. F. PINHO GOMES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 18.447,50
FRANCISCO MOISES BEZERRA CIPRIANO		R$ 0,00	R$ 1.400,00

2025.0129.0106
2274
3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.386.084/0001-06

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.		R$ 0,00	R$ 5.624,80
W2 COM. IMP. E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 36.310,88
REGIONAL FORTALEZA DIST. DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R DE F MATOS - ME		R$ 0,00	R$ 14.100,00
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE FLAVIO ALVES DE SOUZA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 6.109,66
E. DA S. SANTOS		R$ 0,00	R$ 8.000,00
Comercial de Moveis Vale Sao Francisco Eireli		R$ 0,00	R$ 5.536,00
H J BEZERRA LTDA		R$ 37.900,00	R$ 37.900,00
P COSTA JACO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA SANTA FE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 11.002,92	R$ 68.695,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 7.941,06	R$ 20.635,88
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.941,06	R$ 13.292,39
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.855,78
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.487,71
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 27.586,82
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 19.650,94
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 6.167,40
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.572,06
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 196,52
PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.061,86	R$ 20.672,48
INSS A RECOLHER		R$ 1.570,68	R$ 11.378,14

2025 0120 01 86
0051296
Proc. 2730
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

330

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.386.084/0001-06

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 676,26	R$ 8.443,41
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 814,92	R$ 506,68
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 234,43
FGTS RESCISÃO		R$ 0,00	R$ 109,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.694,06	R$ 101.190,23
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 214,98
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 214,98
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - CP		R$ 11.694,06	R$ 100.975,25
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS)		R$ 11.694,06	R$ 9.971,48
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - CP		R$ 11.694,06	R$ 9.971,48
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R$ 0,00	R$ 6.787,90
PARCELAMENTO - PGFN (2320)		R$ 0,00	R$ 6.787,90
PARCELAMENTO - PGFN		R$ 0,00	R$ 84.215,87
PARCELAMENTO - PGFN		R$ 0,00	R$ 84.215,87
(-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO - PGFN		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 189.761,23
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 189.761,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 189.761,23
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 18.709,13	R$ 122.312,45
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 18.709,13	R$ 122.312,45
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - LP		R$ 18.709,13	R$ 122.312,45
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 18.709,13	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 18.709,13	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - SIMPLIFICADO (2320)		R$ 0,00	R$ 21.136,68
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO (2320)		R$ 0,00	R$ 21.136,68
PARCELAMENTO PGFN		R$ 0,00	R$ 82.466,64
PARCELAMENTO PGFN		R$ 0,00	R$ 82.466,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.306.717,09	R$ 2.059.007,30
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 2.306.717,09	R$ 2.059.007,30
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 2.306.717,09	R$ 2.059.007,30

2025 0120 0106
PCV: 15/01/2025
FOLHA: 334

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

333

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERAVITS ACUMULADOS		R$ 2.422.307,93	R$ 2.422.307,93
(-) (-) DEFICITS ACUMULADOS		R$ (115.590,84)	R$ (383.300,63)
DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE AJUSTES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2025 0120 01 06
Fls: 275

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 309.939,14	R$ 672.432,43
RECEITA SEM FINS LUCRATIVOS		R$ 309.939,14	R$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 672.432,43
RECEITA LÍQUIDA		R$ 309.939,14	R$ 672.432,43
(-) CSP		R$ (160.234,46)	R$ (650.351,86)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (141.657,40)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (13.287,28)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (26.196,58)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (56.848,93)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (14.475,44)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R$ (0,00)	R$ (88,70)
(-) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (1.108,80)
(-) PIS S/ A FOLHA		R$ (0,00)	R$ (1.820,65)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (36.834,46)	R$ (133.520,44)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS		R$ (123.300,00)	R$ (189.366,25)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES		R$ (0,00)	R$ (391,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (0,00)	R$ (58.850,00)
(-) ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (4.522,33)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (8.438,16)
LUCRO BRUTO		R$ 149.704,68	R$ 22.080,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (256.280,05)	R$ (82.688,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (256.280,05)	R$ (82.688,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (104.471,88)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (8.726,60)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (11.635,20)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (8.138,40)	R$ (0,00)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (1.120,29)	R$ (0,00)
(-) MULTAS POR ATRASO DE DECLARAÇÕES		R$ (21.371,72)	R$ (5.465,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (96.000,00)	R$ (11.624,05)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(-) TELEFONE / INTERNET		R$ (0,00)	R$ (16,13)
(-) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		R$ (0,00)	R$ (31.356,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2025 0120 0106
PC nº 01051205
Fls: 236
B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
BENS DE PEQUENO VALOR		R$ 0,00	R$ 10.976,80
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (23.652,00)
(-) MANUTENÇAO E REPARO PREDIAL		R$ (4.815,88)	R$ (0,00)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.015,47)	R$ (11.640,43)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (8,76)	R$ (6.147,08)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (698,07)	R$ (880,65)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS		R$ (8.308,64)	R$ (4.612,70)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (115.590,84)	R$ (72.248,70)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (115.590,84)	R$ (72.248,70)
(-) RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (115.590,84)	R$ (72.248,70)
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ (115.590,84)	R$ (72.248,70)

395

2025 0120 0106
005.2026
Fls: 271

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06

Folha: 0001
Número livro: 0028

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
DEFICIT DO EXERCÍCIO	(72.248,60)	(115.590,84)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(72.248,60)	(115.590,84)

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025_0120_0106

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0028

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	780.552,36
Valores pagos a fornecedores	(696.640,17)
Valores pagos a empregados	(45.590,28)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	38.321,91
Tributos pagos	(57.357,33)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(19.035,42)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(4.287,80)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(23.323,22)
Redução nas Disponibilidades	(23.323,22)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	23.323,22

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ 01.386.084/0001-06 — Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código do Agrupamento das Contas do Patrimônio Líquido				Total (R$)
	(-) DÉFICITS ACUMULADOS (R$)	SUPERAVITS ACUMULADOS (R$)	DÉFICIT DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	(-)115.590,84	2.422.307,93	0,00	0,00	2.306.717,09
Ajustes de Exercícios Anteriores				(-)175.461,09	(-)175.461,09
Déficit do exercício			(-)72.248,70		(-)72.248,70
Transferência para Déficits Acumulados	(-)247.709,79		72.248,70	175.461,09	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	(-)363.300,63	2.422.307,93	0,00	0,00	2.059.007,30
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.4F.CC.2C.73.26.10.C9.5B.C2.CC.E3.56.0A.3C.45.24.15.8B.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

2025 0120 01 06
005.2025
Folha 280

Empresa: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
Inscrição: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	707.177,12 + 0,00	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	559.403,31 + 122.312,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	707.177,12	1,26
	Passivo Circulante	559.403,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	707.177,12 - 0,00	1,26
	Passivo Circulante	559.403,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.740.723,06	4,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	559.403,31 + 122.312,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	559.403,31 + 122.312,45	0,25
	Ativo	2.740.723,06	

Prefeitura Municipal - Magalhães de Almeida
Folha nº 339

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025 0120 0106
05005 12026
287
B

Prefeitura
Folha
Nº 246

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023.

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO é uma fundação privada, com sede e foro na cidade de MARCOLANDIA-PI, tributada pelo Regime não-cumulativo com apuraço mensal, tendo como ramo de atividade Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tendo iniciado suas atividades em 13/08/1996.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis

efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir do início da prestação dos serviços.

NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência.

2025 0120 0100
Folha 342

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 14: ESTOQUES

A administração da empresa declara não possuir saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 15: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA Nº 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

2025 ABR 0106
PROCESSO Nº 005.1.2025
RUBRICA 284

Palmas, 31 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Palmas
Fls. Nº 343

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

Assinado digitalmente por FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=[illegible], OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.27 19:35:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

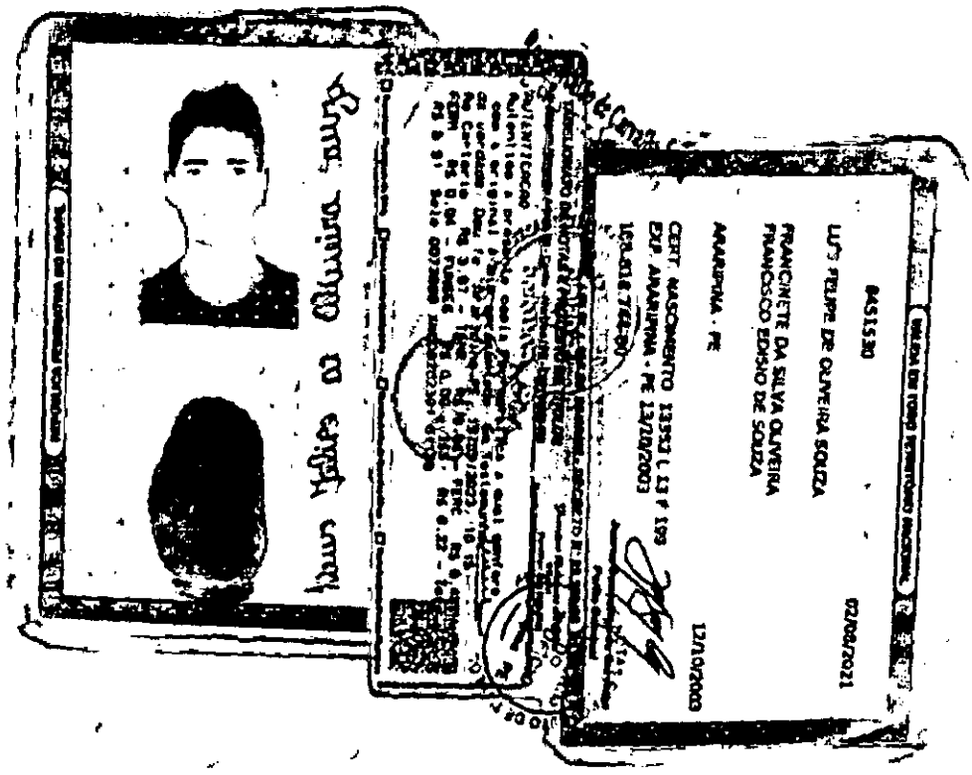
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

Assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI [illegible], OU=37118631000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: PI
Data: 2024.02.27 19:36:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
CATEGORIA: Contador
REG. NO CRC – TO/GO/SP/RJ/PA/PI SOB. O Nº 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025.0Ro.906
Fls. 285



394

2025.0120.0107
286

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11696410

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO 66744610325

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO

FILIAÇÃO
CIRO APARECIDO DE CARVALHO
ANTONIA SEVERINO DE CARVALHO

NATURALIDADE
POÇOS DE CALDAS-MG

DATA DO NASCIMENTO
02/04/1966

RG
2003099030140 SSPICE

CPF
007.566.103-25

DADOS DE SÍNDICO E TESOUREIRO

DATA EXPEDIÇÃO
DT 13/03/2014

INSCRIÇÃO
29525

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

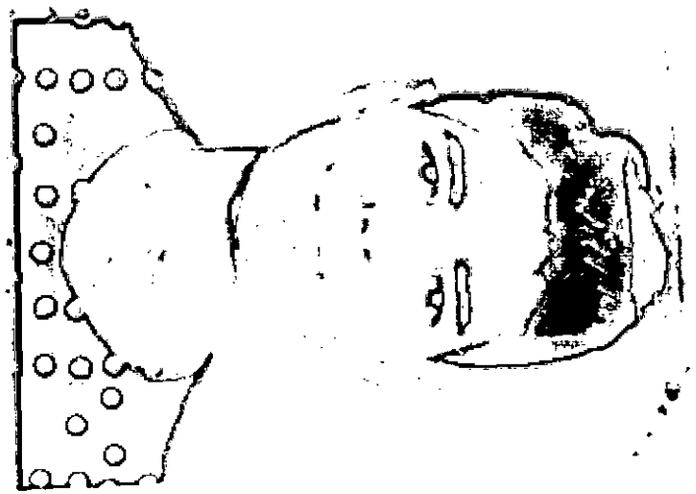
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Luis Felipe de Oliveira Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
8451530

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/08/2021

NOME
LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA
FRANCISCO EDISIO DE SOUZA

NATURALIDADE
ARARIPINA - PE

DATA DE NASCIMENTO
12/10/2003

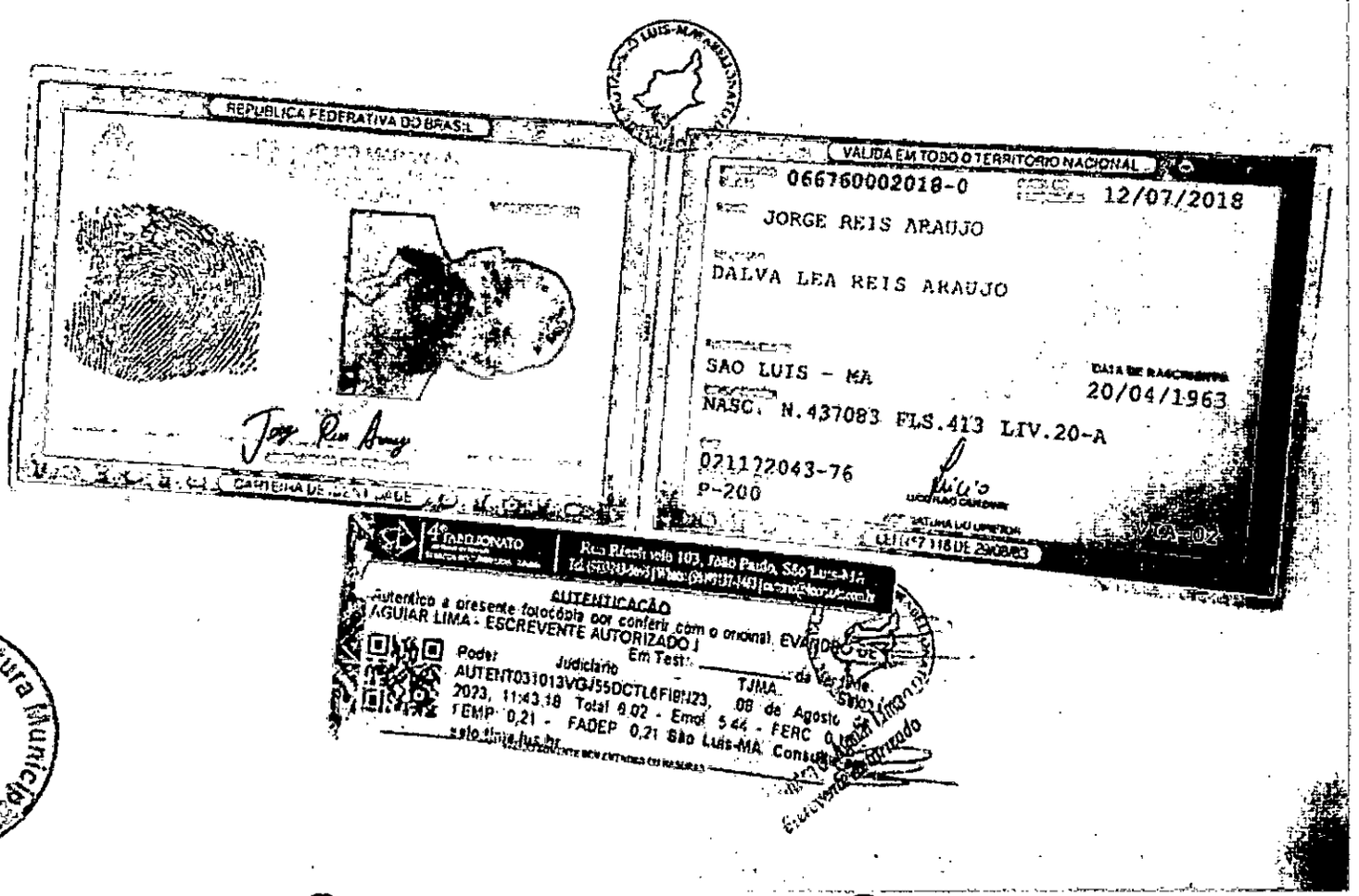
DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 13352 L 13 F 199
EXP. ARARIPINA - PE 13/10/2003

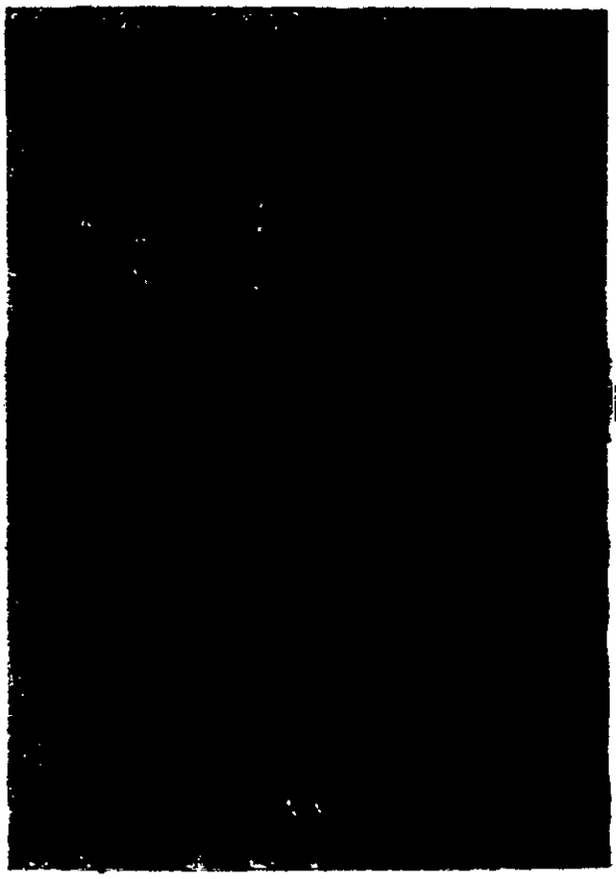
CPF
168.818.744-80

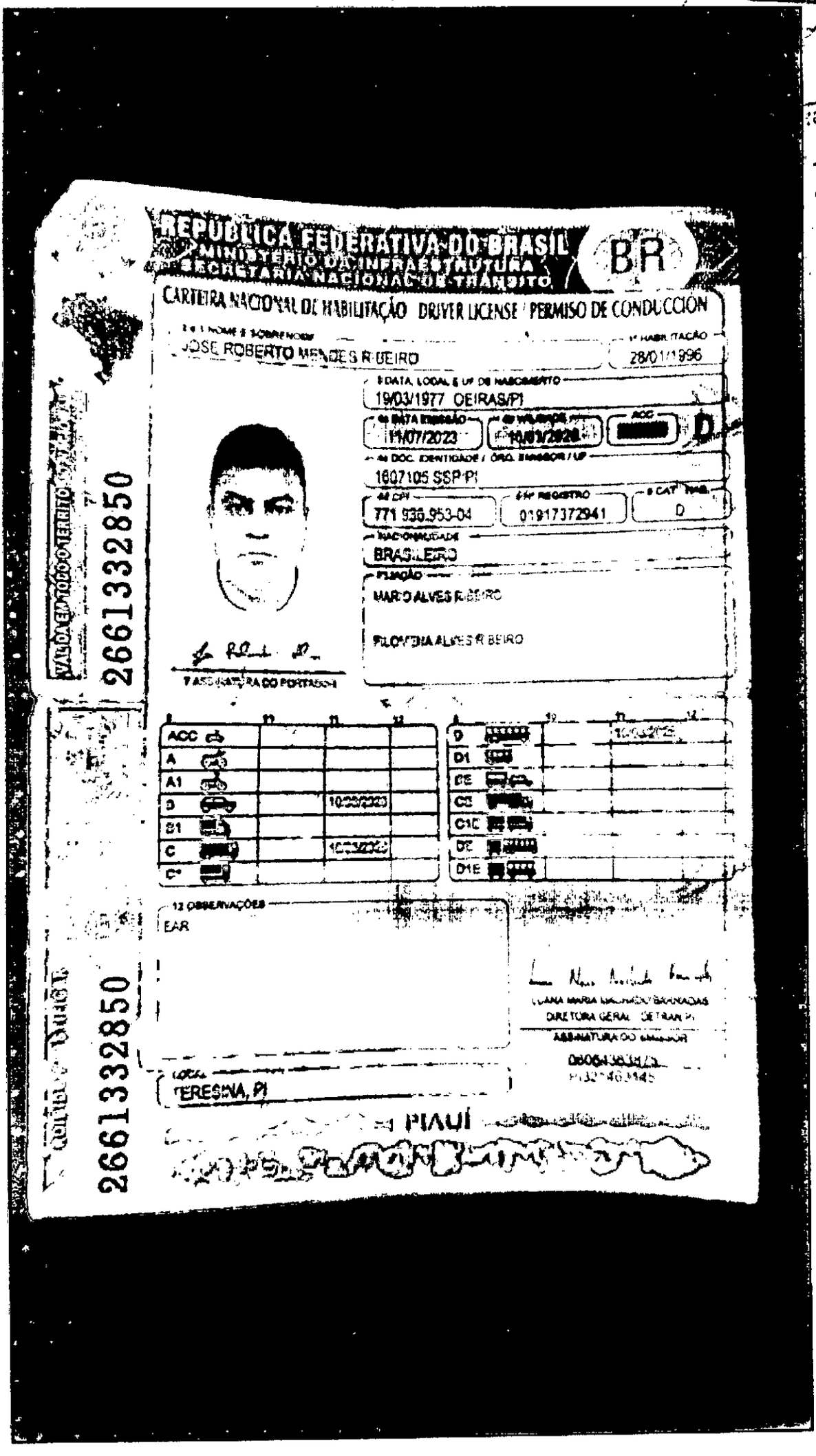
Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 88.250/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
066760002018-0
12/07/2018
JORGE REIS ARAUJO
DALVA LEA REIS ARAUJO
SAO LUIS - MA
20/04/1963
NASC. N.437083 FLS.413 LIV.20-A
021122043-76
P-200
4º TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
AGUIAR LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Poder Judiciário
TJMA
Prefeitura Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO

4a HABILITAÇÃO
28/01/1996

4b DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/03/1977 CEIRAS/PI

4c DATA EMISSÃO
11/07/2023

4d VALIDADE
10/03/2028

ACC
D

4e DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1607105 SSP PI

4f CPF
771 936 953-04

4g REGISTRO
01917372941

5 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARIO ALVES RIBEIRO
FILOMENA ALVES RIBEIRO

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/03/2023	
B1			
C		10/03/2023	
C1			

9	10	11	12
D		10/03/2023	
D1			
D2			
C2			
C1D			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
TERESINA, PI

LUANA MARIA MACHADO BARBOSA
DIRETORA GERAL DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

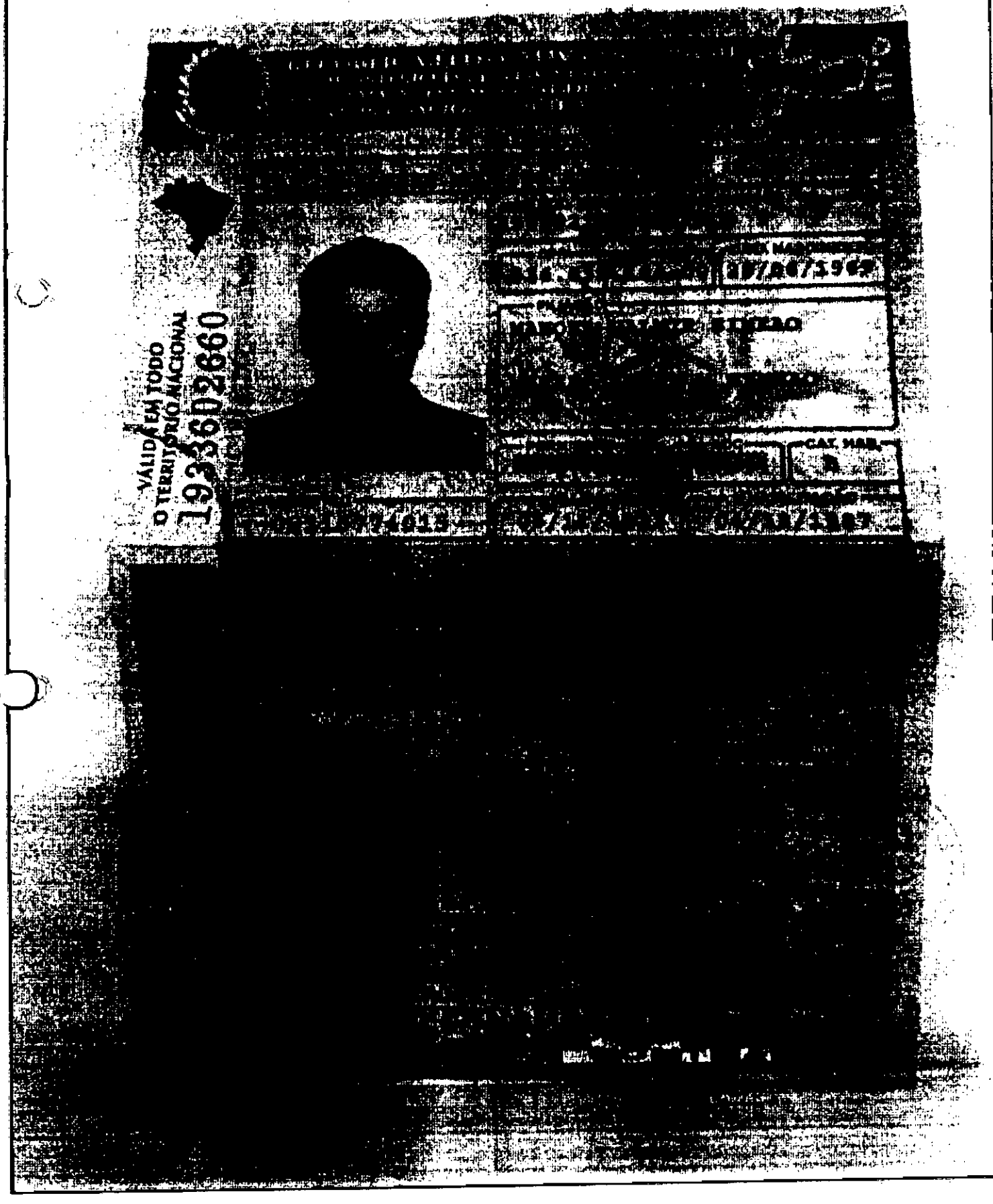
PIAUÍ

266133285O

266133285O

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Quitéria Duque


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
193360266O

2025 0120 0196
PROCESSO Nº 0001205
FLS: 293

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.386.084/0001-06
Certidão nº: 23396522/2024
Expedição: 05/04/2024, às 16:13:59
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.386.084/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal - Fls. 35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE REIS ARAUJO
CPF: 021.172.043-76
Certidão nº: 35803016/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:19:41
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE REIS ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **021.172.043-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2025.0100.0106
296
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO
CPF: 667.446.103-25
Certidão nº: 35803094/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:20:56
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **667.446.103-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIO PINHEIRO DE LIMA
CPF: 020.105.111-74
Certidão nº: 35803165/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:22:22
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIO PINHEIRO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.105.111-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO
CPF: 536.035.164-00
Certidão nº: 35803225/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:23:23
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **536.035.164-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2025 020 0102
005 2026
298
13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 168.818.744-80
Certidão nº: 35803324/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:24:40
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **168.818.744-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Municipal
357

2025 0120 0106
Processo 2025/2026
Rubrica 299
Página 1 de 1
Prefeitura Municipal
358

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO
CPF: 771.936.953-04
Certidão nº: 35803601/2024
Expedição: 22/05/2024, às 18:28:54
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **771.936.953-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2025 0120 010
005 2025
500
B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

359

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
INSCRIÇÃO: 01.386.084/0001-06
DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/06/2024, às 11:06:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **G5W3NPSM83**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

2025.0120.01.06
Folha 301

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

360

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO
INSCRIÇÃO: 536.035.164-00
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:34:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **3GKH5XMZ29**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

2025 0120 0106
Proc. nº 0001/2025
Rubrica 302

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA - INSCRIÇÃO 168.818.744-80

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Municipal - Folha Nº 361

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
INSCRIÇÃO: 168.818.744-80
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:35:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **X7LGUE38BG**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO
INSCRIÇÃO: 771.936.953-04
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:36:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **QPY8RJH3B2**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Municipal
Folha
nº 362

2026 020 0106
Folha 304

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: JORGE REIS ARAUJO
INSCRIÇÃO: 021.172.043-76
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:37:13 (conforme horário oficial de Brasília - DF).

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**
Código: **NN6WFVKG9L**
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Municipal
Folha
363

2025012901006
305

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO
INSCRIÇÃO: 667.446.103-25
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:38:15, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **SP8FB9TGQK**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

364

2025.020.906
200.2025
17

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR CASSIO PINHEIRO DE LIMA - INSCRIÇÃO 020.105.111-74

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CASSIO PINHEIRO DE LIMA
INSCRIÇÃO: 020.105.111-74
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2024, às 15:39:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **SERE3PEVKS**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

36/S

2025 0120 0106

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Fls: 366

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato nº 14/2023, de 06 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, nº 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídica de 1º Ofício de Araripina/PE no Livro A-23, fls. 183 v/187, sob o número de ordem 2.454, de 09 de junho de 2016, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o **Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG nº 8451530 SSP/PI, inscrito no CPF nº 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 19, LT, 4-B, CEP 74085-060, Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ - COOPANESTPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.415/0001-61, com sede na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, nº 1804 – Jóquei, CEP 64049-020 em Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. ÁLVARO REGINO DE CARVALHO MELO** RG 2277595 SSP/PI e CPF 003.587.093-18, **CONTRATANTE**, *in fine*, doravante denominado **CONTRATADA** celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 e Lei Federal nº 1.105/2015 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos especializados na área de anestesiologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços descritos no *caput* serão prestados na sede da CONTRATANTE, abrangendo procedimentos eletivos de pequeno porte (incluindo histerectomia e colecistectomia por videolaparoscopia);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora descritos serão prestados em regime de PLANTÃO SOBREAVISO, com duração de 12h (doze horas), mediante solicitação prévia da CONTRATANTE e a depender da disponibilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até o dia 25 do mes anterior à prestação dos serviços a CONTRATANTE apresentará a quantidade de plantões a serem realizados e a CONTRATADA disponibilizará os profissionais de acordo com sua disponibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A escala dos profissionais que ficarão responsáveis por cada período de plantão será elaborada pela própria CONTRATADA.

2015 0120 0106
PROCESSO Nº 002329
FOLHA: 308

367

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por cada período de 12h (doze horas) de plantão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – Os serviços objeto deste contrato serão prestados no endereço da CONTRATANTE, pelos médicos associados à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada profissional será responsável pelos atos que lhe couberem em razão da prestação dos serviços objetos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços na especialidade anestesiologia através de seus associados, nas dependências do CONTRATANTE;

- Assumir os ônus fiscais de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus associados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio e formal consentimento da CONTRATANTE;

- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica dos profissionais e cumprimento de proposta.

- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Orientar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito e de forma fundamentada, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

- Efetuar o pagamento dos honorários na forma e prazo estabelecidos no presente instrumento;

- Cumprir as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle e garantir as condições para o exercício da medicina;

- Proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de apoio administrativo da CONTRATADA possam exercer plenamente suas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por expressa convenção das partes. Se até o dia do vencimento do contrato as partes não chegarem a um consenso em relação ao percentual de reajuste, será aplicado automaticamente o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência

2025.010.000106
PROTOCOLO 07/01/2025
Nº 310

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMÃO FILHO

369

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos que se seguem:

- Unilateralmente, por qualquer das partes e sem qualquer ônus, devendo a parte que tem interesse na rescisão comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Falência ou liquidação da CONTRATADA e/ou do CONTRATANTE;
- Inexecução, injustificada, de quaisquer das cláusulas aqui avençadas;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o Foro da comarca de Teresina-PI para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2023.12.12 10:42:26 -03'00'

CONTRATANTE

ALVARO REGINO CARVALHO MELO
Presidente
COOPANEST-PI

CONTRATADA

01.408.415/0001-61
COOPANESTPI - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ
Rua Des. Coriolano de Carvalho, 1804
Jockey Club - CEP 64049-020
Teresina - Piauí

TESTEMUNHAS:

CPF 975 403 -

2025 0120 0106
Proc. 2025/1205
Fls. 31
Rubrica

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 396
de Almeida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato n°01/2024

Ementa: Que entre si fazem, de um lado como contratante a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO e do outro com contratada, a MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, n° 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n° 8451530 SSP/PE e CPF 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Quadra 19, LT.4-B, Goiânia-GO - CEP N° 74085-060, doravante denominado CONTRATANTE, e o de outro a Dra. MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR, brasileira, médica, solteira, portadora do RG n° 20170997027 SSP/CE e CPF n° 126.953.684-29, residente e domiciliada na Rua Santana, apt de nº 494, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Piaui sob o nº 10331, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal n° 10.406/2002 e Lei Federal n° 1.105/2015 nos termos a seguir:

1. Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** do Hospital Beneficência Chapada do Araripe.

2. Clausula Segunda - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato serão executados pela CONTRATADA no HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE, sob responsabilidade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.

3. Clausula Terceira - RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre as partes;
3.2. A CONTRATADA não poderá cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes por qualquer serviço derivado deste contrato, podendo ser responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita.

2025 0120 0106
Folha 8124
Prefeitura Municipal
Folha
Nº 91
Magalhães de Almeida

4. Clausula Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. No ato da contratação, a CONTRATANTE deverá entregar ao RH da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO:

a) Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Documentos de identidade com foto;

c) CPF;

d) Comprovante de Residencia;

e) Dados Bancários.

5. Clausula quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante deve fornecer os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos que serão realizados pela CONTRATADA.

6. Clausula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estar presente nos dias acordados, fazendo-se cumprir o objeto ora contratado conforme acerto prévio realizado entre as partes;

6.2. Cumprir o cronograma de atendimento previamente acertado com a CONTRATANTE;

6.3. Atender de forma humanizado os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, observando os Princípios de igualdade, de dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição Federal;

6.4. Cumprir o código de ética e as normas de condutas relacionadas a Medicina;

6.5. Prestar serviços nos dias acordados, observando sempre o limite do quantitativo de usuários tendo em vista os horários ja combinado com a CONTRATANTE.

7. Clausula Sétima - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pelos serviços ora contratados, fica acordado que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais – bruto) por mes com vencimento até o quinto dia útil.

7.2. Fica acordado que a CONTRATADA deverá realizar todas as deduções legais referente a nota fiscal gerada.

8. Clausula Oitava – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, relatório correspondente aos serviços prestados, após a devida conferência, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal que deverá ser entregue no prazo de (05) dias – á contar da autorização do CONTRATANTE.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) da entrega da nota fiscal.

8.3. Todos os pagamentos deverão ser realizados via transferência bancária para conta corrente informada no ato da contratação.

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 322

9. Clausula Nona - DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os valores estipulados na cláusula seis só serão reajustados mediante acordo entre as partes.

10. Clausula Décima - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os dados referentes a fiscalização dos serviços acordados bem como prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

11. Clausula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como outros motivos previstos na legislação vigente.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão.

Se neste prazo a CONTRATADa negligenciar a prestação dos serviços ocorrerá multa de 3 vezes o valor do último salário recebido.

12. Clausula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal compreendido entre o dia 01/05/2024 até o dia 28/10/2024, podendo ser aditado por igual e sucessivos período pela vontade das partes.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ele se aplicando para o caso de rescisão antecipada.

13. Clausula Décima Tereceira - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca responsável pelo Município de Marcolândia, Estado do Piauí para dirimir questões oriundas do presente contrata que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Marcolândia-PI, 01 de maio de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.05.15 06:19:12 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR Data: 14/05/2024 16:08:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato nº01/2024

Ementa: Que entre si fazem, de um lado como contratante a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO e do outro com contratada, a MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, nº 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 8451530 SSP/PE e CPF 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Quadra 19, LT.4-B, Goiânia-GO - CEP Nº 74085-060, doravante denominado CONTRATANTE, e o de outro a Dr. Dr. MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES, Médico Cirurgião Geral, brasileiro, portador do RG nº 2279257 SSP/PI e CPF nº 009.452.073-95, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Piauí sob o nº 4882, doravante denominado CONTRATADO celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 e Lei Federal nº 1.105/2015 nos termos a seguir:

1. Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados de **CIRUGIÃO GERAL** do Hospital Beneficência Chapada do Araripe.

2. Clausula Segunda - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato serão executados pelo CONTRATADO no HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE, sob responsabilidade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.

3. Clausula Terceira - RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre as partes;

3.2. O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes por qualquer serviço derivado deste contrato, podendo ser responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita.

2025 0120 0106
Folha 316
Rubrica

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

4. Clausula Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. No ato da contratação, a CONTRATANTE deverá entregar ao RH da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO:

a) Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Documentos de identidade com foto;

c) CPF;

d) Comprovante de Residencia;

e) Dados Bancários.

5. Clausula quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos que serão realizados pelo CONTRATADO.

6. Clausula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Estar presente nos dias acordados, fazendo-se cumprir o objeto ora contratado conforme acerto prévio realizado entre as partes;

6.2. Cumprir o cronograma de atendimento previamente acertado com a CONTRATANTE;

6.3. Atender de forma humanizado os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, observando os Princípios de igualdade, de dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição Federal;

6.4. Cumprir o código de ética e as normas de condutas relacionadas a Medicina;

6.5. Prestar serviços nos dias acordados, observando sempre o limite do quantitativo de usuários tendo em vista os horários ja combinado com a CONTRATANTE.

7. Clausula Sétima - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pelos serviços ora contratados, fica acordado que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais - líquido) por mes com vencimento até o quinto dia útil.

7.2. Fica acordado que a CONTRATANTE deverá realizar todas as deduções legais referente a nota fiscal gerada.

8. Clausula Oitava - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, relatório correspondente aos serviços prestados, após a devida conferência, a CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a emissão de Nota Fiscal que deverá ser entregue no prazo de (05) dias – a contar da autorização da CONTRATANTE.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) da entrega da nota fiscal.

8.3. Todos os pagamentos deverão ser realizados via transferência bancária para conta corrente informada no ato da contratação.

9. Clausula Nona - DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os valores estipulados na cláusula seis só serão reajustados mediante acordo entre as partes.

10. Clausula Décima - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE todos os dados referentes a fiscalização dos serviços acordados bem como prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

11. Clausula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como outros motivos previstos na legislação vigente.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão.

Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ocorrerá multa de 3 vezes o valor do último salário recebido.

12. Clausula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal compreendido entre o dia 01/05/2024 até o dia 28/10/2024, podendo ser aditado por igual e sucessivos período pela vontade das partes.
12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ele se aplicando para o caso de rescisão antecipada.

13. Clausula Décima Tereceira - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca responsável pelo Município de Marcolândia, Estado do Piauí para dirimir questões oriundas do presente contrata que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Marcolândia-PI, 01 de maio de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.05.15 08:27:36 -03'00'

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente gov.br MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAI Data: 14/06/2024 18:11:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

2026.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 318
RUBRICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMÃO FILHO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

2023 01 20 01 09
319 000 2023

B

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional

Ficha nº 20

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO [X] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES: 2782716731

2.2 – Nome Fantasia do Estabelecimento: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAMADA DO ARARIPE

34 - DADOS DO PROFISSIONAL

CADASTRAMENTO [X] SUS [ ] NÃO SUS

34.1 - Dados de Identificação

34.1.1 - Nome do Profissional: MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAVARES

34.1.2 - PIS/PASEP:

34.1.3 - CPF:

34.1.4 - Número CNS:

34.1.5 - Sexo: [X] M [ ] F

34.1.6 - Data de Atribuição do CNS:

34.1.7 - Nome da Mãe: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOURA

34.1.8 - Nome do Pai: JEAN PEREIRA TAVARES

34.1.9 - Data de Nascimento do Profissional: 10/09/1981

34.1.10 - Município de Nascimento: TERESINA

34.1.11 - UF de Nascimento:

34.1.12 - UF/CR: PI

34.1.13 - Raça/Cor: 1

34.1.14 - Cartório/Tipo:

34.1.15 - Nome do Cartório:

34.1.16 - Livro:

34.1.17 - Fls:

34.1.18 - Termo:

34.1.19 - Data de Emissão:

34.1.20 - Nº Identidade:

34.1.21 - UF:

34.1.22 - Órgão Emissor:

34.1.23 - Data de Emissão:

34.1.24 - Nacionalidade: [ ] Brasileiro [ ] Estrangeiro

34.1.25 - País de origem (estrangeiro):

34.1.26 - Data de Entrada:

34.1.27 - Data de Naturalização:

34.1.28 - Nº da Portaria:

34.1.29 - Nº Título de Eleitor:

34.1.30 - Zona:

34.1.31 - Seção:

34.1.31 - CTPS Número:

34.1.32 - Série:

34.1.33 - UF:

34.1.34 - Data de Emissão:

34.1.35 - Nacionalidade:

34.1.36 - Ele. Familiar/Cônjuge:

34.1.37 - E-mail:

34.1.38 - Frequenta Escola? [ ] Sim [ ] Não

34.2 - Dados Residenciais

34.2.1 - Tipo Logradouro: RUA

34.2.2 - Logradouro: DEPUTADO VITORINO CORREIA

34.2.3 - Número:

34.2.4 - Complemento: QD2 0-10

34.2.5 - Bairro/Distrito: SÃO CRISTOVÃO

34.2.6 - Município de Residência: TERESINA

34.2.7 - Código IBGE do Município:

34.2.8 - UF: PI

34.2.9 - CEP:

34.2.10 - Telefone:

34.3 – Dados Bancários

34.3.1 - Banco: Código: Nome:

34.3.2 – Agência: Código: Nome:

34.3.3 - Conta Corrente:

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.02.28 14:16:34 -03'00'

Data

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data | **Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS** | Data

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Mario Herman A. M. P. Tavares
Cirurgião do Aparelho Digestivo
Medicina Robótica e Metabólica
CRM PI 4882 / RQE 3878

Data

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional (Continuação)

Ficha nº 21

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO [X] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES: 2737178731

2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento: HOSPITAL DE EMERGENCIA CHAMADA DO ARARIPE

34.1.1 - Nome do Profissional *: MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAVARES

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe: 01.010.418.18-2

34.4.2 - Órgão Emissor: PI

34.4.3 - Atendimento no SUS: [X] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição
225220	MÉDICO CIRURGIÃO DO AP. GÁSTRICA

34.4.6 - Carga Horária Semanal: 02 Ambulatorial; 02 Hospitalar; [ ] Outros

34.4.7 - Data de Entrada:

34.4.8 - Data de Desligamento:

34.4.9 - Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe:

34.4.2 - Órgão Emissor:

34.4.3 - Atendimento no SUS: [ ] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal: [ ] Ambulatorial; [ ] Hospitalar; [ ] Outros

34.4.7 - Data de Entrada:

34.4.8 - Data de Desligamento:

34.4.9 - Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe:

34.4.2 - Órgão Emissor:

34.4.3 - Atendimento no SUS: [ ] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal: [ ] Ambulatorial; [ ] Hospitalar; [ ] Outros

34.4.7 - Data de Entrada:

34.4.8 - Data de Desligamento:

34.4.9 - Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 2B

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 (Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.02.28 14:10:32 -03'00')

Data:

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data | **Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS** | Data

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Mário Herman Santos Moura Pereira Tavares
Cirurgião do Aparelho Digestivo
Medicina Bariátrica e Metabólica
CRM-PI 4822 / RQE 3678

Data:

CPF
009.452.073-95

RG/ÓRGÃO EMISSOR
2279257 / SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
035030011511

SEÇÃO
0004

ZONA
066

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1988

NATURALIDADE
TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA-PI 07/01/2019

380428

Miriam Perpétua Palha Dos Parente

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÍ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES

CRM/UF
4882/PI

FILIAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOURA

JEAN PEDREIRA TAVARES



DATA DE INSCRIÇÃO
23/07/2012

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

2025.0120.0104
323
13

312

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 10/03/2020, no livro nº 5, RQE nº 3878, folha nº 106, a qualificação do médico,

MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES, CRM nº 4882,

na especialidade de

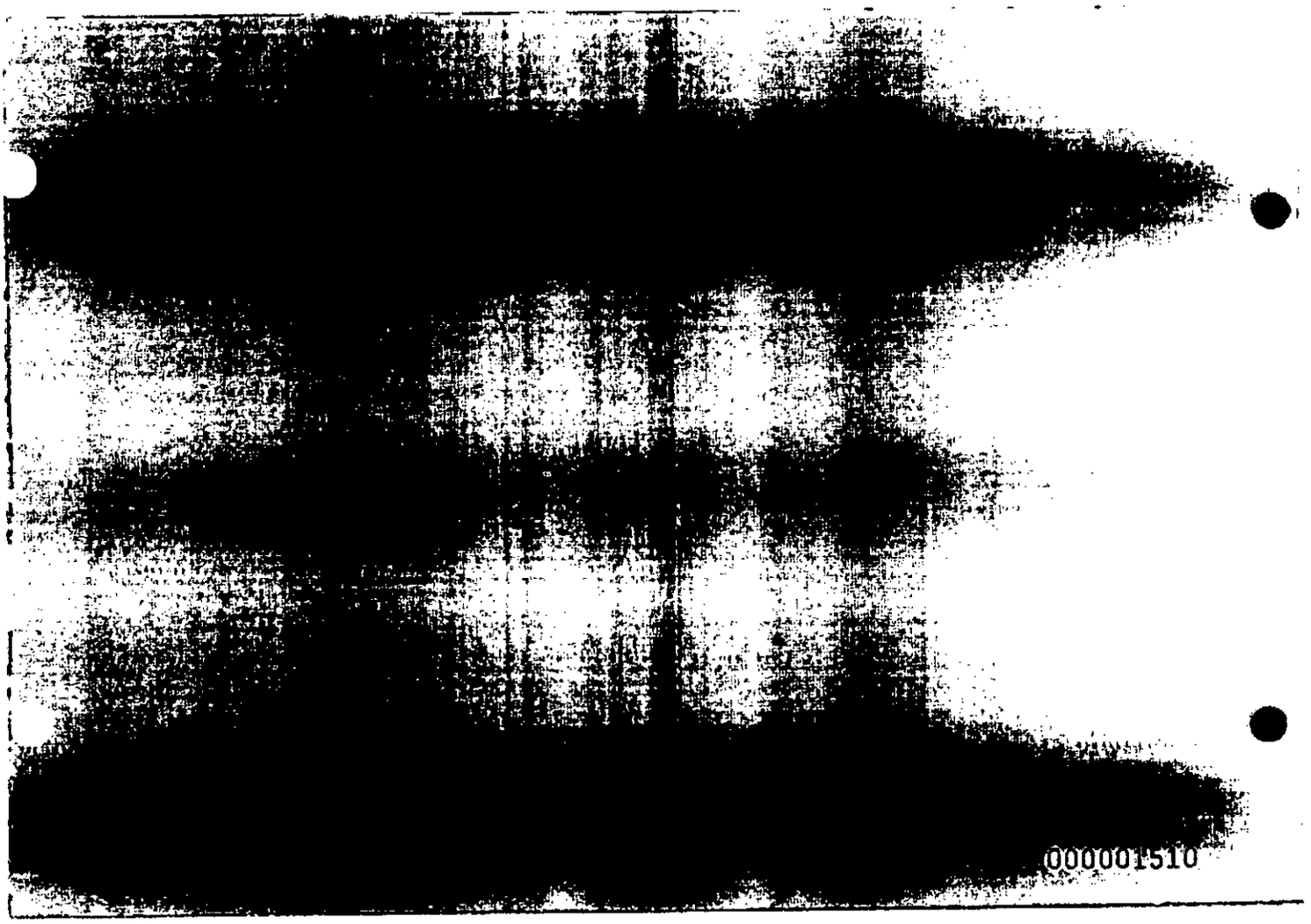
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Com validade em todo o território nacional.

Teresina, 11 de março de 2020

DRA. MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE
PRESIDENTE

DR. JOÃO ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ
SECRETÁRIO-GERAL


000001510

2015 0120 0120
00512015
328
03

389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

facid

INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA

Faculdade Integral Diferencial

O Diretor Presidente da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina no ano de 2012 e colação de grau no dia 16 de julho de 2012, confere o título de Médico a ***MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES***, de nacionalidade brasileira, nascido em Teresina - PI no dia 10 de maio de 1988, cédula de identidade nº 2.279.257 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina-PI, 16 de julho de 2012

Diretor Presidente

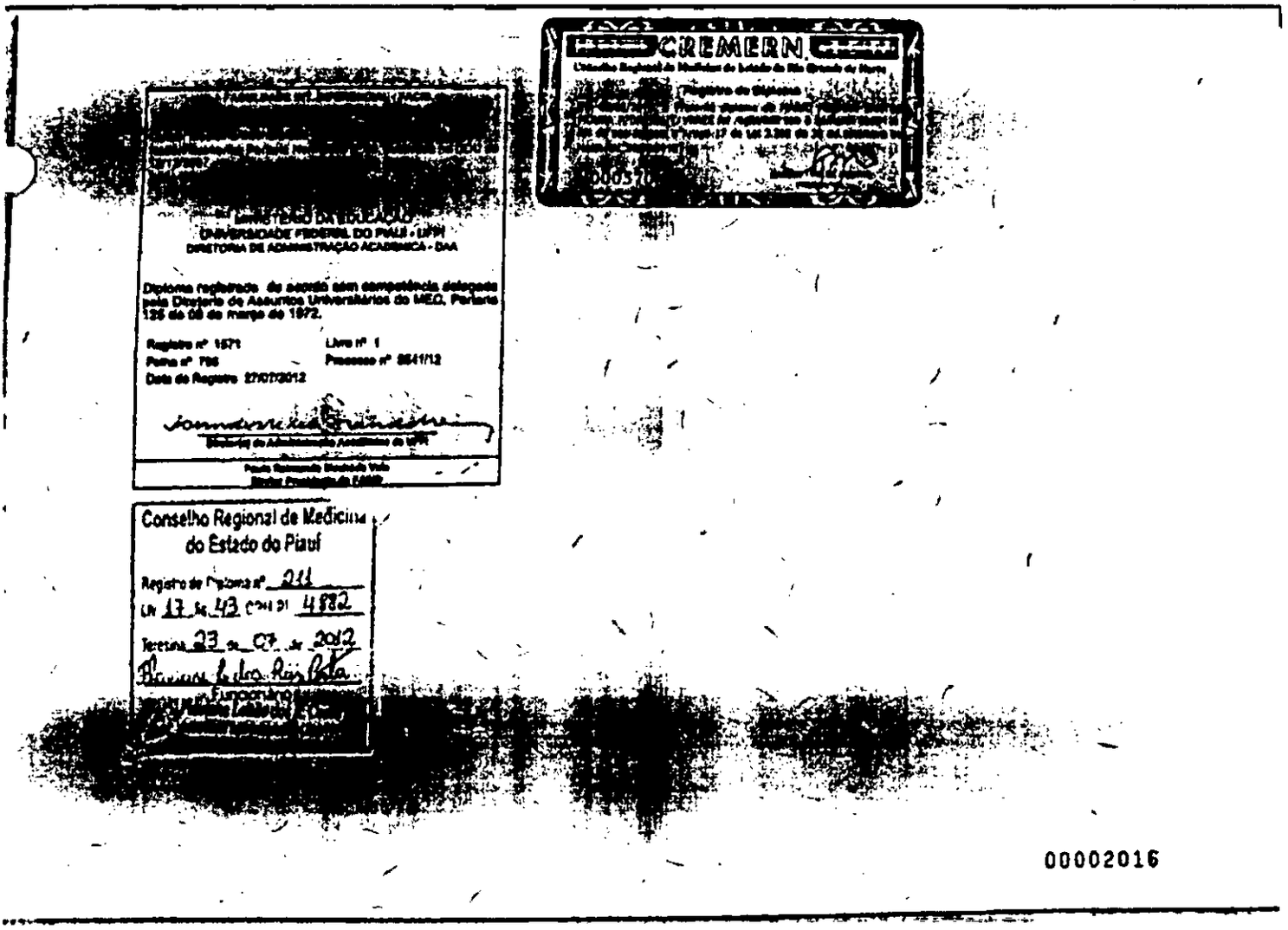
Secretária Acadêmica

Diplomado(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

2016.020.01-06
PROCESSO Nº 005/2020
FOLHA: 326
RUBRICA

385



00002016

2025 020 9106
00 2025
327
12

386

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

Em 03 / 03 / 2016

Nº DO REGISTRO 349518

Coordenador (a) do COREME DA INSTITUIÇÃO
Dra. Jessica Lemos Duarte
COORDENADORA DA COREME/HGU

2015.012.20.0106
PROCESSO: 20/12/2015
Fls: 228
13

387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa Credenciado pela C.N.R.M/M.E.C *Parecer nº 204 de 2010*

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr(a) MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES,

CRM Nº 4882, UF PI, CPF 009.452.073.95, concluiu RESIDÊNCIA MÉDICA,

na especialidade de CIRURGIA GERAL cursada no período de MARÇO/2014 a MARÇO/2016,

no Hospital Getúlio Vargas, em Teresina (PI), a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932/81, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Teresina, 08 de JULHO de 2016.

Nouga Cardoso Batista
Reitor

Gerardo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda
Coordenador(a) de Residência Médica

Coordenadora(a) da COREME
Hospital Getúlio Vargas

Mário Herman Santos Moura Pedreira Tavares
Residente

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Hospital Universitário Onofre Lopes

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 364/2012 de 26/07/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. **MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES**, CRM/RN nº 9449, CPF nº 009.452.073-95, concluiu Residência Médica na especialidade de **Cirurgia do Aparelho Digestivo**, cursada no período de 01/03/2018 à 29/02/2020, a quem conferimos título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Natal, 10 de março de 2020

Diretor do Hospital Universitário Onofre Lopes

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

Médico Residente

2025 0120 01010
Folha 330

389

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 10/03/2020

Nº. DE REGISTRO: 419167

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Série A Nº 117556

Las Virgenes
PROYECTO: 2051701
HOJA: 331 b



Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

FOLHA 331

PROCESSO 077/2023
PROCEDIMENTO 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 077/2023

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO**, estabelecida na 10 av. Joao Rodrigues Coutinho, nº 31, Bairro Novo Milênio, CEP 64.685-000, Marcolândia – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.386.084/0001-06 doravante denominada **CREDENCIADA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2023, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como organizações sociais sem fins lucrativos nos termos da lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo sistema único de saúde - sus dentro do estado do Piauí

2. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Marcolândia (PI) a partir do momento de assinatura do contrato;
2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;
2.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;
2.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará por serviço realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Termo de Referência.
3.2. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações

Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
3.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.
4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal; 4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;
4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marcolândia (PI).

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Marcolândia, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

a) emitir as respectivas ordens de serviços;
b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.2.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
7.2.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;
7.2.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;
7.2.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
7.2.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;
7.2.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
7.2.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
7.2.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
7.2.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:
a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
c) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Carlito Machado de Matos Neto
CPF: 831.225.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;
g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:

a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

Cerinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

10. DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Simões - PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Marcolândia (PI), 26 de julho de 2023.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106
Assinado de forma digital por FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO,
CNPJ: 01.386.084/0001-06.

TESTEMUNHAS:
Nome: Francisco José de Carvalho neto
CPF: 602.949.753-73
Nome: Francisca Marluce de Carvalho
CPF: 032.905.913-01

2025 01200104
Folha 13

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.384/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob CNPJ 01.386.084/0001-06, Insc. Estadual Nº Isento e Insc. Municipal Nº 000071 sediada na AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI CEP: 64.685-000 – e-mail: contato@hbchapadadoararipe.com.br, telefone (89) 3439-1399 na figura do seu Presidente o Senhor LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, natural de Araripina-PE, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito sob o nº CPF: 168.818.744-60 e RG: 8451630, prestou serviços de **prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care)**, aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, assim, O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, por intermédio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 através de seu CONTRATO Nº 0528/2024 realizou os serviços acima enquadrados como especialidades médicas.

Informamos, que até o presente momento não existe nada que desabone sua conduta assim atendendo satisfatoriamente sua CAPACIDADE TÉCNICA.

CRISTINO CASTRO/PI, 07 de maio de 2024.

Marisa Ferreira Rocha
CPF: 831.311.013-49 - Port. 003/2023
Secretária Municipal de Saúde
Cristino Castro-PI

MARISA FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 0528/2024

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, residente e domiciliado nesta Cidade, intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Marisa Ferreira Rocha, portadora do CPF: 051.313.013-60, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.386.084/0001-06, com sede Avenida João Rodrigues Coutinho, Nº 31, Bairro Novo Milênio, cidade de Marcolândia, estado do Piauí, CEP: 64.685-000, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Luis Felipe de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 8451530 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Qd. 19, LT 4-B, CEP 74085-060, cidade de Goiânia, estado do Goiás, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preço para futura contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do município de Cristino Castro – PI, regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, conforme descrições no anexo I.

1.2. A prestação de serviços ora contratada, se destina ao atendimento das pessoas/pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, os quais serão realizados na sede da contratada, em dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar recursos humanos e materiais para a execução dos serviços.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico PMCC/SRP Nº 016/2024
b) Edital Pregão Eletrônico Nº. 007/2024.
c) Proposta da Contratada.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.905.303,60 (cinco milhões novecentos e cinco mil trezentos e três reais e sessenta centavos), durante o prazo de vigencia do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE I: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS								
ITEM	COD	NOME DO PROCEDIMENTO	HOSP	PROF	VALOR	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	404010032	Amigdalectomia c/ Adenoidectomia	153,31	183,91	337,22	1.348,88	20	26.977,60
2	407020284	Hemorroidectomia	191,10	124,84	315,94	1.263,76	20	25.275,20
3	407030026	Colecistectomia	640,33	356,01	996,34	3.985,36	20	79.707,20
4	407040064	Hernioplastia Epigastrica	586,82	214,91	801,73	3.206,92	20	64.138,40
5	407040080	Hernioplastia Incisional	392,23	147,69	539,92	2.159,68	20	43.193,60
6	407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	399,57	210,49	610,06	2.440,24	20	48.804,80
7	407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	427,52	210,45	637,97	2.551,88	20	51.037,60
8	407040129	Hernioplastia Umbilical	298,55	136,44	434,99	1.739,96	20	34.799,20
9	408060352	Retirada de Fio Ou Pino Intra-Osseo	95,70	55,96	151,66	606,64	20	12.132,80
10	408060379	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	163,60	61,56	225,16	900,64	20	18.012,80
11	409030023	Prostatectomia Suprapubica	575,24	426,47	1.001,71	4.006,84	20	80.136,80
12	409040134	Orquidopexia Unilateral	223,91	136,16	360,07	1.440,28	20	28.805,60
13	409040215	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	181,85	75,12	256,97	1.027,88	20	20.557,60
14	409050083	Postectomia	97,72	121,40	219,12	876,48	20	17.529,60
15	409060100	Histerectomia (Por Via Vaginal)	396,19	262,64	658,83	2.635,32	20	52.706,40
16	409060119	Histerectomia c/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	733,04	370,60	1.103,64	4.414,56	20	88.291,20
17	409060135	Histerectomia Total	590,44	317,49	907,93	3.631,72	20	72.634,40
18	409060232	Salpingectomia Uni / Bilateral	312,72	152,87	465,59	1.862,36	20	37.247,20
19	409070050	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	298,12	174,31	472,43	1.889,72	20	37.794,40
TOTAL								839.782,40

LOTE II: CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
ITEM	COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRI	VALOR COM	QTDE	VALOR TOTAL

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

1	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	10,00	100,00	100	10.000,00
2	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	10,00	100,00	240	24.000,00
3	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia	10,00	100,00	240	24.000,00
4	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cirurgião Geral	10,00	100,00	240	24.000,00
5	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	10,00	100,00	100	10.000,00
6	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	10,00	100,00	240	24.000,00
7	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neuropediatra	10,00	100,00	240	24.000,00
8	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Anestesiologista	10,00	100,00	240	24.000,00
9	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastroenterologista	10,00	100,00	140	14.000,00
10	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	10,00	100,00	140	14.000,00
		TOTAL				192.000,00

LOTE III: CIRURGIA ORTOPÉDICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	91,49	365,96	20	7.319,20
2	40.80.10.010	Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Torácicas	354,91	1.419,64	20	28.392,80
3	408010029	Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Umerais	377,40	1.509,60	20	30.192,00
4	408010037	Artroplastia Escapulo-Umeral (Não Convencional)	592,14	2.368,56	20	47.371,20
5	408010045	Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial	613,35	2.453,40	20	49.068,00
6	04.08.06.037-9	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	225,16	900,64	20	18.012,80
7	04.08.06.071-9	Videoartroscopia Joelho	300,00	1.200,00	20	24.000,00
8	408010053	Artroplastia Escapulo-Umeral Total	592,14	2.368,56	20	47.371,20
9	408010061	Artroplastia Escapulo-Umeral Total - Revisão / Reconstrução	597,80	2.391,20	20	47.824,00
10	408010070	Desarticulação da Articulação Escapulo-Umeral	446,09	1.784,36	20	35.687,20
11	408010126	Redução Incruenta de Fratura E Fratura-Luxação Ao Nível Da Cintura Escapular	44,28	177,12	20	3.542,40
12	408010134	Redução Incruenta de Luxação Ou Fratura / Luxação Escápula-Umeral	165,99	663,96	20	13.279,20
13	408010150	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula	378,70	1.514,80	20	30.296,00
14	408010169	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Colo e Cavidade Glenoide de Escapula	379,15	1.516,60	20	30.332,00
15	408010177	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Corpo de Escapula	301,40	1.205,60	20	24.112,00
16	408010185	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular	377,59	1.510,36	20	30.207,20
17	408010193	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-	301,40	1.205,60	20	24.112,00

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

		Luxação Escapulo-Umeral Aguda				
18	408010207	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Esterno-Clavicular	452,90	1.811,60	20	36.232,00
19	408010215	Tratamento Cirúrgico de Luxação Recidivante / Habitual de Articulação Escapulo-Umeral	379,15	1.516,60	20	30.332,00
20	408010223	Tratamento Cirúrgico de Retardo de Consolidação da Pseudartrose de Clavícula / Escapula	284,27	1.137,08	20	22.741,60
21	408020016	Amputação / Desarticulação de Mão e Punho	193,30	773,20	20	15.464,00
22	408020024	Amputação / Desarticulação de Membros Superiores	359,46	1.437,84	20	28.756,80
23	408020059	Artroplastia de Cabeça do Rádio	282,66	1.130,64	20	22.612,80
24	408020067	Artroplastia de Punho	246,43	985,72	20	19.714,40
25	408020075	Artroplastia Total de Cotovelo	494,93	1.979,72	20	39.594,40
26	408020083	Artroplastia Total de Cotovelo (Revisão / Reconstrucao)	402,58	1.610,32	20	32.206,40
27	408020091	Ressecção do Olecrano e/ou Cabeça do Rádio	309,51	1.238,04	20	24.760,80
28	408020105	Fasciotomia de Membros Superiores	200,51	802,04	20	16.040,80
29	408020156	Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria de Cotovelo	152,37	609,48	20	12.189,60
30	408020164	Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria do Extremo Proximal do Úmero	126,01	504,04	20	10.080,80
31	408020180	Redução Incruenta de Fratura / Luxação de Monteggia ou de Galeazzi	115,45	461,80	20	9.236,00
32	408020199	Redução Incruenta de Fratura da Diáfise do Úmero	114,44	457,76	20	9.155,20
33	408020202	Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	115,45	461,80	20	9.236,00
34	408020210	Redução Incruenta de Fratura dos Metacarpianos	107,24	428,96	20	8.579,20
35	408020229	Redução Incruenta de Luxação / Fratura-Luxação do Cotovelo	269,80	1.079,20	20	21.584,00
36	408020245	Redução Incruenta de Luxação ou Fratura / Luxação no Punho	107,24	428,96	20	8.579,20
37	408020296	Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	171,94	687,76	20	13.755,20
38	408020326	Tratamento Cirúrgico de Dedo Em Gatilho	241,15	964,60	20	19.292,00
39	408020334	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria da Extremidade Proximal do Umero	498,98	1.995,92	20	39.918,40
40	408020342	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria das Falanges da Mão (Com Fixação)	192,60	770,40	20	15.408,00
41	408020393	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise Do Úmero	364,95	1.459,80	20	29.196,00
42	408020407	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Extremidade / Metáfise Distal dos Ossos do Antebraço	253,80	1.015,20	20	20.304,00
43	408020431	Tratamento Cirúrgico de Fratura Diafisaria Única do Rádio / da Ulna	265,29	1.061,16	20	21.223,20
44	408020466	Tratamento Cirúrgico de Fraturas dos Ossos	250,56	1.002,24	20	20.044,80

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

		do Carpo				
45	408030283	Artrodese Toraco-Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	2.781,70	11.126,80	20	222.536,00
46	408040041	Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	1.635,27	6.541,08	20	130.821,60
47	408040084	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	2.341,71	9.366,84	20	187.336,80
48	408050055	Artroplastia Total de Joelho - Revisão / Reconstrução	2.207,20	8.828,80	20	176.576,00
49	408050217	Redução Incruenta de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Tornozelo	141,04	564,16	20	11.283,20
50	408040270	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Coccix	195,99	783,96	20	15.679,20
51	408050250	Redução Incruenta de Fratura ou Lesão Fisaria do Joelho	112,50	450,00	20	9.000,00
52	408050500	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise da Tíbia	846,36	3.385,44	20	67.708,80
53	408050276	Redução Incruenta de Luxação Femuro-Patelar	108,25	433,00	20	8.660,00
54	408050527	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Patela por Fixação Interna	503,67	2.014,68	20	40.293,60
55	408050519	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise do Fêmur	972,97	3.891,88	20	77.837,60
56	408050535	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Calcâneo	268,42	1.073,68	20	21.473,60
57	408050560	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Talus	268,42	1.073,68	20	21.473,60
58	408050616	Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana	759,42	3.037,68	20	60.753,60
59	408060387	Retirada de Prótese de Substituição de Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	759,42	3.037,68	20	60.753,60
60	408020547	Tratamento Cirúrgico de Luxação ou Fratura-Luxação Do Cotovelo	311,42	1.245,68	20	24.913,60
		TOTAL				**2.184.457,60**

LOTE IV: CIRURGIA MASTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.10.01.011-1	Setorectomia/Quadrantectomia	313,40	1.253,60	60	75.216,00
		TOTAL				**75.216,00**

LOTE V: AVALIAÇÃO CIRURGICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA ICISMEP	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	sem código sus	Avaliação Cirúrgica - Geral	38,38	153,52	240	36.844,80
2	sem código sus	Avaliação Pré Anestésica - Geral	38,38	153,52	240	36.844,80
		TOTAL				**73.689,60**

LOTE VI: CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENT	QTDE	VALOR TOTAL

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

2023 0120 0106
Processo nº 005 2023
Rubrica 3437
3

Fls. 402

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato nº 14/2023, de 06 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM [illegible], natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida [illegible], nº 31, CEP 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídica do 1º Ofício de Araripina/PE no Livro A-23, fls. 183 v/187, sob o número de ordem 2.454, de 09 de junho de 2016; inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o **Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG nº 8451530 SSP/PI, inscrito no CPF nº 168.518.744-80, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 19, Lt, 4-B, CEP 74085-060, Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ - COOPANESTPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.415/0001-61, com sede na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, nº 1804 - Jóquei, CEP 64049-020 em Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. ALVARO REGINO DE CARVALHO MELO** RG 2277595 SSP/PI e CPF 003.587.093-18; **CONTRATANTE**, *in fine*, doravante denominado **CONTRATADA** celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 e Lei Federal nº 1.105/2015 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos especializados na área de anestesiologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços descritos no *caput* serão prestados na sede da CONTRATANTE, abrangendo procedimentos eletivos de pequeno porte (incluindo histerectomia e colecistectomia por videolaparoscopia);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora descritos serão prestados em regime de PLANTÃO SOBREAVISO, com duração de 12h (doze horas), mediante solicitação prévia da CONTRATANTE e a depender da disponibilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até o dia 25 do mês anterior à prestação dos serviços a CONTRATANTE apresentará a quantidade de plantões a serem realizados e a CONTRATADA disponibilizará os profissionais de acordo com sua disponibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A escala dos profissionais que ficarão responsáveis por cada período de plantão será elaborada pela CONTRATADA.

2025 020 01106
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 344

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE SERGIPE
HUJSF

403

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por cada período de 12h (doze horas) de plantão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – Os serviços objeto deste contrato serão prestados no endereço da CONTRATANTE, pelos médicos associados à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada profissional será responsável pelos atos que lhe couberem em razão da prestação dos serviços objetos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar os serviços na especialidade anestesiologia através de seus associados, nas dependências do CONTRATANTE;

2. Assumir os ônus fiscais de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da, futura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus associados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;

4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio e formal consentimento da CONTRATANTE;

2025 0120 0106
PROCESSO Nº 00...2025
RUBR 345
FH JSF FUNDAÇÃO HOSPITALAR FACHEIRA SANTOS FILHO
404

- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da proposta.

- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Orientar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito e de forma fundamentada, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

- Efetuar o pagamento dos honorários na forma e prazo estabelecidos no presente instrumento;

- Cumprir as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle e garantir as condições para o exercício da medicina;

- Proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de apoio administrativo da CONTRATADA possam exercer plenamente suas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por expressa convenção das partes. Se até o dia do vencimento do contrato as partes não chegarem a um consenso em relação ao percentual de reajuste, será aplicado automaticamente o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

2025.0120.0106

Folha 246

Prefeitura Municipal Folha Nº 103 Coelhaça de Almeida

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOLOTINA SIMÃO PESSOA

FH JSF

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos que se seguem:

- Unilateralmente, por qualquer das partes e sem qualquer ônus, devendo a parte que tem interesse na rescisão comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- Falência ou liquidação da CONTRATADA e/ou do CONTRATANTE;

- Inexecução, injustificada, de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o Foro da comarca de Teresina-PI para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2023.12.12 10:42:26 -03'00'

CONTRATANTE

ALVARO RICARDO CARNEIRO COELHO

COOPANEST-PI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COOPANEST-PI

CONTRATADA

01.408.415/0001-61
COOPANESTE-PI - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ
Rua Des. Coriolano de Carvalho, 1894
Jockey Clube - CEP 64049-020
Teresina - Piauí

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Folha nº 406

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.386.084/0001-06	DUNS®:	95*****51
Razão Social:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/07/2025
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	19/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 168.XXX.XXX-80 Nome: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

Ass: _____

2025 020 01916
Processo nº 20051209
Fls: 348
B

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Municipal
Assessoria Jurídica
407

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 17:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 667.446.103-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.8BB1.424D.A657 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

				O		
1	04.02.01.004-3	Tireoidectomia Total	451,37	1.805,48	100	180.548,00
TOTAL						180.548,00

LOTE VII: CIRURGIA GERAL

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	360,07	1.440,28	20	28.805,60
2	04.15.04.003-5	Debridamento de Úlcera / de Tecidos Desvitalizados	543,08	2.172,32	20	43.446,40
3	04.07.04.006.4	Hernioplastia Epigástrica	801,73	3.206,92	20	64.138,40
4	04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	637,97	2.551,88	20	51.037,60
5	04.07.04.009-9	Hernia Inguinal Bilateral	610,06	2.440,24	20	48.804,80
6	04.07.03.002-6	Colecistectomia	996,34	3.985,36	20	79.707,20
7	04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscopica	992,45	3.969,80	20	79.396,00
8	04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	539,92	2.159,68	20	43.193,60
9	04.07.01.029-7	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	766,06	3.064,24	20	61.284,80
10	04.07.02.027-6	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	363,90	1.455,60	20	29.112,00
11	04.09.07.023-8	Tratamento Cirurgico de Fistula Reto-Vaginal	339,52	1.358,08	20	27.161,60
12	04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical	434,99	1.739,96	20	34.799,20
13	04.01.01.007-4	Exérese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebáceo/Lipoma	12,46	49,84	20	996,80
14	04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	256,97	1.027,88	20	20.557,60
15	04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	257,56	1.030,24	20	20.604,80
16	04.09.04.024-0	Vasectomia	438,87	1.755,48	20	35.109,60
17	04.09.05.008-3	Postectomia	219,12	876,48	20	17.529,60
18	04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	315,94	1.263,76	20	25.275,20
19	04.01.02.005-3	Excisão e Sutura de Lesão Na Pele c/ Plástica em Z Ou Rotação de Retalho	356,81	1.427,24	20	28.544,80
TOTAL						739.505,60

LOTE VIII: CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.06.026-7	Salpingoplastia Videolaparoscopica	337,17	1.348,68	10	13.486,80
2	04.09.06.004-6	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação Do Colo Do Utero	167,42	669,68	10	6.696,80
3	04.09.06.013-5	Histerectomia Total	907,93	3.631,72	10	36.317,20
4	04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	472,43	1.889,72	10	18.897,20
5	04.09.06.018-6	Laqueadura Tubária	485,48	1.941,92	10	19.419,20
6	04.09.06.010-0	Histerectomia por Via Vaginal	658,83	2.635,32	10	26.353,20
7	04.09.06.003-8	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	443,66	1.774,64	10	17.746,40
8	04.09.07.026-2	Tratamento Cirúrgico de Hipertrofia dos Pequenos Lábios	119,35	477,40	10	4.774,00
9	04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	372,54	1.490,16	10	14.901,60
10	04.09.07.014-9	Exerese de Cisto Vaginal	372,54	1.490,16	10	14.901,60

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

11	04.01.02.009-6	Exerese de Cisto Tireoglosso	480,06	1.920,24	10	19.202,40
12	04.09.06.002-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior c/ Amputação de Colo	449,20	1.796,80	10	17.968,00
13	04.09.06.019-4	Miomectomia	528,94	2.115,76	10	21.157,60
14	04.09.07.019-0	Marsupialização de Glândula de Bartolin	139,96	559,84	10	5.598,40
		TOTAL				237.420,40

LOTE IX: CIRURGIA ANGIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.06.02.057-4	Tratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral	692,19	2.768,76	30	83.062,80
2	04.06.02.056-6	Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	833,48	3.333,92	30	100.017,60
		TOTAL				183.080,40

LOTE X: CIRURGIA UROLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho Da Bexiga	549,72	2.198,88	10	21.988,80
2	04.09.01.020-0	Nefrectomia Parcial	1.205,37	4.821,48	10	48.214,80
3	04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	1.171,72	4.686,88	10	46.868,80
4	04.09.01.017-0	Instalacao Endoscópica de Cateter Duplo J	218,68	874,72	10	8.747,20
5	04.09.01.023-5	Nefrolitotomia Percutânea	1.147,75	4.591,00	10	45.910,00
6	04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	1.097,07	4.388,28	10	43.882,80
7	04.09.03.004-0	Ressecção Endoscopia de Próstata	851,58	3.406,32	10	34.063,20
		TOTAL				249.675,60

LOTE XI: EXAMES GINECOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	450,64	100	45.064,00
2	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	380,00	100	38.000,00
		TOTAL				83.064,00

LOTE XII: EXAMES OCULARES

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	021106001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	24,24	96,96	240	23.270,40
2	021106002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	12,34	49,36	240	11.846,40
3	021106012-7	Mapeamento de Retina	24,24	96,96	240	23.270,40
4	021106014-3	Microscopia Especular de Córnea	24,24	96,96	240	23.270,40
5	021106025-9	Tonometria	3,37	13,48	240	3.235,20
6	020502002-0	Paquimetria Ultrassônica	14,81	59,24	240	14.217,60
7	020502008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	24,20	96,80	240	23.232,00

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

TOTAL						122.342,40
LOTE XIII: CIRURGIA - CATARATA						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	040505037-2	Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobravel	771,60	3.086,40	200	617.280,00
TOTAL						617.280,00
OTE XIV: ATENDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	03.01.01.007-2	Consulta Especializada em Gastroenterologia	10,00	40,00	100	4.000,00
2	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	450,64	100	45.064,00
3	02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva Alta (Eda) Com Teste de Urease - Esofagogastroduodenoscopia	48,16	192,64	100	19.264,00
4	04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	31,26	125,04	50	6.252,00
5	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	92,52	100	9.252,00
TOTAL						83.832,00
LOTE XV: ATENDIMENTO GINECOLÓGICO						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	02.01.01.066-6	Biopsia de Colo do Útero	18,33	73,32	120	8.798,40
2	02.11.04.002-9	Colposcopia	3,38	13,52	120	1.622,40
TOTAL						10.420,80
LOTE XVI: ATENDIMENTO NEUROLOGIA						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto Estímulo	11,34	45,36	100	4.536,00
TOTAL						4.536,00
LOTE XVII: ATENDIMENTO OTORRINORALINGOLOGIA						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	02.01.01.039-9	Biópsia de Pirâmide Nasal	18,33	73,32	40	2.932,80
2	02.01.01.044-5	Biópsia de Seios Paranasais	18,33	73,32	40	2.932,80
3	02.01.01.019-4	Biópsia de Faringe	19,06	76,24	40	3.049,60
4	04.04.01.005-9	Drenagem de Abscesso Faríngeo	22,56	90,24	40	3.609,60
5	04.01.01.010-4	Incisão e Drenagem de Abscesso	11,84	47,36	40	1.894,40

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

6	04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	17,00	68,00	40	2.720,00
7	02.09.04.002-5	Videolaringoscopia e Laringoscopia	47,14	188,56	60	11.313,60
TOTAL						28.452,80
TOTAL GERAL						5.905.303,60

2.1.2. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, inclusive mão-de-obra, seguro obrigatório, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

2.1.3. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;
b) Descumprimento das obrigações relacionadas com os serviços contratados;
c) Dolo ou má fé na prestação dos serviços;
d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma:

2.1.4. Por Consulta/exames/cirurgias realizadas e autorizadas, devendo a fatura conter todos os serviços prestados;

2.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

2.8. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

2.9. Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

2.9.1. Nome completo;
2.9.2. 2.2.5.2 Idade;
2.9.3. 2.2.5.3 Nº do CPF ou RG;
2.9.4. 2.2.5.4 Assinatura responsável;
2.9.5. 2.2.5.5 Tipo de procedimento realizado;
2.9.6. 2.2.5.6 Documento de encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; com o carimbo da Unidade de Saúde Municipal constando os dados do paciente;

2.10. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

2025.0120.0106.000.2025
353
13

fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.11. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.13. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.6 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.15. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.16. PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

2.17. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo

2.18. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

2.18.1. A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

2.18.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

2.18.3. A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

2.18.4. Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

2.18.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.19. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

2.20. Respeitadas as condições previstas neste Instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

2.21. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com valor licitado relacionado ao valor cobrado por consulta do município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os serviços serão entregues parceladamente, conforme execução dos serviços.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os serviços especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.2. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

5.3. Uma vez identificadas os serviços com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI-ECD, 020701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.301.0020.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF,

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

7.2. A contratada não poderá terceirizar os serviços, os quais deverão ser realizados na sede da empresa durante os dias uteis da semana, conforme demanda do município, e/ou finais de semana conforme disponibilidade da contratada.

7.3. Realizar os serviços de coleta de materiais para exames (sangue e outros) na sede do município de Cristino Castro – PI, se responsabilizando por todos os recursos humanos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.4. Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

7.5. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele motorista cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.6. Executar os serviços através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito;

7.7. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, qualsquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura e beneficiários, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.10. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por qualsquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.11. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

7.12. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.13. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

7.14. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

7.15. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.17. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Cristino Castro;

7.18. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.19. A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Empregar mão-de-obra especializada e trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

7.22. Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento do paciente;

7.23. Transportar os materiais biológicos de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador.

7.24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7.25. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

7.26. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, os quais serão realizados na sede da contratada, em dia e horário previamente marcado.

7.27. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar recursos humanos e materiais para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

8.3. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.6. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.8. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

8.9. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

8.10. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.11. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.12. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.14. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

8.15. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.16. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

8.17. Conferir e atestar os extratos/lista dos serviços realizados e autorizados;

8.18. Pagar mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/cirurgias realizadas e autorizadas;

8.19. Indicar o local onde serão entregues os resultados dos serviços listados no Anexo.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Folha Nº 418

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. . O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os serviços desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os serviços serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, nº 449, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

13.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.11.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

16.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

16.2.2. As quantidades dos serviços que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os serviços a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, 06 de março de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Felipe Ferreira Dias Prefeito Municipal CONTRATANTE	_ Luis Felipe de Oliveira Souza CPF: 168.818.744-80 C ONTRATADA

Marisa Ferreira Rocha.
Sec. Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

Folha Nº 123

EXTRATO CONTRATO Nº 0528/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do município de Cristino Castro – PI, regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ: 01.386.084/0001-06
VALOR: R$ 5.905.303,60 (cinco milhões novecentos e cinco mil trezentos e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI-ECD, 020701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.301.0020.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, 10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Luis Felipe de Oliveira Sousa pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

2025.01.20.0106
Proc. nº 365
B

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

MARCOLÂNDIA

PM DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

429

Número da NFS-e
83
Código de Verificação de Autenticidade
DXWVBONRW
Data e Hora de Emissão da NFS-e
16/04/2024 às 18:05:06
Chave de Acesso
12145IGKUYIFXJUOHNSZNK01P6VRA9N4

Para certificação da autenticidade acesse http://marcolandia.aossoftware.com.br:808 Oiasweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA-PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				16/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000073	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
12.925.942/0001-60			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINO CASTRO

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAO FALCAO, SN		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
64920-000	CRISTINO CASTRO - PI		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
7,00	UN	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	4.414,56	R$ 30.901,92
12,00	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.739,96	R$ 20.879,52
6,00	UN	SALPINGECTOMIA	1.862,36	R$ 11.174,16
1,00	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.490,16	R$ 1.490,16
6,00	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL	2.551,88	R$ 15.311,28
46,00	UN	AVALIAÇÃO CIRURGICA	153,62	R$ 7.066,92
46,00	UN	CONSULTA PRE ANESTESICA	153,62	R$ 7.066,92
17,00	UN	COLECISTECTOMIA VIDEO	3.969,60	R$ 67.488,60

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: 04.03	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, em...	6,00%	0000040000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 161.357,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 161.357,48	R$ 8.068,37	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF (161.357,48 x 1,20%)	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.936,41	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 151.352,70 — Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **83** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **DXWVBONRW**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____	_____	_____

2025.01.001101
RECEBIDO EM 20/01/2025
FLS: 386

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

MARCOLÂNDIA

PM DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
86

Código de Verificação de Autenticidade
OI26ZSBLE

Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/04/2024 às 13:33:52

Chave de Acesso
12188CSL3RHQ2XE1WM926Z4HPXOGW81

Para certificação da autenticidade acesse http://marcolandia.aoesoftware.com.br:808 0/nfsweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA-PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				18/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.388.084/0001-06	ISENTO	000071	000073	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
12.925.942/0001-60			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINO CASTRO

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAO FALCAO, SN		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
64920-000	CRISTINO CASTRO - PI		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
60,00	UN	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	100,00	R$ 6.000,00
80,00	UN	Biometria Ultrassônica (Monocular)	96,96	R$ 7.756,80
80,00	UN	Biomicroscopia de Fundo de Olho	49,36	R$ 3.948,80
80,00	UN	Mapeamento de Retina	96,96	R$ 7.756,80
80,00	UN	Microscopia Especular de Córnea	96,96	R$ 7.756,80
80,00	UN	Tonometria	13,48	R$ 1.078,40
80,00	UN	Paquimetria Ultrassônica	59,24	R$ 4.739,20
80,00	UN	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	96,80	R$ 7.744,00
67,00	UN	Facoemulsificacao C/Implanta Lente IntraOcular Dobravel	3.066,40	R$ 205.478,80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 04.03			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, am...			5,00%	0000040000003			
Valor Total dos Serviços	**Desconto Incondicionado**	**Deduções Base Cálculo**	**Base de Cálculo**	**Total do ISS**	**ISS Retido**		**Desconto Condicionado**
R$ 255.569,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 255.569,60	R$ 12.778,48	1 - Sim		R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF (255.569,60 x 1,20%)	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.068,64	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 239.724,28 Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

BANCO DO BRASIL

Nome: Fundação hospitalar Joaquim Simeão filho
CNPJ: 01.388.084/0001-06

Instituição: Banco do Brasil

RECEBI(EMOS) DE **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **86** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **OI26ZSBLE**.

Data	CPF/RG	Assinatura
___/___/_____	_____	_____

2024 0120 0106
367
75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

726

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.614/0001-97, situada na Av. Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. MANOEL BERNARDO LEAL, atesta para os devidos fins que a **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob CNPJ 01386.084/0001-08, Insc. Estadual Nº Isento e Insc. Municipal Nº 000071 sediada na AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA - PI CEP: 64.685-000 – e-mail: contato@hbchapadadoararipe.com.br, telefone (89) 3439-1399, prestou os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE)**, conforme procedimento de Credenciamento nº 001/2023 do Processo nº 071/2023 e Procedimento nº 001/2023.

Atestamos que tais Serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vila Nova do Piauí (PI), 02 de maio de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Processo nº 071/2023
Procedimento nº 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 E LEI FEDERAL Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), AOS PACIENTES DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS REGULAMENTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, por sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Gestora do Sistema Único Municipal de Saúde, através da Comissão de licitação deste município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 (21/06/93) e suas alterações posteriores no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

O envelope contendo os documentos dos interessados, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento. Deverá ser entregue às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento o:** Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei

Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar pessoa jurídica:

a) Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

c) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

d) Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

e) Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3. DO VALOR

3.1. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, conforme Termo de Referência.

4. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Vila Nova do Piauí – PI, junto ao Setor de Licitações, às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope fechado, com a devida identificação:

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **As Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:** Último Estatuto em vigor, devidamente autenticada e registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica acompanhado da ATA de nomeação da Mesa diretora;

b) Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso desde que seja autenticado via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil;

4.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Balanço patrimonial – BP do último exercício social ou balanço de abertura que comprove que a Organização Social possui patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total estimado da contratação.

4.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Município a em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;

b) **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pela Unidade Federativa em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;

c) **Alvará de Licença e Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

d) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU**, emitida através do sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da prefeitura do Município de Vila Nova do Piauí – PI, e-mail: cplvilanovadopiaui@hotmail.com das 08h às 12h.

5.2. O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

5.3. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

6.1. Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Vila Nova do Piauí – PI, e entregues no Setor de Licitações, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

6.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

6.3. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.4. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

6.5. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo V, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (DOM/PI)

6.6. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.7. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

6.8. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a Secretária Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

6.9. A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do(s) credenciado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (DOM/PI), com o resultado dos credenciados.

8. CONTRATO

8.1. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
8.2. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.
8.3. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
8.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PMM convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.
8.5. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
8.6. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI.
8.7. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.
8.8. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
8.9.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
8.9.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
9.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
9.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
9.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.
9.5. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

9.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
9.7. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA;
9.8. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
9.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
9.10. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
9.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
9.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
9.13. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
9.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
9.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
9.16. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do SUS.
10.2. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.
10.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
10.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento: FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA DE CUSTEIRO FEDERAL

12. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

12.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vila Nova do Piauí – PI, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.7. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
14.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
14.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
14.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
14.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
14.7. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI
14.8. O Edital completo estará disponível na Sala da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, para consulta, ou retirada das Credenciantes.
14.9. Elege-se o Foro da Comarca de Simões – PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Secretaria Municipal de Saúde.

15. CRITÉRIO DE CADASTRO

15.1. Serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de setembro de 2023.

Elisete Amélia Silva Ribeiro
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PROCEDIMENTOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento o: credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

LOTE I: ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO					
COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
03.02.05.001-9	Fisioterapia nas disfunções musculo esqueleticas.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.06.001-4	Fisioterapia nas disfunções em neurologia s/ complicações sistêmicas.	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
03.02.06.002-2	Atendimento nas disfunções em neurologia com distúrbios neuro-científico com complicações sistêmicos.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.06.003-0	Atendimento nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
03.02.04.001-3	Atendimento em paciente com transtorno respiratório c/ complicações sistemicas.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.04.002-1	Atendimento em pacientes com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas.	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
	TOTAL				R$ 26.448,00

LOTE II: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

COD	NOME DO PROCEDIMENTO	QDADE	HOSP	PROF	VALOR	VALOR COM INCREMENTO	VALOR TOTAL
404010032	Amigdalectomia c/ Adenoidectomia	5	R$ 153,31	R$ 183,91	R$ 337,22	R$ 1.348,88	R$ 6.744,40
407020284	Hemorroidectomia	5	R$ 191,10	R$ 124,84	R$ 315,94	R$ 1.263,76	R$ 6.318,80
407030026	Colecistectomia	5	R$ 640,33	R$ 356,01	R$ 996,34	R$ 3.985,36	R$ 19.926,80
407040064	Hernioplastia Epigastrica	5	R$ 586,82	R$ 214,91	R$ 801,73	R$ 3.206,92	R$ 16.034,60
407040080	Hernioplastia Incisional	5	R$ 392,23	R$ 147,69	R$ 539,92	R$ 2.159,68	R$ 10.798,40
407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	5	R$ 399,57	R$ 210,49	R$ 610,06	R$ 2.440,24	R$ 12.201,20
407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	5	R$ 427,52	R$ 210,45	R$ 637,97	R$ 2.551,88	R$ 12.759,40
407040129	Hernioplastia Umbilical	5	R$ 298,55	R$ 136,44	R$ 434,99	R$ 1.739,96	R$ 8.699,80
408060352	Retirada de Fio Ou Pino Intra-Osseo	5	R$ 95,70	R$ 55,96	R$ 151,66	R$ 606,64	R$ 3.033,20
408060379	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	5	R$ 163,60	R$ 61,56	R$ 225,16	R$ 900,64	R$ 4.503,20
409030023	Prostatectomia Suprapubica	5	R$ 575,24	R$ 426,47	R$ 1.001,71	R$ 4.006,84	R$ 20.034,20
409040134	Orquidopexia Unilateral	5	R$ 223,91	R$ 136,16	R$ 360,07	R$ 1.440,28	R$ 7.201,40
409040215	Tratamento Cirurgico De Hidrocele	5	R$ 181,85	R$ 75,12	R$ 256,97	R$ 1.027,88	R$ 5.139,40
409050083	Postectomia	5	R$ 97,72	R$ 121,40	R$ 219,12	R$ 876,48	R$ 4.382,40
409060100	Histerectomia (Por Via Vaginal)	5	R$ 396,19	R$ 262,64	R$ 658,83	R$ 2.635,32	R$ 13.176,60
409060119	Histerectomia c/. Anexectomia (Uni / Bilateral)	5	R$ 733,04	R$ 370,60	R$ 1.103,64	R$ 4.414,56	R$ 22.072,80
)9060135	Histerectomia Total	5	R$ 590,44	R$ 317,49	R$ 907,93	R$ 3.631,72	R$ 18.158,60
409060232	Salpingectomia Uni / Bilateral	5	R$ 312,72	R$ 152,87	R$ 465,59	R$ 1.862,36	R$ 9 311,80
409070050	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	5	R$ 298,12	R$ 174,31	R$ 472,43	R$ 1.889,72	R$ 9.448,60
TOTAL		95					R$ 209.945,60

LOTE III: CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00

03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cirurgião Geral	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftamologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neuropediatra	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Anestesiologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastroenterologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
	TOTAL				R$ 22.500,00

LOTE IV: CIRURGIA ORTOPEDICA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Ressecção de Cisto Sinovial	04.08.06.021-2	R$ 91,49	R$ 365,96	25	R$ 9.149,00
Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Torácicas	40.80.10.010	R$ 354,91	R$ 1.419,64	25	R$ 35.491,00
Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Umerais	408010029	R$ 377,40	R$ 1.509,60	25	R$ 37.740,00
Artroplastia Escapulo-Umeral (Não Convencional)	408010037	R$ 592,14	R$ 2.368,56	25	R$ 59.214,00
Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial	408010045	R$ 613,35	R$ 2.453,40	25	R$ 61.335,00
Retirada de Placa E/Ou Parafusos	04.08.06.037-9	R$ 225,16	R$ 900,64	25	R$ 22.516,00
Videoartroscopia Joelho	04.08.06.071-9	R$ 300,00	R$ 1.200,00	25	R$ 30.000,00

Artroplastia Escapulo-Umeral Total	408010053	R$	592,14	R$	2.368,56	25	R$ 59.214,00
Artroplastia Escapulo-Umeral Total - Revisão / Reconstrução	408010061	R$	597,80	R$	2.391,20	25	R$ 59.780,00
Desarticulacao da Articulacao Escapulo-Umeral	408010070	R$	446,09	R$	1.784,36	25	R$ 44.609,00
Reducao Incruenta de Fratura E Fratura-Luxacao Ao Nivel Da Cintura Escapular	408010126	R$	44,28	R$	177,12	25	R$ 4.428,00
Reducao Incruenta de Luxação Ou Fratura / Luxação Escápulo-Umeral	408010134	R$	165,99	R$	663,96	25	R$ 16.599,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula	408010150	R$	378,70	R$	1.514,80	25	R$ 37.870,00
Tratamento Cirurgico de Fratura do Colo e Cavidade Glenoide de Escapula	408010169	R$	379,15	R$	1.516,60	25	R$ 37.915,00
Tratamento Cirurgico de Fratura do Corpo de Escapula	408010177	R$	301,40	R$	1.205,60	25	R$ 30.140,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Acromio-Clavicular	408010185	R$	377,59	R$	1.510,36	25	R$ 37.759,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Escapulo-Umeral Aguda	408010193	R$	301,40	R$	1.205,60	25	R$ 30.140,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Esterno-Clavicular	408010207	R$	452,90	R$	1.811,60	25	R$ 45.290,00

Tratamento Cirurgico de Luxacao Recidivante / Habitual de Articulacao Escapulo-Umeral	408010215	R$ 379,15	R$ 1.516,60	25	R$ 37.915,00
Tratamento Cirurgico de Retardo de Consolidacao da Pseudartrose de Clavicula / Escapula	408010223	R$ 284,27	R$ 1.137,08	25	R$ 28.427,00
Amputação / Desarticulação de Mão e Punho	408020016	R$ 193,30	R$ 773,20	25	R$ 19.330,00
Amputação / Desarticulação de Membros Superiores	408020024	R$ 359,46	R$ 1.437,84	25	R$ 35.946,00
Artroplastia de Cabeça do Rádio	408020059	R$ 282,66	R$ 1.130,64	25	R$ 28.266,00
Artroplastia de Punho	408020067	R$ 246,43	R$ 985,72	25	R$ 24.643,00
Artroplastia Total de Cotovelo	408020075	R$ 494,93	R$ 1.979,72	25	R$ 49.493,00
Artroplastia Total de Cotovelo (Revisao / Reconstrucao)	408020083	R$ 402,58	R$ 1.610,32	25	R$ 40.258,00
Ressecção do Olecrano e/ou Cabeça do Rádio	408020091	R$ 309,51	R$ 1.238,04	25	R$ 30.951,00
Fasciotomia de Membros Superiores	408020105	R$ 200,51	R$ 802,04	25	R$ 20.051,00
Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria de Cotovelo	408020156	R$ 152,37	R$ 609,48	25	R$ 15.237,00
Reduçao Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria do Extremo Proximal do Úmero	408020164	R$ 126,01	R$ 504,04	25	R$ 12.601,00
Redução Incruenta de Fratura /	408020180	R$ 115,45	R$ 461,80	25	R$ 11.545,00

Luxação de Monteggia ou de Galeazzi					
Redução Incruenta de Fratura da Diáfise do Úmero	408020199	R$ 114,44	R$ 457,76	25	R$ 11.444,00
Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	408020202	R$ 115,45	R$ 461,80	25	R$ 11.545,00
Redução Incruenta de Fratura dos Metacarpianos	408020210	R$ 107,24	R$ 428,96	25	R$ 10.724,00
Redução Incruenta de Luxação / Fratura-Luxação do Cotovelo	408020229	R$ 269,80	R$ 1.079,20	25	R$ 26.980,00
Redução Incruenta de Luxação ou Fratura / Luxacao no Punho	408020245	R$ 107,24	R$ 428,96	25	R$ 10.724,00
Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	408020296	R$ 171,94	R$ 687,76	25	R$ 17.194,00
Tratamento Cirúrgico de Dedo Em Gatilho	408020326	R$ 241,15	R$ 964,60	25	R$ 24.115,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria da Extremidade Proximal do Umero	408020334	R$ 498,98	R$ 1.995,92	25	R$ 49.898,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria das Falanges da Mão (Com Fixação)	408020342	R$ 192,60	R$ 770,40	25	R$ 19.260,00
Tratamento Cirúgico de Fratura da Diáfise Do Úmero	408020393	R$ 364,95	R$ 1.459,80	25	R$ 36.495,00

442

Tratamento Cirúrgico de Fratura da Extremidade / Metáfise Distal dos Ossos do Antebraço	408020407	R$ 253,80	R$ 1.015,20	25	R$ 25.380,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura Diafisaria Única do Rádio / da Ulna	408020431	R$ 265,29	R$ 1.061,16	25	R$ 26.529,00
Tratamento Cirúrgico de Fraturas dos Ossos do Carpo	408020466	R$ 250,56	R$ 1.002,24	25	R$ 25.056,00
Artrodese Toraco-Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	408030283	R$ 2.781,70	R$ 11.126,80	25	R$ 278.170,00
Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	408040041	R$ 1.635,27	R$ 6.541,08	25	R$ 163.527,00
Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	408040084	R$ 2.341,71	R$ 9.366,84	25	R$ 234.171,00
Artroplastia Total de Joelho - Revisao / Reconstrucao	408050055	R$ 2.207,20	R$ 8.828,80	25	R$ 220.720,00
Reducao Incruenta de Fratura / Luxacao / Fratura-Luxacao do Tornozelo	408050217	R$ 141,04	R$ 564,16	25	R$ 14.104,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Coccix	408040270	R$ 195,99	R$ 783,96	25	R$ 19.599,00
Reducao Incruenta de Fratura ou Lesao Fisaria do Joelho	408050250	R$ 112,50	R$ 450,00	25	R$ 11.250,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise da Tíbia	408050500	R$ 846,36	R$ 3.385,44	25	R$ 84.636,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI
Av. Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí - PI - CEP: 64.688-000
CNPJ Nº 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89)3437-0068

Redução Incruenta de Luxação Femuro-Patelar	408050276	R$	108,25	R$	433,00	25	R$ 10.825,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Patela por Fixação Interna	408050527	R$	503,67	R$	2.014,68	25	R$ 50.367,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise do Fêmur	408050519	R$	972,97	R$	3.891,88	25	R$ 97.297,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura do Calcâneo	408050535	R$	268,42	R$	1.073,68	25	R$ 26.842,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura do Talus	408050560	R$	268,42	R$	1.073,68	25	R$ 26.842,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana	408050616	R$	759,42	R$	3.037,68	25	R$ 75.942,00
Retirada de Prótese de Substituição de Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	408060387	R$	759,42	R$	3.037,68	25	R$ 75.942,00
Tratamento Cirúrgico de Luxação ou Fratura-Luxação Do Cotovelo	408020547	R$	311,42	R$	1.245,68	25	R$ 31.142,00
TOTAL							R$ 2.730.572,00

LOTE V: CIRURGIA MASTOLOGIA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Setorectomia/Quadrantectomia	04.10.01.011-1	R$ 313,40	R$ 1.253,60	25	R$ 31.340,00
TOTAL					**R$ 31.340,00**

LOTE VI: AVALIAÇÃO CIRÚRGICA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA ICISMEP	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Avaliação Cirurgica - Geral	sem codigo sus	R$ 38,38	R$ 153,52	25	R$ 3.838,00
Avaliação Pré Anestesica - Geral	sem codigo sus	R$ 38,38	R$ 153,52	25	R$ 3.838,00
TOTAL					R$ 7.676,00

LOTE VII: CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Tireoidectomia Total	04.02.01.004-3	R$ 451,37	R$ 1.805,48	25	R$ 45.137,00
TOTAL					R$ 45.137,00

LOTE VIII: CIRURGIA GERAL					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Orquidopexia Unilateral	04.09.04.013-4	R$ 360,07	R$ 1.440,28	25	R$ 36.007,00
Debridamento de Úlcera / de Tecidos Desvitalizados	04.15.04.003-5	R$ 543,08	R$ 2.172,32	25	R$ 54.308,00
Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006.4	R$ 801,73	R$ 3.206,92	25	R$ 80.173,00
Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	R$ 637,97	R$ 2.551,88	25	R$ 63.797,00
Hernia Inguinal [illegible]lateral	04.07.04.009-9	R$ 610,06	R$ 2.440,24	25	R$ 61.006,00
Colecistectomia	04.07.03.002-6	R$ 996,34	R$ 3.985,36	25	R$ 99.634,00
Colecistectomia Videolaparoscopica	04.07.03.003-4	R$ 992,45	R$ 3.969,80	25	R$ 99.245,00
Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	R$ 539,92	R$ 2.159,68	25	R$ 53.992,00
Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	04.07.01.029-7	R$ 766,06	R$ 3.064,24	25	R$ 76.606,00
Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	R$ 363,90	R$ 1.455,60	25	R$ 36.390,00
Tratamento Cirurgico de Fistula Reto-Vaginal	04.09.07.023-8	R$ 339,52	R$ 1.358,08	25	R$ 33.952,00
Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	R$ 434,99	R$ 1.739,96	25	R$ 43.499,00

Exerese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebaceo/Lipoma	04.01.01.007-4	R$	12,46	R$ 49,84	25	R$ 1.246,00
Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	04.09.04.021-5	R$	256,97	R$ 1.027,88	25	R$ 25.697,00
Tratamento Cirúrgico de Varicocele	04.09.04.023-1	R$	257,56	R$ 1.030,24	25	R$ 25.756,00
Vasectomia	04.09.04.024-0	R$	438,87	R$ 1.755,48	25	R$ 43.887,00
Postectomia	04.09.05.008-3	R$	219,12	R$ 876,48	25	R$ 21.912,00
Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	R$	315,94	R$ 1.263,76	25	R$ 31.594,00
Excisao e Sutura de Lesao Na Pele c/ Plastica em Z Ou Rotacao de Retalho	04.01.02.005-3	R$	356,81	R$ 1.427,24	25	R$ 35.681,00
TOTAL						R$ 924.382,00

LOTE IX: CIRURGIA GINECOLÓGICA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Salpingoplastia Videolaparoscopica	04.09.06.026-7	R$ 337,17	R$ 1.348,68	25	R$ 33.717,00
Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação Do Colo Do Utero	04.09.06.004-6	R$ 167,42	R$ 669,68	25	R$ 16.742,00
Histerectomia Total	04.09.06.013-5	R$ 907,93	R$ 3.631,72	25	R$ 90.793,00
Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.07.005-0	R$ 472,43	R$ 1.889,72	25	R$ 47.243,00
Laqueadura Tubária	04.09.06.018-6	R$ 485,48	R$ 1.941,92	25	R$ 48.548,00
Histerectomia por Via Vaginal	04.09.06.010-0	R$ 658,83	R$ 2.635,32	25	R$ 65.883,00
Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	04.09.06.003-8	R$ 443,66	R$ 1.774,64	25	R$ 44.366,00
Tratamento Cirurgico de Hipertrofia dos Pequenos Labios	04.09.07.026-2	R$ 119,35	R$ 477,40	25	R$ 11.935,00
Colpoperineoplastia Posterior	04.09.07.006-8	R$ 372,54	R$ 1.490,16	25	R$ 37.254,00
Exerese de Cisto Vaginal	04.09.07.014-9	R$ 372,54	R$ 1.490,16	25	R$ 37.254,00
Exerese de Cisto Tireoglosso	04.01.02.009-6	R$ 480,06	R$ 1.920,24	25	R$ 48.006,00
Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.06.002-0	R$ 449,20	R$ 1.796,80	25	R$ 44.920,00

c/. Amputacao de Colo					
Miomectomia	04.09.06.019-4	R$ 528,94	R$ 2.115,76	25	R$ 52.894,00
Marsupialização de Glandula de Bartolin	04.09.07.019-0	R$ 139,96	R$ 559,84	25	R$ 13.996,00
TOTAL					R$ 593.551,00

LOTE X: CIRURGIA ANGIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Tratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral	04.06.02.057-4	R$ 692,19	R$ 2.768,76	25	R$ 69.219,00
Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	04.06.02.056-6	R$ 833,48	R$ 3.333,92	25	R$ 83.348,00
TOTAL					R$ 152.567,00

LOTE XI: CIRURGIA UROLOGIA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho Da Bexiga	04.09.01.006-5	R$ 549,72	R$ 2.198,88	25	R$ 54.972,00
Nefrectomia Parcial	04.09.01.020-0	R$ 1.205,37	R$ 4.821,48	25	R$ 120.537,00
Nefrolitotomia	04.09.01.022-7	R$ 1.171,72	R$ 4.686,88	25	R$ 117.172,00
Instalacao Endoscópica de Cateter Duplo J	04.09.01.017-0	R$ 218,68	R$ 874,72	25	R$ 21.868,00
Nefrolitotomia Percutânea	04.09.01.023-5	R$ 1.147,75	R$ 4.591,00	25	R$ 114.775,00
Ureterolitotomia	04.09.01.056-1	R$ 1.097,07	R$ 4.388,28	25	R$ 109.707,00
Ressecção Endoscopia de Prostata	04.09.03.004-0	R$ 851,58	R$ 3.406,32	25	R$ 85.158,00
TOTAL					R$ 624.189,00

LOTE XII: EXAMES GINECOLÓGICOS					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 450,64	25	R$ 11.266,00
Videolaparoscopia	02.09.01.006-1	R$ 95,00	R$ 380,00	25	R$ 9.500,00
TOTAL					R$ 20.766,00

LOTE XIII: EXAMES OCULARES					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Biometria Ultrassônica (Monocular)	021106001-1	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
Biomicroscopia de Fundo de Olho	021106002-0	R$ 12,34	R$ 49,36	25	R$ 1.234,00
Mapeamento de Retina	021106012-7	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
Microscopia Especular de Córnea	021106014-3	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
Tonometria	021106025-9	R$ 3,37	R$ 13,48	25	R$ 337,00
Paquimetria Ultrassônica	020502002-0	R$ 14,81	R$ 59,24	25	R$ 1.481,00
Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	020502008-9	R$ 24,20	R$ 96,80	25	R$ 2.420,00
TOTAL					R$ 12.744,00

LOTE XIV: CIRURGIA - CATARATA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobravel	040505037-2	R$ 771,60	R$ 3.086,40	25	R$ 77.160,00
TOTAL					R$ 77.160,00

LOTE XV: ATENDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Consulta Especializada em Gastroenterologia	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 40,00	25	R$ 1.000,00
Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 450,64	25	R$ 11.266,00
Endoscopia Digestiva Alta (Eda) Com Teste de Urease - Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 192,64	25	R$ 4.816,00
Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 125,04	25	R$ 3.126,00
Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 92,52	25	R$ 2.313,00
TOTAL					

	R$ 22.521,00

LOTE XVI: ATENDIMENTO GINECOLÓGICO								
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS		VALOR COM INCREMENTO		QTDE MÊS	VALOR TOTAL	
Biopsia de Colo do Útero	02.01.01.066-6	R$	18,33	R$	73,32	25	R$	1.833,00
Colposcopia	02.11.04.002-9	R$	3,38	R$	13,52	25	R$	338,00
TOTAL							R$	2.171,00

LOTE XVII: ATENDIMENTO OTORRINOLARINGOLOGIA							
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS		VALOR COM INCREMENTO		QTDE MÊS	VALOR TOTAL
Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	R$	18,33	R$	73,32	25	R$ 1.833,00
Biópsia de Seios Paranasais	02.01.01.044-5	R$	18,33	R$	73,32	25	R$ 1.833,00
Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	R$	19,06	R$	76,24	25	R$ 1.906,00
Drenagem de Abscesso Faríngeo	04.04.01.005-9	R$	22,56	R$	90,24	25	R$ 2.256,00
Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	R$	11,84	R$	47,36	25	R$ 1.184,00
Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	04.04.01.034-2	R$	17,00	R$	68,00	25	R$ 1.700,00
Videolaringoscopia e Laringoscopia	02.09.04.002-5	R$	47,14	R$	188,56	25	R$ 4.714,00
TOTAL							R$ R$ 15.426,00

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados;

3.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido; **3.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá a vigência até 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe competente;

5.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;

5.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;

5.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

5.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;

5.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

5.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

5.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;

g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município de Vila Nova do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) emitir as respectivas ordens de serviços;

b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI a partir do momento de assinatura do contrato;

7.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;

7.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;

7.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI,

A pessoa jurídica_____, com estabelecimento à Rua _____, nº_, Bairro_, na cidade de xxxxx, Estado x x x x , inscrita no CPF / CNPJ sob nº_, telefone (_) _____ , e-mail _____ , neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº_, residente e domiciliado na cidade de_, Estado de_, solicita seu credenciamento nos itens abaixo indicados e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e os valores fixados no Termo de Referência:

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da conta-corrente: _____

(Local e data)

_____

Identificação e assinatura da empresa proponente

2026 0120 0106
PROCESSO Nº 0051205
Folha 393
B

452

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome / Razão Social)_____, inscrita no CPF /CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, na cidade de____, por seu representante legal, e para fins do Credenciamento nº ____/2023, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.12.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MANOEL BERNARDO LEAL**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE** e (dados da empresa contratada) doravante denominada **CREDENCIADA,** representada neste ato pelo (dados os representante), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2023, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Nova do Piauí – PI.

2. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI a partir do momento de assinatura do contrato;
2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;
2.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;
2.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará por serviço realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Termo de Referência.
3.2. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
3.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal; 4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;
4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA DE CUSTEIRO FEDERAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Vila Nova do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) emitir as respectivas ordens de serviços;
b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;

7.2.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;

7.2.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;

7.2.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

7.2.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;

7.2.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

7.2.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.2.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.2.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

c) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;

g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:

a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

10. DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Simões - PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Vila Nova do Piauí – PI, _____ de _____ de 2023.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

2025 e120 ene
Concesso di adozione
n. 399
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

758

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
60
Código de Verificação de Autenticidade
0NICJETPL
Data e hora de Emissão da NFS-e
21/12/2023 às 17:12:04
Chave de Acesso
10879ELGX1F4AAGZT83KIFUAM90QS1

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/12/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-67			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64868-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
69,00	UN	CONSULTAS ESPECIALIZADAS REALIZADAS DO DIA 21 A 30 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 201,16	R$ 13.880,04
11,00	UN	CIRURGIAS DIVERSAS REALIZADAS DO DIA 21 A 30 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 4225,22	R$ 46.477,42

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 60.357,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.357,46	R$ 3.017,87	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 724,29	R$ 0,00	R$ 3.017,87	R$ 0,00

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 60 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0NICJETPL

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2023 0120 0109
Folha 459
Rubrica 4004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
71

Código de Verificação de Autenticidade
3EZKOBTWG

Data e hora de Emissão da NFS-e
04/03/2024 às 11:57:04

Chave de Acesso
11539RSA2SM1BOOONTYWK2VAPHLTIX31

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				04/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

[redacted]

Tomador

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.398.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-67			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64868-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Construção Civil

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CIRURGIAS DIVERSAS REALIZADAS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024	R$ 65000,00	R$ 65.000,00

[redacted]

Valor Total da Nota

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Descontos
R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 3.250,00	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 71 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EZKOBTWG

DATA _____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025 020 01 06
PROCESSO Nº 005.1.2025
FOLHA 401
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

460

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
72
Código de Verificação de Autenticidade
6UDVTZKGL
Data e hora de Emissão da NFS-e
04/03/2024 às 12:03:41
Chave de Acesso
11640MTZAVQUJDNGYZIDNWXQ9R8PVA

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				04/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIVERSAS ESPECIALIDADES REALIZADAS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024.	R$ 32000,00	R$ 32.000,00

Item de LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.000,00	R$ 1.600,00	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 384,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 72 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6UDVTZKGL

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025 0120 0002
Processo nº 902 2025
Fls: 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

462

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
73
Código de Verificação de Autenticidade
KIBOIN3NA
Data e hora de Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 09:57:46
Chave de Acesso
11840TOP3D4L76WIQ6TTT6UY1H781M6P

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	83 - Sobre Faturamento

Tomador

CPF/CNPJ	IE/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64655-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3436-1369	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Intermediário

CPF/CNPJ	IE/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-67			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
64668-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Construção Civil

CPF/CNPJ	IE/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DIVERSAS.	R$ 26000,00	R$ 26.000,00

Tributação do Serviço

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004,0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Dedução/Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 26.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 1.300,00	01-Sim	R$ 0,00

Valor Total da NFS-e

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 312,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00

Observações

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 73 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KIBOIN3NA

DATA ____/____/_____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025 0120 01 06
Processo nº 005.2025
FOLHA 403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

462

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
74

Código de Verificação de Autenticidade
XZ0Q2SLVW

Data e hora de Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 11:21:28

Chave de Acesso
11641600UGMONOMASB4WHSMSIPDW4

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Código	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1300	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
64668-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS CIRUGICOS	R$ 43000,00	R$ 43.000,00

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00	R$ 2.150,00	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 516,00	R$ 0,00	R$ 2.150,00	R$ 0,00

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 74 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: XZ0Q2SLVW

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025 000 0005

PROCESSO Nº 09/2024

FLS. 4044

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

463

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e
78

Código de Verificação de Autenticidade
XHL8THFC4

Data e hora de Emissão da NFS-e
11/04/2024 às 13:31:51

Chave de Acesso
12084BODBL6FCCZB8PO04VOJJ334T6K

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Tomador

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Código	Nome/Razão Social
01.388.084/0001-08	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1389	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-67			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64888-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Construção Civil

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
4,00	UN	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 3969,80	R$ 15.879,20
8,00	UN	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 3208,92	R$ 25.655,36

[redacted]

Tributação

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código de Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 41.534,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.534,56	R$ 2.076,73	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 496,41	R$ 0,00	R$ 2.076,73	R$ 0,00

[redacted]

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 78 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: XHL8THFC4

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.0[illegible]
PROCESSO Nº 0005[illegible]
FLS. 405
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

464

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
81
Código de Verificação de Autenticidade
G9348B2K7
Data e hora de Emissão da NFS-e
15/04/2024 às 09:40:16
Chave de Acesso
12110EPTEIKMVV6P86BWZUIUFQ315IGE

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Tomador

CPF/CNPJ	R.G/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64885-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1300	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Intermediário

CPF/CNPJ	R.G/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/Uso	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Prestador

CPF/CNPJ	R.G/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	R$ 3965,36	R$ 3.965,36
1,00	UN	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	R$ 876,48	R$ 876,48
5,00	UN	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	R$ 4414,56	R$ 22.072,80
1,00	UN	CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1941,92	R$ 1.941,92
3,00	UN	CIRURGIA DE SALPINGECTOMIA	R$ 1862,36	R$ 5.587,08

Informações Complementares

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 34.463,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.463,64	R$ 1.723,18	01-Sim	R$ 0,00

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 413,56	R$ 0,00	R$ 1.723,18	R$ 0,00

Valor Total da Nota

Informações Adicionais

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 81 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: G9348B2K7

DATA ___/___/___ CPF/RG [illegible] ASSINATURA

Proc. 406
Rub. B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

465

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
85
Código de Verificação de Autenticidade
JP1BUD793
Data e hora de Emissão da NFS-e
17/04/2024 às 18:00:54
Chave de Acesso
12182402JQM8O75MN5ZY14ZKYRFK85ZT

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	17/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Tomador

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64665-000	MARCOLÂNDIA-PI	(86) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.812.614/0001-67			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN	-	CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64683-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Construção Civil

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
123,00	UN	Consulta Médica Especializada -Oftalmologista	R$ 100,00	R$ 12.300,00
123,00	UN	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Biomicroscopia de Fundo de Olho	R$ 49,36	R$ 6.071,28
123,00	UN	Mapeamento de Retina	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Microscopia Especular de Córnea	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Tonometria	R$ 13,48	R$ 1.658,04
123,00	UN	Paquimetria Ultrassônica	R$ 59,24	R$ 7.286,52
123,00	UN	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	R$ 96,80	R$ 11.906,40
92,00	UN	Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobrável	R$ 3086,40	R$ 283.948,80

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 358.949,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 358.949,28	R$ 17.947,46	01-Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.307,39	R$ 0,00	R$ 17.947,46	R$ 0,00

BANCO DO BRASIL [redacted]

Nome: Fundação hospitalar Joaquim Simeão filho
CNPJ: 01.386.084/0001-06

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 85 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: JP1BUD793

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

PROCESSO Nº 005/2024
FOLHA: 407

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/08/2023

CNES: 2777673 Nome Fantasia: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE CNPJ: 01.386.084/0001-06

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: JOAO RODRIGUES COUTINHO Número: 31 Complemento: --

Bairro: NOVO MILENIO Município: 220595 - MARCOLANDIA UF: PI

CEP: 64685-000 Telefone: (89) 3439-1399 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 16

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUANNA CARNEIRO PEREIRA

Cadastrado em: 13/09/2003 Atualização na base local: 22/08/2023 Última atualização Nacional: 25/08/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Folha nº 466

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/04/2024

CNES: 2777673 Nome Fantasia: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE CNPJ: 01.386.084/0001-06

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO Natureza Jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: JOAO RODRIGUES COUTINHO Número: 31 Complemento: --

Bairro: NOVO MILENIO Município: 220595 - MARCOLANDIA UF: PI

CEP: 64685-000 Telefone: (89) 3439-1399 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 16

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUANNA CARNEIRO PEREIRA

Cadastrado em: 13/09/2003 Atualização na base local: 16/04/2024 Última atualização Nacional: 19/04/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3069 - FUNDACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atividade	Nível de atenção:	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Prefeitura Municipal
Folha 47

Folha nº 209

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE GESSO	1	0

Prefeitura Municipal - Folha 469

HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuário de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9219528
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	9219528
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	9219528
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9219528
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	9219528
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	9219528
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	3	3	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	14	14	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	4	4	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM
Eletroencefalografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	2	2	SIM

OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	33	33
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRENDA DIAS MACIEL	700500169892654		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	30	40
CLODOALDO DE MOURA ROCHA	703102855813660		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
DANIEL MELO VIEIRA	706004357074243		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	6	18
ELCIAS BALDOINO VILARINHO	705007063733252		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
ENANDA MIRELLY BATISTA FREIRE DE SA	706501363036997		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
FELIPE EMANUEL LACERDA ALENCAR	707403057885278		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FRANCISCA HELEM SOARES DOS SANTOS	706908100057139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
FRANCISCO ALEX DE SOUSA LIMA	702903565530076		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
GASPAR GOMES DE SOUZA	709108285911230		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
IRIS ISABEL DE JESUS CAVALCANTE	708000380887729		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
JESSICA AMANDA DE LIMA SANTOS	701407602398539		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
JOHNSON DO CARMO SOUSA BATISTA	705407438024999		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JOHNSON DO CARMO SOUSA BATISTA	705407438024999		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JOSE WIRLEN BEZERRA DO NASCIMENTO	708406244999769		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
KESIA BATISTA DE HOLANDA	708706178156298		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	2	2	4
LAZARO MACEDO CARVALHO	705006852023852		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	6	6	12
LUANNA CARNEIRO PEREIRA	898004848129715		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		20	0	0	20
MARIA DAS MECES SOUSA	705007845085852		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA EDITE DE SOUSA	706001360377240		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA FRANCISCA ALVES LIMA	705404467480996		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA JUCENEUDA MAIA RAMOS	708906769322018		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA WILVANIA DE SOUZA	702001814406086		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES	706402637616180		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	12	24
MATEUS ANTONIO FALCAO DE BARROS	702408075435629		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
PAULA KAUANE DE LIMA LEAL	706805753813425		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
RENATA NICEAS MODESTO BATISTA DE CARVALHO	705203486993570		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	3	2	5
ROBSON ARRAIS DE LIMA	705000026204456		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	12	22
ROMULO ARAUJO MOURA REGO	707004802328437		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	10	10
THALES COELHO PIMENTEL	709605689999674		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	2	2	4
THOMAZ OLIVEIRA DE SOUSA SANTANA SILVA	707004232138192		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	12	20

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Ambu	CH Hosp.	Total
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	0	12
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
VALERIO CHAVES PINTO JUNIOR	704106103922875		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
WILDENBERG MONTEIRO LEAL	701403812483934		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	2	2	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	12/2023	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal

2017 0120 0186

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Folha 1489
PROCESSO Nº 005/2006
FOLHA 128
RUBRICA
2006 01/20 01/06

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	

2005 0110 0106
PROCESSO Nº 25000.429413/2012
Rubrica

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Motivo
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

2025.0180.94.96
Fls: 131

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leito
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Label
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM-2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Fls. 493

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

20250120 0106
Rubrica nº 437
Fls 53

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Habilitado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	12/2023	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leito(s)
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Lotes
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Fls. 509

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/06/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal de Almeida - Estado da Bahia
Folha nº 505

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leito
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Almeida

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal de Almeida - Estado da Bahia
Fls. 513

2015 040 01 06
Fls. 454

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Prefeitura Municipal

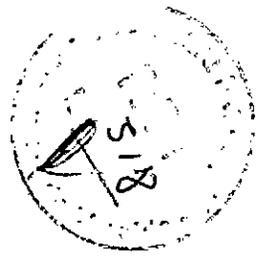
Contrato Gestão - Histórico

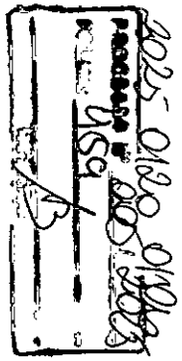
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	12/2023	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Fls. 513

			Competência		Portaria		Operação		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	





			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

Prefeitura Municipal
Fls: 519

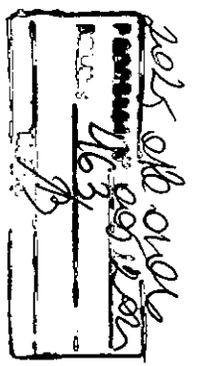
2020 0120 0106
Fls: 760

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Início	Fim	Número	Data	Data	Tipo	Razão
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	





			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Outros
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Habilitado	

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8101	INTEGRASUS NIVEL A	05/2002	99/9999	GM 878	08/05/2002		19/12/2007

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8101	INTEGRASUS NIVEL A	NACIONAL	05/2002	99/9999	GM 878	08/05/2002	12/19/07 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

2025 0120 0106

Folha nº 555

FHJSF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Av. Joao Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.084/0001-06

DECLARAÇÃO DE NÃO EMISSÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA DE REGISTRO COMERCIAL

Vem a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, fundação privada sem fins lucrativos, com sede na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, N° 31, Novo Milênio, no Município de Marcolândia – Piauí, CEP n° 64.685-000, por meio de seu presidente o Sr. Luís Felipe de Oliveira Sousa, **declarar para os devidos fins,** que não emite as certidões simplificada de registro comercial e especifica perante a Junta Comercial do Estado Do Piauí, tendo em vista que por se tratar de uma **Fundação Privada**, fica impossibilitada de emitir tais certidões, visto não necessitar, legalmente, de registro junto a junta comercial, tendo em vista a sua finalidade e as previsões do Código Civil(Arts. 45 e 62 e ss) e da LRP (Arts. 120). No sentido do declarado, ainda assevera a doutrina pátria:

> *A constituição da entidade fundacional no sistema brasileiro está condicionada ao ato de registro. Apenas com o registro é que tem início a personalidade jurídica (CC, art. 45; LRP, art. 119). A escritura pública, juntamente com toda a documentação que a acompanha, deve ser levada para registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (CC, art. 998). **As fundações governamentais privadas não são registradas na junta comercial, pois não exercem atividade comercial como sua atividade principal ou essencial**". (SIMÃO, Calil. Fundações governamentais privadas: fundações instituídas pelo poder público com personalidade jurídica de direito privado. In: SIMÃO, Calil. Fundações governamentais. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais, 2014).*

Assim, requer-se a dispensa de apresentação das aludidas certidões diante da impossibilidade de emissão.

Marcolândia, Piauí, 16 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 17/07/2024 10:32:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2025 0120 0106
Processo nº 2025[illegible]
Folha 477

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 17/07/2024 10:32:41 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DECLARACAO_DE_NAO_EMISSAO_DE_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_E_I
ECIFICA_DE_REGISTRO_COMERCIAL_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

cf2a8b8ab52ef8e97967d282b74598716affd93785717da46508559bb434a071

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: ***.818.744-**

2025 0120 0126

Processo nº 005120/25

Folha 478

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/07/2024 10:32:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Prefeitura Municipal · Folha nº 530 · Magalhães de Almeida

Certificados utilizados

CN=LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

Buscado: Offline

Assinatura: true

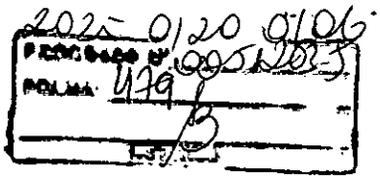
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/05/2024 13:00:19 BRT

Aprovado até: 28/05/2025 13:00:19 BRT

Expirado (LCR): false





CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

2025 020 0106
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA 480
Prefeitura Municipal
Folha
Nº 539
Magalhães de Almeida

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

2024 01120 0106
PROCESSO Nº 023/2024
FLS: 481

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, instaurado pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, que a **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, Declara:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021;

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:08:29 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2025 0120 0106
PROCESSO Nº 2024007034/24
FOLHA: 482

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:08:43 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, DECLARA, que tem ciência das condições de execução do Objeto da Contratação, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e nos comprometemos a prestar fielmente o objeto do instrumento convocatório, em estrita observância aos termos do Edital, do Contrato, e dos seus respectivos anexos.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:09:01 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2025 0120 0106
CONTADA Nº 005/2025
FOLHA 084

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 2024007034/24, instaurado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade
- com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe.
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
- Cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da constituição Federal.
- Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:09:23 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza

Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins do presente processo licitatório, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Magalhães de Almeida, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:09:40 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2024 0120 0106
Proc. Doc. nº 20/12/2024
Folha 486
Ass.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

S4S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, sediada na AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI, CEP: 64.685-000, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

1. Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
3. Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
5. Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;
6. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;
7. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

2025 0120 0106
PROTOCOLO Nº 00
FOLHA 487

8. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;
9. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;
10. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;
12. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;
13. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;
14. Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;
15. Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;
16. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;
17. Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;
18. A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

19. Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal n° 14.133/2021;

20. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

21. Elaborei minha proposta de forma independente;

22. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:09:58 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza

Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

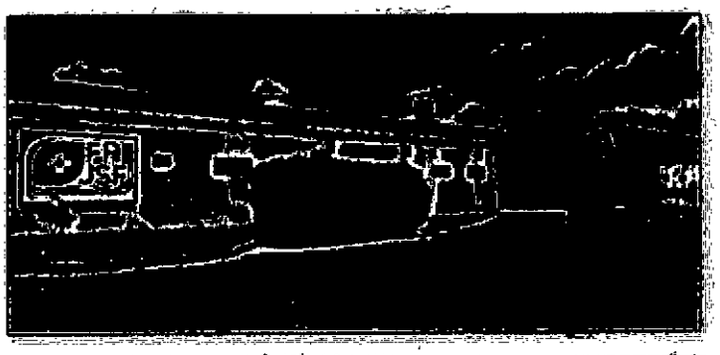
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024007034/24

Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob o CNPJ nº **01.386.084/0001-06**, representada pelo Presidente LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 168.818.744-80 e RG nº 8451530, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a fundação está regularmente constituída e sediada na Av. João Rodrigues Coutinho, 31 - Novo Milênio, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000, conforme as imagens indicadas abaixo. Fica Autorizado o acesso dos Agentes Fiscais da municipalidade nas dependências do referido endereço para fins de vistoria e apuração da veracidade das informações prestadas. Por ser verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

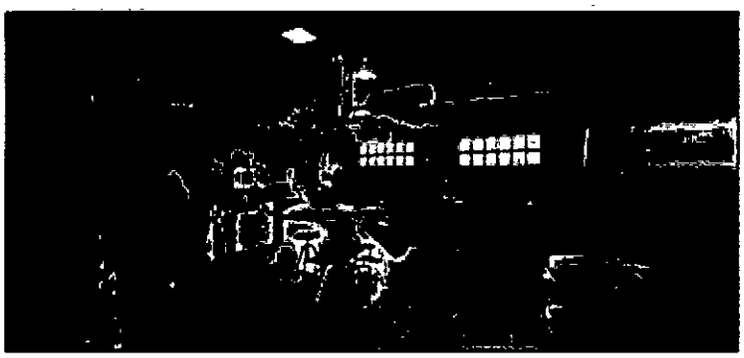


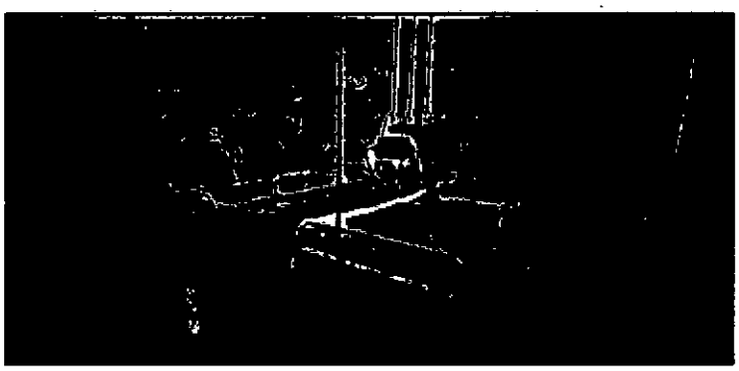


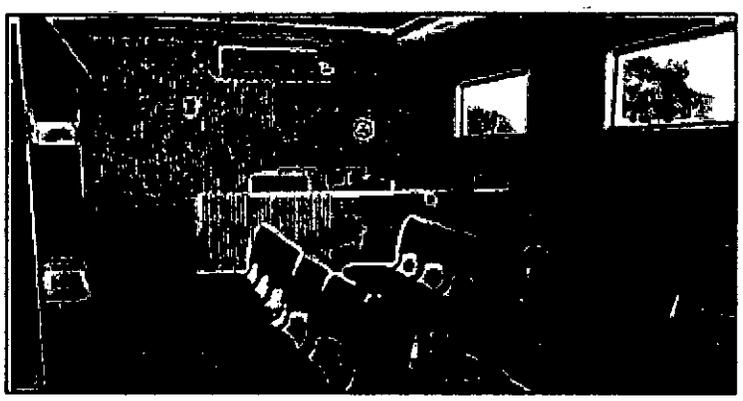
2025.0120.0106
Processo nº 005/2024
Rubrica: 120

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

549







Marcolândia/PI, 19 de julho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.07.16 10:10:13 -03'00'

Luiz Felipe de Oliveira Souza

Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho

2025 0120 0106
PROCESSO Nº 0001202
FOLHA 491

DECLARAÇÃO

A Fundação Privada **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO,** com sede na 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, n 31, Novo Milênio, Marcolândia – PI, na pessoa de seu presidente, LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, vem declarar que a mesma não emite certidão simplificada de registro comercial e certidão especifica perante a Junta do Estado do Piauí, uma vez que por se tratar de fundação e registrada no CARTÓRIO OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA, fica impossibilitada de emitir tais certidões, devendo ser dispensada diante da impossibilidade de emissão. Contudo, conforme referência bibliográfica na área jurídica, vejamos:

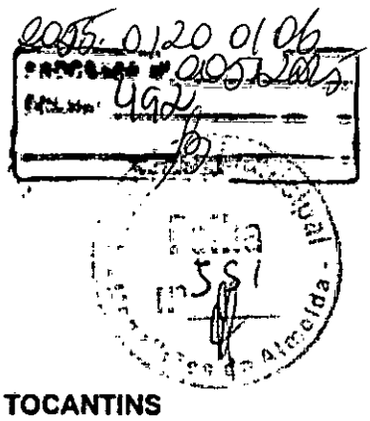
> *"A constituição da entidade fundacional no sistema brasileiro está condicionada ao ato de registro. Apenas com o registro é que tem início a personalidade jurídica (CC, art. 45; LRP, art. 119). A escritura pública, juntamente com toda a documentação que a acompanha, deve ser levada para registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (CC, art. 998).* ***As fundações governamentais privadas não são registradas na junta comercial, pois não exercem atividade comercial como sua atividade principal ou essencial****". (SIMÃO, Calil. Fundações governamentais privadas: fundações instituídas pelo poder público com personalidade jurídica de direito privado. In: SIMÃO, Calil. Fundações governamentais. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais, 2014).*

Marcolândia/PI, 19/07/2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: TO-004845/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.056.501-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 15/07/2024 as 15:50:33.
Válido até: 13/10/2024.
Código de Controle: 368791.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 17:21:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
CNPJ: **01.386.084/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2025 0120 0100
Processo nº 0001295
Rubrica: 994

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.386.084/0001-06
Razão Social: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Endereço: AV CENTRAL S/N / CENTRO / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063002310616486100

Informação obtida em 09/07/2024 12:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

553

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

2024.07.30.01.05
PROCESSO Nº 005/2024
FOLHA: 495

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024007034/2024 - CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires Castro - 279 - Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF n.º 376.189.208-00 e RG n.º 6.818.753 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** inscrita no CNPJ n.º 01.386.084/0001-06, Sediada na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 8451530 SSP/PI e do CPF n.º 168.818.744-80, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hbchapadadoararipe@gmail.com nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes àsnormas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se aspartes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgiade Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidadesdo Município de Magalhães de Almeida/MA.	Próprio	Serviço	1400	R$ 2.499,99	R$ 3.499.986,00
VALOR TOTAL DE R$ 3.499.986,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2025.01.20-01-06
Proc. Nº 005/2025
Fls. 496

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:15:19 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registrode Preços durantesua vigência, e ainda o quantitativodecorrente dasadesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:15:11 -03'00'

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.08.01 09:15:04 -03'00'

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteraçãocontratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro d e preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidadegerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamentoinidôneo, entre outros, a declaraçãofalsa quantoàs condiçõesde participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA;**
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

[illegible]

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2024** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei 14.133/2021.

Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Dados: 2024.08.01 07:11:02 -03'00'

Francisco de Assis Aragão
CPF n.º 376.189.208-00
Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria Municipal de Finanças

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.08.01 09:14:47 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ n.º 01.386.084/0001-06
Representante Legal: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF n.º 168.818.744-80

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20241108001/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA E A EMPRESA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.

I - O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.988.976/0001-09., neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF/MF sob n.º 376.189.208-00 e portador do Registro de Identidade (RG) sob n.º 6.818.753 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.386.084/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **Gustavo França Pianosi**, inscrito no CPF/MF sob n.º 362.762.703-30 e portador do Registro de Identidade (RG) sob n.º 41.119.577-3 SSP/SP, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II - DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2024007034/2024**, de conformidade com o edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela **ASSESSORIA JURÍDICA** desta municipalidade,cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementardeste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a "Proposta de Preços" da **CONTRATADA.**

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ 3.499.986,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais)**, apurados mediante custos unitários e totais, apresentados pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.	SERVIÇO	1.400	R$ 2.499,99	R$ 3.499.986,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

GUSTAVO FRANCA PIANOS:36276270830
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOS:36276270830

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosospara a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Magalhães de Almeida/MA, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

PODER - 02 PREFEITURA
UNIDADE - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0050.2043.0000 - MANUT, E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10.122.0290.2051.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que por ventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da **CONTRATANTE**, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente,conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.0120.01.06
06/1/2025
505
Folha nº 607
Prefeitura Municipal - Magalhães de Almeida

competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da **CONTRATADA**.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo **CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ**, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. A **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA.**

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez,por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a **CONTRATADA**, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela **CONTRATANTE**, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo **SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).**

7.12. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, que tenha sido multada nas condições da Lei n.º 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ressalvado por condições devidamente justificadas pela

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 16/01/2024.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da **CONTRATANTE**, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.0120.01.06
Nº 005/2026
Fls 509

Prefeitura Municipal - Folha Nº 617 - Magalhães de Almeida

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 0830

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ousede do fornecedor, relativa àatividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.0120.01.06
Folha nº 623

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709,de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2026 01 20 01 06
005120/25
512
Folha
Nº 614

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.01.20.01.06
005/2025
513
Folha
Nº 615

d) Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133,de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.020.01.016
Folha 616

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

2025.0120.01.05
05/12/2025
515
Folha
617

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos,** o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos,** o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA

2025.0120.01606
005/2025
Folha 619

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas eprincípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Magalhães de Almeida/MA, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Dados: 2024.11.08 14:20:26 -03'00'

Francisco de Assis Aragão
CPF n.º 376.189.208-00
Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria Municipal de Finanças

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ n.º 01.386.084/0001-06
Representante Legal: Gustavo França Pianosi
CPF n.º 362.762.703-30

TESTEMUNHA: Palloma Lota de Araújo
CPF: 071.860.993-00

TESTEMUNHA: Gloria Maria Cota Lima
CPF: 019122933-26

2025.0120.0106
PC [illegible] 005/2025
Fls: 218
[illegible]

Ata nº 23/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/08/2025

Id ata PNCP: 06988976000109-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-MA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
RP_N_023.2024_FUNDAO_HOSPITALAR_JOAQUIM	18/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exib. 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Folha
Nº 620

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

ACOMPANHAMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

2025.0120.01.06
005/2025
519
13

Contrato nº 20241108001/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Magalhães de Almeida/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA

Unidade executora: 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE SRP 023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 06988976000109-2-000028/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06988976000109-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 01.386.084/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida
Nº 621

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO ADMINISTRATIVO N_20241108001.2024	18/11/2024	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

« Voltar

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

2025.0120.01.006
PERÍODO Nº 005/2026
FOLHA 520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.386.084/0001-06 MATRIZ		13/08/1996

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO	31	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.685-000	NOVO MILENIO	MARCOLANDIA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.COM.BR	(89) 3439-1399

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **14:31:41** (data e hora de Brasília).

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 0051/2026
FOLHA 521

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.386.084/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO HUMBERTO TICIANI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CASSIO PINHEIRO DE LIMA
Qualificação:
10-Diretor

2025.0120.01.06

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO FRANCA PIANOSI
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2025 às 14:32 (data e hora de Brasília).

2025.0120.0106
Fls. 523
PREFEITURA DE Jaicós
O TRABALHO CONTINUA

CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – MA.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE CNJP nº 01.386.084/0001-06, PARA OS DEVIDOS FINS.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ n° 06.553.762/0001-00, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada em frente à Praça. Ângelo Borges Leal, s/n, Bairro Serranópolis, JAICÓS - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira CPF nº 269.924.238-19, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE,** CNJP nº 01.386.084/0001-06, com sede na Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milênio, Cep: 64.685-000, Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 168.818.744-80, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, incluindo todo material necessário ao atendimento, para o município de Jaicós - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O processo completo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – MA;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de **vigência** da contratação é até **31/12/2024**, contados da assinatura do ajuste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação de serviços, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2025.0120.01.06
FOLHA: 524
PREFEITURA DE JAICÓS
O TRABALHO CONTINUA

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é ***2.205.360,00 (dois milhões duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta reais)***.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são passíveis de reajustamento, a ser comprovado no caso concreto de acordo com variação do preço no mercado.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2025.0120.01.06
FOLHA 525

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A prestação dos serviços será realizada de maneira parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo do início da prestação dos serviços não excederá 05 (cinco) dias a partir da data de expedição da ordem de serviço.

9.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, horários e formas pré-estabelecidos pela administração pública, levando em consideração os serviços constantes na liberação da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – MA.

9.1.3. A empresa contratada deverá:

9.1.3.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3.2 Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato;

9.1.3.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.3.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.3.5 Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2025.020.01.06
526

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
11806518000133 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAICOS - 170101 – FUNSAUDE

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2025.012001.02
PROCESSO Nº 005.2026
FOLHA 330
ASSINATURA

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Paulistana – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JAICÓS – PI, 09 de agosto de 2024.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

2025.0120.01.06
Doc. nº 002/2025
Folha 231
Rubrica

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato nº 14/2023, de 06 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, nº 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídica de 1º Ofício de Araripina/PE no Livro A-23, fls. 183 v/187, sob o número de ordem 2.454, de 09 de junho de 2016, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o **Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG nº 8451530 SSP/PI, inscrito no CPF nº 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 19, LT, 4-B, CEP 74085-060, Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ - COOPANESTPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.415/0001-61, com sede na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, nº 1804 – Jóquei, CEP 64049-020 em Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. ALVARO REGINO DE CARVALHO MELO** RG 2277595 SSP/PI e CPF 003.587.093-18, **CONTRATANTE,** *in fine*, doravante denominado **CONTRATADA** celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 e Lei Federal nº 1.105/2015 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos especializados na área de anestesiologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços descritos no *caput* serão prestados na sede da CONTRATANTE, abrangendo procedimentos eletivos de pequeno porte (incluindo histerectomia e colecistectomia por videolaparoscopia);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora descritos serão prestados em regime de PLANTÃO SOBREAVISO, com duração de 12h (doze horas), mediante solicitação prévia da CONTRATANTE e a depender da disponibilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até o dia 25 do mês anterior à prestação dos serviços a CONTRATANTE apresentará a quantidade de plantões a serem realizados e a CONTRATADA disponibilizará os profissionais de acordo com sua disponibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A escala dos profissionais que ficarão responsáveis por cada período de plantão será elaborada pela própria CONTRATADA.

2025_0120D1_06
Fls: 005/2025
Mod: 532
06

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SARAIVA FILHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por cada período de 12h (doze horas) de plantão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – Os serviços objeto deste contrato serão prestados no endereço da CONTRATANTE, pelos médicos associados à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada profissional será responsável pelos atos que lhe couberem em razão da prestação dos serviços objetos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços na especialidade anestesiologia através de seus associados, nas dependências do CONTRATANTE;

- Assumir os ônus fiscais de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus associados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio e formal consentimento da CONTRATANTE;

2025 0120 0106
PROC. Nº 005/2025
FOLHA 533
RUBRICA

- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da proposta.

- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Orientar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito e de forma fundamentada, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

- Efetuar o pagamento dos honorários na forma e prazo estabelecidos no presente instrumento;

- Cumprir as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle e garantir as condições para o exercício da medicina;

- Proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de apoio administrativo da CONTRATADA possam exercer plenamente suas funções;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por expressa convenção das partes. Se até o dia do vencimento do contrato as partes não chegarem a um consenso em relação ao percentual de reajuste, será aplicado automaticamente o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

2025.020.01.06
PROCESSO Nº 005.1206
FOLHA 534
B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR ANTÔNIO SIMÃO FILHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos que se seguem:.

- Unilateralmente, por qualquer das partes e sem qualquer ônus, devendo a parte que tem interesse na rescisão comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Falência ou liquidação da CONTRATADA e/ou do CONTRATANTE;
- Inexecução, injustificada, de quaisquer das cláusulas aqui avençadas;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o Foro da comarca de Teresina-PI para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2023.12.12 10:42:26 -03'00'

CONTRATANTE

ALVARO RENATO CARVALHO COELHO
Presidente

CONTRATADA

01.408.415/0001-61
COOPANESTPI - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ
Rua Des. Cromwell de Carvalho, 1894
Jockey Club - CEP 64049-020
Teresina - Piauí

TESTEMUNHAS:

003.935.403-

COOPANESTPI

CPF 037.109.943-90

2025.0120.0106
PROTOCOLO Nº 09/1/2025
FOLHA 535
ASSINATURA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Av. João Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ 01.386.084/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato nº01/2024

Ementa: Que entre si fazem, de um lado como contratante a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO e do outro com contratada, a MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, n° 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n° 8451530 SSP/PE e CPF 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Quadra 19, LT.4-B, Goiânia-GO - CEP N° 74085-060, doravante denominado CONTRATANTE, e o de outro a Dra. MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR, brasileira, médica, solteira, portadora do RG n° 20170997027 SSP/CE e CPF n° 126.953.684-29, residente e domiciliada na Rua Santana, apt de nº 494, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Piaui sob o nº 10331, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal n° 10.406/2002 e Lei Federal n° 1.105/2015 nos termos a seguir:

1. Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** do Hospital Beneficência Chapada do Araripe.

2. Clausula Segunda - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato serão executados pela CONTRATADA no HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE, sob responsabilidade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.

3. Clausula Terceira - RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre as partes;
3.2. A CONTRATADA não poderá cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes por qualquer serviço derivado deste contrato, podendo ser responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita.

4. Clausula Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. No ato da contratação, a CONTRATANTE deverá entregar ao RH da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO:

a) Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Documentos de identidade com foto;

c) CPF;

d) Comprovante de Residencia;

e) Dados Bancários.

5. Clausula quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante deve fornecer os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos que serão realizados pela CONTRATADA.

6. Clausula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estar presente nos dias acordados, fazendo-se cumprir o objeto ora contratado conforme acerto prévio realizado entre as partes;

6.2. Cumprir o cronograma de atendimento previamente acertado com a CONTRATANTE;

6.3. Atender de forma humanizado os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, observando os Princípios de igualdade, de dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição Federal;

6.4. Cumprir o código de ética e as normas de condutas relacionadas a Medicina;

6.5. Prestar serviços nos dias acordados, observando sempre o limite do quantitativo de usuários tendo em vista os horários ja combinado com a CONTRATANTE.

7. Clausula Sétima - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pelos serviços ora contratados, fica acordado que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais – bruto) por mes com vencimento até o quinto dia útil.

7.2. Fica acordado que a CONTRATADA deverá realizar todas as deduções legais referente a nota fiscal gerada.

8. Clausula Oitava – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, relatório correspondente aos serviços prestados, após a devida conferência, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal que deverá ser entregue no prazo de (05) dias – á contar da autorização do CONTRATANTE.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) da entrega da nota fiscal.

8.3. Todos os pagamentos deverão ser realizados via transferência bancária para conta corrente informada no ato da contratação.

2025 0120 0106
Folha nº 005 2025
Folha 5371
13

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

9. Clausula Nona - DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os valores estipulados na cláusula seis só serão reajustados mediante acordo entre as partes.

10. Clausula Décima - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os dados referentes a fiscalização dos serviços acordados bem como prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

11. Clausula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como outros motivos previstos na legislação vigente.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão.

Se neste prazo a CONTRATADa negligenciar a prestação dos serviços ocorrerá multa de 3 vezes o valor do último salário recebido.

12. Clausula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal compreendido entre o dia 01/05/2024 até o dia 28/10/2024, podendo ser aditado por igual e sucessivos período pela vontade das partes.
12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ele se aplicando pare o caso de rescisão antecipada.

13. Clausula Décima Tereceira - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca responsável pelo Município de Marcolândia, Estado do Piauí para dirimir questões oriundas do presente contrata que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Marcolândia-PI, 01 de maio de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.15 06:19:12 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR
Data: 14/05/2024 16:09:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

2025 0120 0106
Nº 001/2026
538

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

2025.012001 06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 539
RUBRICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Av. João Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.084/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato n°01/2024

Ementa: Que entre si fazem, de um lado como contratante a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO e do outro com contratada, a MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, natureza jurídica Fundação privada, sediado na Avenida João Rodrigues Coutinho, n° 31, CEP: 64.685-000, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI, inscrita no CNPJ 01.386.084/0001-06, por conduto do seu Presidente, o Sr. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n° 8451530 SSP/PE e CPF 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Quadra 19, LT.4-B, Goiânia-GO - CEP N° 74085-060, doravante denominado CONTRATANTE, e o de outro a Dr. Dr. MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES, Médico Cirurgião Geral, brasileiro, portador do RG n° 2279257 SSP/PI e CPF n° 009.452.073-95, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Piauí sob o nº 4882, doravante denominado CONTRATADO celebram o presente termo de Contrato nos termos da Lei Federal n° 10.406/2002 e Lei Federal n° 1.105/2015 nos termos a seguir:

1. Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados de **CIRUGIÃO GERAL** do Hospital Beneficência Chapada do Araripe.

2. Clausula Segunda - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato serão executados pelo CONTRATADO no HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE, sob responsabilidade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO.

3. Clausula Terceira - RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre as partes;
3.2. O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes por qualquer serviço derivado deste contrato, podendo ser responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita.

4. Clausula Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. No ato da contratação, a CONTRATANTE deverá entregar ao RH da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO:

a) Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Documentos de identidade com foto;

c) CPF;

d) Comprovante de Residencia;

e) Dados Bancários.

5. Clausula quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos que serão realizados pelo CONTRATADO.

6. Clausula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Estar presente nos dias acordados, fazendo-se cumprir o objeto ora contratado conforme acerto prévio realizado entre as partes;

6.2. Cumprir o cronograma de atendimento previamente acertado com a CONTRATANTE;

6.3. Atender de forma humanizado os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, observando os Princípios de igualdade, de dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição Federal;

6.4. Cumprir o código de ética e as normas de condutas relacionadas a Medicina;

6.5. Prestar serviços nos dias acordados, observando sempre o limite do quantitativo de usuários tendo em vista os horários ja combinado com a CONTRATANTE.

7. Clausula Sétima - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pelos serviços ora contratados, fica acordado que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais - líquido) por mes com vencimento até o quinto dia útil.

7.2. Fica acordado que a CONTRATANTE deverá realizar todas as deduções legais referente a nota fiscal gerada.

8. Clausula Oitava – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, relatório correspondente aos serviços prestados, após a devida conferência, a CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a emissão de Nota Fiscal que deverá ser entregue no prazo de (05) dias – á contar da autorização da CONTRATANTE.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) da entrega da nota fiscal.

8.3. Todos os pagamentos deverão ser realizados via transferência bancária para conta corrente informada no ato da contratação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Av. [illegible], 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.694/0001-66

9. Clausula Nona - DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os valores estipulados na cláusula seis só serão reajustados mediante acordo entre as partes.

10. Clausula Décima - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE todos os dados referentes a fiscalização dos serviços acordados bem como prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

11. Clausula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como outros motivos previstos na legislação vigente.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão.

Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ocorrerá multa de 3 vezes o valor do último salário recebido.

12. Clausula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal compreendido entre o dia 01/05/2024 até o dia 28/10/2024, podendo ser aditado por igual e sucessivos período pela vontade das partes.
12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ele se aplicando pare o caso de rescisão antecipada.

13. Clausula Décima Tereceira - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca responsável pelo Município de Marcolândia, Estado do Piauí para dirimir questões oriundas do presente contrata que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Marcolândia-PI, 01 de maio de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.15 06:27:36 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAI
Data: 14/05/2024 18:11:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 005.12025
FOLHA: 542
RUBRICA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

2025-0120 urgência
PROCESSO nº 005 2025
RUBRICA 243

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional

Ficha nº 20

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO [X] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES: 2178716731

2.8 – Nome Fantasia do Estabelecimento: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAMADA DO ARARIPE

34 - DADOS DO PROFISSIONAL

CADASTRAMENTO [X] SUS [ ] NÃO SUS

34.1 - Dados de Identificação

34.1.1 - Nome do Profissional: MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAVARES

34.1.2 - PIS/PASEP:

34.1.3 – CPF:

34.1.4 - Número CNS:

34.1.5 – Sexo: [X] M [ ] F

34.1.6 - Data de Atribuição do CNS:

34.1.7 - Nome da Mãe: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOURA

34.1.8 - Nome do Pai: JEAN PEREIRA TAVARES

34.1.9 - Data do Nascimento do Profissional: 10/03/1988

34.1.10 - Município de Nascimento: TERESINA

34.1.11 - Código IBGE do Município:

34.1.12 – UF: PI

34.1.13 - Raça/Cor: 4

34.1.14 - Certidão/Tipo:

34.1.15 - Nome do Cartório:

34.1.16 - Livro:

34.1.17 - Fls:

34.1.18 - Termo:

34.1.19 - Data de Emissão:

34.1.20 - Nº Identidade:

34.1.21 – UF:

34.1.22 - Órgão Emissor:

34.1.23 - Data de Emissão:

34.1.24 – Nacionalidade: [ ] Brasileiro [ ] Estrangeiro

34.1.25 - País de origem (nascimento):

34.1.26 - Data de Entrada:

34.1.27 - Data de Naturalização:

34.1.28 – Nº de Portaria:

34.1.29 – Nº Título de Eleitor:

34.1.30 – Zona:

34.1.31 - Seção:

34.1.31 - CTPS Número:

34.1.32 - Série:

34.1.33 - UF:

34.1.34 - Data de Emissão:

34.1.35 - Escolaridade *:

34.1.36 – Sit. Familiar/Conjugal*:

34.1.37 – E-mail:

34.1.38 – Frequenta Escola?: [ ] Sim [ ] Não

34.2 - Dados Residenciais

34.2.1 - Tipo Logradouro: RUA

34.2.2 - Logradouro: DEPUTADO VITORINO CORREIA

34.2.3 - Número:

34.2.4 - Complemento: QD2 C-10

34.2.5 - Bairro/Distrito: SÃO CRISTOVÃO

34.2.6 - Município de Residência: TERESINA

34.2.7 - Código IBGE do Município:

34.2.8 – UF: PI

34.2.9 – CEP:

34.2.10 - Telefone:

34.3 – Dados Bancários

34.3.1 - Banco – Código: – Nome:

34.3.2 – Agência – Código: – Nome:

34.3.3 - Conta Corrente:

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.02.28 14:10:24 -03'00'

Data:

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data:

Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS | Data:

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Mário Herman A. M. P. Tavares
Cirurgião do Aparelho Digestivo
Medicina Bariátrica e Metabólica
CRM PI 4882 / RQE 3878

Data:

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional (Continuação)

Ficha nº 21

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO [X] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES: 2737373

2.8 – Nome Fantasia do Estabelecimento: HOSPITAL BENEFICENCIA CHADADA DO ARARIPE

34.1.1 - Nome do Profissional *: MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe: 01.010.4818-2

34.4.2 - Órgão Emissor: PI

34.4.3 - Atendimento ao SUS: [X] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição
225220	MÉDICO CIRURGIÃO DO AP. GÁSTRICO

34.4.6 - Carga Horária Semanal: 12 Ambulatorial; 12 Hospitalar; [ ] Outros

34.4.7 – Data de Entrada:

34.4.8 – Data de Desligamento:

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe:

34.4.2 - Órgão Emissor:

34.4.3 - Atendimento ao SUS: [ ] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal: [ ] Ambulatorial [ ] Hospitalar [ ] Outros

34.4.7 – Data de Entrada:

34.4.8 – Data de Desligamento:

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe:

34.4.2 - Órgão Emissor:

34.4.3 - Atendimento ao SUS: [ ] SIM [ ] NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cód.	Vinculação	Cód.	Tipo	Cód.	Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código	Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal: [ ] Ambulatorial [ ] Hospitalar [ ] Outros

34.4.7 – Data de Entrada:

34.4.8 – Data de Desligamento:

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. / Descrição

* *Preencher com o nome do profissional informado na ficha 20*

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Dados: 2024.02.28 14:10:32 -03'00'

Data:

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data:

Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS | Data:

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr. Mário Herman S. M. P. Tavares
Cirurgião do Aparelho Digestivo
Medicina Bariátrica e Metabólica
CRM-PI 4852 / RQE 2678

Data:

CPF
009.452.073-95

RG/ÓRGÃO EMISSOR
2279257 / SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
035030011511

SEÇÃO
0004

ZONA
066

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1988

NATURALIDADE
TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA-PI 07/01/2019

380428

Miriam Perpétua Palha Dias Parente

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÍ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES

CRM/UF
4882/PI

FILIAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOURA

JEAN PEDREIRA TAVARES



DATA DE INSCRIÇÃO
23/07/2012

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

2025.0120.01.06
Folha 547

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 10/03/2020, no livro nº 5, RQE nº 3878, folha nº 106, a qualificação do médico,

MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES, CRM nº 4882,

na especialidade de

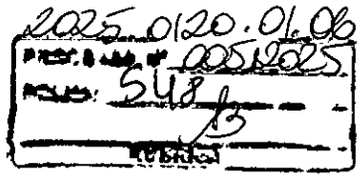
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Com validade em todo o território nacional.

Teresina, 11 de março de 2020

DRA. MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE
PRESIDENTE

DR. JOÃO ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ
SECRETÁRIO - GERAL


2025.0120.01.06
548

2025.0120.0106
PROC. Nº 0001205
FOLHA 549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA

Faculdade Integral Diferencial

O Diretor Presidente da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina** no ano de 2012 e colação de grau no dia 16 de julho de 2012, confere o título de **Médico** a ***MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES,*** de nacionalidade brasileira, nascido em Teresina - PI no dia 10 de maio de 1988, cédula de identidade nº 2.279.257 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina-PI, 16 de julho de 2012

Diretor Presidente

Secretária Acadêmica

Diplomado(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

2025 0120 01 06
0005/2025
Folha: 550
19

FACULDADE INT. DIFERENCIAL - FACID

Curso: Medicina/Bacharelado
Reconhecimento: Portaria Normativa nº 40, publicada no DOU de 12/12/2007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 1571 Livro nº 1
Folha nº 788 Processo nº 5541/12
Data do Registro 27/07/2012

Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

Pedro Raimundo Machado Vale
Diretor Presidente da FACID

CREMERN
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte

Registro de Diploma

Em 05/03/2018, o Presente diploma de MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAVARES foi registrado sob o número 000570 no CREMERN de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Natal-RN, 20/03/2018

000570

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí

Registro de Diploma nº 211
Liv. 17 fls. 43 CRM-PI 4.882
Teresina 23 de 07 de 2012

Funcionário
Flaviane Leitão dos R. Costa
Assistente Administrativo CRM - PI

00002016

2025.0120.0.06
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA 551
RUBRICA

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

Em 03/03/2016

Nº DO REGISTRO: 349518

Coordenador (a) do COREME DA INSTITUIÇÃO
Dra. Jezelica Lemes Duarte
COORDENADORA DO COREME-HGV

2025.0120.01-06
PROCESSO Nº 005.2025
FOLHA: 552

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa Credenciado pela C N R M / M E C *Parecer nº 264 de 2009*

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr(a) MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES,

CRM Nº 4882, UF PI, CPF 009.452.073.95, concluiu RESIDÊNCIA MÉDICA,

na especialidade de CIRURGIA GERAL cursada no período de MARÇO/2014 a MARÇO/2016,

no Hospital Getúlio Vargas, em Teresina (PI), a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932/81, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Teresina, 08 de JULHO de 2016.

Nouga Cardoso Batista
Reitor

Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Celina Teresa Castelo Branco Costo de Miranda
Coordenador(a) da Residência Médica

Coordenador(a) do COREME
Hospital Getúlio Vargas

Mário Herman Santos Moura Pedreira Tavares
Residente

2025.0120.0106
Folha 553

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Hospital Universitário Onofre Lopes

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 364/2012 de 26/07/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. **MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES**, CRM/RN nº.: 9449. CPF nº.:009.452.073-95, concluiu Residência Médica na especialidade de **Cirurgia do Aparelho Digestivo**, cursada no período de 01/03/2018 **á** 29/02/2020, a quem conferimos título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Natal, 10 de março de 2020.

Diretor do Hospital Universitário Onofre Lopes

Coordenador da Comissão de Residência Medica

Médico Residente

2025 0120 0106
PROCESSO Nº 00512025
FOLHA: 554
RUBRICA

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 10/03/2020

Nº DE REGISTRO:: 410167

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Série A Nº 117556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 0528/2024

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, residente e domiciliado nesta Cidade, intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Marisa Ferreira Rocha, portadora do CPF: 051.313.013-60, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.386.084/0001-06, com sede Avenida João Rodrigues Coutinho, Nº 31, Bairro Novo Milênio, cidade de Marcolândia, estado do Piauí, CEP: 64.685-000, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Luis Felipe de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 8451530 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.818.744-80, residente e domiciliado na Rua 107, Qd. 19, LT 4-B, CEP 74085-060, cidade de Goiânia, estado do Goiás, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preço para futura contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do município de Cristino Castro – PI, regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, conforme descrições no anexo I.

1.2. A prestação de serviços ora contratada, se destina ao atendimento das pessoas/pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, os quais serão realizados na sede da contratada, em dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar recursos humanos e materiais para a execução dos serviços.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico PMCC/SRP Nº 016/2024
b) Edital Pregão Eletrônico Nº. 007/2024.
c) Proposta da Contratada

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.905.303,60 (cinco milhões novecentos e cinco mil trezentos e três reais e sessenta centavos), durante o prazo de vigencia do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE I: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS								
ITEM	COD	NOME DO PROCEDIMENTO	HOSP.	PROF	VALOR	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	404010032	Amigdalectomia c/ Adenoidectomia	153,31	183,91	337,22	1.348,88	20	26.977,60
2	407020284	Hemorroidectomia	191,10	124,84	315,94	1.263,76	20	25.275,20
3	407030026	Colecistectomia	640,33	356,01	996,34	3.985,36	20	79.707,20
4	407040064	Hernioplastia Epigastrica	586,82	214,91	801,73	3.206,92	20	64.138,40
5	407040080	Hernioplastia Incisional	392,23	147,69	539,92	2.159,68	20	43.193,60
6	407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	399,57	210,49	610,06	2.440,24	20	48.804,80
7	407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	427,52	210,45	637,97	2.551,88	20	51.037,60
8	407040129	Hernioplastia Umbilical	298,55	136,44	434,99	1.739,96	20	34.799,20
9	408060352	Retirada de Fio Ou Pino Intra-Osseo	95,70	55,96	151,66	606,64	20	12.132,80
10	408060379	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	163,60	61,56	225,16	900,64	20	18.012,80
11	409030023	Prostatectomia Suprapubica	575,24	426,47	1.001,71	4.006,84	20	80.136,80
12	409040134	Orquidopexia Unilateral	223,91	136,16	360,07	1.440,28	20	28.805,60
13	409040215	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	181,85	75,12	256,97	1.027,88	20	20.557,60
14	409050083	Postectomia	97,72	121,40	219,12	876,48	20	17.529,60
15	409060100	Histerectomia (Por Via Vaginal)	396,19	262,64	658,83	2.635,32	20	52.706,40
16	409060119	Histerectomia c/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	733,04	370,60	1.103,64	4.414,56	20	88.291,20
17	409060135	Histerectomia Total	590,44	317,49	907,93	3.631,72	20	72.634,40
18	409060232	Salpingectomia Uni / Bilateral	312,72	152,87	465,59	1.862,36	20	37.247,20
19	409070050	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	298,12	174,31	472,43	1.889,72	20	37.794,40
TOTAL								839.782,40

LOTE II: CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
ITEM	COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRI	VALOR COM	QTDE	VALOR TOTAL

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

			O	INCREMENTO		
1	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	10,00	100,00	100	10.000,00
2	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	10,00	100,00	240	24.000,00
3	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia	10,00	100,00	240	24.000,00
4	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cirurgião Geral	10,00	100,00	240	24.000,00
5	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	10,00	100,00	100	10.000,00
6	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	10,00	100,00	240	24.000,00
7	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neuropediatra	10,00	100,00	240	24.000,00
8	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Anestesiologista	10,00	100,00	240	24.000,00
9	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastroenterologista	10,00	100,00	140	14.000,00
10	03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	10,00	100,00	140	14.000,00
TOTAL						**192.000,00**

LOTE III: CIRURGIA ORTOPÉDICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	91,49	365,96	20	7.319,20
2	40.80.10.010	Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Torácicas	354,91	1.419,64	20	28.392,80
3	408010029	Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Umerais	377,40	1.509,60	20	30.192,00
4	408010037	Artroplastia Escapulo-Umeral (Não Convencional)	592,14	2.368,56	20	47.371,20
5	408010045	Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial	613,35	2.453,40	20	49.068,00
6	04.08.06.037-9	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	225,16	900,64	20	18.012,80
7	04.08.06.071-9	Videoartroscopia Joelho	300,00	1.200,00	20	24.000,00
8	408010053	Artroplastia Escapulo-Umeral Total	592,14	2.368,56	20	47.371,20
9	408010061	Artroplastia Escapulo-Umeral Total - Revisão / Reconstrução	597,80	2.391,20	20	47.824,00
10	408010070	Desarticulação da Articulação Escapulo-Umeral	446,09	1.784,36	20	35.687,20
11	408010126	Redução Incruenta de Fratura E Fratura-Luxação Ao Nível Da Cintura Escapular	44,28	177,12	20	3.542,40
12	408010134	Redução Incruenta de Luxação Ou Fratura / Luxação Escápula-Umeral	165,99	663,96	20	13.279,20
13	408010150	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula	378,70	1.514,80	20	30.296,00
14	408010169	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Colo e Cavidade Glenoide de Escapula	379,15	1.516,60	20	30.332,00
15	408010177	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Corpo de Escapula	301,40	1.205,60	20	24.112,00
16	408010185	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular	377,59	1.510,36	20	30.207,20
17	408010193	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-	301,40	1.205,60	20	24.112,00

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

		Luxação Escapulo-Umeral Aguda				
18	408010207	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Esterno-Clavicular	452,90	1.811,60	20	36.232,00
19	408010215	Tratamento Cirúrgico de Luxação Recidivante / Habitual de Articulação Escapulo-Umeral	379,15	1.516,60	20	30.332,00
20	408010223	Tratamento Cirúrgico de Retardo de Consolidação da Pseudartrose de Clavícula / Escapula	284,27	1.137,08	20	22.741,60
21	408020016	Amputação / Desarticulação de Mão e Punho	193,30	773,20	20	15.464,00
22	408020024	Amputação / Desarticulação de Membros Superiores	359,46	1.437,84	20	28.756,80
23	408020059	Artroplastia de Cabeça do Rádio	282,66	1.130,64	20	22.612,80
24	408020067	Artroplastia de Punho	246,43	985,72	20	19.714,40
25	408020075	Artroplastia Total de Cotovelo	494,93	1.979,72	20	39.594,40
26	408020083	Artroplastia Total de Cotovelo (Revisão / Reconstrucao)	402,58	1.610,32	20	32.206,40
27	408020091	Ressecção do Olecrano e/ou Cabeça do Rádio	309,51	1.238,04	20	24.760,80
28	408020105	Fasciotomia de Membros Superiores	200,51	802,04	20	16.040,80
29	408020156	Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria de Cotovelo	152,37	609,48	20	12.189,60
30	408020164	Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria do Extremo Proximal do Úmero	126,01	504,04	20	10.080,80
31	408020180	Redução Incruenta de Fratura / Luxação de Monteggia ou de Galeazzi	115,45	461,80	20	9.236,00
32	408020199	Redução Incruenta de Fratura da Diáfise do Úmero	114,44	457,76	20	9.155,20
33	408020202	Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	115,45	461,80	20	9.236,00
34	408020210	Redução Incruenta de Fratura dos Metacarpianos	107,24	428,96	20	8.579,20
35	408020229	Redução Incruenta de Luxação / Fratura-Luxação do Cotovelo	269,80	1.079,20	20	21.584,00
36	408020245	Redução Incruenta de Luxação ou Fratura / Luxação no Punho	107,24	428,96	20	8.579,20
37	408020296	Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	171,94	687,76	20	13.755,20
38	408020326	Tratamento Cirúrgico de Dedo Em Gatilho	241,15	964,60	20	19.292,00
39	408020334	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria da Extremidade Proximal do Umero	498,98	1.995,92	20	39.918,40
40	408020342	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria das Falanges da Mão (Com Fixação)	192,60	770,40	20	15.408,00
41	408020393	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise Do Úmero	364,95	1.459,80	20	29.196,00
42	408020407	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Extremidade / Metáfise Distal dos Ossos do Antebraço	253,80	1.015,20	20	20.304,00
43	408020431	Tratamento Cirúrgico de Fratura Diafisaria Única do Rádio / da Ulna	265,29	1.061,16	20	21.223,20
44	408020466	Tratamento Cirúrgico de Fraturas dos Ossos	250,56	1.002,24	20	20.044,80

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

		do Carpo				
45	408030283	Artrodese Toraco-Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	2.781,70	11.126,80	20	222.536,00
46	408040041	Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	1.635,27	6.541,08	20	130.821,60
47	408040084	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	2.341,71	9.366,84	20	187.336,80
48	408050055	Artroplastia Total de Joelho - Revisão / Reconstrução	2.207,20	8.828,80	20	176.576,00
49	408050217	Redução Incruenta de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Tornozelo	141,04	564,16	20	11.283,20
50	408040270	Tratamento Cirúrgico de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Coccix	195,99	783,96	20	15.679,20
51	408050250	Redução Incruenta de Fratura ou Lesão Fisaria do Joelho	112,50	450,00	20	9.000,00
52	408050500	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise da Tíbia	846,36	3.385,44	20	67.708,80
53	408050276	Redução Incruenta de Luxação Femuro-Patelar	108,25	433,00	20	8.660,00
54	408050527	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Patela por Fixação Interna	503,67	2.014,68	20	40.293,60
55	408050519	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise do Fêmur	972,97	3.891,88	20	77.837,60
56	408050535	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Calcâneo	268,42	1.073,68	20	21.473,60
57	408050560	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Talus	268,42	1.073,68	20	21.473,60
58	408050616	Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana	759,42	3.037,68	20	60.753,60
59	408060387	Retirada de Prótese de Substituição de Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	759,42	3.037,68	20	60.753,60
60	408020547	Tratamento Cirúrgico de Luxação ou Fratura-Luxação Do Cotovelo	311,42	1.245,68	20	24.913,60
TOTAL						**2.184.457,60**

LOTE IV: CIRURGIA MASTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.10.01.011-1	Setorectomia/Quadrantectomia	313,40	1.253,60	60	75.216,00
TOTAL						**75.216,00**

LOTE V: AVALIAÇÃO CIRURGICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA ICISMEP	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	sem código sus	Avaliação Cirúrgica - Geral	38,38	153,52	240	36.844,80
2	sem código sus	Avaliação Pré Anestésica - Geral	38,38	153,52	240	36.844,80
TOTAL						**73.689,60**

LOTE VI: CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENT	QTDE	VALOR TOTAL

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

				O		
1	04.02.01.004-3	Tireoidectomia Total	451,37	1.805,48	100	180.548,00
TOTAL						**180.548,00**

LOTE VII: CIRURGIA GERAL

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	360,07	1.440,28	20	28.805,60
2	04.15.04.003-5	Debridamento de Úlcera / de Tecidos Desvitalizados	543,08	2.172,32	20	43.446,40
3	04.07.04.006.4	Hernioplastia Epigástrica	801,73	3.206,92	20	64.138,40
4	04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	637,97	2.551,88	20	51.037,60
5	04.07.04.009-9	Hernia Inguinal Bilateral	610,06	2.440,24	20	48.804,80
6	04.07.03.002-6	Colecistectomia	996,34	3.985,36	20	79.707,20
7	04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscopica	992,45	3.969,80	20	79.396,00
8	04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	539,92	2.159,68	20	43.193,60
9	04.07.01.029-7	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	766,06	3.064,24	20	61.284,80
10	04.07.02.027-6	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	363,90	1.455,60	20	29.112,00
11	04.09.07.023-8	Tratamento Cirurgico de Fistula Reto-Vaginal	339,52	1.358,08	20	27.161,60
12	04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical	434,99	1.739,96	20	34.799,20
13	04.01.01.007-4	Exérese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebáceo/Lipoma	12,46	49,84	20	996,80
14	04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	256,97	1.027,88	20	20.557,60
15	04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	257,56	1.030,24	20	20.604,80
16	04.09.04.024-0	Vasectomia	438,87	1.755,48	20	35.109,60
17	04.09.05.008-3	Postectomia	219,12	876,48	20	17.529,60
18	04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	315,94	1.263,76	20	25.275,20
19	04.01.02.005-3	Excisão e Sutura de Lesão Na Pele c/ Plástica em Z Ou Rotação de Retalho	356,81	1.427,24	20	28.544,80
TOTAL						**739.505,60**

LOTE VIII: CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.06.026-7	Salpingoplastia Videolaparoscopica	337,17	1.348,68	10	13.486,80
2	04.09.06.004-6	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação Do Colo Do Utero	167,42	669,68	10	6.696,80
3	04.09.06.013-5	Histerectomia Total	907,93	3.631,72	10	36.317,20
4	04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	472,43	1.889,72	10	18.897,20
5	04.09.06.018-6	Laqueadura Tubária	485,48	1.941,92	10	19.419,20
6	04.09.06.010-0	Histerectomia por Via Vaginal	658,83	2.635,32	10	26.353,20
7	04.09.06.003-8	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	443,66	1.774,64	10	17.746,40
8	04.09.07.026-2	Tratamento Cirúrgico de Hipertrofia dos Pequenos Lábios	119,35	477,40	10	4.774,00
9	04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	372,54	1.490,16	10	14.901,60
10	04.09.07.014-9	Exerese de Cisto Vaginal	372,54	1.490,16	10	14.901,60

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

11	04.01.02.009-6	Exerese de Cisto Tireoglosso	480,06	1.920,24	10	19.202,40
12	04.09.06.002-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior c/ Amputação de Colo	449,20	1.796,80	10	17.968,00
13	04.09.06.019-4	Miomectomia	528,94	2.115,76	10	21.157,60
14	04.09.07.019-0	Marsupialização de Glândula de Bartolin	139,96	559,84	10	5.598,40
TOTAL						237.420,40

LOTE IX: CIRURGIA ANGIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.06.02.057-4	Tratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral	692,19	2.768,76	30	83.062,80
2	04.06.02.056-6	Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	833,48	3.333,92	30	100.017,60
TOTAL						183.080,40

LOTE X: CIRURGIA UROLOGIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho Da Bexiga	549,72	2.198,88	10	21.988,80
2	04.09.01.020-0	Nefrectomia Parcial	1.205,37	4.821,48	10	48.214,80
3	04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	1.171,72	4.686,88	10	46.868,80
4	04.09.01.017-0	Instalacao Endoscópica de Cateter Duplo J	218,68	874,72	10	8.747,20
5	04.09.01.023-5	Nefrolitotomia Percutânea	1.147,75	4.591,00	10	45.910,00
6	04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	1.097,07	4.388,28	10	43.882,80
7	04.09.03.004-0	Ressecção Endoscopia de Próstata	851,58	3.406,32	10	34.063,20
TOTAL						249.675,60

LOTE XI: EXAMES GINECOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	450,64	100	45.064,00
2	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	380,00	100	38.000,00
TOTAL						83.064,00

LOTE XII: EXAMES OCULARES

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
1	021106001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	24,24	96,96	240	23.270,40
2	021106002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	12,34	49,36	240	11.846,40
3	021106012-7	Mapeamento de Retina	24,24	96,96	240	23.270,40
4	021106014-3	Microscopia Especular de Córnea	24,24	96,96	240	23.270,40
5	021106025-9	Tonometria	3,37	13,48	240	3.235,20
6	020502002-0	Paquimetria Ultrassônica	14,81	59,24	240	14.217,60
7	020502008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	24,20	96,80	240	23.232,00

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

TOTAL						122.342,40
LOTE XIII: CIRURGIA - CATARATA						
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	040505037-2	Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobravel	771,60	3.086,40	200	**617.280,00**
TOTAL						**617.280,00**
OTE XIV: ATENDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA						
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	03.01.01.007-2	Consulta Especializada em Gastroenterologia	10,00	40,00	100	4.000,00
2	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	450,64	100	45.064,00
3	02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva Alta (Eda) Com Teste de Urease - Esofagogastroduodenoscopia	48,16	192,64	100	19.264,00
4	04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	31,26	125,04	50	6.252,00
5	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	92,52	100	9.252,00
TOTAL						**83.832,00**
LOTE XV: ATENDIMENTO GINECOLÓGICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	02.01.01.066-6	Biopsia de Colo do Útero	18,33	73,32	120	8.798,40
2	02.11.04.002-9	Colposcopia	3,38	13,52	120	1.622,40
TOTAL						**10.420,80**
LOTE XVI: ATENDIMENTO NEUROLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto Estímulo	11,34	45,36	100	4.536,00
TOTAL						**4.536,00**
LOTE XVII: ATENDIMENTO OTORRINORALINGOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	02.01.01.039-9	Biópsia de Pirâmide Nasal	18,33	73,32	40	2.932,80
2	02.01.01.044-5	Biópsia de Seios Paranasais	18,33	73,32	40	2.932,80
3	02.01.01.019-4	Biópsia de Faringe	19,06	76,24	40	3.049,60
4	04.04.01.005-9	Drenagem de Abscesso Faríngeo	22,56	90,24	40	3.609,60
5	04.01.01.010-4	Incisão e Drenagem de Abscesso	11,84	47,36	40	1.894,40

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

6	04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	17,00	68,00	40	2.720,00
7	02.09.04.002-5	Videolaringoscopia e Laringoscopia	47,14	188,56	60	11.313,60
TOTAL						**28.452,80**
TOTAL GERAL						**5.905.303,60**

2.1.2. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, inclusive mão-de-obra, seguro obrigatório, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

2.1.3. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento das obrigações relacionadas com os serviços contratados;

c) Dolo ou má fé na prestação dos serviços;

d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma:

2.1.4. Por Consulta/exames/cirurgias realizadas e autorizadas, devendo a fatura conter todos os serviços prestados;

2.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

2.8. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

2.9. Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

2.9.1. Nome completo;

2.9.2. 2.2.5.2 Idade;

2.9.3. 2.2.5.3 Nº do CPF ou RG;

2.9.4. 2.2.5.4 Assinatura responsável;

2.9.5. 2.2.5.5 Tipo de procedimento realizado;

2.9.6. 2.2.5.6 Documento de encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; com o carimbo da Unidade de Saúde Municipal constando os dados do paciente;

2.10. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.11. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.13. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.6 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.15. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.16. PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

2.17. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo

2.18. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

2.18.1. A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

2.18.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

2.18.3. A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

2.18.4. Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

2.18.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.19. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

2.20. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

2.21. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com valor licitado relacionado ao valor cobrado por consulta do município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os serviços serão entregues parceladamente, conforme execução dos serviços.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os serviços especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.2. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

5.3. Uma vez identificadas os serviços com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI-ECD, 020701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.301.0020.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF,

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

7.2. A contratada não poderá terceirizar os serviços, os quais deverão ser realizados na sede da empresa durante os dias uteis da semana, conforme demanda do município, e/ou finais de semana conforme disponibilidade da contratada.

7.3. Realizar os serviços de coleta de materiais para exames (sangue e outros) na sede do município de Cristino Castro – PI, se responsabilizando por todos os recursos humanos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.4. Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

7.5. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele motorista cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.6. Executar os serviços através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito;

7.7. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura e beneficiários, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.10. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.11. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

7.12. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.13. Responsabilizar–se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

7.14. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

7.15. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.17. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Cristino Castro;

7.18. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.19. A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Empregar mão-de-obra especializada e trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

7.22. Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento do paciente;

7.23. Transportar os materiais biológicos de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador.

7.24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7.25. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

7.26. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, os quais serão realizados na sede da contratada, em dia e horário previamente marcado.

7.27. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar recursos humanos e materiais para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

8.3. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.6. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.8. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

8.9. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

8.10. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.11. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.12. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.14. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

8.15. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.16. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

8.17. Conferir e atestar os extratos/lista dos serviços realizados e autorizados;

8.18. Pagar mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/cirurgias realizadas e autorizadas;

8.19. Indicar o local onde serão entregues os resultados dos serviços listados no Anexo.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas às exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os serviços desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os serviços serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, nº 449, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

2025.0120.0106
Fls: 57

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 5240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

MARCOLÂNDIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000071	000071	339/2024	31/12/2025

Contribuinte

Nome:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CPF/CNPJ:	01386084000106
RG/IE:	ISENTO
Nome Fantas.:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE

Endereço

Logradouro:	JOAO RODRIGUES COUTINHO	Número:	31
Complemento:		CEP:	64685000
Bairro:	NOVO MILÊNIO	Código IPTU:	
Cidade:	MARCOLÂNDIA	Estado:	PI

Observações

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO E NOTURNO
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 1.545M²

Atividades CNAE

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8650001 - Atividades de enfermagem

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650004 - Atividades de fisioterapia

- Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.
- Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
- § 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.
- Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura	Validador	Código do ISS
13/08/1996	8E6300A5E40D8B99	04.00

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.12.05 12:39:21 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022

Kelvem William de Sousa Lima
CPF: 043.007.893.63
Responsável Técnico
Vig. Sanit. Marcolandia - PI

Kawanny da Silva e Sousa
CPF:083.019.923-08
Responsável Técnica
Vig. Sanit. Marcolândia - PI

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Digitalizado com CamScanner

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2026
FOLHA: 575
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

MARCOLÂNDIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000071	000071	338/2024	05/12/2025

Contribuinte

Nome:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CPF/CNPJ:	01386084000106
RG/Insc	ISENTO
Nome Fantas.:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE

Endereço

Logradouro:	JOAO RODRIGUES COUTINHO	Número:	31
Complemento:		CEP:	64685000
Bairro:	NOVO MILÊNIO	Código IPTU:	
Cidade:	MARCOLÂNDIA	Estado:	PI

Observações

Atividades CNAE

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8650001 - Atividades de enfermagem

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650004 - Atividades de fisioterapia

Restrições:

- Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 94 da lei 155/05, e suas alterações através da lei Complementar 294/2017 de 26 de dezembro de 2017 e a Lei 310/2019 de 13 de março de 2019. Concedemos a Licença Sanitária.
- Art. 85 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento de estabelecimento, qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
- O sujeito passivo é obrigado a comunicar à partição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias para fins de atualização cadastral, qualquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividades, ou alterações fiscais do estabelecimento.

Data de Abertura	Validador	Código	Código do ISS
13/08/1996	0E3FD3C7AF68A1D6		04.00

Keuven William de Sousa
CPF:092.09[illegible]793-63
Responsável Técnico
Vig. Sanit. Marcolândia - PI

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Kawanny da Silva e Sousa
CPF:083.019.923-08
Responsável Técnica
Vig. Sanit. Marcolândia - PI

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Digitalizado com CamScanner

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0001/2025
FOLHA 576
13
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:30 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **DCA5.6692.DF39.34FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0051/2026
RUBRICA 577
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.386.084/0001-06
Certidão nº: 4126813/2025
Expedição: 23/01/2025, às 14:07:56
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.386.084/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 57
13
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.386.084/0001-06
Razão Social: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Endereço: AV JOAO RODRIGUES COUTINHO 31 / NOVO MILENIO / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321210616486111

Informação obtida em 17/02/2025 08:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2025.0120.01446
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 579
63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Pefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/fisica a seguir referenciada tem incrição municipal neste município sob número: 000071, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000071**	Inscrição Municipal:	**000071**
Contribuinte:	**FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**	CPF/CNPJ:	**01386084000106**
Nome Fantasia:	**HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE**		
Endereço:	**AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31**	Complem:	
Bairro:	**NOVO MILÊNIO**	CEP:	**64685000**
Cidade:	**MARCOLÂNDIA - PI**		
Inscrição Est.:	**ISENTO** Data de Abertura: **13/08/1996**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:	**Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia

CRISSBASS

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica.

Emissão: **09/12/2024 11:15:21** Validade: **09/03/2025** Usuário:

Número/Controle da Certidão: **6EEFC0AD7A9435B6**

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.12.09 11:16:11 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável

2025.0120.01.06
Fls: 580
13

PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob CNPJ 01:386.084/0001-06, Insc. Estadual Nº Isento e Insc. Municipal Nº 000071 sediada na AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA/PI CEP: 64.685-000 – e-mail: contato@hbchapadadoararipe.com.br, telefone (89) 3439-1399 na figura do seu Presidente o Senhor LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, natural de Araripina-PE, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito sob o nº CPF: 168.818.744-80 e RG: 8451530, prestou serviços de **prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care)**, aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, assim, O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, por intermédio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 através de seu CONTRATO Nº 0528/2024 realizou os serviços acima enquadrados como especialidades médicas.

Informamos, que até o presente momento não existe nada que desabone sua conduta assim atendendo satisfatoriamente sua CAPACIDADE TÉCNICA.

CRISTINO CASTRO/PI, 07 de maio de 2024.

Marisa Ferreira Rocha
CPF: 051.313.013-60 - Port. 003/2023
Secretária Municipal de Saúde
Cristino Castro-PI

MARISA FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

2025 0120.0106
PROCESSO Nº 0001/2025
FOLHA 581
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026054662

CPF/CNPJ: 01.386.084/0001-06
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2025 10:30:32
VÁLIDA ATÉ 30/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 09216D0C-DD24-43B0-9654-362EF0A0C36B

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 29/01/2025 10:30:33 -03:00

2025.01.20.01.06
PROC. SEAD Nº 005120257
FOLHA: 582

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036735358

CPF/CNPJ: 01.386.084/0001-06
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/02/2025 13:52:33
VÁLIDA ATÉ 20/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: B656C494-9D98-49EF-B798-71CF1FBD2507

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 19/02/2025 13:52:36 -03:00

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 583

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3729886

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01386084000106, REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO FRANÇA PIANOSI
ENDEREÇO: JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31
BAIRRO: BAIRRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Fevereiro de 2025 às 11 h 06 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3729886. Código verificador: D34C5.7567E.A626B.88050

2025 0120.01.06
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA 584

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO
REGISTRO.....	: PI-010611/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.495.373-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/02/2025 as 15:08:23.
Válido até: 11/05/2025.
Código de Controle: 235844.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

2025.0120.01.06
Processo nº 9051/2026
Folha 585

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

CNPJ: **01.386.084/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, CNPJ 01.386.084/0001-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h54min30 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: CZ69.NW6R.GDXV.EEXV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

2025.0120.01.06
Folha nº 006/2026
Proc. 5860/13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GUSTAVO FRANCA PIANOSI**

CPF: **362.762.708-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GUSTAVO FRANCA PIANOSI, CPF 362.762.708-30, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h52min54 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: LYED.33BS.2DAB.TBUE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005120/23
FOLHA 587
B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO FRANCA PIANOSI**

CPF/CNPJ: **362.762.708-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:02 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 80EY170225094702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0120.04.06
Doc: 2005/2026
Fls: 588

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2025 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.386.084/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B3.2E31.8F3E.4017 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

2025.0120.01.06
Rubrica 589

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2025 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 362.762.708-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B3.2ED6.8397.C182 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

2025.0120.01.06
00512025
590

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO FRANCA PIANOSI**

CPF: **362.762.708-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:17 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: EHM8170225094717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0120.01.06
PROTOCOLO Nº 005/2025
FOLHA 291
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.386.084/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	27

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120	6304515033324654212	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01386084000106	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106	527459808042057926	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.
DD.90.81.E0.07.34.45.82-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2023 às 14:58:18

86.C4.9E.EF.13.56.56.63
61.B7.AF.9A.99.D6.7B.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

2016.010.01406

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

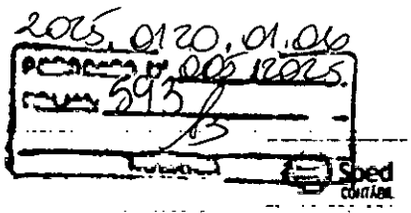
Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
NIRE	
CNPJ	01.386.084/0001-06
nero de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARCOLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/08/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2668

TERMO DE ENCERRAMENTO

ne Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2668
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 2.386.323,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 82.323,22
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 23.323,22
CAIXA		R$ 0,00	R$ 18.825,09
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 18.825,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 4.498,13
APLICAÇAO BB RENDE FÁCIL		R$ 0,00	R$ 4.498,13
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 59.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.000,00
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 25.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 25.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.304.000,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 2.304.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 0,00	R$ 2.400.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 0,00	R$ 2.400.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (96.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ (96.000,00)
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 2.386.323,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 60.897,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 37.900,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 37.900,00
H J BEZERRA LTDA		R$ 0,00	R$ 37.900,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 11.002,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 7.941,06
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.941,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 3.061,86
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.570,68
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 676,26
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 814,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 11.994,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2025.0120.01.06
005/2025
594
12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - CP		R$ 0,00	R$ 11.994,08
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS)		R$ 0,00	R$ 11.994,08
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - CP		R$ 0,00	R$ 11.994,08
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 0,00	R$ 18.709,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.306.717,09
SUPERAVITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.422.307,93
(-) DEFICITS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (115.590,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2025.0120.01.06
Fls: 395

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 309.939,14
RECEITA SEM FINS LUCRATIVOS		R$ 0,00	R$ 309.939,14
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 309.939,14
(-) CSP		R$ (0,00)	R$ (160.234,46)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (36.934,46)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS		R$ (0,00)	R$ (123.300,00)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 149.704,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (256.280,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (256.280,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (104.471,86)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (8.726,60)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (11.635,20)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (8.138,40)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (0,00)	R$ (1.120,29)
(-) MULTAS POR ATRASO DE DECLARAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (21.371,72)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (96.000,00)
(-) MANUTENÇAO E REPARO PREDIAL		R$ (0,00)	R$ (4.815,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (9.015,47)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (8,76)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (698,07)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (8.308,64)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (115.590,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2025 - 0120 - 01 - 06
PROT. 5496 Nº 005/2025
FOLHA: 596
0001
0027
13

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha:
Número livro:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
DEFICIT DO EXERCÍCIO	**(115.590,84)**	**0,00**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**(115.590,84)**	**0,00**

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

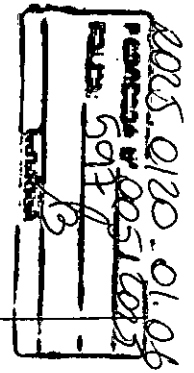
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	01.386.084/0001-06	Número de Ordem do Livro:	27
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	(-) DEFICITS ACUMULADOS (R$)	SUPERAVITS ACUMULADOS (R$)	DEFICIT DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores				2.422.307,93	2.422.307,93
Transferencia Para Superávits Acumulados		2.422.307,93		(-)2.422.307,93	0,00
Déficit do exercício			(-)115.590,84		(-)115.590,84
Transferência para Déficits Acumulados	(-)115.590,84		115.590,84		0,00
Saldo Final em 31.12.2022	(-)115.590,84	2.422.307,93	0,00	0,00	2.306.717,09
Notas					



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.25.E3.C6.1C.74.D7.68.A9.71.6C.3B.DD.90.81.E0.07.34.45.82-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Empresa: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0027

2025.0120.0106
FLS. 598
13

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	309.939,14
Valores pagos a fornecedores	(162.642,12)
Valores pagos a empregados	(104.995,17)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	42.301,85
Tributos pagos	(18.280,12)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	24.021,73
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(698,51)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	23.323,22
Aumento nas Disponibilidades	23.323,22
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	23.323,22

MARCOLANDIA, 31 de Dezembro de 2022

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025.0120.01-06
Folha nº 205 12.25
Rubrica: 599

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Inscrição: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
Número livro: 0027

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	82.323,22 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	82.323,22	1,35
	Passivo Circulante	60.897,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	82.323,22 - 0,00	1,35
	Passivo Circulante	60.897,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.386.323,22	29,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.897,00 + 18.709,13	0,03
	Ativo	2.386.323,22	

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/GO/SP/RJ/PA/PI sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2026.0120.0106
PROCESSO Nº 0051/2026
RUBRICA 600

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022.

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO é uma fundação privada, com sede e foro na cidade de MARCOLANDIA-PI, tributada pelo Regime não-cumulativo com apuraço mensal, tendo como ramo de atividade Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tendo iniciado suas atividades em 13/08/1996.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do

documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir do inicio da prestação dos serviços.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ESTOQUES

A administração da empresa declara não possuir saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA N° 15: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Palmas, 31 de Dezembro de 2022.

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 939.252.471-49

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
CATEGORIA: Contador
REG. NO CRC – TO/GO/SP/RJ SOB. O Nº 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025.0120.01.06
PROTOCOLO EM 00/12/2025
FOLHA 604

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.386.084/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.35.4F.45.D3.27.45.F7.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120	630451613284926540 8	23/05/2024 a 23/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01386084000106	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106	128750509569235909 6	23/10/2023 a 22/10/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120	630451613284926540 8	23/05/2024 a 23/05/2025	

NÚMERO DO RECIBO:

1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.
35.4F.45.D3.27.45.F7.B4-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2024 às 10:51:24

09.92.B7.F3.74.B5.3F.0E
E5.E7.8B.BB.8B.08.FD.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

2025.0120.01.06
PORTARIA Nº 005/2023
FLS: 605

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
NIRE	
CNPJ	01.386.084/0001-06
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARCOLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5655

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5655
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.35.4F.45.D3.27.45.F7.B4-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

2025.0120.01.06
PERÍCIA Nº 0051/2025
FOLHA 6062

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.386.323,22	R$ 2.516.720,58
ATIVO CIRCULANTE		R$ 82.323,22	R$ 483.174,64
DISPONÍVEL		R$ 23.323,22	R$ 167.598,04
CAIXA		R$ 18.825,09	R$ 167.598,04
CAIXA GERAL		R$ 18.825,09	R$ 167.598,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.498,13	R$ 0,00
APLICAÇAO BB RENDE FÁCIL		R$ 4.498,13	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 64.655,30
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 64.655,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 6.000,00
ERIVAN EMERSON DE SOUSA		R$ 0,00	R$ 480,00
ADRIANO JOSE DE MACEDO		R$ 0,00	R$ 650,00
MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI		R$ 0,00	R$ 56.615,30
MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 780,00
ROBSON DE JESUS DE BRITO		R$ 0,00	R$ 130,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 59.000,00	R$ 250.921,30
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 34.000,00	R$ 24.232,97
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 34.000,00	R$ 24.232,97
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.030,89
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.030,89
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
BLOQUEIO BANCÁRIO		R$ 0,00	R$ 657,44
CONTA STONE		R$ 0,00	R$ 657,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.304.000,00	R$ 2.033.545,94
IMOBILIZADO		R$ 2.304.000,00	R$ 2.033.545,94
EDIFÍCIOS		R$ 2.400.000,00	R$ 2.000.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 2.400.000,00	R$ 2.000.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 38.756,93
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO		R$ 0,00	R$ 38.756,93
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 82.488,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.35.4F.45.D3.27.45.F7.B4-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

2025.0120.01.06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E APARELHOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 46.443,33
BOMBA DE INFUSAO		R$ 0,00	R$ 28.044,93
INCUBADORAS E BERÇO (USADOS)		R$ 0,00	R$ 8.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ 14.100,00
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ 14.100,00
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ 5.824,80
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ 5.824,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (96.000,00)	R$ (107.624,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ (96.000,00)	R$ (96.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO		R$ 0,00	R$ (4.203,33)
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ (6.786,21)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		R$ 0,00	R$ (560,08)
(-) DEPRECIAÇÕES DE OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		R$ 0,00	R$ (74,43)
PASSIVO		R$ 2.386.323,22	R$ 2.516.720,58
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 60.897,00	R$ 165.857,21
FORNECEDORES		R$ 37.900,00	R$ 18.447,50
FORNECEDORES		R$ 37.900,00	R$ 18.447,50
H J BEZERRA LTDA		R$ 37.900,00	R$ 0,00
PLANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 18.447,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 11.002,92	R$ 46.219,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 7.941,06	R$ 3.650,81
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.941,06	R$ 3.650,81
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 27.586,92
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 19.650,94
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 6.167,40
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.572,06
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 196,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.061,86	R$ 14.981,75
INSS A RECOLHER		R$ 1.570,68	R$ 5.797,23

2025.0120.01.06
Rubrica e 05/12/2025
Folha 608
13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.386.084/0001-06

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 676,26	R$ 8.443,41
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 814,92	R$ 506,68
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 234,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.994,08	R$ 101.190,23
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 214,98
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 214,98
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - CP		R$ 11.994,08	R$ 100.975,25
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS)		R$ 11.994,08	R$ 9.971,48
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - CP		R$ 11.994,08	R$ 9.971,48
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R$ 0,00	R$ 6.787,90
PARCELAMENTO - PGFN (2320)		R$ 0,00	R$ 6.787,90
PARCELAMENTO - PGFN		R$ 0,00	R$ 84.215,87
PARCELAMENTO - PGFN		R$ 0,00	R$ 84.215,87
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 18.709,13	R$ 293.087,68
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 18.709,13	R$ 293.087,68
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - LP		R$ 18.709,13	R$ 122.312,45
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 18.709,13	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - PGFN (MAED + PIS) - LP		R$ 18.709,13	R$ 18.709,13
PARCELAMENTO - SIMPLIFICADO (2320)		R$ 0,00	R$ 21.136,68
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO (2320)		R$ 0,00	R$ 21.136,68
PARCELAMENTO PGFN		R$ 0,00	R$ 82.466,64
PARCELAMENTO PGFN		R$ 0,00	R$ 82.466,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 170.775,23
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 170.775,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 170.775,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.306.717,09	R$ 2.057.775,69
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 2.306.717,09	R$ 2.057.775,69
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		R$ 2.306.717,09	R$ 2.057.775,69
SUPERAVITS ACUMULADOS		R$ 2.422.307,93	R$ 2.422.307,93
(-) (-) DEFICITS ACUMULADOS		R$ (115.590,84)	R$ (364.532,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.35.4F.45.D3.27.45.F7.B4-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

2025.0120.0606
00.5.2025
609

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 309.939,14	R$ 672.432,43
RECEITA SEM FINS LUCRATIVOS		R$ 309.939,14	R$ 672.432,43
RECEITA LÍQUIDA		R$ 309.939,14	R$ 672.432,43
(-) CSP		R$ (160.234,46)	R$ (650.351,86)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (141.657,40)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (13.267,28)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (26.196,58)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (56.648,93)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (14.475,44)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R$ (0,00)	R$ (88,70)
(-) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (1.108,80)
(-) PIS S/ A FOLHA		R$ (0,00)	R$ (1.820,55)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (36.934,46)	R$ (133.520,44)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS		R$ (123.300,00)	R$ (189.366,25)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES		R$ (0,00)	R$ (391,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (0,00)	R$ (58.850,00)
(-) ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (4.522,33)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (8.438,16)
LUCRO BRUTO		R$ 149.704,68	R$ 22.080,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (256.280,05)	R$ (82.688,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (256.280,05)	R$ (82.688,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (104.471,86)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (8.726,60)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (11.635,20)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (8.138,40)	R$ (0,00)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (1.120,29)	R$ (0,00)
(-) MULTAS POR ATRASO DE DECLARAÇÕES		R$ (21.371,72)	R$ (5.465,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (96.000,00)	R$ (11.624,05)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(-) TELEFONE / INTERNET		R$ (0,00)	R$ (18,13)
(-) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		R$ (0,00)	R$ (31.356,00)
BENS DE PEQUENO VALOR		R$ 0,00	R$ 10.976,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.A7.FB.DB.0B.89.7C.2B.97.E0.83.A0.35.4F.45.D3.27.45.F7.B4-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

2025.01.20.01.06
610

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.386.084/0001-06
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (23.652,00)
(-) MANUTENÇAO E REPARO PREDIAL		R$ (4.815,98)	R$ (0,00)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.015,47)	R$ (12.872,04)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (8,76)	R$ (7.378,69)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (698,07)	R$ (880,65)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS		R$ (8.308,64)	R$ (4.612,70)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (115.590,84)	R$ (73.480,31)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (115.590,84)	R$ (73.480,31)
(-) RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (115.590,84)	R$ (73.480,31)
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ (115.590,84)	R$ (73.480,31)

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Insc. Junta Comercial: Data: 13/02/2023

Folha: 0029
Número livro: 0001

2025.0120-01.06
PROTOCOLO Nº 005/2025
FOLHA: 611

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
DEFICIT DO EXERCÍCIO	**(73.480,31)**	**(115.590,84)**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**(73.480,31)**	**(115.590,84)**

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

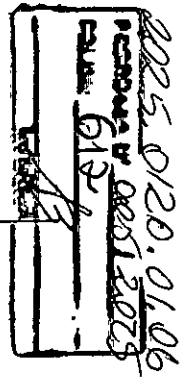
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/PA/PI/MA/GO/SP/RJ/PR/SC sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	01.386.084/0001-06	Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	(-) DEFICITS ACUMULADOS (R$)	SUPERAVITS ACUMULADOS (R$)	DEFICIT DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	(-)115.590,84	2.422.307,93	0,00	0,00	2.306.717,09
Ajustes de Exercícios Anteriores			(-)73.480,31	(-)175.461,09	(-)248.941,40
Transferência para Déficits Acumulados	(-)248.941,40		73.480,31	175.461,09	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	(-)364.532,24	2.422.307,93	0,00	0,00	2.057.775,69
Notas					



Empresa: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
C.N.P.J.: 01.386.084/0001-06
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: Data: 13/02/2023

Folha: 0001
Número livro: 0029

2025.01.20.04.06
005 | 2025
613

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	607.777,13
Valores pagos a fornecedores	(504.732,25)
Valores pagos a empregados	(61.087,64)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	41.957,24
Tributos pagos	(62.938,24)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(20.981,00)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	165.255,82
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	144.274,82
Aumento nas Disponibilidades	144.274,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	23.323,22
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	167.598,04

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO/PA/PI/MA/GO/SP/RJ/PR/SC sob o No. 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 614
Página: 01

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
Inscrição: 01.386.084/0001-06 Livro: 29
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R$ 483.174,64 + R$ 0,00	1,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$ 165.857,21 + R$ 293.087,68	
Índice de Liquidez Corrente =	Ativo Circulante	R$ 483.174,64	2,91
	Passivo Circulante	R$ 165.857,21	
Índice de Liquidez Seca =	Ativo Circulante - Estoque	R$ 483.174,64 - R$ 0,00	2,91
	Passivo Circulante	R$ 165.857,21	
Índice de Liquidez Imediata =	Disponível	R$ 167.598,04	1,01
	Passivo Circulante	R$ 165.857,21	
Índice de Solvência Geral =	Ativo	R$ 2.516.720,58	5,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$ 165.857,21 + R$ 293.087,68	
Grau de Endividamento =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$ 165.857,21 + R$ 293.087,68	0,18
	Ativo	R$ 2.516.720,58	

Coeficiente	Análise de Liquidez	Interpretação
Índice de Liquidez Geral =	Grau de capacidade em transformar o Ativo Circulante (AC) e o Realizável a Longo Prazo (RLP), cobrindo as dívidas de curto e longo prazo, do Passivo Circulante (PC) e do Exigível a LongoPrazo(ELP), respectivamente	Quanto maior for o índice, melhor a liquidez da empresa entre os períodos
Índice de Liquidez Corrente =	Grau de capacidade de transformar o Ativo Circulante (AC) e liquidar as dívidas do Passivo Circulante (PC) no curto prazo	•LC> 1: o AC cobre todas as dívidas de curto prazo (valor ideal) •LC<1: o AC não consegue cobrir todas as dívidas de curto prazo • LC = 1: equilíbrio financeirode curto prazo
Índice de Liquidez Seca =	Grau de capacidadede utilizaro Ativo Circulante (AC), sem considerar o Estoque (E), para liquidar as dívidas do Passivo Circulante (PC)	Valor mais reduzido que a Liquidez Corrente, por isso a valores maiores que 0,9 considera-se a empresa com alta liquidez
Índice de Liquidez Imediata =	Grau de capacidade em cobrir as dívidas do Passivo Circulante (PC) de forma imediata com as Disponibilidades (D) no caixa da empresa	Um valor muito elevado pode indicar uma abundante quantidade de liquidez, que também pode ser vista como desnecessária
Índice de Solvência Geral =	São todos os Ativos (A) destinados a pagar todas as dívidas do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (PC+PNC).	Valor elevado indica que a empresa tem capacidade de honrar suas dívidas a longo prazo.

2026.01.20 01:06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 615

Grau de Endividamento =	É a relação do capital de terceiros Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (PC+PNC) sobre o capital próprio, o Ativo (A).	É um indicador que mostra a saúde financeira da empresa.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Reg. No CRC - TO/PA/PI/MA/GO/SP/RJ/PR/SC sob.o N° 4845/0-6
CRF: 726.056.501-20

2026.0120.01.06
[redacted] 02/01/2023
Folha: 616
Número livro: [redacted] 0001 0029

Empresa: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
Insc. Junta Comercial: [Valor não disponível] Data: 13/02/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023.

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO é uma fundação privada, com sede e foro na cidade de MARCOLANDIA-PI, tributada pelo Regime não-cumulativo com apuração mensal, tendo como ramo de atividade Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tendo iniciado suas atividades em 13/08/1996.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir do início

da prestação dos serviços.

NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 10: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 11: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 12: ESTOQUES

A administração da empresa declara não possuir saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 13: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 14: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Palmas, 31 de Dezembro de 2023.

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

Assinado digitalmente por FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09451647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 11:05:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120

Assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovação Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 11:05:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
CATEGORIA: Contador
REG. NO CRC – TO/PA/PI/MA/GO/SP/RJ/PR/SC SOB. O N° 4845/O-6
CPF: 726.056.501-20

2025.0120.01.006
PROCESSO Nº 005.12025
FLUM 619

DECLARAÇÃO

A Fundação Privada **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO,** com sede na 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, n 31, Novo Milênio, Marcolândia – PI, na pessoa de seu presidente, LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, vem declarar que a mesma não emite certidão simplificada de registro comercial e certidão especifica perante a Junta do Estado do Piauí, uma vez que por se tratar de fundação registrada no CARTÓRIO OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA, fica impossibilitada de emitir tais certidões, devendo ser dispensada diante da impossibilidade de emissão. Contudo, conforme referência bibliográfica na área jurídica: "A constituição da entidade fundacional no sistema brasileiro está condicionada ao ato de registro. Apenas com o registro é que tem início a personalidade jurídica (CC, art. 45; LRP, art. 119). A escritura pública, juntamente com toda a documentação que a acompanha, deve ser levada para registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (CC, art. 998). As fundações governamentais privadas não são registradas na junta comercial, pois não exercem atividade comercial como sua atividade principal ou essencial" (SIMÃO, Calil. Fundações governamentais privadas: fundações instituídas pelo poder público com personalidade jurídica de direito privado. In: SIMÃO, Calil. Fundações governamentais. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais, 2014).

Marcolândia/PI, 21/06/2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.06.21 11:52:27 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 620

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 09:24:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
CNPJ: **01.386.084/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2025.0120.01.06
Proc. Sesapi nº 0051/2025
Rubrica: 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

VALIDADE	EXERCÍCIO	NÚMERO
27.02.2025	2024	EAS.2002.034.03

Dé acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO (HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE) CNPJ Nº 01.386.084/0001-06 Inscrição Estadual nº estabelecida à AV. JOAO RODRIGUES COUTINHO 31 BAIRRO NOVO MILENIO na cidade de MARCOLANDIA / Piauí, LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES SEM ATENDIMENTO A URGENCIAS (EM MONITORAMENTO E ADEQUACAO) ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de LUANNA CARNEIRO PEREIRA inscrito no Conselho REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUI sob o nº 9657 sendo o (a) Sr(a) LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA RG nº 3.168.818.744-80 CPF nº 3.168.818.744-80 o Representante Legal.

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretor (a) DIVISA / SESAPI

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretora da Vigilância Sanitária / SESAPI
Matrícula: 158.473-1

Teresina, 27 de AGOSTO de 2024

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
797	01.386.084/0001-06	29/04/2015	29/04/2025

Razão Social
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Nome Fantasia
HOSPITAL BENEFICENTE CHAPADA DO ARARIPE

Endereço
RUA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO

Município / UF
MARCOLÂNDIA/PI

CEP
64685-000

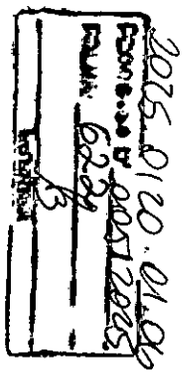
Diretor Técnico
10331 - MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b6a3e4b75511a2ab80a5f8c961de9b7274f86f39**
Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: http://www.crmpi.org.br/



2025/0120.01.06
PROC. Nº 0051/2025
FOLHA: 623
13

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, nome fantasia **HOSPITAL BENEFICENTE CHAPADA DO ARARIPE**, registro nº **797**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO**, na cidade de **MARCOLÂNDIA/PI**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR**, inscrito com o CRM nº **10331**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a04957c6b3f02ea266e6fff411eabf739f92e475**

Emitida eletronicamente via internet em **06/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: http://www.crmpi.org.br/

2025.0120.01.06
0091/2025
6247

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

C E R T I D Ã O

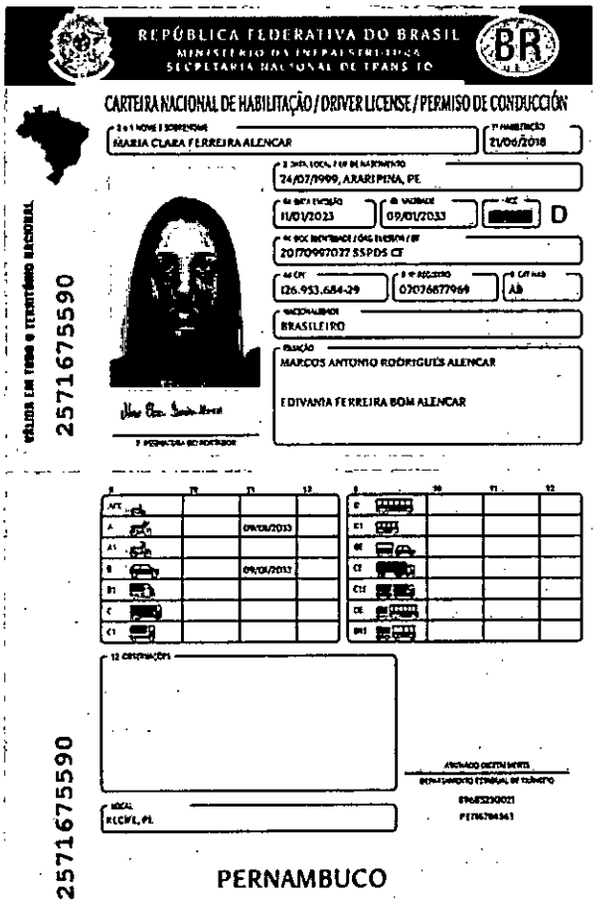
Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 10331, desde 08/03/2024, estando quite com o exercício de 2024.

Teresina, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **3VVJBT**.

2025.01.20 - 01.06
PROCESSO Nº 005 12025
FOLHA 6 26
B



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA07076877 9<694<<<<<<<<<<<<
9907249F3301096BRA<<<<<<<<<<<6
MARIA<<CLARA<FERREIRA<ALENCAR<

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 006/2025
FOLHA: 622

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CND SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000071**	Inscrição Municipal:	**000071**
Contribuinte:	**FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**	CPF/CNPJ:	**01386084000106**
Nome Fantasia:	**HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE**		
Endereço:	**AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31**	Complem:	
Bairro:	**NOVO MILÊNIO**	CEP:	**64685000**
Cidade:	**MARCOLÂNDIA - PI**		
Inscrição Est.:	**ISENTO** Data de Abertura: **13/08/1996**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:	**Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica.

Emissão: **09/12/2024 11:13:33** Validade: **09/03/2025** Usuário: **CRISSBASS**

Número/Controle da Certidão: **7AAB0096A2C4777C**

CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.12.09 11:15:11 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 00051/2023
FLHA 6217

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **GUSTAVO FRANCA PIANOSI**

CPF/CNPJ: **362.762.708-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:03:52 do dia 29/01/2025 , com validade até o dia 28/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mRoFRvsdC9sKS9G2dAea

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0120.01.016
PROCESSO Nº 00512025
FLS: 628

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO FRANCA PIANOSI**

CPF/CNPJ: **362.762.708-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:29 do dia 17/02/2025 , com validade até o dia 19/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D90ZL27TeyRw4l1VhAhp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.01/20.01.06
Fls: 629
13

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

CPF/CNPJ: **01.386.084/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:53 do dia 17/02/2025 , com validade até o dia 19/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HckjKzro99PwEAHxyH7h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/02/2025 09:27:12

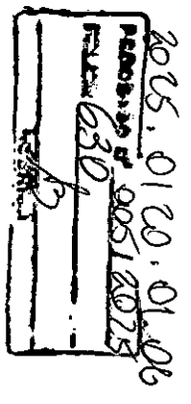
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **01386084000106**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/02/2025 09:27:12

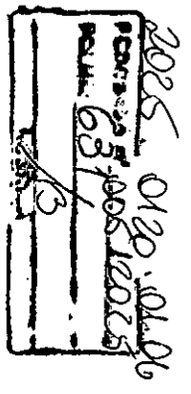
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 36276270830

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



2025.01.20 - 01.06
PROCESSO Nº 000.12023
FOLHA 632
13

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

Nº 1252/2025

HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE
CNPJ: 01.386.084/0001-06

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 13/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em13/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

0921-D19E-C334-77C3

2025.0120.01.01
Rubrica nº 005/2025
Fls: 633
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

NOVO CADUF

Secretaria da Administração - SEAD- PI
Superintendência de Licitação e Contratos

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
[X] Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
[ ] Licitação	52/2024	06/02/2024	06/11/2025	Válido

Dados do fornecedor						
Nome Empresarial:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO					
Natureza jurídica:	Fundação Privada	Porte:		OUTROS		
Endereço:	AV JOAO RODRIGUES COUTINHO				Nº:	31
Bairro:	NOVO MILENIO	Complemento:				
Cidade:	Marcolândia	UF:	PI	CEP:	64685-000	
CNPJ	01.386.084/0001-06	Insc. Municipal:		000071	Insc. Estadual:	ISENTO
Telefone:	(89) 3439-1399	E-mail:		fundacao@hbchapadadoararipe.com.br		

Quadro administrativo

Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
CARLOS KLEBER MODESTO	DIRETOR	-	***9210	***.035.164-**	-
CASSIO PINHEIRO DE LIMA	DIRETOR	-	***970	***.105.111-**	-
CIRO ALEXANDRE DE	DIRETOR	-	******9058740	***.446.103-**	-
GUSTAVO FRANCA PIANOSI	DIRETOR	-	****95773	***.762.708-**	-
JOSE ROBERTO MENDES	DIRETOR	-	***7105	***.936.953-**	-
MARCELO HUMBERTO TICIANI	DIRETOR	-	****55429	***.229.728-**	-

Linha de fornecimento

3931 SERV.MÉDICO-HOSPITALAR,ODONTOL. E LABORATORIAL - PJ

Documentos/Certidão	
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 20/11/2024
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento: 30/12/2024
Certidão Quanto a Tributos MUNICIPAIS	Vencimento: 15/12/2024
Certidão da Situação Fiscal e Tributária ESTADUAL	Vencimento: 20/12/2024
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 04/12/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 18/12/2024

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2022	Data balanço:	01/01/2022	Data de vencimento balanço:	31/12/2022
Ativo circulante:		R$ 82.323,22	Passivo Circulante:		R$ 60.897,00
Ativo não circulante:		R$ 2.304.000,00	Passivo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo:		R$ 0,00	Exigível a Longo Prazo:		R$ 18.709,13

Declaramos que o fornecedor está registrado no cadastro único de fornecedores de materiais, bens e serviços do Estado do Piauí - CADUF, conforme Decreto n° 11.320, de 13 de fevereiro de 2004, apto a participar de processos de contratação com o Poder Público Estadual. A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site siace.pi.gov.br. O certificado no e-fornecedor é um documento provisório que só será válido com a devida confirmação em processo SEI.

Data impressão	Usuário	N. certificado	Jacylenne Coelho Bezerra Fortes
07/11/2024 16:43:20	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	52/2024	Superintendente de Licitações e Contratos

2025.0120.01.06
Fls: 634

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

NOVO CADUF

Secretaria da Administração - SEAD- PI
Superintendência de Licitação e Contratos

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Ativo Total:	R$ 2.386.323,22	Passivo Total:	R$ 79.606,13
Patrimônio líquido:	R$ 2.306.717,09	Liquidez geral:	1,03
Liquidez corrente:	1,35	Solvência geral:	29,97
Receita Bruta:	R$ 309.939,14	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)	

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	ISENTO
Data fundação:	13/08/1996
Capital integralizado:	R$,00
Data da última alteração:	10/09/2024

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Validade:	29/04/2025
AL - ALVARÁ	Validade:	31/12/2024
ALSN - ALVARÁ SANITÁRIO	Validade:	08/05/2025
LS - LICENÇA SANITÁRIA	Validade:	27/02/2025
VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Validade:	27/02/2025

Declaramos que o fornecedor está registrado no cadastro único de fornecedores de materiais, bens e serviços do Estado do Piauí - CADUF, conforme Decreto n° 11.320, de 13 de fevereiro de 2004, apto a participar de processos de contratação com o Poder Público Estadual. A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site siace.pi.gov.br. O certificado no e- fornecedor é um documento provisório que só será válido com a devida confirmação em processo SEI.

Data impressão	Usuário	N. certificado	Jacylenne Coelho Bezerra Fortes
07/11/2024 16:43:20	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	52/2024	Superintendente de Licitações e Contratos

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
RUBRICA 635

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.386.084/0001-06	DUNS®:	95*****51
Razão Social:	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO		
Nome Fantasia:	HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/07/2025
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2025
Receita Municipal	Validade:	09/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA: 6264

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.386.084/0001-06** DUNS®: **95*****51**
Razão Social:	**FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**
Nome Fantasia:	**HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA 637
13

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.386.084/0001-06**

Razão Social: **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**

Atividade Econômica Principal:

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço:

10A AVENIDA JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO - 64.685-000 - Marcolândia / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

2025.0120.01.06
ACÓRDÃO Nº 0051/2025
FOLHA: 638

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Av. João Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000
CNPJ: 01.386.084/0001-06

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE)

A empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.386.084/0001-06**, de natureza Fundação Privada, residente no endereço na AV João Rodrigues Coutinho, nº 31, bairro: Novo Milênio, CEP: 65685-000, Marcolândia – PI. Declara e Atesta que **não possui Inscrição Estadual**, pois as atividades econômicas não são passives de recolhimento de ICMS, suas atividades são de prestação de serviços.

De acordo com o Decreto **Nº 20939 DE 29/04/2022** do Estado do Piauí, é contribuinte somente as empresas que possuem Circulação de Mercadorias, Prestadores de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Lei Complementar **nº 116/2003:** Regula o ISS (Imposto Sobre Serviços), que é de competência municipal. A inscrição estadual não é obrigatória para contribuintes apenas sujeitos ao ISS.

Decreto **nº 19.458/2006 (Piauí):** Regula o ICMS no Estado do Piauí. O artigo 71 do decreto prevê a dispensa de inscrição estadual para prestadores de serviços que não estejam sujeitos ao ICMS.

Marcolândia, Piauí, 30 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 30/08/2024 15:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Felipe de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho
CPF: 168.818.744-80

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
Assinado de forma digital por THIAGO VIEIRA DOS SANTOS:72605650120
Dados: 2024.08.30 13:46:13 -03'00'

Thiago Vieira dos Santos
Contador Responsável pela Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho
Reg. no CRC – TO/PA/PI/MA/GO/SP/RJ/PR/SC sob o Nº 4845/O-6

2025.0120.01.06
Fls. 639

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

REGISTRO ANTERIOR: Em data de 06 de Janeiro de 2000, no livro 02, de Registro Civil de Pessoa Jurídicas da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Padre Marcos-PI, sob nº 163, às fls.78/80.

Estatuto da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho.

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO: art.1°: sob a denominação da fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, fica constituída uma fundação filantrópica, seus fins lucrativos, com sede a Avenida central, S/N, na Cidade de Marcolândia, Piauí, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica em vigor. Art. 2°: A fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, adiante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, é constituída por tempo indeterminado e tendo por finalidade: A) a manutenção de estabelecimento hospitalar própria ou conveniado, para internação, tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial de seus associados e de pessoas necessitadas de qualquer origem que a ela busquem para tratamento de doenças e recuperação de sua saúde; B) manter leitos a disposição do sistema único de saúde ou de instituição governamental mediante convênio ou contrato para esse fim celebrado, visando ampliar o seu raio de atuação em prol da recuperação d saúde de pessoas necessitadas ou de pacientes que requeiram urgente atenção hospitalar podendo receber em suas enfermarias doentes não sócios de qualquer sexo, idade, nacionalidade, mediante as condições estipuladas nas tabelas anexas ao seu regimento interno que estiverem em vigor na data de suas admissões, com o fim de fazer face as despesas resultantesda beneficência praticada pela fundação e para os quais não batem os seus recursos financeiros e orçamentários ou os rendimentos de seu patrimônio; C) promover a educação profissionalizante de profissões para médicos mediante a realização de cursos que serão ministrados em convênio/ contratos com instituições previdenciárias e assistenciais. Art 3°:A fundação tem os seguintes objetivos institucionais: I- promover o amparo e assistência à saúde da maternidade e da infância, do adulto e do idoso, mediante recursos próprios, conveniados ou contratados com o único fim de recuperação e reabilitação da saúde de seus pacientes de qualquer sexo, nacionalidade, origem ou situação sócio e econômica; II- Desenvolver e apoiar programas especializados de assistência aos portadores de deficiências físicas, ajudando-os a reintegrar-se ao meio social, mediante a aplicação de terapêuticas apropriadas; III- promover a realização de estudos, pesquisas médicas e laboratoriais, seja com recursos próprios ou conveniados; IV- Elaborar e executar um planejamento estratégico, visando a ampliação e expansão gradual de seus serviços, atendimentos e atuação desde que o faça com ganhos no padrão de qualidade da atenção médica e hospitalar prestada aos seus pacientes; V- Executar permanentemente um programa de controle e de combate a infecção hospitalar. CAPITULO II- DOS SÓCIOS: Art. 4°: A fundação tem número limitado de sócios, que serão distribuídos pelas seguintes categorias, de acordo com a modalidade de admissão: I- SÓCIO FUNDADOR: é o sócio que contribuiu para a constituição, instalação e funcionamento da fundação, mediante a doação de uma

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005.1026
FOLHA 640

contribuição financeira na qualidade de outorgantes Instituidores, na forma do art.24, do código Civil e Brasileiro; II- SÓCIO BENEMÉRITO: é o socio que por ato de beneficência ou relevantes serviços prestados à fundação, contribuem para seu engrandecimento e com conceito; III- SÓCIO MANTEDOR: é o sócio que trabalha para proteger, defender e viabilizar a fundação dentro e fora de seus muros, em caráter voluntário e seu vencimento; IV- SÓCIO CONTRIBUINTE: é aquele que contribui voluntariamente para a fundação, podendo essa contribuição ser financeira ou na forma de doação de bens móveis ou imóveis, anualmente , esporadicamente ou de única vez; Art. 5°: Todas as categorias de sócios terão direitos à voz nas assembleias gerais, mas somente os sócios fundadores e mantedores terão direitos a voto, bem assim os membros do conselho curador, presidência da fundação; § 1°- Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente, igualmente para todos em Assembleia Geral. Art.6°- São deveres dos sócios: A) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; B) Respeitar as determinações das assembleias gerais; C) Desempenhar com zelo e probidade as atividades ou os cargos que venha a ocupar na fundação por decisão da assembleia Geral; D) Obedecer as prescrições do regulamento interno, zelando pelo seu fiel cumprimento; E) Não manter discussões e discriminações de ordem política e religiosa dentro da fundação de suas unidades operacionais ; F) Submeter-se as penalidades impostas pela Assembleia Geral, de acordo com o seguimento interno. ART.7°- Os sócios da Fundação não responderam subsidiariamente pelas obrigações e encargos e financeiros contraídos pela Instituição. CAPITULO III- DO PATRIMÔNIO E RECURSOS- Art. 8°- Constituem patrimônio e recursos da fundação: I- Acervo de bens que venham a ser adquirido para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade; II- As dotações orçamentárias e créditos adicionais; III- As subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; IV- Os emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros; V- As rendas de qualquer natureza. Art. 9°- Os bens, direitos e rendas da fundação, somente serão utilizados para alcançar as suas finalidades e objetivos, observados as disposições legais. Art. 10- Em Caso de extinção da fundação, os seus bens reverterão em beneficio ou não de uma instituição filantrópica localizada no estado do Piauí, a critério do conselho curador, ouvido também, a Assembleia Geral e o Ministério Público e que seja inscrita no conselho Nacional de Assistência Social- CNAS. Art. 11°- A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens da Fundação, somente podem ser decididos em Assembleia Geral e por Maioria absoluta de todos. CAPITULO IV- DA ORGANIZAÇÃO E D COMPETENCIA- Art.12°- A fundação terá a seguinte estrutura: I- Órgãos colegiados: A) Conselho Curador; B) Conselho fiscal; II- Presidência, vice-presidência, secretariaGeral e tesouraria;III- Diretorias: A) Administrativa e Financeira; B) Médica; C) Recursos Humanos; IV- Assessorias: A) de planejamento; B) de controle de Infecção hospitalar. Art. 13°- Os membros dos órgãos colegiados e a presidência, a vice-presidência, a secretaria geral e o tesoureiro serão eleitos em Assembleia Geral. § 1°- Os cargos de conselheiro curador, conselheiro fiscal, presidente, vice-presidente e secretaria geral, tesoureiro poderão ou não, ser remunerados. Art.14°- Os cargos de diretoria e assessoria serão de livre escolha do presidente da fundação, ouvida o conselho curador e submetidos à aprovação da assembleia

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

geral, para exercício por prazo indeterminado. Art. 15°- A assembleia geral é órgão de decisão máxima da fundação e será uma vez por ano, em caráter ordinário, ou tantas vezes que forem necessárias em caráter extraordinário, pela maioria absoluta de seus membros. § 1° A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente da fundação. Art.16°- os cargos de direção e assessoramento serão preenchidos por especialistas ou não em suas respectivas áreas, podendo ser remuneradas, de acordo com decisão do conselho curador, que estipulará os valores mensais de remuneração. Art. 17°- O mandato do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, secretaria geral e tesouraria será de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução período. Art. 18°- Os órgãos integrantes da estrutura da fundação,têm as seguintes atribuições: I- conselho curador, Órgão superior de administração da fundação tem por finalidade: I- Aprovar planos e programas de trabalho da fundação; II- Aprovar as normas internas de seu funcionamento, atribuindo ao seu presidente os meios legais para faze-lo atuar dentro de sua competência; III- Apreciar e aprovar o orçamento anual da fundação; IV- deliberar sobre assuntos de pessoal, patrimônio e finanças, propostos pelo presidente da fundação; V- submeter ao conselho fiscal as prestações de contas da fundação; II- Conselho fiscal, é órgão de orientação administrativa e fiscalização financeira, tendo por finalidade; I- apreciar e aprovar o plano de contas da fundação, balancetes, balanço geral; II- deliberar sobre as prestações de contas anuais da fundação; III- presidência exercida pelo presidente eleito para este fim, é órgão de representação judicial e extrajudicial da fundação; I- aprovar os cargos e funções de confiança; II- escolher livremente as pessoas para ocuparos cargos especializados da diretoria e das assessorias, ouvido o conselho curador e aprovados pela Assembleia Geral; III- Assinar convênios contratos, acordo e ajustes; IV- Admitir e demitir pessoal; V- executar o plano de trabalho anual da fundação, aprovado pelo conselho curador; VI- articular-se com instituições governamentais e empresas privadas, visando a obtenção de fontes alternativas de recursos para a fundação; VII- Assinar em conjunto com tesoureiro os cheques de emissão da fundação; VIII- Desempenhar outras funções que forem atribuídos pelo conselho curador;IX- Vice-presidência, é cargo auxiliar da presidência, substituindo-a nos seus impedimentos e ausência; V- secretaria geral, é órgão de coordenação interna, tendo por finalidade: I- Coordenar todos os serviços relacionados com os expedientes da fundação, mantendo atualizados os arquivos de correspondência, arquivos, resoluções, portarias, ordens de serviços, etc.; II-elaboração de atos para serem assinados pelo presidente da fundação; III- secretariar e elaborar as atas das assembleias gerais das reuniões do presidente com as diretorias e assessorias; VI- desempenhar outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente; VI- Tesouraria, é órgão controlador das finanças da fundação, tendo por finalidade: I- organizar e dirigir os serviços de

2025.0120.0106
PROTOCOLO Nº 005/2026
FOLHA: 642

tesouraria; II- Escriturar os livros e apresentar balancetes anuais a presidência e ao conselho fiscal da fundação; III- Assinar com o presidente, o balanço geral e o demonstrativos das contas de receitas e despesas que farão parte do relatório anual da função; IV- guardar bens e valores da fundação; V- Assinar cheques emitidos pela fundação em conjunto com o presidente; exercer outras funções que lhe forem atribuídos pelo presidente. VIII- Diretorias e assessorias especializados, terão suas competências e atribuições definidas no regulamento interno da fundação. Art. 19º- O conselho curador da fundação será constituído por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, reunindo-se uma vez por ano em caráter ordinário e extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. Art. 20º- O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocados pelo conselho curador. CAPITULO V- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 21- A assembleia geral é órgão soberano da fundação, reunindo-se ordinariamente em novembro de ano e extraordinariamente quando pela maioria absoluta de sócio volantes. § 1º- os editais de convocação serão assinados pelo presidente da fundação e divulgados em locais visíveis na sede da fundação. Art. 22- São competências da Assembleia Geral: I- Aprovare/ou modificar os estatutos da fundação; II- Eleger os membros do conselho curador, conselho fiscal, presidência, vice-presidência, Secretaria geral e tesouraria; III- Aprovar a indicação de nomes para as Diretorias e Assessorias da fundação; IV- Aprovar o plano de trabalho anual da fundação para o exercício seguinte, referendando ato o conselho curador; V- Aprovar o orçamento anual da fundação, referendando o ato do conselho curador; VI- Delinear sobre outros assuntos de interesse da fundação. § 1º- O presidente da Fundação será o presidente da Assembleia Geral, que dará início aos trabalhos depois de verificada a existência do quórum em primeira instancia com 50% mais um dos sócios votantes e que número de votantes em segunda instancia, após 30 minutos da primeira convocação. CAPITULO VI- DO EXERCICIO SOCIAL E FINANCEIRO- Art. 23- O Exercício financeiro e social da fundação coincidirá com o ano civil. Art. 24- A prestação de contas anual da fundação conterá, dentre outras, os seguintes elementos; I- Balanço financeiro e seus demonstrativos. II- Relatório pormenorizado do presidente da fundação, abrangendo e descriminando o movimento realizado. Marcolândia (PI), 19 de fevereiro de 1996. (aa): Carlos Klécyus Modesto Simeão, Carlos Kleber Modesto Simeão, Walmária Modesto Simeão. Testemunhas: (aa) Heraldo Modesto de Melo RG nº 2.834.665 SSP/PE, Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE, 12 de março de 1996. Cartório do 1º oficio, Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda, S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa: Reconhecimentos de firmas: Cartório do 1º oficio, Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa- Tabelião: reconhecimentos de firmas de: Carlos Klécyus Modesto Simeão, Werlayne Walmária Modesto Simeão, Heraldo Modesto de Melo e Sônia Maria Alves Modesto, Araripina-PE,12 de março de 1996. Em Test. (sinal Público) da verdade: Assinatura Ilegível. Tabelião. Cartório do 1º oficio de Araripina-PE. Av. Ana Ramos Lacerda S/N, Araripina-PE. Antonio Tadeus Costa-Tabelião. Reconheço verdadeira a firma de: Carlos Kleber Modesto Simeão. Araripina, 11 de março de 1996. Em test. (sinal público) da verdade. Assinatura ilegível. Tabelião. Ficando desta forma feito o presente registrado

2025.0120.01.06
0051/2025
643
Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

referido estatuto, do que dou fé. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.1-163- Feito em 05.02.2000, referente ao aditivo de Re-ratificação do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: RATIFICAR: Art. 3°- Omíssis Parágrafo Único: A fundação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 13° Omíssis. § 1° A Fundação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma em título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; § 2° A Fundação não distribui resultados divididos, bonificações, participações, parcelado seu patrimônio, sob nenhuma forma em protesto. RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de maio de 2000 e assinado pelo sr. Jaci modesto Simeão; Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmaria Modesto Simeão- secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. AV.2- 163 Feito em 19.07.2001, referente ao aditivo de Re-ratificação, do Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, registrado ao lado, referente ao seguinte: O objetivo do referido aditivo é acrescentar ao art. 3°, o inciso que será de número VI, com a seguinte redação: ACRESCENTAR art. 3° dos objetivos. VI- Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão cultural nas áreas de saúde, meio ambiente e esportes. E RATIFICAR: retificamos todos os capítulos e artigos, não expressamente alterados por este aditivo. Tudo Conforme o dito aditivo, datado de Marcolândia (PI), 02 de julho de 2001, e assinado pelos Srs. Jaci Modesto Simeão, Presidente: Carlos Klecyus Modesto Simeão; Vice-Presidente Werlayne Walmaria Modesto Simeão-secretaria. Eu (a) Gilson de Carvalho Dantas Filho, o fiz escrever e subscrevi. É o quanto me cumpre certificar, com realação ao que me foi requerido. Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R$ 23,00 - FERMOJUPI: R$ 4,60 - FMMP/PI: R$ 0,58 - Selo: R$ 0,26 Certidão por cada folha seguinte: R$ 51,45 - FERMOJUPI: R$ 10,29 - FMMP/PI: R$ 1,26Desarquivamento de documentos: R$ 10,07 - FERMOJUPI: R$ 2,01 - FMMP/PI: R$ 0,25 - TOTAL: R$ 103,77 (PG: 2022.01.213/1). O referido é verdade e dou fé. Padre Marcos-PI, 20 de janeiro de 2022. (a.)Geraldo Luiz Mendes, Escrevente.

Emolumentos: R$ 176,91; FERMOJUPI: R$ 35,77; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 5,22; Total: R$ 218,42. O presente ato só terá validade com os Selos: **ACR56956 - TNFG, ACR56955 - EB8G**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. A Registradora Interina *a) Silvia Lopes Martin.* Dou fé. Marcolândia-PI, 28 de Janeiro de 2022. (a.) Vanessa de Carvalho Rodrigues, Escrevente Autorizada.

2025.0120.01.06
PROT. 0044 Nº 005/2023
FOLHA: 644
13

Emolumentos: R$ 145,72; FERMOJUPI: R$ 29,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 11,66; Total: R$ 186,79. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEX43169 - SQ92**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Marcolândia-PI, 19 de Julho de 2023

Hilda Isabela Silva

Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA -
SILVIA LOPES MARTINS - TABELIÃ
AVENIDA CORINTO MATOS CENTRO- Nº 261, MARCOLÂNDIA - PIAUÍ, TEL: (89) 99929-9548

RCPJ registrado sob o nº 112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 3 fl(s) 105 e 107V em 25/01/2022 09:32:56, Protocolado sob o nº 78 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 25/01/2022. Selo: ACR56555 - ESSO , ACR56556 - INFO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Hilda Isabela Silva - Escrevente Autorizada
Emol. R$ 1,98; FERMOJUPI: R$ 0,40; MP: R$ 0,16; Selo: R$ 0,01; Total: R$ 2,55

Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão: NORMAL
AEX43169 - SQ92
Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261,
Centro. CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

2025.0120-01-06
Folha nº 005120
Proc. 645

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 18 de julho de 2024.

Data, Hora e Local: Foi realizado no dia de hoje, 18 de julho de 2024, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí. CEP: 64.685-000.

Convocação: A publicação foi realizada na sede da fundação conforme edital em anexo a esta AGE. PUBLICADO em 28/06/2024, com data de realização em 18/07/2024, perdurando tal publicação até o dia da AGE.

Presença: Em primeira chamada constatou quórum suficiente dos membros votantes conforme lista de presença anexa, para que seguissem a ordem do dia.

Mesa: Para composição da mesa foi indicado por todos presentes o Sr. **Luis Felipe de Oliveira Souza**, para Presidente, que convidou a mim Sr. **Ciro Alexandre de Carvalho**, para Secretário.

Ordem do Dia:

Foi informado a todos os presentes que em virtude da renúncia do Presidente e do Diretor Financeiro, por motivos particulares convocou-se essa AGE para:

(i) Eleições dos cargos: Presidente e Diretor Financeiro.

Deliberações Unânimes:

(i) Após a leitura, foi apresentado o Sr. **GUSTAVO FRANÇA PIANOSI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.119.577-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.762.703-30, nascido em 12/01/1988, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Cidade Monções, CEP 04576-060, São Paulo/SP para o cargo de **Presidente**, sendo aprovado por todos os presentes, para terminar o mandato até o dia 24/01/2027; em

Scanned with CamScanner

2025.0120.0106

seguida foi apresentado o Sr. **MARCELO HUMBERTO TICIANI,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 405755429 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.229.728-33, nascido em 29/05/1985, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Cidade Monções, CEP 04576-060, São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor-Financeiro,** sendo aprovado por todos os presentes, para terminar o mandato até o dia 24/01/2027, iniciando na data desta assembleia, sendo aprovado por todos os presentes, iniciando na data desta assembleia conforme termo de posse anexo.

Após as ordens do dia, o Presidente e o Diretor-Financeiro ora eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da fundação, (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Assinaturas: **Luis Felipe de Oliveira Souza** presidente da mesa; e **Ciro Alexandre de Carvalho**, secretario.

Marcolândia - PI, 18 de julho de 2024.

Presidente da mesa:

Luis Felipe de Oliveira Souza

Secretario:

Ciro Alexandre de Carvalho

Scanned with CamScanner

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0051/2025
RUBRICA: 647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ
OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
REGISTRADOR TITULAR: MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Declaro por meio deste que foi averbado sob **Av.9 – 112**, nas folhas **94-94** do livro **4** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** protocolado no Livro de Pessoas Jurídicas A-1, sob o nº 83; em 24/09/2024 foi averbado sob **Av.10 – 112,** nas folhas **95-97v** do Livro nº **4** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2024,** protocolado no Livro de Pessoas Jurídicas A-1, sob o nº 83. Apresentados pelo presidente o Sr. Gustavo França Pianosi, inscrito no CPF nº 362.762.703-30. Era o que se continha em dita certidão, a seguir para fielmente trasladado do que DOU FÉ. Emolumentos: R$ 77,73; FERMOJUPI: R$ 16,35; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 5,74; Total: R$ 100,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGO94045 - 39QU**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Marcolândia- PI, 24 de Setembro de 2024. O Tabelião Titular, (a.) Messias Aguiar Arruda Júnior.

Marcolândia-PI, 24 de Setembro de 2024

Hilda Isabela Silva Pessoa

Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva Pessoa
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Conteúdo NORMAL
AGO94045 - 39QU
Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA: 648
RUBRICA

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária,realizada na presente data, tomam posse da Diretoria da**FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, CNPJ: 01.386.084/0001-06, Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000, para finalizar omandato que compreenderá o período de 18/07/2024 a 24/01/2027.

DIRETORIA

Presidente - GUSTAVO FRANÇA PIANOSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.119.577-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.762.703-30, nascido em 12/01/1988, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Cidade Monções, CEP 04576-060, São Paulo/SP.

Diretor Financeiro -MARCELO HUMBERTO TICIANI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 405755429 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.229.728-33, nascido em 29/05/1985, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Cidade Monções, CEP 04576-060, São Paulo/SP.

Marcolândia - PI, 18 de julho de 2024.

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI
Presidente

MARCELO HUMBERTO TICIANI
Diretor Financeiro

2025.0120.01.06
Protocolo nº 05/12/2025
Fls. 649
13

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI.

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.119.577-3- SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 362.762.703-30, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Monções-SP, CEP 04576-060, vem, por meio desta solicitação, requerer o registro da Ata de Assembléia Extraordinária realizada no dia 10/09/2024, bem como a averbação do Ata nos termos da lei federal nº 6015/73, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Marcolândia-PI, 11 de setembro de 2024.

SNR DE ARARIPINA

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI

CPF nº 362.762.703-30

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Araripina - PE
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
(1)GUSTAVO FRANCA PIANOSI
Dou fe. Em testemunho da verdade. Dou fe. Bela.
Salvani Torres Siqueira Brandão - Tabelia Interina
Araripina-PE, 20/09/2024 10:10:30 / Ato Cartorio: R$ 4,75 -
TSNR: R$ 1,06 - FERC: R$ 0,63 - FERM: R$ 0,05 - FUNS
R$ 0,11 - ISS: R$ 0,26 - Total: R$ 6,76.
Selo(s): 0073999.UQT08202462.00595

Maria Luamilo Batista Lima
Escrevente Substituta

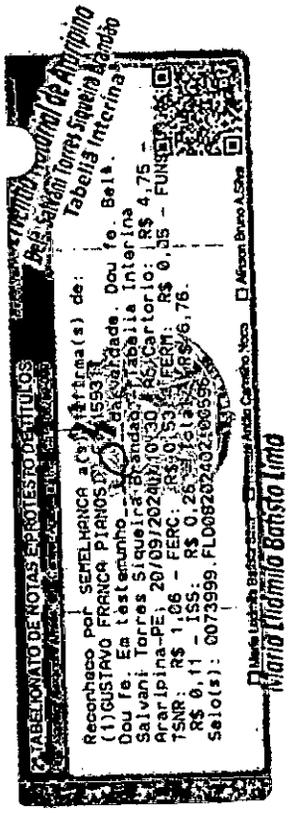
2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA 0050

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI.

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.119.577-3- SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 362.762.703-30, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Monções-SP, CEP 04576-060, e MARCELO HUMBERTO TICIANI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 405755429-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 341.229.728-33, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, nº 134, Conjunto 173, Monções-SP, CEP 04576, vem através deste Requerimento solicitar que se digne em averbar no Registro de nº ____ do Livro ____ de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia Extrajudicial os atos a seguir especificados:

1. Que seja realizada a Averbação da alteração do estatuto realizada na assembléia extraordinária do dia 10.09.2024, de acordo com a Lei Federal nº6015/73, e com os documentos em anexo.

2. Que seja averbado a extinção da filial da da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78, criada na cidade de Araripina/PE, com endereço atual na Rua Pedro José Rodrigues, nº 17, Sala 07, Centro, CEP: 56.280-000 e da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, criada na cidade de Palmares/PE, com endereço atual na Est Aguia Preta, nº 991, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 55.540-000.



SNR DE ARARIPINA

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Marcolândia-PI, 11 de setembro de 2024.

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI

CPF nº 362.762.703-30

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0051/2025
FOLHA 651

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores Integrantes a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nesta sede social da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, Marcolândia, Estado do Piauí, às 10:00 horas do dia 10/09/2024 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

(i) Alteração do Estatuto e consolidação;

(ii) Extinção da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78, criada na cidade de Araripina/PE, com endereço atual na Rua Pedro José Rodrigues, nº 17, Sala 07, Centro, CEP: 56.280-000;

(iii) Extinção da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, criada na cidade de Palmares/PE, com endereço atual na Est Aguia Preta, nº 991, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 55.540-000.

Marcolândia - PI, 30/08/2024

SNR DE ARARIPINA

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI
CPF nº 362.762.703-30

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Reconheco por SEMELHANCA a(s) 1 firma(s) de:
(1)GUSTAVO FRANCA PIANOSI CE/A159311.
Dou fe. Em testemunho da verdade. Dou fe. Bela.
Salvani Torres Siqueira Brandao - Tabelia Interina
Araripina-PE, 20/09/2024 10:30:/ AG Cartorio: R$ 4,75 -
TSNR: R$ 1,06 - FERC: R$ 0,59 - FERM: R$ 0,05 - FUNSSP:
R$ 0,11 - ISS: R$ 0,26 - Total: R$ 6,76.
Selo(s): 0073999.XNG08202402.00597

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araripina - PE

Maria Lidmila Bonfim Lima
Escrevente Substituta

2025.0120.01.06
PROTOCOLO Nº 005/2026
FOLHA 6521

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENTIDADE DENOMINADA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, REALIZADA EM 10/09/2024, CNPJ nº 01.386.084/0001-06.

NOME	ASSINATURAS
CÍCERO ALEXANDRE DE CARVALHO	
Ailsa Giovanna Pereira Simeão	
Wenayne Valencio Medeiros Simeão	
Shafana Faiza Costa	
Carla Fabiana Medeiros Siqueira	
Carlos Alberto Medeiros Simeão	
JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO	
Gustavo Franco Pinos	
MARCELO HUMBERTO TICIANI	

2025.0120.0406

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 10 de setembro de 2024

Data, Hora e Local: Foi realizado no dia de hoje, 10 de setembro de 2024, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000.

Convocação: A publicação foi realizada na sede da fundação conforme edital publicado em 30/08/2024, com data de realização em 10/09/2024, perdurando tal publicação até o dia da AGE.

Presença: Em primeira chamada constatou quórum suficiente dos integrantes votantes conforme lista de presença anexa, para que seguissem a ordem do dia.

Mesa: Para composição da mesa foi indicado por todos presentes o Sr. Gustavo França Pianosi, para Presidente, que convidou a mim Sr. Ciro Alexandre de Carvalho, para Secretário.

Ordem do Dia:

(i) Alteração do Estatuto e consolidação;
(ii) Extinção da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78 criada na cidade de Araripina/PE, com endereço atual na Rua Pedro José Rodrigues, nº 17, Sala 07, Centro, CEP: 56.280-000;
(iii) Extinção da Filial da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, criada na cidade de Palmares/PE, com endereço atual na Est Aguia Preta, nº 991, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 55.540-000.

Deliberações Unânimes:

(i) Dando início aos trabalhos, foi informado a todos que seria alterado o Estatuto Social e explicado os motivos pelo qual é necessária a alteração para fins de adequação nos termos da lei complementar nº 187 de 2021 que dispõe sobre a certificação das entidades

2025.9120.01.06
005/2025
654

beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

(ii) Em continuidade foi lido e discutido a necessidade da extinção da Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78 criada na cidade de Araripina/PE, com endereço atual na Rua Pedro José Rodrigues, nº 17, Sala 07, Centro, CEP: 56.280-000 e Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, criada na cidade de Palmares/PE, com endereço atual na Est Aguia Preta, nº 991, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 55.540-000.

(iii) Em sequência para alteração do estatuto, foi lido e posto em votação a alteração da cláusula 10 do Estatuto da Fundação que possui o seguinte texto: Em caso de extinção da fundação, os seus bens reverterão em benefício ou não de uma instituição filantrópica localizada no Estado do Piauí, a critério do conselho curador, ouvido também, a Assembléia Geral e o Ministério Público e que esteja inscrita no conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para que passe a ter o texto atualizado nos seguintes termos: Em caso de extinção da fundação, o seu patrimônio remanescente será destinado a uma instituição filantrópica com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conforme preceitua a lei 187/2021, localizada no estado do Piauí, a critério do conselho curador, ouvido tambem, a Assembleia Geral, e o Ministério Público, alteração a qual foi deliberada e aprovada por todos;

(iv) Em sequência, foi lido e posto em votação a necessidade da Extinção da Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78 criada na cidade de Araripina/PE, com endereço

2025.0120.0106
Protocolo nº 2025/2024
Fls. 655

atual na Rua Pedro José Rodrigues, nº 17, Sala 07, Centro, CEP: 56.280-000 e da Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, criada na cidade de Palmares/PE, com endereço atual na Est Aguia Preta, nº 991, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 55.540-000, sendo deliberado e aprovado por unanimidade por todos os presentes.

(v) Em decorrência da aprovação da extinção da Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0003-78 e da Filial Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.386.084/0002-97, todos os presentes sem objeção, concordaram que os bens, documentos físicos e digitais relativos as filiais extintas, incluindo livros contábeis, documentos fiscais e, registros de empregados e demais arquivos, fiquem armazenados na sede da Matriz, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000.

(vi) Por fim, o responsável pela guarda e integridade dos documentos será o Sr. Carlos kleber Modesto Simeão, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.035.164-00, portador do RG nº 36592-10 SSP/PE, se comprometendo a seguir as diretrizes internas e legais para a adequada manutenção desses registros.

Foi passada a palavra a todos os presentes, sendo que ninguém fez uso desta. O senhor Presidente encerrou a reunião, agradeceu aos presentes e a compreensão de todos. De imediato foi lida a ata, e em sequência levada a registro.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Assinaturas: Gustavo França Pianosi presidente da mesa; e **Ciro Alexandre de Carvalho** secretário.

Marcolândia - PI, 10 de setembro de 2024.

2025.0120.01.06
Proc. nº 005/2025
Fls. 656
Visto

Presidente da mesa:

Gustavo França Pianosi

Secretario:

Ciro Alexandre de Carvalho

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Reconheco por SEMELHANCA a(s) 2 firma(s) de:
(1)GUSTAVO FRANCA PIANOSI, (1593)R (1)CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO -F:.002.
Dou fe: Em testemunho_____ da Verdade. Dou fe. Bell.
Salvani Torres Siqueira Brandão - Tabelia Interina
Rraripina-PE, 20/09/2024 10:29 Ao/Cartorio: R$ 9,60
TSNR: R$ 2,12 - FERC: R$ 1,06 - FERM: R$ 0,10 - FUNS
R$ 0,22 - ISS: R$ 0,52 - Total: R$ 13,52.
Selo(s): 0073999.HNT08202402.00584,
0073999.MNK08202402.00585

Maria Ludmila Barbosa Lima
Escrevente Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
WERNAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR - TABELIÃO

Averbado sob o nº AV-10-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 24/09/2024 09:14:42, Protocolado sob o nº 83 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 24/09/2024. Selo: AGO94043 - 5B5P, AGO94044 - IKGA5 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada
Em Dinheiro: R$ 12,74 FERVOUAFEL R$ 0,55 Total: R$ 13,29

Hilda Isabela Silva Pessoa
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

2025.0120.01.06
05/12/2025
657

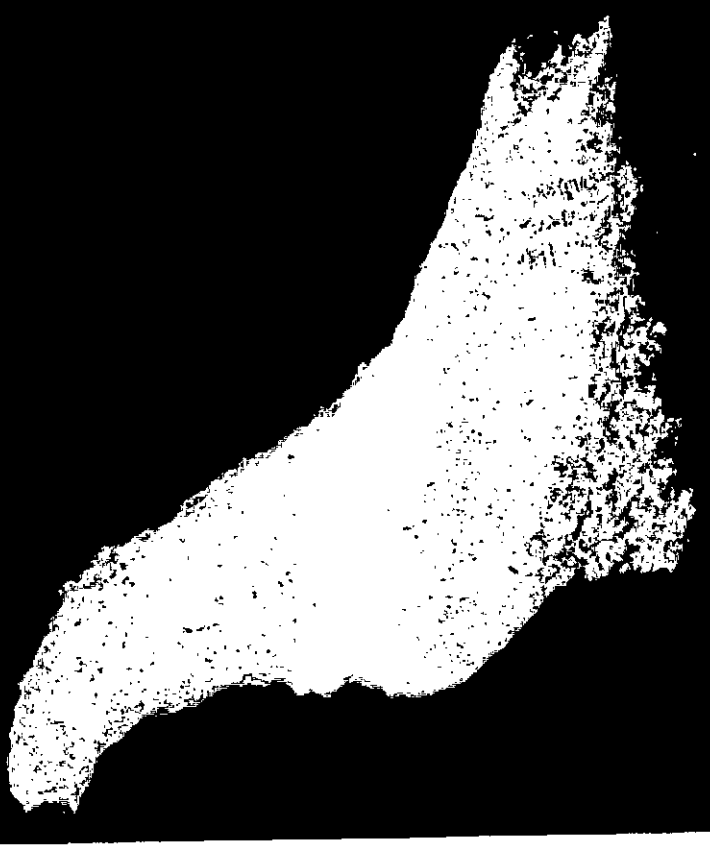
Livro de Ata

Fundação Hospitalar J. S. Filho

Av. João Rodrigues Coutinho, 31

Marcolândia – PI

CNPJ: 01.386.084/0001-06



2025.0120.01.06

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – 2015- A 2020.

PRESIDENTE – CARLOS KLEBER MODESTO SIMEÃO

VICE- PRESIDENTE – Mª JACIRA MODESTO SIMEÃO – Valmar

DIRETOR CLINICO – RUBENS BATISTA

DIRETOR INFECÇÃO – LEANDRO MENESES DA SILVA – Nonato

DIRETOR FINANCEIRO – LIRGIA K. DOS SI. COUTINHO – Lozangela Leite

DIRETOR ADMINISTRATATIVO – CARLOS KLÉCYUS M. SIMEÃO – Selleta

TESOUREIRO – JANSER MODESTO BATISTA

SECRETÁRIO – PABLO GABRIEL SIMEÃO MODESTO – Laura Leite

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – RAIMUNDO NONATO DA SILVA –

DIRE.DE. REC. HUMANO – MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA – Luma

CONSELHO CURADOR

WERLAYNE WALMÁRIA MODESTO SIMEÃO

CARLOS KLEBER MODESTO SIMEÃO

CARLOS KLECYUS MODESTO SIMEÃO

SUPLENTES

MARCOS MICHEL SIMEÃO MODESTO –

ANTONIO MIGUEL DE ALENCAR

JOSÉ BATISTA DE LIMA

CONSELHO FISCAL

SHALANA PAIVA COSTA

Mª JACIRA MODESTO SIMEÃO

FRANCISCO DE CARVALHO NODESTO –

SUPLENTES

FRANCISCO LEITE DE AG...

Mª LUIZA MODESTO DE MELO –

Mª HELENA MODESTO BATISTA –

2025.0120.0106
0005206
659
13
1

Têrmo de abertura

Nº de ordem – 02

Contém este livro 100 (cem) fôlhas numeradas tipograficamente, do nº 01 (um) ao nº 100 (cem) e servirá para o lançamento e registro das Assembléias geral e extraordinárias da "Fundação Hospitalar Joaquim Simão Filho", com séde na Avenida João Rodrigues Coutinho – 31, bairro Novo Milênio, na Cidade de Marcolândia – PI. CNPJ Nº 01.386.084/0001-06 e CEP nº 64.685-000.

Marcolândia-PI, 30 de Dezembro de 2014.

Carlos Kleber Modesto Simão
Dir. Presidente

GRAFSET

2015.0120.0106

[redacted]

263/2015

660

Ata da Assembléia Geral Ordinaria d
"Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filh
realizada no dia 30.12.2014 (trinta de Deze
bro de Dois mil e Quatorze às 10(DEZ)
horas da manhã, em sua Sede social Si
tuada à Av. João Rodrigues Coutinho, n
31 no Bairro "NOVO MILENIO" na cidade d
Miguel Alcoforado Estado do Piauí CEP. Nº
64685-000 Reuniram-se em Assembléia Ge
ral Ordinaria, sobre a Presidência do Sr
Gilmar Rodrigues Coutinho, que con-
vidou a mim Manoel Vatpidi Simeão
para secretariar os trabalhos e que de
pois de verificada a Maioria Absoluta de
Sócios e membros da Fundação em Assem
bléia o presidente declarou aberto a Re
união e comunicou aos presentes que a
Finalidade desta era a apresentação d
movimento anual de 2014 (Dois mil e
Quatorze) e metas para o ano de 2015
(Dois mil e Quinze) mudança de Membr
da Atual Diretoria; Criação de novas E
tenções de Atuação da Fundação conforme p
Vê o Art: 3º, parágrafo IV, dos Estatutos, conv
nios com outras instituições de saúde e e
ducação; eleição e posse de Titulos e dipl
mas Societários para que no ano de 2015
(Dois mil e Quinze) seja designada um
data para Entrega de Titulos e Diplom
para os sócios e Instituidores e demai
Categorias conforme prevê os Estatutos
da Fundação, apresentou ainda o Presi
dente que antes de convocar a ASSEMBLE
comunicou ao Conselho Curador, orgão Se

2025.0120.01.06
Folha nº 005/2025
Fls. 66
Rubrica

Direção da Fundação, que teve o aceite do referido Conselho. Prosseguindo o presidente, disse que pelo Orgue e em obediência aos Estatutos, colocou em votação a aprovação às substituições de alguns membros da Diretoria, conforme segue: 1º Primeiro Presidente, o sr. Gilmar Rodrigues Coutinho comunicou aos presentes, que por falta de tempo e devido a suas ocupações particulares e como já tinha comunicado por 2 Diretores, vem o sr. Diretor Administrativo, Manoel Valmir Simões, que não poderia mais continuar à frente da Presidência da Fundação e que contava com a compreensão de todos neste seu período de afastamento, mas que ficaria sempre servindo à instituição no que fosse possível, assim sendo colocava em votação à Assembleia, sua função de Presidente, e que por sugestão do Diretor Administrativo, sr. Manoel Valmir Simões foi indicado o nome do sr. Carlos Kleber Modesto Simões para ocupar o cargo de Presidente, em substituição ao sr. Gilmar Rodrigues Coutinho na oportunidade, teve de todos os presentes a aprovação, agradecendo ainda o sr. Manoel Valmir Simões que o novo Diretor Presidente sr. Carlos Kleber Modesto Simões já havia ocupado a função de Presidente da Fundação com zelo e competência, prosseguindo o processo de mudança de membros da Atual Diretoria, foi solicitado ainda

GRAFSET

2025.0120.0106

005.2025
662 fls

pelo atual Presidente o sr. Gilmar Re
Brigues Coutinho, as demais Altera
do Diretorio e Conselheiros, solicitado qu
foi imediatamente aprovada por todos os p
sentes. Ficando a Diretoria Administrati
composto dos seguintes membros: DIRE
PRESIDENTE: Carlos Kleber modesto Simeão, b
casado comerciante, residente e domiciliado
Rua PIO XI Digo 9: (nono), nº 31 Centro Araripi
na-PE; RG-Nº: 8.659.210; DIRETOR VICE PRESIDE
nacio Jocica modesto Simeão, bras. casa
PROFESSORA, RESIDENTE no sitio Gameleira 1º D
trito, zona Rural de Araripina-PE; RG-Nº: 1315.24
SSP-PE; CIC-Nº: 478892334-34; DIRETOR ADMINISTRATIVO:
Carlos Kleyus modesto Simeão, bra. casado,
comerciante, Bacharel em Direito, Residente e D
miciliado à Rua Alfredo José modesto Nº 187, Ce
tro Araripina-PE; CPF-Nº: 080.708.214-34; RG-Nº: --
4.167.589-SSP-PE; SECRETARIO: Pablo Gabriel S
mon modesto, bras. solteiro, funcionário Pú
blico, residente e domiciliado à Rua VER.
José Bonito Alencar, Nº 202, Centro-Araripi
na-PE; CIC-Nº: 082.984.924-63; RG-Nº: 2.00.603.204
SSP-PE; TESOUREIRO: Jaiser modesto Batis
brasileiro, solteiro, Funcionario Publico, R.
sidente e domiciliado à Rua Genesio Pereir
de Mello, Nº 163, Centro, Araripina-PE; RG
5230767-SSP-PE; CIC-Nº: 023.161.184-64; DIRE
DE INFECÇÃO: Jeandro Menezes da Silva, bra
casado, Tecnico em Enfermagem, Residente
domiciliado à travessa Floriano Alves Ba
tista, Nº 08-Araripina-PE; RG-Nº: 3.834.040-SSP-
CIC-Nº: 680.282.374-87; DIRETOR CLINICO: Ruben
Batista, brasileiro casado, médico, Residente

2025.0120.01.06

Fls: 663

e domiciliado a Av. José de Moura Leal, centro na cidade de Pe Marcos-PI, CRM nº 657-PI, RG nº 98775-PI, CIC nº 041.920.793-7. DIRETOR FINANCEIRO: Digia Kelly dos Santos Loureiro Dias, solteira, enfermeira superior, residente e domiciliada à Av. João Dias Queiroz Loureiro nº 45 na cidade de Pe Marcos-PI, RG nº 5.040.426-SSP-PI, CIC nº 830.781.823-39, DIRETOR DE RECURSOS de Marcos: Marcos Aurélio de Oliveira, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, residente e domiciliado à Rua Dr. Osmundo Costa nº 162, bairro Santo Antônio, Palmares-PE, RG nº 2.780.589-SSP-PE, CIC nº 236.237.804-7. Assessor de Planejamento: Raimundo Nonato da Silva Dias, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, 108 na cidade de Ansolino-PE, RG nº 817.960-SSP-PE, CIC nº 074.727.814-87. Conselho Curador: Verlayne Valentim Modesto Simões, brasileiro, divorciado, professora universitária, residente e domiciliada à Rua Vereador José Bento Afonso nº 702, Araripina-PE, RG nº 3.156.605-SSP-PE, CIC nº 593.473.414-. Carlos Kleyton Modesto Simões, brasileiro, casado, advogado, bacharel em Direito, comerciante, residente e domiciliado à Rua Alfredo José Modesto nº 187, Araripina-PE, CPF nº (780.214) digo nº 780.708.214-34, RG nº 4.167.589-SSP-PE. Carlos Kleber Modesto Simões, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, Araripina-PE, CIC nº 536.035.164-00, RG nº 3.653.210-SSP-PE. SUPLENTES: Marcos Michell Modesto Simões, brasileiro,

GRAFSET

soltero, Ejerpresario Residente e Domicil
a Rua José Bonifácio Alencar Nº 202 -
pina-PE; CIC Nº 082.945.784-44; RG Nº
7.916.938-SSP-PE; Antonio Miguel de
bras. aposentado, func. Publico Residente e Do
ciliado no Alto da Boa Vista na cidade de
rapina-PE; RG Nº 2.203.136 SSP/PE; CIC Nº
179.306.184-04; José Batista de Lima
separado judicialmente, funcionario
blico, Residente e Domiciliado no Bai
universitario Araripina-PE; RG Nº 714.3
CIC Nº 080.587.174-87; Conselho Fiscal: S
ria Paiva Costa, bras. desquitada, funci
Publica Residente e Domiciliada à Rua
tonio José Modesto, Nº 181 na cidade de
Araripina-PE; RG Nº 2.507.55-SSP-PE; CIC Nº 881.2
Francisco de Carvalho Modesto, bras. desqu
Autônomo aposentado, Residente e Dom
ciliado à Rua 04 Bairro universitario na Ci
de Araripina-PE; CIC Nº 083.341.534-49; RG Nº
717.283-SSP-PE; Maria Jovita Modesto,
bras. casada, Professora Aposentada, Residen
Domiciliada na Faz. Carnaubinha S/Nº Zon
Rural Araripina-PE; CIC Nº 478.892.224-34; RG
1.315.246-SSP-PE; SUPLENTES; Francisc
Fº de Aguiar, bras. Agricultor Aposentado,
dente no Sitio Baixa Verde municipio de Ar
PE; CIC Nº 122.688.793-12; RG Nº 5.896.986-SS
Maria Luiza Modesto de Mello, bra
Feira Residente e Domiciliada à Rua Ca
Rodrigues, Nº 350 Centro Araripina-PE
000.536.034-20; RG Nº; Maria Luiza Diogo, M
Helena Modesto Batista, bras. desquitada
Lar, Residente e Domiciliada à Rua Cel

2025.0120.01.06
PO 01/2025
Fls: 665
Rubrica

Pereira de Melo, nº 163, centro Araripi
-PE, RG-nº 3600664-SSP-PE, CIC-nº 64228444
dirigida em sua fala o presidente saint
Gilson Rodrigues Coutinho convidou o
vº presidente o Sr. Carlos Kleber Jorge
Simões para que assumisse a cadeira
presidente no que foi atendido de imed
ato, com os devidos Aplausos, já como
presidente eleito e empossado o Sr. Carlos K
ber Jorge Simões, colocou em apreci
e votação várias propostas de mudança
para a melhoria e desempenho da Fu
ção como pela ordem, assim foi apro
todas primeiro acrescentou o presidente q
a fundação já estava apta e pronta pa
ampliar o seu raio de atuação conforme
determina o Art.º 3º parágrafo IV, dos E
tutos e pós em votação para que fos
criada 02 (duas) extensões de atuação d
Fundação no decorrer do ano de 2015 (d
mil e Quinze), nos seguintes cidades.
endereços 1º (primeira) na cidade de Ara
pina-PE à Rua Joaquim Rodrigues na
RA nº 176 sala do centro CEP 56.280-0
e a 2ª (segunda) na cidade do Recife-PE
à Rua Bulhões Marques nº 19 Edifici
ZYKATZ Sala 609 bairro da Boa Vista,
nº 50060-050 acrescentou em sua fala
o novo presidente Carlos Kleber Jorge
Simões agradecendo aos sócios fund
dores da Fundação Hospitalar "Joaquim Sim
Filho" pela confiança em sua pessoa com
principal dirigente da Fundação e ESPERA
fazer o possível, para continuar o tra

GRAFSET

2015.0120.01406

666

Baltho de bom exemplo na direção da Fundação, dirigido pelo Sr. Gilmar Rocha Coutinho e sua equipe, ao tempo que também contava com a colaboração e vontade de todos os servidores da Fundação assim como os demais dirigentes e Vereadores no decorrer de sua gestão. E para a conclusão dos trabalhos o presidente Carlos Kleber Modesto Simeão abriu espaço para quem quisesse FAZER USO da palavra o que ninguem se manifestou o presidente encerrou a reunião e de costume lembrando da responsabilidade dos cargos e funções ora assumidos imediatamente colocou em votação a qual foi aprovado e Realizado na Reunião e como todos os presentes aprovaram, foi autorizado a lavratura da mesma e depois de assinada por todos os presentes fosse efetuado o devido registro no livro competente. Marcolândia-PI, 30 Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). Raimundo Nonato Simeão, Jonas Modesto Batista, Maria Helena M. B. Shafaya Paiva Costa, Carlos Kleber Modesto Simeão, Kleber Modesto Simeão, Raimundo Nonato da Silva, Pablo Gabriel Simeão Modesto, Marcos Michell Simeão Modesto, Weriayne Walmária Modesto Simeão, Maria [illegible]

Apresentado em 07-04-15 Protocolo GR:
Livro A-2 de Folhas 01 sob o nº 029
no Livro de Registro de Pessoas Pessoas
Livro A-1 Folhas 279 à 281 Vanessa de [illegible]
sob o Nº 374 Suely Pereira [illegible]
Marcolândia - PI 07 - 04 - 2015 Técnica Judiciária
FONE (89) 3439 1180
Carlos Kleber Modesto Simeão

2025.0120.01.06

Ata de Assembleia Geral da Fundação Hospitalar Joaquim Simezão Filho, realizada no dia 30 de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015) as 10 (dez) horas da manhã, em sua séde social situada à avenida João Rodrigues Coutinho n.º 31, bairro Novo Milênio na cidade de Marcolândia-Estado do Piauí, CEP - 64.685.000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, sobre a presidência do Sr. Carlos Kleber Modesto Simezão, que convidou a mim Manoel Valmir Simezão, para secretariar os trabalhos e que depois de verificada a maioria absoluta dos sócios e membros da Fundação, em Assembleia, o presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta assembleia era a apresentação do movimento anual de 2015 (dois mil e quinze) e metas para o ano de 2016 (dois mil e desesseis), mudança de membros da atual diretoria, criação de novas extensões de de atuação da Fundação, conforme prever o artigo 3º. paragrafo IV, do Estatuto, convênios com outras Instituições de saúde e educação, criação e modelos de títulos e diplomas societários, para que no ano de 2016 (dois mil e desesseis) seja designado, uma data para entrega de títulos e diplomas para os sócios e instituidores e demais categorias, conforme prever o estatuto da Fundação, acrescentou o presidente, que antes de convocar a assembleia, comunicou ao Conselho Curador, orgão superior da Fundação, que teve o acordo do referido Conselho, prosseguindo o Presidente disse que pela ordem e em obediencia ao Estatuto colocou em votação a aprovação das substituições de alguns membros da diretoria conforme segue: 1º (primeira) Presidente o Sr.

GRAFSET

2025.0120.01.06

Carlos Kleber Modesto Simezo, comunicou aos presentes que por falta de tempo e devido a suas obrigações e ocupações particulares, e como já tinha comunicado aos demais membros da Fundação que não poderia mais continuar à frente da Presidência da Fundação, e que contava com a compreensão de todos ao tempo em que externava a intenção de continuar servindo a Instituição como Vice-Presidente da mesma; assim sendo foi colocado em votação sua solicitação e por todos os presentes foi aprovada ao tempo em que por sugestão dos membros do Conselho Curador foi indicado o novo nome do Dr. Ryan de Andrade Ramos Lezcano para ocupar o cargo de Presidente da Fundação em substituição ao Sr. Carlos Kleber Modesto Simezo que também por aprovação de todos os presentes, o Sr. Carlos Kleber Modesto Simezo ocuparia o cargo de Vice-Presidente em substituição a Sra. Maria Jecia Modesto Simezo que estava à frente daquele cargo. Prosseguindo o processo de mudança da atual Diretoria foi solicitado pelo atual Presidente o Sr. Carlos Kleber Modesto Simezo as demais alterações (das demais) da atual Diretoria e Conselhos, solicitação que foi imediatamente aprovada por todos os presentes, ficando a Diretoria Administrativa composta dos seguintes membros: DIRETOR PRESIDENTE Sr. Dr. Ryan de Andrade Ramos Lezcano, casado, médico, residente e domiciliado à rua Antônio Ramos Lezcano nº 12, Centro, Arcoverde - PE, RG nº 5462488-SSP-PE, CIC-043.286.234-61 - DIRETOR VICE-PRESIDENTE - Carlos Kleber Mo-

2025.0120.0104h

Rubrica nº 005/2025
Folha 669
6

desta Simezão, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 31, Centro, Arcoverde-PE, RG-3659210-SSP-PE, CIC-536.035.164-00. DIRETOR CLÍNICO - Ribeiro Batista, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. José de Moura Leal, centro, Padre Marcos-PI, RG-987.755-SSP-PI, CPF 041.920.793-72. DIRETOR DE INFECÇÕES - Gramy Paolo Cunha Lacerda, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Ana Gramja Lacerda, 24, centro-Arcoverde-PE. RG-nº 5619695-SSP-PE, CPF-042.514.254-05. DIRETOR FINANCEIRO - Luiza Kelly dos Santos Coutinho, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Avenida João Rodrigues Coutinho, 45, centro-Marcolândia-PI. RG-5040486-SSP-PI, CPF-830.781.823-39. DIRETOR ADMINISTRATIVO - Joelícia Vieira Queiroz Valgueiro de Andrade, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ana Ramos Lacerda - 12, Centro, Arcoverde-PE. RG-6090000-SSP-PE. CPF-035.452.394-82. TESOUREIRO - Janser Modesto Batista, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Genésio Ferreira de Melo-163, Centro-Arcoverde-PE. RG-5230767-SSP-PE, CPF-023.161.194-64. SECRETÁRIO - Raimundo Nonato da Silva, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado à Rua João Faco de Souza - 108, centro, Arcoverde-PE. RG-247460-SSP-PE, CPF-074.727.814-87. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Louma Goiana Pinto Simezão, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Pio XII, centro Arcoverde-PE, RG-Nº 8497358-SSP-PE, CPF-109.877.884-36. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - Manoel Valmir Simezão, brasileiro, casado, comerciante,

09/5/2023
610
13

residente e domiciliado no Sitio Gameleira, zona rural - Araripina - PE, RG - Nº 771154 - SSP-PE, CPF 045.415.534-15 digo 014.541.534-15, em substituição ao Sr. Kairmundo Morato da Silva. CONSELHO CURADOR - Weslayne Walmaria Modesto Simezo brasileira, divorciada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua José Barreto Alencar - 202 centro, Araripina - PE, RG - 3156605 - SSP-PE, CPF - 593.473.414-87. - Carlos Kleber Modesto Simezo brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pio XII, centro - Araripina - PE, RG - 3659210 - SSP-PE, CPF - 536.035.164-00. - Carlos Kleeyles Modesto Simezo, brasileiro, desquitado, comerciante, bacharel em Direito, residente e domiciliado à Rua Jezo Joco de Sousa, 402, centro, Araripina - PE, RG - 4167589 - SSP-PE. CPF - 780.214 digo - 780.708.214-34. SUPLENTES - Marcos Michel Simezo Modesto, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Barreto de Alencar - 202, centro - Araripina - PE, RG - 7916938 - SSP-PE. CPF - 082.945.784-44. - Antonio Miguel de Alencar, brasileiro, desquitado, funcionario público, residente e domiciliado no Alto da Boa Vista na cidade de Araripina - PE RG - 2203136 - SSP-PE - CPF - 179.306.184-04. - José Batista de Lima, brasileiro, separado judicialmente, funcionario público, residente e domiciliado no Bairro Universitario - Araripina - PE - RG - 714326 - SSP-PE, CPF - 080.587.176-87. CONSELHO FISCAL - Shalana Paiva Costa, brasileira, solteira, consultora, residente e domiciliada à Rua Jezo Joco de Sousa - 402, centro - Araripina - PE. RG - 3104243 - SSP-PI, CPF - 881.248.003-91. - Maria Lucia Modesto Simezo, bra-

2025.0120.01.06
Folha 67
Rubrica

sileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no Sítio Gameleira - Zona Rural - Arcoverde - PE, RG - 1315246 - SSP-PE, CPF 478.892.334-34. - Tamara Hziara Sousa Coelho, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ana Gramja Andes-34, centro Arcoverde-PE RG-7546223-SSP-PE CPF-060.456.514-30. SUPLENTES - Francisco Leite de Aguiar, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural - Arcoverde - PE. RG - 596986 - SSP-PE. - Maria Soueza Modesto de Melo, solteira, residente e domiciliada à rua Coelho Rodrigues - 350, centro - Arcoverde - PE. CPF - 000.536.034-20. Maria Helena Modesto Batista, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada à Rua Genésio Pereira de Melo - 163, Centro - Arcoverde - PE. RG - 360064 - SSP-PE. CPF - 642.284.444-15. Concluído o processo de votação dos membros da Diretoria e demais cargos, o presidente que ora se, o Sr. Carlos Hebert Modesto Simeão, convidou o novo Presidente o Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, para que o mesmo assumisse a cadeira de Presidente, o que foi atendido de imediato com os devidos aplausos. Já como Presidente eleito e empossado o Dr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda, colocou em apreciação e votação várias propostas de mudanças para a melhoria e funcionamento da Fundação, como pela ordem, assim foi apresentada, o Sr. Presidente Jeresceentou que a Fundação já estava apta e pronta para ampliar o seu raio de atuação, conforme determina e prever o Artigo 3º para-

GRAFSET

00512025
672

grafo IV do Estatuto e pôs em votação para q
fosse criada e instalada de imediato uma ex
são da Fundação na cidade de Arcoverde-PE,
seguinte endereço: Rua José Diogo Pedro Jos
Rodrigues nº 17, Sala nº 07, CEP-56280000
centro - Arcoverde-PE; no mesmo prédio o
de funciona a Empresa de Saúde "UNICLINI
proposta que foi submetida em votação
qual foi aprovada por todos os presentes
com muitos aplausos. Continuando em su
fala, o novo Presidente Dr. Kyan de Andra
Ramos Lacerda, agradeceu aos sócios fu
dadores da Fundação Hospitalar Joaquim S
meão Filho" (FHJSF), pela confiança deposi
tada em sua pessoa, como principal dirigi
te da Fundação ao mesmo tempo em qu
espera fazer o possível para dar continui
de ao trabalho de bom exemplo na direção
Fundação deixada pelo seu antecessor o Sr.
los Kleber Modesto Simeão e toda sua equipe,
tempo em que também contava com a colabo
ção e boa vontade de todos os servidores
Fundação, assim como os demais dirigen
e colaboradores no decorrer de sua gestão
para conclusão dos trabalhos o Presidente
Dr. Kyan de Andrade Ramos Lacerda, abriu
espaço para quem quisesse falar; pelo
dem o Sr. Manoel Ulmir Simeão falou do br
lhante trabalho deixado pelo Presidente an
terior o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão,
frente da Presidência da Fundação, ao tem
po em que desejou ao novo Presidente to
sucesso e total brilho no seu novo desafio

2025.0120.01406
Doc: 002 Fls
Rubrica 675
Proc.

falou ainda a Sra. Maria Lucia Modesto Simeão, desejando sucesso a todos e especialmente ao novo Presidente; e como ninguem mais se manifestou o Sr. Presidente fechou a reunião e assembleia com de costume lembrando da responsabilidade dos cargos e funções ora assumidos. Imediatamente colocou em votação o que foi aprovado e registrado na reunião e como todos os presentes aprovaram, foi autorizado a leitura da Ata e que depois de assinada por todos, fosse efetuado o devido registro no Cartório competente. Marcolândia, 30 de dezembro de 2015. [illegible] Lucia Simeão Modesto, Maria Lucia Modesto Simeão, Werlayne Walmir Modesto Simeão, Maria Michelli Simeão Modesto, Shalana Paiva Costa, Lucia Ines Queiroz Valquiria de Andrade, Ryan de Andrade Lacerda, Vanessa Lacerda, Jacy Paulo Costa Lacerda, Tamara Naiara Souza Castro, Maria Helena Modesto Batista, Janine Modesto Batista, Maria Luiza Modesto de Melo, Carlos Roberto Modesto Simeão, Raimundo Nonato da Silva, Francisco Leite Aguiar, [illegible], Regia Kelly dos Santos Coutinho, Ruben Rodrigues José Batista de Lima, Diana Cardoso Pinto Simeão,

GRAFSET

2016.0170.01.06

Fls. 005/2016
614
B

Ata da Assembleia extraordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, realizada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016) as nove (9) horas da manhã, na sede da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, situada na Avenida João Rodrigues Coutinho nº 31, no Bairro Novo Milênio na cidade de Maracanaú - Piauí, CEP - 64285-000; reuniram-se em Assembleia Extraordinária sobre a Presidência do Sr. Luiz de Andrade Ramos Lacerda, que convidou a mim Carlos Kleber Modesto Simeão para secretariar os trabalhos e que depois de verificada a maioria dos membros e sócios da Fundação na Assembleia o Presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta, era para tratar de assuntos de total interesse da Fundação no que diz respeito a substituição e permuta de alguns membros da Diretoria que foram eleitos durante a AGO no último mês de dezembro de dois mil e quinze (2015) como foi assim proposta e aprovado por todos os presentes. Foi substituído o Sr. Raimundo Morais da Silva por Tamara Maiara Sousa Coelho; brasileira, casada, enfermeira superior, residente e domiciliada à Rua Ana Gurgel Arraes nº 34 - centro, Aracoiaba - PE; RG. Nº 7546223 - SSP - PE; CPF 060.456.514 - 30

para o cargo de secretário, que antes
pertencia o Conselho Fiscal, foi aprovado o nome
do Sr. Pablo Gabriel Simões Modesto brasilei-
ro, solteiro, estudante, residente e domiciliá-
do à rua Vereador José Barreto Alencar nº 22
centro, Arcoverde - PE. CPF - 082.984.994-6
RG - 2006032047347 - SSP-CE; continuando o
processo de substituição foi indicado e a-
provado por todos os presentes o nome do
Sr. Francisco de Carvalho Modesto, brasileiro, de
quitado, autônomo, residente à rua 02, Bairro
Universitário, Arcoverde - PE. RG - 7177283 - SSP
- PE, CPF - 083.341.534-49, para o cargo de
Assessor de Planejamento, em substitui-
ção ao Sr. Manoel Dilmar Simões, que ocu-
pava o referido cargo, e como ficou
concluído as alterações cabidas, o Presi-
dente Sr. Ryan de Andrade Ramos Lacerda
fez uso da palavra, agradecendo a presen-
ça de todos e desejando bom desempenho
aos que ora foram eleitos para os novos
cargos da Fundação, em seguida franqueou
a palavra a quem quisesse fazer uso, co-
mo ninguem quis manifestar, foi dada
por encerrada a reunião, sendo autori-
zado a leitura da Ata, que foi feito pelo
Secretário; sendo aprovada por todos
os presentes, foi autorizado o registro
da mesma em Cartório competente. /
Arcoverde 1º de Fevereiro de 2016. /
Pablo Gabriel Simões Modesto
Francisco Carlos Heber Modesto Silva S.
Ryan Paulo Cunha Lacerda; Shalana Paiva Co

GRAFSET

2025.01.20.01.06

20/12/2025
Folha 67
13

Carlos Rhekus Modesto Simeão, Ryan de Andrade Barros Lacerda, Tamara Maiara Souza Coelho, Maria Suelly Simeão Modesto, Narcisne Valmira Modesto Simeão

presentado em 28 / 03 / 2016 protocolo
Livro A-02 as Folhas 02 sob o Nº 066
no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas
Livro A-01 Folhas 026/03
sob o Nº 408116 Certifico a verdade e dou fé
Marcolândia-PI, 28 / 03 / 2016
José Ribamar de Macêdo
Oficial do 1º Ofício

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Fórum Des. Nildomar Silveira Soares
José Ribamar de Macêdo
Tabelião
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Tabelia Substituta
Suely Pereira Dias
Técnicas Judiciárias
FONE: (89) 3439.1150

Francisco Leite Araújo, Antonio Carlos Bezerra Rodrigues, Joaquim Batista de Brito, Diana Viviana Pinto Simeão

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho realizada no dia 30 (trinta) de dezembro de dois mil e dezessete às 10 (dez) horas da manhã em sua sede Social situada à Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, Bairro Novo Milênio na cidade de Marcolândia Estado do Piauí CEP nº 64.685-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, sobre a Presidência do Sr. Ryan de Andrade Barros Lacerda, que convidou a mim Manoel Valmir Simeão, para secretariar os trabalhos e que depois de verificado a maioria dos sócios e membros da Fundação, em Assembleia, o Presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta Assembleia era a apreciação do movimento dos anos de dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete, e metas para o ano de dois mil e dezoito, com fulcro e segue o primeiro substituição de membros da atual Diretoria, segundo mandato efetivo do em-

TESTADO

endereço da extensão da Fundação na cidade de Araripina-PE; conforme prevê o Art. 3º Parágrafo IV do Estatuto; conversamos com outras Instituições, de Saúde e Educação, criação e modelos de Títulos e Diplomas sobretudo para que o ano de 2018 (dois mil e dezoito), seja designado uma data para entrega de Títulos e Diplomas para os sócios e instituidores e demais categorias, conforme prevê o Estatuto da Fundação; acrescentou ainda o Presidente que antes de convocar a Assembleia, comunicou ao Conselho Curador, órgão superior da Fundação, que teve o seu do total do referido Conselho; prosseguindo o Presidente disse que pela ordem e obediência ao Estatuto, colocou em votação a aprovação das substituições de alguns membros da Diretoria, conforme segue: 1º (primeiro) o Presidente Sr. Kyan Andrade Ramos Lezerda, comunicou aos presentes que por falta de tempo e devido às suas obrigações pessoais e profissionais, como já tinha comunicado aos demais membros e conselheiros da Fundação, que não poderia mais continuar à frente da Presidência da Fundação e que contava com a compreensão de todos ao tempo em que externava o seu propósito de continuar servindo a Instituição, caso fosse convidado para alguma tarefa, assim sendo foi lembrado e colocado em votação o nome do atual Vice-Presidente o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão para o cargo de Presidente em substituição do atual Presidente o Sr. Kyan de Andrade Ramos Lezerda, sendo aprovado por todos

2015 0120.01.06
PROCESSO Nº 005120
FOLHA 628
13

os presentes e com total endosso do Con
selho Curador, prosseguindo o processo d
mudança atual Diretoria, foi solicitado pel
Presidente o nome do atual Assessor d
planejamento o sr Manoel Ulmir Simeão, pa
ocupar o cargo de Vice-Presidente da Fun
dação, sendo aprovado e aplaudido por
todos os presentes, continuando o pro
cesso de mudança foi indicado o nome
do sr Rosângela Galvão Coelho Leite, fune
onária pública Municipal, casada, RG-10.630.
893-SSP-PE, CPF-057.431.622-84, residente e
domiciliada na vila Pé do morro 1º distri-
to do Município de Araripina, para o cargo d
Diretor Financeiro em substituição a Sra
Leigia Kelly dos Santos Coutinho e para o c
cargo de Diretor Administrativo foi indica-
do e aprovado por todos os presentes o no
me da Sra Geniete de Carvalho Mendes S
Ameida, professora universitária, casada
RG - 2.042.961-SSP-PE CIC - 397.394.144-00, re
sidente a Rua Prof. Falcone - Nº 06 - Centro
Araripina - PE; que ora substitui a Sra Lo
tícia Maia Queiroz Valgueiro de Andrade; P
ra o Cargo de Diretor de Intecção foi apro
vado por todos os presentes o nome do S
Raimundo Nonato da Silva, brasileiro, casado, médi
co Veterinário, RG - 747.460-SSP-PE, CIC - 074
787.814-87, residente a Rua Deodato Perei
ra Santiago s/nº na cidade de Araripina - PE
que substituiu o sr. Gilvan Paulo Cunha Lo
reiro, para o cargo de Secretário foi indi
cado e aprovado o nome do Sr. Luis Leit

005.0120.0.00
PROCESSADO EM 05/12/2016
RUBRICA 629
13

Andrés, brasileiro, casado, RG-32.570.367-SSP PE. digo-SSP-SP. CIC-907.227.904-68, agricultor, residente na Vila Pé de Serra, 1º distrito de Araripina-PE e formalizando as substituições, foi indicado o nome do Sr. Jânio de Alencar Serra, brasileiro, casado, do lar, RG-2006032056133-SSP-CE, CIC-075.423.204-21, residente à rua José Inácio de Sousa nº 402, centro-Araripina-PE (e) para o cargo de Assessor de planejamento; continuando com a palavra o Presidente comunicou a todos os presentes que a extensão da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, que ora funciona na rua Pedro José Rodrigues nº 17, sala 01, foi transferida para a rua Joaquim Rodrigues Nogueira nº 176, sala 202, na Galeria Ximenes Simeão, sendo aprovado por todos nesta AGO; concluído o processo de votação dos membros da diretoria e demais cargos, o presidente que ora sai, o Sr. Kyzin de Andrade Ramos lavrou, convidou o novo Presidente, o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, para que assumisse a cadeira de Presidente, o que foi atendido de imediato, com os devidos aplausos. Já como Presidente eleito e empossado o Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, colocou em votação e apreciações várias propostas de mudanças para a melhoria do funcionamento da Fundação. Pela ordem, foi assim foi apresentada: o Sr. Presidente acrescentou que a Fundação já estava pronta e apta para ampliar o seu raio de atuação, com-

2025.0120.01.06

PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 680
RUBRICA

forme determina e prevê o Art. 3º parágrafo 4º do Estatuto. Continuando em sua fala o novo Presidente Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, agradeceu aos sócios fundadores da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho (FHJSF), pela confiança depositada em sua pessoa como principal dirigente da Fundação, ao mesmo tempo em que espera fazer o possível para dar continuidade ao trabalho desbravado exemplo na Diretoria da Fundação, deixada pelo seu antecessor o Sr. Ryan de Andrade Ramos Barcelos e toda sua equipe. Ainda em sua fala e posta em votação foi aprovado por unanimidade a eleição dos membros da Diretoria, por um mandato de cinco (5) anos. Também por unanimidade ficou decidido ratificar todos os atos praticados pela Diretoria até esta data. E para conclusão dos trabalhos, o Presidente Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, abriu o espaço para quem quisesse fazer uso da palavra, pela ordem o Sr. Manoel Valmir Simeão falou do brilhante trabalho deixado pelo Presidente anterior o Sr. Ryan de Andrade Ramos Barcelos, à frente da Presidência da Fundação, ao tempo em que desejava ao novo Presidente, todo sucesso e total brilho

2025.0120.01.06

Fls. 681
12

seu novo destino, falou ainda a Sra Maria Jacira Modesto Simeão, desejando sorte e êxito a todos novos dirigentes da Fundação e especialmente ao novo Presidente. E como ninguém mais se manifestou o Sr. Presidente declarou a reunião como de costume, lembrando da responsabilidade dos cargos e funções, ora assumidos. De imediato colocou em votação o que foi aprovado e realizado na reunião e como todos os presentes aprovaram foi autorizada a lavratura da Ata, que depois de assinada por todos, fosse efetuado o devido registro em Cartório competente. Marcolândia-PI 30 de Dezembro de 2017. - Gleuton Bezerra Simeão, Maria Jacira Modesto Simeão, Wanayne Walman Modesto Simeão, Maria Michell Simeão Modesto, Maria de Alencar Sena, Carla Kleber Modesto Reis, Ana Gaiana Pinto Simeão, Luiz Luiz Araújo, Rosângela Galvão Carlos Bento, Rayane de Andrade Ramos Nogueira, Lucy Paulo Cunha Lacerda Reis, Lucia Maria Queiroz Feitosa de Andrade, Tâmara Naiara Souza Coelho, Solete de Carvalho Mendes Sobreira, Maria Helena Modesto Batista, Jonas Modesto Batista, Raimundo Novato da Silva, Maria Lucia Mendes de Deus de Melo

Apresentado Em: 16/04/2018 Protocolo 7
Livro A-2 as Folhas 180 Sob o Nº 162
Do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas
Livro A-2 as Folhas 144/145
Sob o Nº 481 O Referido é Verdade. Dou Fé.
Marcolândia-PI 16/04/18

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Marcolândia - PI
Dra. Des. Nildomar da Silveira Soares
José Ribamar de Macêdo
Tabelião Público
Tabeliã Substituta
Suely Pereira Dias
Técnica Judiciária
(89) 3439.1150
CNE - 3.981.344/0001-05
Tribunal de Justiça
Comarca de Marcolândia
Cartório do Ofício Único
Centro Nº 798 Centro
CEP: 64685-000
Marcolândia - PI

2025.01.20.01.06
682
B

Ata da Assembleia extraordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, realizada no dia 03 (três) de maio de dois mil e desoito, às nove horas da manhã, na Sede da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31 no Bairro Novo Milênio na cidade de Maracolândia-PI. CEP. nº 64685-000; reuniram-se em Assembleia Extraordinária sobre a Presidência do Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, que convidou a mim Manoel Valmir Simeão, para secretariar os trabalhos e que depois de verificada a maioria dos membros e sócios da Fundação na Assembleia o presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta era para tratar de assuntos de total interesse da Fundação como a retificação de todos os atos praticados pela gestão anterior conforme AGO datada de (30) trinta de dezembro de dois mil e desesete, como também, retificar os atos das gestões anteriores, inclusive relacionar todos os membros da atual Diretoria, conforme segue: Diretor Presidente: Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, brasileiro, casado, empresário, RG-3659910 SSP-PI, CPF-428.[illegible]-Vice Presidente e Vice-Presidente-Sr. Manoel Valmir Simeão, brasileiro, casado, RG-4647355 SSP-PI., CPF-014.547.534-15, residente

2025.0120.01.06
Folha nº 005/2025
683
13

rua José Barreto de Alencar nº 209 na cidade de Arcoverde - PE; Diretor Clínico - Dr. Pubens Batista, brasileiro, casado, médico RG - 9877755-SSP-PI, CIC-041.920.793-72; Diretor Administrativo - Secleide de Carvalho Mendes Schneider, brasileira, casada, funcionária Pública, RG - 2042961-SSP-PE, CIC - 397394144-00, residente à rua Prof. Falcone nº 206, Arcoverde - PE; Diretor de Recursos Humanos - Srª Lourna Goiana Pinto Simeão, solteira, estudante, RG - 8497358-SSP-PE, CIC - 109.877.894-36, residente à rua P10 XII - 41, Arcoverde - PE; Diretor Financeiro - Sra. Rosangela Galvão Coelho Soares, brasileira, casada, funcionária Pública, RG - 10630893-SSP-PE, CIC - 057.431.624-84, residente na Vila Pedro Moreno, Zona Rural - Arcoverde - PE; Tesoureiro - Sr. Josué Modesto Batista, brasileiro, solteiro, funcionário Público, RG - 5230767-SSP-PE, CIC - 023.961.184-64, residente à rua Gervásio Pereira de Melo - 163, Arcoverde - PE; Secretário - Sr. Luiz Lucio Alves brasileiro, casado, autônomo, RG - 3257036?-SSP-SP, CIC - 907.327.904-68, residente na Vila Pedro Moreno - Arcoverde - PE., Assessor de Planejamento - Sra. Josefa de Alencar Serra, brasileira, casada, dona de casa, CIC - (075.123.)090.075.423.204-94, residente à rua João Paes de Sousa - 402 - Arcoverde - PE. Finalizando os objetivos desta Assembleia, o Presidente Carlos Kleber Modesto Simeão, abriu o espaço para quem quisesse fazer uso da palavra; como ninguém se manifestou

1.

684
B

O Presidente fechou a reunião como de costume, lembrando da responsabilidade dos cargos e funções assumidos. De imediato, colocou em votação o que foi aprovado na reunião, sendo autorizada a leitura da Ata, que depois de assinada por todos, fosse efetuado o devido registro no Cartório competente. Marcolândia, 02 de maio de 2018.

Raimundo Nonato Simeão [illegible] Weriane Wadmânia Modesto Simeão, Carlos Heber Modesto Simeão, Marcelo Simeão Modesto, JARSIA de Alencar Serra, Diana Goiana [illegible] Simeão, Solita da Conceição Mendes Schmidt, Carlos Rúcleus Modesto Simeão, Raimundo Vicente da S[illegible] Luiz Luiz Alves, Rosângela Galvão Coelho Leite, Jonas Modesto Marisa Helena Modesto Batista,

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
[illegible] - PI
Fórum D[illegible] Ribamar da Silveira Soares
José Ribamar de Macedo
Tabelião Público
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Tabeliã Substituta
Suely Pereira Dias
Técnica Judiciária
FONE: (89) 3439.1150

Apresentado Em: 09 / 05 / 2018 Protocolo
Livro A-02 as Folhas 19 Sob o Nº 154
Do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas
Livro A-02 as Folhas 46v/47
Sob o Nº 183 O Referido é Verdade. Dou Fé.
Marcolândia-PI 09 / 05 / 2018

José Ribamar de Macedo
Tabelião Substituto
Oficial do Ofício Único

06.981.344/0001-05
Tribunal de Justiça
Comarca de Marcolândia
Cartório do Ofício Único
Av. Centro Nº 00, 799 Centro
CEP. 64685-000
[illegible] - PI

2025.010.01.06

PROCESSO Nº 0001/2025
FOLHA 685
RUBRICA

14

Ata da Assembleia I Extraordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, realizada no dia 14 (quatorze), de Janeiro de dois mil e dezoito, às oito e meia da manhã, na sede Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, situada na Av. João R Coutinho, nº 31 no Bairro , na cidade de Marcolândia - Pia CEP: 64685-000; Reuniram-se em Assembleia Extraordinária Sobre a p do Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, que Convidou o. nim MANOEL Valmi Simeão, para Secretariar os II trabalhos e Após depois de Verifica a maioria dos membros e sócios da Fundação na Assembleia, o pr declarou aceita a reunião e Comunicou os presentes, que a finalidade desta reunião Era para tratar de Assuntos de total Interesse d Fundação, como primeiro: A retificação do endereço da matriz do Referido CNPJ: 01.386.084/0001-06, que ficará da seguinte forma: f João Rodrigues Coutinho, nº 31 Bairro , na cidade de marcolâ CEP: 64.685-000, e segundo: a retificação dos números do CPF dos seguintes diretores da Fundação, Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão qu o seguinte número: 023.151.184-51, Sinalizando os objetivos da Assembleia, o presidente Sr.

2025.0130.01.96
Fls. 1282
686
15

Ata da Assembleia Extraordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, realizada no dia 14 (quatorze) de janeiro de dois e dezenove, ás oito e meia da manhã, na sede da Fundação Hospit Joaquim Simeão Filho, situada na Av. João Rodrigues Coutinho, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Marcolândia - Piauí CEP: 64.685-000, Reun em Assembleia Extraordinária, sobre a presidência do Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, que convidou a mim Manoel Valmir Simeão, para secre os trabalhos e que depois de verificar-la a inexistência dos membr e sócios da Fundação na Assembleia, o presidente declarou a referida reunião e comunicou os presentes que a finalidade desta reunião era tratar de assuntos de total interesse da Fundação, como primeiro: A retificação do endereço da matriz do referido CNPJ: 01.386.084/0001-05 que ficará da seguinte forma: AV. João Rodrigues Coutinho, Nº 31, Bairro Novo milênio, na cidade de Marcolândia - PI, CEP: 64.685-000, e segun tal retificação dos números do CPF dos seguintes diretores da Fund Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão que é o seguinte número: 536.035.2 00, e o do Sr. JANSEN Modesto Batista que é o seguinte número: 02 184.161-61. Sinalizando os objetivos desta Assembleia, o presidente Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, abriu espaço para quem quisesse fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, o presidente fechou a p como de costume lembrando da responsabilidade dos cargos e funçõe assumidos. De imediato colocou em votação o que foi aprovado p reunião, sendo autorizada a leitura da Ata que depois de assina por todos os Presidentes, fosse efetivado o devido registro no cartó competente em Marcolândia, em 14 de Janeiro de 2019.

Carlos Kleber Modesto Simeão, Jansen Kleber
Wenayne Walmânia Modesto Simeão, Luiz Otávio Soares Pinto Simeão, Ja
Modesto Batista, 05

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Marcolândia - PI
Fórum Des. Hildomar da Silveira Soares
José Ribamar de Macêdo
Tabelião Público
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Tabeliã Substituta
Suely Pereira Dias
Técnica Judiciária

Tribunal de Justiça
Marcolândia
Cartório Único
CEP 64685-000
Marcolândia - PI

Apresentado Em: 22 / 01 / 2019 Proto
Livro A-02 às Folhas 82V Sob o Nº 18
Do Livro de Registro de Pessoas Jurídi
Livro A-2 às Folhas 62
Sob o Nº 513
O Referido e Verdade. Dou
Marcolândia-PI 22 / 01 / 2019

2016 ano 01 06

687
13

Ata da Assembléia Extraordinária da Fundação Hospitalar "Joaquim Simeão Filho" realizada no dia 28 (vinte e oito) de Setembro de dois mil e Vinte e Hum as 10(DEZ) horas da manhã na sede da Fundação Hospitalar "Joaquim Simeão Filho" situada na Av. João Rodrigues Coutinho Nº 3 no Bairro Novo Milenio na cidade de Valonebaudia-Piauí CEP-Nº-64500. Reuniram-se em Assembléia Extraordinária e sobre a Presidência do Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão que convidou a mim Manoel Vomir Simeão para secretariar os trabalhos e com após de verificada a unanimidade dos membros e sócios da Fundação na Assembléia, o Presidente declarou a Reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta Reunião era para comunicar e tratar de Assuntos de total interesse da Fundação como primeiro a substituição e desligamento da atual "Diretora de Recursos Humanos a Sra. Luana Goiana Pinto Simeão Solteira Estudante de Enfermagem RG Nº 8797358-SSP-PE, CPF 109877824-36, Residente e Domiciliada à Rua XIO XII Nº 11 na Cidade de Manaipina-PE, Em relação a falta de [illegible] e Deveres [illegible] Pessoal como exemplo [illegible] Residência para outra Cidade [illegible] depois de todos [illegible]

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 0051025
FOLHA 688
RUBRICA

conhecimento da pauta da 15ª
fora o SR. Presidente solicitou
aos Conselheiros um nome para
substituir a vaga ora declarada
em aberto. Dois, em votação o
nome do SR. Manoel Valdinia Sim
ão que atualmente ocupa o car
go de Vice Presidente do Sindicato
Que pedindo o afastamento do cargo de
Diretor de Recursos Humanos DRO
Visoniamente o Qual foi aprovad
Por todos os presentes na Assembléi
O Sr. Presidente Carlos Kleber Mode
to Simão, abriu o espaço para
Quem quisesse fazer uso da palav
ra para manifestar se manifestou o
presidente Dey por encerrado a reunião
como de costume lembrando da re
ponsabilidade dos cargos assumidos
assumidos e da confiança depositada
Foi colocado em votação e aprovada
Que nada mais a tratar na reunião que teve
a aprovação de todos os presentes
Sendo autorizado a leitura da ata
depois de assinada por todos presentes
fosse efetuado o devido registro em
cartório competente na cidade de Mar
celândia Pará em vinte e sete de Setem
bro de dois mil e vinte e Humberto
Josenir Simão, Marcelo Coelho Simão,
Wallane Walmária Modesto Simeão, Carlos Kleber
Modesto Simeão, Maria Geriana Pinto Simeão, Josiéli Mode
Batista, Carlos Heleno Modesto Simeão, Maria Michell S
Modesto, MARFIA de Alencar Sena

Cartório do Of
Marcelân
GRACIENE Lopes

2025.0120.01.0

Protocolo nº 000 12025

Fls. 689

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE MARCOLÂNDIA
SILVIA LOPES MARTINS - TABELIÃ
AVENIDA CORINTO MATOS CENTRO Nº 261 MARCOLÂNDIA - PIAUÍ - ESTADO PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 108 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 3 fls(s) 86 a 88 em 04/10/2021 09:48:41, Protocolado sob o nº 94 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTO E RCPJ nº 01 em 04/10/2021. Selo: ACR50831 - UBCR - ACR50833 - CSDH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalservo

Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 008.669.001-95

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Coríntio Matos, 261,
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho realizada no dia 02 (dois) de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Dois, às dez horas da manhã em sua sede social situada na Av. João Rodrigues Coutinho nº 31, bairro "Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP nº 64.685-000 reuniram-se em Assembleia Ordinária Assembleia Geral Ordinária sob a presidência do Sr. Carlos Rose Modesto Simeão que convidou a mim Manoel Valmir Silveira, para secretariar os trabalhos e depois de verificada a presença dos sócios membros da fundação em Assembleia o presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a finalidade desta assembleia era a apresentação do movimento do ano dois mil e Vinte e Hum e inventário para o ano de Dois mil e Vinte e Dois. Em seguida Primeiro substituição dos membros da diretoria segundo, metas para o ano de Dois mil e Vinte e dois, e mudança de endereço da Extensão da cidade de Arapiraca, Pernambuco, conforme prever o artigo 3º parágrafo IV do estatuto, e convênios com outras instituições de saúde e educação, conforme prever o estatuto da fundação. Em seguida o presidente

2025.0120.01.06

FLS. 006 2025
690

antes de convocar a Assembléia Geral, comunicou ao conselho superior, orgão superior da fundação que teve o prazo total de 17 dias. Dando continuidade a reunião, o presidente passou para a ordem do dia, em obediência ao estatuto, colocou em votação a aprovação das substituições de alguns membros da diretoria, ficou assim, segue: 1º (primeiro) o presidente colocou em votação e aprovado o nome do S.R. Leandro de Farias Batista, para o cargo de Diretor Administrativo, em substituição à senhora Senilda de Carvalho Mendes. Sobre o qual foi aprovado por todos os presentes, tendo o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO ocupado pelo S.R. Leandro de Farias Batista, brasileiro, casado, tecnólogo Contador, Superior RG nº 3685983-SSP/PE, CPF nº 594.502.074-53, Residente na Rua Deodato Pereira Santiago nº 127, centro ARARIPINA-PE. Prosseguindo o processo de substituição o presidente colocou em votação o nome do senhor David Modesto de Farias para o cargo de Diretor Financeiro em substituição à senhora Rosangela Gonçalves Coelho, foi que foi aprovada por todos os presentes, tendo o cargo de Diretor Financeiro ocupado pelo o senhor David Modesto de Farias, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 046.911.184-19, RG nº 5.027.325-SDS PE, residente a Rua José Arnaud Campos - centro ARARIPINA-PE nº 470, ainda com o processo de substituição foi colocado em votação o nome do S.R. Edrisio Modesto Siqueira, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos, em lugar do S.R. JUA-

GDAEEET

2015.0120.01.06
Fls. 601
Ass.

Vereador Valmir Simão que ocupava o cargo em situação provisório, sendo indicado pelos presentes, assim sendo o nome do SR. EDISIO Modesto Simão indicado Diretor DE Recursos Humanos brasileiro, casado, Advogado - CPF nº 747.104.514-00 CIC nº 98309-5 DSSP/PE residente a Rua José Gualberto de Almeida Centro - ARARIPINA - PE. nº 600, colocou o processo de mudança da Diretoria Presidente agradeceu a todos os presentes desejando aos ora eleitos e aos antigos Diretores, um ano cheio de paz e prosperidade e agradecendo aos novos membros da Diretoria, ressaltando na sua fala o Presidente disse que a diretoria ora eleita tem um mandato de 05 (cinco) anos, não que foi aclamados e aplaudido por todos os presentes, também por unanimidade foi aprovado e eleito. Ratificado todos os atos praticados pela diretoria até esta data, e dando continuidade aos trabalhos, o Presidente SR. Carlos Kleber Modesto Simão, abriu o espaço para quem quisesse fazer uso da palavra. Dentre ela o SR. Leonardo de Farias Batista, falou do brilhante trabalho que o presidente o SR. Carlos Kleber Modesto Simão, tem efetivado frente da FUNDAÇÃO (F.H.J.S.T.); ao tempo e que desejava a todos os presentes sucesso total para as tantas que a nova diretoria iria enfrentar, também fez uso da palavra o novo Diretor de Recursos Humanos, o SR. Edisio Modesto Simão, agradecendo a todos ao qual disse a sua satisfação e vontade de dar

2025.0120.0106
Protocolo nº 005/2025
Folha 6925
Rubrica

melhor de sua pessoa, para o desenvolvimento da Fundação; e como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, como de costume, lembrando da responsabilidade dos cargos e FUNÇÕES ora assumidos. De imediato autorizou a leitura da Ata, que depois de assinada por todos os presentes, possa ser efetuado o devido registro no Cartório Competente. Marcolândia, 02 (Dois) de janeiro de 2022. Carlos Kleber Modesto Simeão; Fernando Modesto Simeão; Maria Gleiciane Modesto Simeão; Weriane Walmária Modesto Simeão; Maria Marlúcia de Farias; Jansen Modesto Batista; Maria Helena Modesto Batista; Carlos Klecius Modesto Simeão; Marcos Michell Simeão Modesto; DARSIA de Alencar Seixa; Luiz Leite Soares.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
Rua dos LOPES PARTE 1 - 142E28
RCPJ registrado sob o nº 113 no LIVRO A - 08 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 3 folha(s) 109 a 109V em 26/01/2022 às 26 23. Protocolado sob o nº 77 no LIVRO DE PROTOCOLO DE 210 a RCPJ nº A-1 em 28/01/2022. Selo: ACH39542 - CRMJ - ACR88857 - SUBW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/selos
Valmir de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

Ata da Assembleia Extraordinária, realizada no dia 12 (doze) de Fevereiro de Dois mil e Vinte e Dois, às 9 (nove) horas da manhã em sua sede social, situada na Avenida João Rodrigues Coutinho, nº 31, Bairro Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP nº 64685-000, reuniram-se em Assembleia Extraordinária sobre a presidência do Sr. Carlos Kleber Modesto Simeão, que convidou a mim, Manoel Valmir Simeão para secretariar os trabalhos, e que depois de verificada a maioria dos sócios e membros da fundação em Assembleia, o presidente declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que

GRAFSET

2015.0120.0106
PROCESSO Nº 005.2015
693
B

a finalidade da referida era dar conhecimento a todos os presentes a atual composição da diretoria e a alteração do prazo de mandato prévisto no Estatuto da Fundação Hospitalar em específico do Artigo 17. Iniciada a assembleia, o Sr. Presidente trouxe a comunicação que a Diretoria seria composta por: Diretor Presidente Carlos Kleber Modesto Simeão, Diretor Administrativo: Leonardo Farias Batista, Diretor de Recursos Humanos: Edrisio Modesto Simeão, Diretor Financeiro: Davi Modesto de Farias e Tesoureiro Jauser Modesto Batista, conforme ata registrada em 02 de janeiro de 2002, não havendo qualquer objeção de todos os presentes e aceite por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, foi trazido à pauta a necessidade de deliberação e à alteração do dispositivo contido no Estatuto da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, elecado no artigo 17 do referido estatuto, a proposta à alteração do prazo de validade do mandato dos conselhos, presidentes, secretários e tesoureiros, contidos no referido artigo de 04 (quatro) para 08 (oito) anos, podendo haver uma única recondução. Posto em votação e deliberado, foi aprovado por unanimidade sem objeções. Foi passada a palavra a todos os presentes, sendo que ninguém fez uso desta. O Sr. Presidente fechou a reunião como de costume, agradecendo aos presentes e a compreensão de todos. De imediato autorizou a leitura da ata que depois de assinada por todos os presentes, foi efetuado o devido registro no Cartório competente. Uberlândia, 12 (doze) de Fevereiro de Dois mil e vinte e dois (2022). Carlos Kleber Modesto Simeão. Manoel Valmir Simeão; Maria Jacira Modesto Simeão. Leonardo de Farias Batista; Edrisio Modesto Simeão; Davi Modesto de Farias

2015.0120.01.06
Processo nº 0051/2015
694
Rubrica

Jamser Modesto Batista, Carlos Kleyuss Modesto Simeão, Maria Helena Modesto Batista, Jonael Modesto Batista, Maria Helena Modesto Batista, Wendayne Walmania Modesto Simeão, Maria Joana Modesto Simeão, Carlos Kleber Modesto Simeão, Edrisio Modesto Simeão, [illegible]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
RCPJ registrado sob o nº 119 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 3 folha(s) 112 a 113 em 23/02/2022 08:25:37, Protocolado sob o nº 82 no LIVRO DE PROTOCOLO DO RTD E RCPJ nº A1 em 23/02/2022. Selo: ACR87607 - F3D3 ACR87607 - OZOS CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleserventias
Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

SELO DIGITAL

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
V. Coronel Matos, 261
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JA DE 2023, ÀS 10:00 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA NA AV. JOÃO RODRIG COUTINHO Nº 31, BAIRRO NOVO MILÊNIO, NA CIDADE DE MARCOLÂNDIA, ESTADO PIAUÍ, CEP: 64.685-000. CONVOCAÇÃO: A PUBLICAÇÃO FOI REALIZADA NA SEDE FUNDAÇÃO CONFORME EDITAL EM ANEXO A ESTA AGE, PUBLICADO EM 13/01/2023, DATA DE REALIZAÇÃO EM 24/01/2023, PERDURANDO TAL PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA AGE. PRESENÇA: EM PRIMEIRA CHAMADA CONSTATOU QUÓRUM SUFICIEN DOS MEMBROS VOTANTES CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA, PARA QU SE QUISSEM A ORDEM DO DIA: MESA: PARA COMPOSIÇÃO DA MESA FOI INDICADO TODOS PRESENTES O SR. CARLOS KLEBER MODESTO SIMEÃO, PARA PRESIDENTE, CONVIDOU A MIM SR. EDRISIO MODESTO SIMEÃO, PARA SECRETARIO. ORDEM DO FOI INFORMADO A TODOS OS PRESENTES QUE EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DO PRES VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR DE CURSOS HUMANOS E SECRETÁRIO GERAL, POR MOTIVOS PARTICULARES CONVOCOU ESSA AGE PARA: (i) ELEIÇÕES DOS CARGOS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRE ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E SEC TARIO GERAL. (ii) APROVAÇÃO DO MOVIMENTO DO ANO DE 2022. DELIBERAÇÕES E NIMES: (i) APÓS A LEITURA, FOI APRESENTADO O SR. VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR SILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DO RG Nº 402.577 SSP/PI, INSCRITO

2025.0220.01.016

RECEBIDO EM 05/12/2025
FOLHA 695
13

CPF/MF SOB O Nº 939.252.471-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA AR
RO PORTO, Nº 1559, BAIRRO VILA NOVA, CEP: 77440-430 GURUPI/TO, PARA O CA
GO DE PRESIDENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA UM MAN
DATO DE 08 ANOS, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLÉIA; EM SEGUIDA FOI
PRESENTADO O SR. RAIMUNDO ALVES LIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CONTAD
PORTADOR DO CRC 029093/O, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 010.951.793-8
RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA MEGIVA, CASA 301, CONDOMÍNIO BOAVISTA, B
RO BOA ESPERANÇA, CEP: 56390-700, PETROLINA/PE, PARA O CARGO DE VICE-P
SIDENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA UM MANDATO DE 0
ANOS, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLEIA. NA SEQUÊNCIA FOI APRESENTADO
SR. CASSIO PINHEIRO BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, P
TADOR DO RG Nº 6793430 SSP/TO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 030.105.111-74, RESIDE-N
E DOMICILIADO NA RUA 04, ENTRE AS AVENIDAS GOIÁS E MARANHÃO, SETOR LESTE, CEP:
400-00, GURUPI/TO, PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, SENDO APROVA
POR TODOS OS PRESENTES, PARA UM MANDATO DE 08 ANOS, INICIANDO NA DATA DEST
ASSEMBLEIA. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O SR. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZ
BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 8451530 SSP/PE, INSCR
NO CPF/MF SOB O Nº 168.818.744-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 107, Qd.
Lt. 4-B, CEP: 75195-000, GOIÂNIA/GO, PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIR
SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; PARA UM MANDATO DE 08 ANOS, INICIAN
NA DATA DESTA ASSEMBLEIA. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O SR. CARLOS KLEBER
MODESTO SIMEÃO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 3865 92
SSP/PE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 036.035.164-000, RESIDENTE E DOMICILIAD
NA RUA PIO XII, Nº 41, CENTRO, CEP: 56280-000, ARARIPINA/PE, PARA O CARGO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA UM
MANDATO DE 08 ANOS, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLÉIA. EM SEGUIDA FOI APR
SENTADO O SR. CIRO ALEXANDRE DE CARVALHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORT
DOR DO RG Nº 2003.009.058740 SSP/CE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 667.446.103-
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VICENTE LEITE, Nº 1720, APTO 1505, ALDEOTA, CEP: 60170
FORTALEZA/CE, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO GERAL, SENDO APROVADO POR TODOS OS PR
SENTES; PARA UM MANDATO DE 08 ANOS CONFORME ALTERAÇÃO DELIBERADA E APROVA
UNANIMENTE NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/02/2022, INICIADOS
NA DATA DESTA ASSEMBLEIA CONFORME TERMO DE POSSE ANEXO (II). APÓS LEITUR

FOI APROVADA POR TODOS OS MOVIMENTOS DO ANO DE 2022. APÓS AS ORDENS DO DIA, SIDENTE E VICE PRESIDENTE DOS ELEITOS E EMPOSSADOS DECLARAM, SOB AS PENAS D QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO, (A) E ESPECIAL, (B) EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFI DELA; (C) EM VIRTUDE DE PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO GOS PÚBLICOS; OU (D) POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CO PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA O PROPRIEDADE. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI ESTA ATA LAVR LIDA, APROVADA E ASSINADA. ASSINATURAS: CARLOS KLEBER MODESTO SIMEÃO SIDENTE DA MESA; E, EDERSIO MODESTO SIMEÃO SECRETÁRIO. Edersio Simeão Carlos Kleber Modesto Simeão. J. José Henrique Rus Ramos. Carlos Kleber Modesto Simeão. Edersio Modesto Simeão. VANESSA DE CARVALHO ROCHA JURADO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
SILVA LOPES MARTINS - TABELIÃ
AVENIDA CORINTO MATOS, CENTRO - Nº 261 - MARCOLÂNDIA - PIAUÍ - TEL.: (89) 9 9405-0040
RCPJ registrado sob o nº 123 no LIVRO A – DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
nº 3 (folha(s) 134 a 135V em: 30/01/2023 08:44:34. Protocolado sob o nº 134 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em: 27/01/2023. Selo: ADY35991 -
T13H , ADY65898 - KEBT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Hilda Isabela Silva
Hilda Isabela Silva - Escrevente Autorizada
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI
Hilda Isabela Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 048.062.733-92

Cartório do Ofício U
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Roc
Escrevente / Substitu
33.453.962/0001-65
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261.
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ/MF Nº 01.386.0
06 Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 d
de 2023. Data, hora e Local: Foi realizada no dia 03 de Abril
maio de 2023, às 10:00 horas, em sua sede social, situa
na Avenida João Rodrigues Coutinho nº: 31, bairro novo Mu
na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-00
convocação: A publicação foi realizada na sede da fundação
como edital anexo II a esta AGE, publicado em 03/03/2023,
data de realização em 03/05/2023, perdurando tal publicaç
o dia da AGE. Presença: Em primeira chamada constatou a
suficiente dos integrantes votantes conforme lista de presença
na, para que assumam a ordem do dia. Nada. Para. n

GRAFSET

2025.0120-01.06

Recebido em 09/01/2025
Folha 6976
Visto

-visão da mesa foi indicado por todos presentes o Sr. Roldes L
Rocha Junior, para presidente, que convidou a mim pra
Giovana Lima Dimeão para secretária. Ordem do dia: (i) a
ido Estatuto Consolidação e adequando a legislação vigente
novo acordo ortográfico, visto que desde a sua criação alte
o Código Civil e o acordo ortográfico; (ii) Atualização dos C
secundários, desmembrados dentro do objeto da fundação matriz
vas, junto ao CNPJ. Deliberações Unânimes: (iii) Dando único ao te
foi informado a todos que seria alterado o Estatuto Social,
como os apontamentos ao Código Civil constante, os quais se
ve ao Código Civil anterior a 2002, unificação das palavra
tiradas pelo novo Acordo Ortográfico e consolidação de todos
artigos já alterados anteriormente, para que se tenha um t
tuto consolidado por completo. Em continuidade foi lid
discutido o Estatuto conforme anexo I desta ata, o qu
foi aprovado por todos sem objeção. (iii) Em sequência
lido e posto em votação a atualização dos CNAES, secundários
to ao CNPJ da fundação matriz e filiais, uma vez que os a
estão contemplados dentro do objeto já realizado mantendo o
principal 86.10-1-01 - Atividade de Atendimento hospitalar, exceto
socorro e unidades para atendimento a urgência, e complem
dos os CNAES secundários: 86.30-5-02 - Atividade médica ambulato
com recursos para realização de exames complementares 86.30-5
Atividades de Atenção ambulatorial com recursos para realização
exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de Atenção ambulato
rial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diag
tico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
40-2-05 - Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radia
ionizante, exceto tomografia; 86.50-0-01 - Atividades de Enfermag
86.50-0-02 - Atividade de Profissionais da nutrição; 86.50-0-03
Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 - Atividade de
fisioterapia; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científica
e técnicas não especificadas anteriormente; 86.30-5-01 - Ativi

2023.0120.01.06
005/2023
698
Fls.

médica ambulatorial com encaminhamento para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, sendo aprovadas por todos sem objeção. Foi passada a palavra a todos os presentes, sendo que ninguém fez uso desta. O Senhor Presidente encerrou a reunião agradecendo aos presentes e a compreensão de todos. Nada mais imediato foi lida a ata, e em sequência levada a registro. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado foi esta lavrada, lida, aprovada e assinada. Assinaturas: Valdeci Alves Rocha Júnior presidente da empresa; e Aisha Giovana Paiva Simeão secretária. Valdeci Alves Rocha Júnior Aisha Giovana Paiva Simeão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
Averbado sob o nº AV-3-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
nº 3 em 22/05/2023 08:43:12, Protocolado sob o nº 6 no Livro Protocolo de
Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 22/05/2023. Selo: AEP58163 - 1952.
AEP58196 - LLEG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Vanessa de Carvalho Rodrigues - Escrevente Autorizada
SELO DIGITAL MARCOLÂNDIA-PI
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente Autorizada
CPF: 008.669.001-95

Cartório do Ofício Único
Marcolândia-PI
Silvia Lopes Martins
Tabeliã Interina
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Escrevente / Substituta

33.453.962/0001-55
Tribunal de Justiça
Serventia do Ofício Único
Av. Corinto Matos, 261.
Centro, CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ/MF Nº 01.386.084/0001-06, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, DATA, HORA E LOCAL FOI REALIZADO NO DIA DE HOJE, 01 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS; EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA NA AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO, Nº 31, BAIRRO NOVO MILÊNIO, NA CIDADE DE MARCOLÂNDIA ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.685-000. CONVOCAÇÃO: A PUBLICAÇÃO FOI REALIZADA NA SEDE DA FUNDAÇÃO CONFORME EDITAL EM ANEXO A ESTA AGE, PUBLICADO EM 28/08/2023, COM DATA DE REALIZAÇÃO EM 01/09/2023, PERDURANDO TAL PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA DA AGE. PRESENÇA: EM PRIMEIRA CHAMADA CONSTATOU-SE QUÓRUM SUFICIENTE DOS MEMBROS VOTANTES CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA, PARA QUE SEGUISSEM A ORDEM DO DIA. MESA: PARA COMPOSIÇÃO DA MESA FOI INDICADO POR TODOS PRESENTES O SR. VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR, PARA PRESIDENTE, QUE CONVIDOU A MIM SRA. AISHA GIOVANA PAIVA SIMEÃO PARA SECRETARIA. ORDEM DO DIA: FOI INFORMADO A TODOS OS PRESENTES QUE EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO DIRETOR FINANCEIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES CONVOCOU-SE ESSA AGE PARA: (i) ELEIÇÕES DOS CARGOS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO

2025.0170.0106

Nº 0095/2023
FOLHA 699
RUBRICA

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (I) APÓS A LEITURA, FOI APRESENTADO O SR. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 8459530 SSP/PI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 768.848.744-80, NASCIDO EM 12/10/2003, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 107, QD. 19, LT. 4-B, CEP: 74.085-060, GOIÂNIA/GO PARA O CARGO DE PRESIDENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA TERMINAR O MANDATO ATÉ O DIA 24/01/2027. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O SR. JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 1607105 SSP-PI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 771.953-04, NASCIDO EM 19/03/1977, RESIDENTE E DOMICILIADO NO RESIDENCIAL BOSQUE SUL, 2-C, BLOCO: D02, APTO 02 - ANGELICA, CEP: 64.040-750, TERESINA/PI, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA TERMINAR O MANDATO ATÉ O DIA 24/01/2027. EM SEGUIDA FOI APROVADO O SR. JORGE REIS ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 0667600 2018-0 SSP-MA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 021.172.043-76, NASCIDO EM 20/04/1963, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CJ DIRCEU ARCOVERDE 1, QUADRA 32, SN, CASA 03, ITARARÉ, TERESINA/PI, CEP: 64077-092, PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA TERMINAR O MANDATO ATÉ O DIA 24/01/2027, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLEIA, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLEIA CONFORME TERMO DE POSSE ANEXO. APÓS ASORDENS DO DIA O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE ORA ELEITOS E EMPOSSADOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DE FUNDAÇÃO, (A) POR LEI ESPECIAL; (B) EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA; (C) EM VIRTUDE DE PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU (D) POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO FOI ESTA ATA LAVRADA, LIDA, APROVADA E ASSINADA. ASSINATURAS: WALDECI ALVES DE MOURA JÚNIOR PRESIDENTE DA MESA; E AISHA GIOVANA PAIVA SIMEÃO SECRETÁRIA. MARCOLÂNDIA-PI, 01 DE SETEMBRO DE 2023. [illegible] Aisha Giovana Paiva Simeão. Luiz Felipe de Oliveira Sousa

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SELO DIGITAL
MARCOLÂNDIA-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
BLENA LOPES MARTINS - TABELIÃ
Averbado sob o nº AV-3-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 20/09/2023 08:07:54. Protocolado sob o nº 44 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 20/09/2023. Selo: AFG80385 - 7NGD. AFG80385 - UXM. CONSULTE EM www.dpl.jus.br/portalextra
Jamerson de Carvalho Rodrigues - Escrevente Autorizado

2025.0120.0106

PROTOCOLO Nº 005/2025

FOLHA 007

22

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ/MF Nº. 01.386.084/0001-06, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024, DATA, HORA E LOCAL: REALIZADA NO DIA DE HOJE, 18 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA NA AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO, Nº 31, BAIRRO NOVO MILÊNIO, NA CIDADE DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.685-000. CONVOCAÇÃO: A PUBLICAÇÃO FOI REALIZADA NA SEDE DA FUNDAÇÃO CONFORME EDITAL EM ANEXO A ESTA ATA, PUBLICADO EM 28/06/2024, COM DATA DE REALIZAÇÃO 18/07/2024, PERDURANDO TAL PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABE. PRESENÇA: EM PRIMEIRA CHAMADA CONSTATOU QUÓRUM SUFICIENTE DOS MEMBROS VOTANTES CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA QUE SEGUISSEM A ORDEM DO DIA. MESA: PARA COMPOSIÇÃO DA MESA FOI INDICADO POR TODOS PRESENTES O SR. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA PARA PRESIDENTE, QUE CONVIDOU A MIM SR. ALEXANDRE DE CARVALHO, PARA SECRETÁRIO. ORDEM DO DIA: FOI INFORMADO A TODOS OS PRESENTES QUE EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DO PRESIDENTE E DO DIRETOR FINANCEIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES, CONVOCOU-SE ESSA AGE PARA: (i) ELEIÇÕES DOS CARGOS: PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (i) APÓS A LEITURA, FOI APRESENTADO O SR. GUSTAVO FRANÇA PIANOSI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº. 41.119.577-3 SSP/SP, INSCRITO CPF/MF SOB Nº: 362.7[illegible] 30, NASCIDO EM 12/05/1988, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAMUEL MORSE, Nº 134, CONJUNTO CIDADE MONÇÕES, CEP 04576-060, SÃO PAULO/SP PARA O CARGO DE PRESIDENTE, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA TERMINAR O MANDATO ATÉ O DIA 24/01/2027. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O SR. MARCELO HUMBERTO TICIANI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DO RG Nº 40.575.529 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº: 341.229.728-33, NASCIDO EM 29/05/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAMUEL MORSE, Nº: 134, CONJUNTO 173, CIDADE MONÇÕES, CEP: 04576-060, SÃO PAULO/SP, PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, PARA TERMINAR O MANDATO ATÉ O DIA 24/01/2027, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLEIA, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, INICIANDO NA DATA DESTA ASSEMBLEIA CONFORME TERMO DE POSSE. APÓS AS ORDENS DO DIA, O PRESIDENTE E O DIRETOR FINANCEIRO DÁ ELEITOS E EMPOSSADOS. DECLARAM AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO, POR LEI ESPECIAL; (II) EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DE EM VIRTUDE DE PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI ESTA ATA LAVRADA, LIDA, APROVADA E ASSINADA. ASSINATURAS: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA - PRESIDENTE DA MESA; E. PIRÓ ALEXANDRE DE CARVALHO - SECRETÁRIO; MARCELO

GRAFSET

2025.0120.0406

PROCESSO nº 005/2025

RUBRICA 70

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR - TABELIÃO

Averbado sob o nº AV-7-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 30/08/2024 11:30:54. Protocolado sob o nº 78 no Livro Protocolo de Registro de Pessoa Jurídicas nº 1 em 29/08/2024. Selo: AGO93006 - BNDO CONSULTE EM www.dpj.jus.br/consulta

Cartório de Ofício Único
Marcolândia - PI
Vanessa de Carvalho Rodrigues
Tabeliã Substituta

Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho CNPJ nº 01.388.084/0001-06. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2024. Data, Hora e Local: Aos dez dias do mês de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social situada na Avenida Rodrigues Coutinho, nº 33, Bairro Novo, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP 64.895-000. Convocação: A Assembleia foi convocada na forma estatutária, com publicação em jornal de circulação local e afixação de edital na sede da Fundação, com antecedência mínima de 10 dias. Presença: Constatou-se a presença de todos os membros do Conselho Curador, conforme lista anexa, bem como de representantes do Ministério Público e da Secretaria de Saúde do Município. Mesa: Para presidir a sessão foi aclamado por todos os presentes o Sr. Gustavo Prado Pianosi, para secretariar o Sr. Alexandre Carvalho Lima. Alteração Estatutária: Foi deliberada e aprovada, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho, CNPJ nº 01.388.084/0001-06, para alterar o endereço da sede da Fundação, que passará a funcionar na Rua Pedro José Rodrigues, nº 47, Centro, CEP 64.890-000, na cidade de Marcolândia, Piauí. Justificativa: A mudança de endereço se faz necessária em razão da reforma e ampliação do prédio anteriormente utilizado, localizado na Rua Santa Cruz, nº 55, bairro Alto da Boa Vista, que não comporta mais a demanda atual de atendimentos. Aprovação: A alteração foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, sem qualquer ressalva ou voto contrário. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Marcolândia, 10 de setembro de 2024.

2025.0120.01406
PROCESSO Nº 002.1029
FOLHA: 3021
13

DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; (III) EM CONTINUIDADE FOI LIDO E DISCUTIDO A NECESSI
DA EXTINÇÃO DA FILIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ Nº 01.386.08
0003-78 CRIADA NA CIDADE DE ARARIPINA/PE, COM ENDEREÇO ATUAL NA RUA PEDRO JOSÉ
GUES, Nº 17, SALA 07, CENTRO, CEP: 56.280-000 E FILIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQU
SIMEÃO FILHO, CNPJ Nº 01.386.084/0002-97, CRIADA NA CIDADE DE PALMARES/PE, C
NDEREÇO ATUAL NA EST AGUIA PRETA, Nº 991, SALA 01, SANTA LUZIA, CEP: 55.540-000.
EM SEQUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, FOI LIDO E POSTO EM VOTAÇÃO A ALTERAÇÃO DA CL
10 DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO QUE PASSA O SEGUINTE TEXTO: EM CASO DE EXTINÇÃO DA FUND
OS SEUS BENS REVERTERÃO EM BENEFÍCIO DUNÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA LOCALIZ
ESTADO DO PIAUÍ, A CRITÉRIO DO CONSELHO CURADOR, OUVIDO TAMBÉM, A ASSEMBLÉIA GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO E QUE ESTEJA INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CN
RA QUE PASSE A TER O TEXTO ATUALIZADO NOS SEGUINTES TERMOS: EM CASO DE EXTINÇÃO DA FUND
O SEU PATRIMÔNIO REMANESCENTE SERÁ DESTINADO A UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA COM PERFI
DO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) CONFORME PRESCRITIVA A L
1871/2021, LOCALIZADA NO ESTADO DO PIAUÍ, A CRITÉRIO DO CONSELHO CURADOR, OUVIDO TA
A ASSEMBLÉIA GERAL, E O MINISTÉRIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO A QUAL FOI DELIBERADA E AP
DA POR TODOS. (IV) EM SEQUÊNCIA, FOI LIDO E POSTO EM VOTAÇÃO A NECESSIDADE DA EX
DA FILIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ Nº 01.386.084/0003-7
ADA NA CIDADE DE ARARIPINA/PE, COM ENDEREÇO ATUAL NA RUA PEDRO JOSÉ RODRIGUES, N
SALA 07, CENTRO, CEP: 56.280-000 E DA FILIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO F
CNPJ Nº 01.386.084/0002-97, CRIADA NA CIDADE DE PALMARES/PE, COM ENDEREÇO ATUAL NA EST
POETA, Nº 991, SALA 01, SANTA LUZIA, CEP: 55.540-000, SENDO DELIBERADO E APROVADO POR U
MIDADE POR TODOS OS PRESENTES. (V) EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DA EXTINÇÃO DA FILIAL FUNDA
PITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, CNPJ Nº 01.386.084/0003-78 E DA FILIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR
SIMEÃO FILHO, CNPJ Nº 01.386.084/0002-97, TODOS OS PRESENTES SEM OBJEÇÃO, CONCORDARAM
OS BENS, DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS RELATIVOS AS FILIAIS EXTINTAS, INCLUINDO LIVROS
PEIS, DOCUMENTOS FISCAIS E, REGISTROS DE EMPREGADOS E DEMAIS ARQUIVOS, FICARÃO ARM
NADOS NA SEDE DA MATRIZ, SITUADA NA AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO Nº 31, BAIRRO
MILÊNIO, NA CIDADE DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.685-000. (VI) POR FIM, O
PONSÁVEL PELA GUARDA E INTEGRIDADE DOS DOCUMENTOS SERÁ O SR. CARLOS KLEBER MO
SIMEÃO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 536.035.364-00, PORTADOR DO RG Nº 36592-10 S
SE COMPROMETENDO A SEGUIR AS DIRETRIZES INTERNAS E LEGAIS PARA A ADEQUADA MANUTE
DESSES REGISTROS. FOI PASSADA A PALAVRA A TODOS OS PRESENTES, SENDO QUE NINGUÉ

GRAFSET

2025.0120.0106
Fls. nº 103
Rubrica

USO DESTA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO, AGRADECEU AOS PRES
COMPREENSÃO DE TODOS. DE IMEDIATO FOI LIDO A ATA, E EM SEGUIDA LEVADA A S
ENCERRAMENTO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI ESTA ATA LAVRADA, LI
VADA E ASSINADA. ASSINATURAS: GUSTAVO FRANÇA PIANOSI - PRESIDENTE DA MESA;
FERNANDO DE CARVALHO SECRETÁRIO. MARCOLÂNDIA - PI, 30 DE SETEMBRO DE 2

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA
MERIAN AGUIAR ARRUDA JUNIOR - TABELIÃO

Averbado sob o nº AV-10-112 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 4 em 24/09/2024 09:14:42, Protocolado sob o nº 83 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 24/09/2024. Selo: AGO94048 - 6B5P. AGO94844 - KGA5 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Hilda Isabela Silva Pessoa

Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Hilda Isabela Silva Pessoa
Escrevente Autorizado
CPF: 048.062.733-92

2025.0120.01.01
Proc. nº 104
Data: 20/01/2025
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.614/0001-97, situada na Av. Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. MANOEL BERNARDO LEAL, atesta para os devidos fins que a **FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO**, inscrita sob CNPJ 01.386.084/0001-06, Insc. Estadual Nº Isento e Insc. Municipal Nº 000071 sediada na AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO MARCOLANDIA - PI CEP: 64.685-000 – e-mail: contato@hbchapadadoararipe.com.br, telefone (89) 3439-1399, prestou os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE)**, conforme procedimento de Credenciamento nº 001/2023 do Processo nº 071/2023 e Procedimento nº 001/2023.

Atestamos que tais Serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vila Nova do Piauí (PI), 02 de maio de 2024

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Processo nº 071/2023
Procedimento nº 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 E LEI FEDERAL Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), AOS PACIENTES DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS REGULAMENTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, por sua **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de Gestora do Sistema Único Municipal de Saúde, através da Comissão de licitação deste município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 (21/06/93) e suas alterações posteriores no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

O envelope contendo os documentos dos interessados, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento. Deverá ser entregue às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento o**: Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei

Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar pessoa jurídica:

a) Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

c) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

d) Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

e) Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3. DO VALOR

3.1. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, conforme Termo de Referência.

4. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Vila Nova do Piauí – PI, junto ao Setor de Licitações, às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope fechado, com a devida identificação:

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **As Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:** Último Estatuto em vigor, devidamente autenticada e registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica acompanhado da ATA de nomeação da Mesa diretora;

b) Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso desde que seja autenticado via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil;

4.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Balanço patrimonial – BP do último exercício social ou balanço de abertura que comprove que a Organização Social possui patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total estimado da contratação.

4.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Município a em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;

b) **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pela Unidade Federativa em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;

c) **Alvará de Licença e Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

d) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU**, emitida através do sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da prefeitura do Município de Vila Nova do Piauí – PI, e-mail: cplvilanovadopiaui@hotmail.com das 08h às 12h.

5.2. O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

5.3. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

6.1. Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Vila Nova do Piauí – PI, e entregues no Setor de Licitações, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

6.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

6.3. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.4. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

6.5. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo V, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (DOM/PI)

6.6. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.7. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

6.8. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a Secretária Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

6.9. A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do(s) credenciado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (DOM/PI), com o resultado dos credenciados.

8. CONTRATO

8.1. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
8.2. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.
8.3. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
8.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PMM convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1° classificado ou revogar o item do credenciamento.
8.5. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
8.6. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI.
8.7. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.
8.8. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
8.9.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
8.9.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
9.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
9.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
9.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.
9.5. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

9.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
9.7. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA;
9.8. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
9.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
9.10. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
9.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
9.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
9.13. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
9.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
9.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
9.16. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do SUS.
10.2. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.
10.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
10.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento: FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA DE CUSTEIRO FEDERAL

12. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

12.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vila Nova do Piauí – PI, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.7. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
14.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
14.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
14.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
14.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
14.7. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI
14.8. O Edital completo estará disponível na Sala da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, para consulta, ou retirada das Credenciantes.
14.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Simões - PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Secretaria Municipal de Saúde.

15. CRITÉRIO DE CADASTRO

15.1. Serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de setembro de 2023.

Elisete Amélia Silva Ribeiro
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PROCEDIMENTOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento o: credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

LOTE I: ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO					
COD	**ESPECIALIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
03.02.05.001-9	Fisioterapia nas disfunções musculo esqueleticas.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.06.001-4	Fisioterapia nas disfunções em neurologia s/ complicações sistêmicas.	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
03.02.06.002-2	Atendimento nas disfunções em neurologia com distúrbios neuro-científico com complicações sistêmicos.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.06.003-0	Atendimento nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
03.02.04.001-3	Atendimento em paciente com transtorno respiratório c/ complicações sistemicas.	R$ 6,35	R$ 25,40	200	R$ 5.080,00
03.02.04.002-1	Atendimento em pacientes com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas.	R$ 4,67	R$ 18,68	200	R$ 3.736,00
	TOTAL				**R$ 26.448,00**

LOTE II: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

COD	NOME DO PROCEDIMENTO	QDADE	HOSP	PROF	VALOR	VALOR COM INCREMENTO	VALOR TOTAL
404010032	Amigdalectomia c/ Adenoidectomia	5	R$ 153,31	R$ 183,91	R$ 337,22	R$ 1.348,88	R$ 6.744,40
407020284	Hemorroidectomia	5	R$ 191,10	R$ 124,84	R$ 315,94	R$ 1.263,76	R$ 6.318,80
407030026	Colecistectomia	5	R$ 640,33	R$ 356,01	R$ 996,34	R$ 3.985,36	R$ 19.926,80
407040064	Hernioplastia Epigastrica	5	R$ 586,82	R$ 214,91	R$ 801,73	R$ 3.206,92	R$ 16.034,60
407040080	Hernioplastia Incisional	5	R$ 392,23	R$ 147,69	R$ 539,92	R$ 2.159,68	R$ 10.798,40
407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	5	R$ 399,57	R$ 210,49	R$ 610,06	R$ 2.440,24	R$ 12.201,20
407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	5	R$ 427,52	R$ 210,45	R$ 637,97	R$ 2.551,88	R$ 12.759,40
407040129	Hernioplastia Umbilical	5	R$ 298,55	R$ 136,44	R$ 434,99	R$ 1.739,96	R$ 8.699,80
408060352	Retirada de Fio Ou Pino Intra-Osseo	5	R$ 95,70	R$ 55,96	R$ 151,66	R$ 606,64	R$ 3.033,20
408060379	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	5	R$ 163,60	R$ 61,56	R$ 225,16	R$ 900,64	R$ 4.503,20
409030023	Prostatectomia Suprapubica	5	R$ 575,24	R$ 426,47	R$ 1.001,71	R$ 4.006,84	R$ 20.034,20
409040134	Orquidopexia Unilateral	5	R$ 223,91	R$ 136,16	R$ 360,07	R$ 1.440,28	R$ 7.201,40
409040215	Tratamento Cirurgico De Hidrocele	5	R$ 181,85	R$ 75,12	R$ 256,97	R$ 1.027,88	R$ 5.139,40
409050083	Postectomia	5	R$ 97,72	R$ 121,40	R$ 219,12	R$ 876,48	R$ 4.382,40
409060100	Histerectomia (Por Via Vaginal)	5	R$ 396,19	R$ 262,64	R$ 658,83	R$ 2.635,32	R$ 13.176,60
409060119	Histerectomia c/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	5	R$ 733,04	R$ 370,60	R$ 1.103,64	R$ 4.414,56	R$ 22.072,80
409060135	Histerectomia Total	5	R$ 590,44	R$ 317,49	R$ 907,93	R$ 3.631,72	R$ 18.158,60
409060232	Salpingectomia Uni / Bilateral	5	R$ 312,72	R$ 152,87	R$ 465,59	R$ 1.862,36	R$ 9.311,80
409070050	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	5	R$ 298,12	R$ 174,31	R$ 472,43	R$ 1.889,72	R$ 9.448,60
TOTAL		**95**					**R$ 209.945,60**

LOTE III: CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM INCREMENTO	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00

03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cirurgião Geral	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftamologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neuropediatra	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Anestesiologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastroenterologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	R$ 10,00	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 22.500,00**

LOTE IV: CIRURGIA ORTOPÉDICA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Ressecção de Cisto Sinovial	04.08.06.021-2	R$ 91,49	R$ 365,96	25	R$ 9.149,00
Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Torácicas	40.80.10.010	R$ 354,91	R$ 1.419,64	25	R$ 35.491,00
Artrodese de Grandes Articulações Escapulo-Umerais	408010029	R$ 377,40	R$ 1.509,60	25	R$ 37.740,00
Artroplastia Escapulo-Umeral (Não Convencional)	408010037	R$ 592,14	R$ 2.368,56	25	R$ 59.214,00
Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial	408010045	R$ 613,35	R$ 2.453,40	25	R$ 61.335,00
Retirada de Placa E/Ou Parafusos	04.08.06.037-9	R$ 225,16	R$ 900,64	25	R$ 22.516,00
Videoartroscopia Joelho	04.08.06.071-9	R$ 300,00	R$ 1.200,00	25	R$ 30.000,00

Artroplastia Escapulo-Umeral Total	408010053	R$ 592,14	R$ 2.368,56	25	R$ 59.214,00
Artroplastia Escapulo-Umeral Total - Revisão / Reconstrução	408010061	R$ 597,80	R$ 2.391,20	25	R$ 59.780,00
Desarticulacao da Articulacao Escapulo-Umeral	408010070	R$ 446,09	R$ 1.784,36	25	R$ 44.609,00
Reducao Incruenta de Fratura E Fratura-Luxacao Ao Nivel Da Cintura Escapular	408010126	R$ 44,28	R$ 177,12	25	R$ 4.428,00
Reducao Incruenta de Luxação Ou Fratura / Luxação Escápulo-Umeral	408010134	R$ 165,99	R$ 663,96	25	R$ 16.599,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula	408010150	R$ 378,70	R$ 1.514,80	25	R$ 37.870,00
Tratamento Cirurgico de Fratura do Colo e Cavidade Glenoide de Escapula	408010169	R$ 379,15	R$ 1.516,60	25	R$ 37.915,00
Tratamento Cirurgico de Fratura do Corpo de Escapula	408010177	R$ 301,40	R$ 1.205,60	25	R$ 30.140,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Acromio-Clavicular	408010185	R$ 377,59	R$ 1.510,36	25	R$ 37.759,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Escapulo-Umeral Aguda	408010193	R$ 301,40	R$ 1.205,60	25	R$ 30.140,00
Tratamento Cirurgico de Luxacao / Fratura-Luxacao Esterno-Clavicular	408010207	R$ 452,90	R$ 1.811,60	25	R$ 45.290,00

Tratamento Cirurgico de Luxacao Recidivante / Habitual de Articulacao Escapulo-Umeral	408010215	R$ 379,15	R$ 1.516,60	25	R$ 37.915,00
Tratamento Cirurgico de Retardo de Consolidacao da Pseudartrose de Clavicula / Escapula	408010223	R$ 284,27	R$ 1.137,08	25	R$ 28.427,00
Amputação / Desarticulação de Mão e Punho	408020016	R$ 193,30	R$ 773,20	25	R$ 19.330,00
Amputação / Desarticulação de Membros Superiores	408020024	R$ 359,46	R$ 1.437,84	25	R$ 35.946,00
Artroplastia de Cabeça do Rádio	408020059	R$ 282,66	R$ 1.130,64	25	R$ 28.266,00
Artroplastia de Punho	408020067	R$ 246,43	R$ 985,72	25	R$ 24.643,00
Artroplastia Total de Cotovelo	408020075	R$ 494,93	R$ 1.979,72	25	R$ 49.493,00
Artroplastia Total de Cotovelo (Revisao / Reconstrucao)	408020083	R$ 402,58	R$ 1.610,32	25	R$ 40.258,00
Ressecção do Olecrano e/ou Cabeça do Rádio	408020091	R$ 309,51	R$ 1.238,04	25	R$ 30.951,00
Fasciotomia de Membros Superiores	408020105	R$ 200,51	R$ 802,04	25	R$ 20.051,00
Redução Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria de Cotovelo	408020156	R$ 152,37	R$ 609,48	25	R$ 15.237,00
Reduçao Incruenta de Fratura / Lesão Fisaria do Extremo Proximal do Úmero	408020164	R$ 126,01	R$ 504,04	25	R$ 12.601,00
Redução Incruenta de Fratura /	408020180	R$ 115,45	R$ 461,80	25	R$ 11.545,00

Luxação de Monteggia ou de Galeazzi					
Redução Incruenta de Fratura da Diáfise do Úmero	408020199	R$ 114,44	R$ 457,76	25	R$ 11.444,00
Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	408020202	R$ 115,45	R$ 461,80	25	R$ 11.545,00
Redução Incruenta de Fratura dos Metacarpianos	408020210	R$ 107,24	R$ 428,96	25	R$ 10.724,00
Redução Incruenta de Luxação / Fratura-Luxação do Cotovelo	408020229	R$ 269,80	R$ 1.079,20	25	R$ 26.980,00
Redução Incruenta de Luxação ou Fratura / Luxacao no Punho	408020245	R$ 107,24	R$ 428,96	25	R$ 10.724,00
Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	408020296	R$ 171,94	R$ 687,76	25	R$ 17.194,00
Tratamento Cirúrgico de Dedo Em Gatilho	408020326	R$ 241,15	R$ 964,60	25	R$ 24.115,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria da Extremidade Proximal do Umero	408020334	R$ 498,98	R$ 1.995,92	25	R$ 49.898,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisaria das Falanges da Mão (Com Fixação)	408020342	R$ 192,60	R$ 770,40	25	R$ 19.260,00
Tratamento Cirúgico de Fratura da Diáfise Do Úmero	408020393	R$ 364,95	R$ 1.459,80	25	R$ 36.495,00

Tratamento Cirúrgico de Fratura da Extremidade / Metáfise Distal dos Ossos do Antebraço	408020407	R$ 253,80	R$ 1.015,20	25	R$ 25.380,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura Diafisaria Única do Rádio / da Ulna	408020431	R$ 265,29	R$ 1.061,16	25	R$ 26.529,00
Tratamento Cirúrgico de Fraturas dos Ossos do Carpo	408020466	R$ 250,56	R$ 1.002,24	25	R$ 25.056,00
Artrodese Toraco-Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	408030283	R$ 2.781,70	R$ 11.126,80	25	R$ 278.170,00
Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	408040041	R$ 1.635,27	R$ 6.541,08	25	R$ 163.527,00
Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	408040084	R$ 2.341,71	R$ 9.366,84	25	R$ 234.171,00
Artroplastia Total de Joelho - Revisao / Reconstrucao	408050055	R$ 2.207,20	R$ 8.828,80	25	R$ 220.720,00
Reducao Incruenta de Fratura / Luxacao / Fratura-Luxacao do Tornozelo	408050217	R$ 141,04	R$ 564,16	25	R$ 14.104,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura / Luxação / Fratura-Luxação do Coccix	408040270	R$ 195,99	R$ 783,96	25	R$ 19.599,00
Reducao Incruenta de Fratura ou Lesao Fisaria do Joelho	408050250	R$ 112,50	R$ 450,00	25	R$ 11.250,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise da Tíbia	408050500	R$ 846,36	R$ 3.385,44	25	R$ 84.636,00

Reducao Incruenta de Luxacao Femuro-Patelar	408050276	R$	108,25	R$	433,00	25	R$ 10.825,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Patela por Fixação Interna	408050527	R$	503,67	R$	2.014,68	25	R$ 50.367,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura da Diáfise do Fêmur	408050519	R$	972,97	R$	3.891,88	25	R$ 97.297,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura do Calcâneo	408050535	R$	268,42	R$	1.073,68	25	R$ 26.842,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura do Talus	408050560	R$	268,42	R$	1.073,68	25	R$ 26.842,00
Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana	408050616	R$	759,42	R$	3.037,68	25	R$ 75.942,00
Retirada de Prótese de Substituição de Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	408060387	R$	759,42	R$	3.037,68	25	R$ 75.942,00
Tratamento Cirúrgico de Luxação ou Fratura-Luxação Do Cotovelo	408020547	R$	311,42	R$	1.245,68	25	R$ 31.142,00
TOTAL							R$ 2.730.572,00

LOTE V: CIRURGIA MASTOLOGIA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Setorectomia/Quadrantectomia	04.10.01.011-1	R$ 313,40	R$ 1.253,60	25	R$ 31.340,00
TOTAL					**R$ 31.340,00**

LOTE VI: AVALIAÇÃO CIRURGICA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA ICISMEP**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Avaliação Cirurgica - Geral	sem codigo sus	R$ 38,38	R$ 153,52	25	R$ 3.838,00
Avaliação Pré Anestesica - Geral	sem codigo sus	R$ 38,38	R$ 153,52	25	R$ 3.838,00
TOTAL					**R$ 7.676,00**

LOTE VII: CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Tireoidectomia Total	04.02.01.004-3	R$ 451,37	R$ 1.805,48	25	R$ 45.137,00
TOTAL					**R$ 45.137,00**

LOTE VIII: CIRURGIA GERAL					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Orquidopexia Unilateral	04.09.04.013-4	R$ 360,07	R$ 1.440,28	25	R$ 36.007,00
Debridamento de Úlcera / de Tecidos Desvitalizados	04.15.04.003-5	R$ 543,08	R$ 2.172,32	25	R$ 54.308,00
Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006.4	R$ 801,73	R$ 3.206,92	25	R$ 80.173,00
Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	R$ 637,97	R$ 2.551,88	25	R$ 63.797,00
Hernia Inguinal Bilateral	04.07.04.009-9	R$ 610,06	R$ 2.440,24	25	R$ 61.006,00
Colecistectomia	04.07.03.002-6	R$ 996,34	R$ 3.985,36	25	R$ 99.634,00
Colecistectomia Videolaparoscopica	04.07.03.003-4	R$ 992,45	R$ 3.969,80	25	R$ 99.245,00
Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	R$ 539,92	R$ 2.159,68	25	R$ 53.992,00
Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	04.07.01.029-7	R$ 766,06	R$ 3.064,24	25	R$ 76.606,00
Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	R$ 363,90	R$ 1.455,60	25	R$ 36.390,00
Tratamento Cirurgico de Fistula Reto-Vaginal	04.09.07.023-8	R$ 339,52	R$ 1.358,08	25	R$ 33.952,00
Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	R$ 434,99	R$ 1.739,96	25	R$ 43.499,00

Exerese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebaceo/Lipoma	04.01.01.007-4	R$	12,46	R$ 49,84	25	R$ 1.246,00
Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	04.09.04.021-5	R$	256,97	R$ 1.027,88	25	R$ 25.697,00
Tratamento Cirúrgico de Varicocele	04.09.04.023-1	R$	257,56	R$ 1.030,24	25	R$ 25.756,00
Vasectomia	04.09.04.024-0	R$	438,87	R$ 1.755,48	25	R$ 43.887,00
Postectomia	04.09.05.008-3	R$	219,12	R$ 876,48	25	R$ 21.912,00
Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	R$	315,94	R$ 1.263,76	25	R$ 31.594,00
Excisao e Sutura de Lesao Na Pele c/ lastica em Z Ou Rotacao de Retalho	04.01.02.005-3	R$	356,81	R$ 1.427,24	25	R$ 35.681,00
TOTAL						R$ 924.382,00

LOTE IX: CIRURGIA GINECOLÓGICA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Salpingoplastia Videolaparoscopica	04.09.06.026-7	R$ 337,17	R$ 1.348,68	25	R$ 33.717,00
Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação Do Colo Do Utero	04.09.06.004-6	R$ 167,42	R$ 669,68	25	R$ 16.742,00
Histerectomia Total	04.09.06.013-5	R$ 907,93	R$ 3.631,72	25	R$ 90.793,00
Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.07.005-0	R$ 472,43	R$ 1.889,72	25	R$ 47.243,00
Laqueadura Tubária	04.09.06.018-6	R$ 485,48	R$ 1.941,92	25	R$ 48.548,00
Histerectomia por Via Vaginal	04.09.06.010-0	R$ 658,83	R$ 2.635,32	25	R$ 65.883,00
Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	04.09.06.003-8	R$ 443,66	R$ 1.774,64	25	R$ 44.366,00
Tratamento Cirurgico de Hipertrofia dos Pequenos Labios	04.09.07.026-2	R$ 119,35	R$ 477,40	25	R$ 11.935,00
Colpoperineoplastia Posterior	04.09.07.006-8	R$ 372,54	R$ 1.490,16	25	R$ 37.254,00
Exerese de Cisto Vaginal	04.09.07.014-9	R$ 372,54	R$ 1.490,16	25	R$ 37.254,00
Exerese de Cisto Tireoglosso	04.01.02.009-6	R$ 480,06	R$ 1.920,24	25	R$ 48.006,00
Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.06.002-0	R$ 449,20	R$ 1.796,80	25	R$ 44.920,00

c/ Amputacao de Colo					
Miomectomia	04.09.06.019-4	R$ 528,94	R$ 2.115,76	25	R$ 52.894,00
Marsupialização de Glandula de Bartolin	04.09.07.019-0	R$ 139,96	R$ 559,84	25	R$ 13.996,00
TOTAL					R$ 593.551,00

LOTE X: CIRURGIA ANGIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
ratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral	04.06.02.057-4	R$ 692,19	R$ 2.768,76	25	R$ 69.219,00
Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	04.06.02.056-6	R$ 833,48	R$ 3.333,92	25	R$ 83.348,00
TOTAL					**R$ 152.567,00**

LOTE XI: CIRURGIA UROLOGIA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho Da Bexiga	04.09.01.006-5	R$ 549,72	R$ 2.198,88	25	R$ 54.972,00
Nefrectomia Parcial	04.09.01.020-0	R$ 1.205,37	R$ 4.821,48	25	R$ 120.537,00
Nefrolitotomia	04.09.01.022-7	R$ 1.171,72	R$ 4.686,88	25	R$ 117.172,00
Instalacao Endoscópica de Cateter Duplo J	04.09.01.017-0	R$ 218,68	R$ 874,72	25	R$ 21.868,00
Nefrolitotomia Percutânea	04.09.01.023-5	R$ 1.147,75	R$ 4.591,00	25	R$ 114.775,00
Ureterolitotomia	04.09.01.056-1	R$ 1.097,07	R$ 4.388,28	25	R$ 109.707,00
Ressecção Endoscopia de Prostata	04.09.03.004-0	R$ 851,58	R$ 3.406,32	25	R$ 85.158,00
TOTAL					R$ 624.189,00

LOTE XII: EXAMES GINECOLÓGICOS					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 450,64	25	R$ 11.266,00
Videolaparoscopia	02.09.01.006-1	R$ 95,00	R$ 380,00	25	R$ 9.500,00
TOTAL					**R$ 20.766,00**

LOTE XIII: EXAMES OCULARES					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Biometria Ultrassônica (Monocular)	021106001-1	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
Biomicroscopia de Fundo de Olho	021106002-0	R$ 12,34	R$ 49,36	25	R$ 1.234,00
Mapeamento de Retina	021106012-7	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
Microscopia Especular de Córnea	021106014-3	R$ 24,24	R$ 96,96	25	R$ 2.424,00
onometria	021106025-9	R$ 3,37	R$ 13,48	25	R$ 337,00
Paquimetria Ultrassônica	020502002-0	R$ 14,81	R$ 59,24	25	R$ 1.481,00
Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	020502008-9	R$ 24,20	R$ 96,80	25	R$ 2.420,00
TOTAL					R$ 12.744,00

LOTE XIV: CIRURGIA - CATARATA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobravel	040505037-2	R$ 771,60	R$ 3.086,40	25	**R$ 77.160,00**
TOTAL					**R$ 77.160,00**

LOTE XV: ATENDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA					
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**	**VALOR COM INCREMENTO**	**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Consulta Especializada em Gastroenterologia	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 40,00	25	R$ 1.000,00
Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 450,64	25	R$ 11.266,00
Endoscopia Digestiva Alta (Eda) Com Teste de Urease - Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 192,64	25	R$ 4.816,00
Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 125,04	25	R$ 3.126,00
Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 92,52	25	R$ 2.313,00
TOTAL					

	R$ 22.521,00

LOTE XVI: ATENDIMENTO GINECOLÓGICO								
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**		**VALOR COM INCREMENTO**		**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**	
Biopsia de Colo do Útero	02.01.01.066-6	R$	18,33	R$	73,32	25	R$	1.833,00
Colposcopia	02.11.04.002-9	R$	3,38	R$	13,52	25	R$	338,00
TOTAL							**R$**	**2.171,00**

LOTE XVII: ATENDIMENTO OTORRINORALINGOLOGIA							
PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**TABELA SUS**		**VALOR COM INCREMENTO**		**QTDE MÊS**	**VALOR TOTAL**
Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	R$	18,33	R$	73,32	25	R$ 1.833,00
Biópsia de Seios Paranasais	02.01.01.044-5	R$	18,33	R$	73,32	25	R$ 1.833,00
Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	R$	19,06	R$	76,24	25	R$ 1.906,00
Drenagem de Abscesso Faríngeo	04.04.01.005-9	R$	22,56	R$	90,24	25	R$ 2.256,00
Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	R$	11,84	R$	47,36	25	R$ 1.184,00
Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	04.04.01.034-2	R$	17,00	R$	68,00	25	R$ 1.700,00
Videolaringoscopia e Laringoscopia	02.09.04.002-5	R$	47,14	R$	188,56	25	R$ 4.714,00
TOTAL							**R$** R$ 15.426,00

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados;

3.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido; **3.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá a vigência até 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe competente;
5.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;
5.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;
5.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
5.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;
5.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
5.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
5.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
5.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;

g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município de Vila Nova do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) emitir as respectivas ordens de serviços;

b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI a partir do momento de assinatura do contrato;

7.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;

7.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;

7.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI,

A pessoa jurídica_____, com estabelecimento à Rua _____, nº_, Bairro_, na cidade de xxxxxx, Estado x x x x , inscrita no CPF / CNPJ sob nº_, telefone (_) _____ , e-mail _____ , neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº_, residente e domiciliado na cidade de_, Estado de_, solicita seu credenciamento nos itens abaixo indicados e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e os valores fixados no Termo de Referência:

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da conta-corrente: _____

(Local e data)

_____

Identificação e assinatura da empresa proponente

2025.0120.01.06
PROC. [illegible] Nº 20051205
FOLHA: 230

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome / Razão Social)_____, inscrita no CPF /CNPJ/MF nº _____, localizada, no endereço _____, na cidade de_, por seu representante legal, e para fins do Credenciamento nº /2023, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____,____de _____de 2023.

_____

Nome:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada na Avenida Santo Antônio, n° 210, Centro, CNPJ (MF) N° 01.12.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MANOEL BERNARDO LEAL**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE** e (dados da empresa contratada) doravante denominada **CREDENCIADA,** representada neste ato pelo (dados os representante), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento n° 001/2023, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Nova do Piauí – PI.

2. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí – PI a partir do momento de assinatura do contrato;
2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;
2.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;
2.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará por serviço realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Termo de Referência.
3.2. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
3.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal; 4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;
4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA DE CUSTEIRO FEDERAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Vila Nova do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) emitir as respectivas ordens de serviços;
b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;

7.2.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;

7.2.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;

7.2.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

7.2.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;

7.2.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

7.2.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.2.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.2.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

c) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;

g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:

a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

10. DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Simões - PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Vila Nova do Piauí – PI, _____ de _____ de 2023.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

2025.0120.01.06
236

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e
60
Código de Verificação de Autenticidade
0NICJETPL
Data e hora de Emissão da NFS-e
21/12/2023 às 17:12:04
Chave de Acesso
10679ELGX1F4AAG2T83K8FUAM89OQS1

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/12/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
69,00	UN	CONSULTAS ESPECIALIZADAS REALIZADAS DO DIA 21 A 30 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 201,16	R$ 13.880,04
11,00	UN	CIRURGIAS DIVERSAS REALIZADAS DO DIA 21 A 30 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 4225,22	R$ 46.477,42

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 60.357,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.357,46	R$ 3.017,87	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 724,29	R$ 0,00	R$ 3.017,87	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 56.615,30 — **Val. Aprox. Tributos:**

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 60 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0NICJETPL

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.020: 01.06
Proc. nº 2001/2006
Fls: 137
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
71
Código de Verificação de Autencidade
3EZKOB7WG
Data e hora de Emissão da NFS-e
04/03/2024 às 11:57:04
Chave de Acesso
11539RSA2SM1BOO0NTY9K2VAPHLTIX31

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigivel		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				04/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CIRURGIAS DIVERSAS REALIZADAS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024	R$ 65000,00	R$ 65.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Aliquota	Atividade do Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 3.250,00	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00

Valor Liquido da NFS-e: R$ 60.970,00 — Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 71 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EZKOB7WG

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2005.0120.01.06
PROC. Nº 005/2006
FOLHA: 738

2025.0120.0106
005/2025
134
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
73
Código de Verificação de Autencidade
KIBOIN3NA
Data e hora de Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 09:57:48
Chave de Acesso
11640TQP3D4L76WIQ6TTT6UY1H761M6P

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigivel		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DIVERSAS.	R$ 26000,00	R$ 26.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 26.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 1.300,00	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 312,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 24.388,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 73 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: KIBOIN3NA

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.01.06

PROMAD nº 006/2025

Fls: 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
74

Código de Verificação de Autencidade
XZ0Q2SLVW

Data e hora da Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 11:21:28

Chave de Acesso
118416GDUGM0N0MA9B4WHMSISPDW4

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS CIRUGICOS	R$ 43000,00	R$ 43.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.02	5 %	000004.0000002			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00	R$ 2.150,00	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 516,00	R$ 0,00	R$ 2.150,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 40.334,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 74 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: XZ0Q2SLVW

DATA ____/____/_____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.01-06
Proc. 005.2025
Fls. 941

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
78
Código de Verificação de Autencidade
XHL8THFC4
Data e hora de Emissão da NFS-e
11/04/2024 às 13:31:51
Chave de Acesso
12064BODBL5IFCCZB9PO04VQJJ334T6K

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
4,00	UN	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 3969,80	R$ 15.879,20
8,00	UN	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 3206,92	R$ 25.655,36

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 41.534,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.534,56	R$ 2.076,73	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 498,41	R$ 0,00	R$ 2.076,73	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 38.959,42 — Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 78 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: XHL8THFC4

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 20250120
FOLHA 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e
81
Código de Verificação de Autencidade
G9348B2K7
Data e hora de Emissão da NFS-e
15/04/2024 às 09:49:16
Chave do Acesso
12110EPTE8KMVV8P9S6WZUIUFQ31BKIE

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigivel		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/País	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	R$ 3985,36	R$ 3.985,36
1,00	UN	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	R$ 876,48	R$ 876,48
5,00	UN	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	R$ 4414,56	R$ 22.072,80
1,00	UN	CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1941,92	R$ 1.941,92
3,00	UN	CIRURGIA DE SALPINGECTOMIA	R$ 1862,36	R$ 5.587,08

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 34.463,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.463,64	R$ 1.723,18	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 413,56	R$ 0,00	R$ 1.723,18	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 32.326,90

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 81 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: G9348B2K7

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 0051.2025
FOLHA: 743
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA,21 - CENTRO

MARCOLÂNDIA - PI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

Número da NFS-e
85

Código de Verificação de Autencidade
JP1BUD793

Data e hora de Emissão da NFS-e
17/04/2024 às 15:06:54

Chave de Acesso
12152412JQM5O75MNSZY14ZKYRFK5SZT

Para certificação da autenticidade acesse https://marcolandia.pi.gov.br/marcolandia/portalnoticias, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações

Exibilidade do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA - PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				17/04/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000071	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.614/0001-97			MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SANTO ANTONIO, SN		CENTRO

CEP	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
64688-000	VILA NOVA DO PIAUI - PI		

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
123,00	UN	Consulta Médica Especializada -Oftalmologista	R$ 100,00	R$ 12.300,00
123,00	UN	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Biomicroscopia de Fundo de Olho	R$ 49,36	R$ 6.071,28
123,00	UN	Mapeamento de Retina	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Microscopia Especular de Córnea	R$ 96,96	R$ 11.926,08
123,00	UN	Tonometria	R$ 13,48	R$ 1.658,04
123,00	UN	Paquimetria Ultrassônica	R$ 59,24	R$ 7.288,52
123,00	UN	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	R$ 96,80	R$ 11.906,40
92,00	UN	Facoemulsificacao C/Implante Lente Intra-Ocular Dobrável	R$ 3086,40	R$ 283.948,80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Detalhamento Específico da Construção Civil

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
04.03	5 %	000004.0000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R$ 358.949,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 358.949,28	R$ 17.947,46	01-Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.307,39	R$ 0,00	R$ 17.947,46	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 336.694,43 — **Val. Aprox. Tributos:**

Informações Complementares

BANCO DO BRASIL

Nome: Fundação hospitalar Joaquim Simeão filho
CNPJ: 01.386.084/0001-06

RECEB(EMOS) DE FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 85 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: JP1BUD793

DATA ____/____/____ CPF/RG _____ ASSINATURA _____

2025.0120.01.06
744
fls

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marcolândia/PI atesta para os devidos fins de direito, que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, Pessoa Jurídica de Natureza Fundação Pública, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório de Pessoa Jurídica de 1º Ofício Marcos/PI sob o Protocolo nº 255, fl. 24, Livro A-1, registrado no livro B-2, fls. 116 e 117, sob o número 254, em 01 de abril de 1996 e Insc. Na Receita Federal do Brasil, CNPJ nº 01.386.084/0001-06, e-mail oficial contato@hbchapadadoararipe.com.br, contratada através do Contrato nº 077/2023, com vigência de 26 de julho de 2023 até 26 de julho de 2024, no valor global de R$ 1.198.444,68 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Atesto, que a Fundação presta os serviços com excelência, inexistindo qualquer ato que desabone sua conduta.

Marcolândia/PI, 20 de novembro de 2023

Corinto Machado de Matos Neto
Dr. CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado dou fé
21 DEZ. 2023 Morrinhos-CE
CARTÓRIO VERAS 1º OFÍCIO
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odete Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerlânia Raphael Batista Veras - Subst.Reta
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Scanned with CamScanner

2025.0120-01.06
Folha nº 005/2025.
Proc. 748
Visto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfiria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

PROCESSO 077/2023
PROCEDIMENTO 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 077/2023

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO**, estabelecida na 10 av. Joao Rodrigues Coutinho, nº 31, Bairro Novo Milênio, CEP 64.685-000, Marcolândia – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.386.084/0001-06 doravante denominada **CREDENCIADA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2023, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como organizações sociais sem fins lucrativos nos termos da lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo sistema único de saúde - sus dentro do estado do Piauí

2. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Marcolândia (PI) a partir do momento de assinatura do contrato;
2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da Ordem de Serviço;
2.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Credenciada;
2.4. O prazo máximo para a prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará por serviço realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Termo de Referência.
3.2. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações

Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
3.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão com até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação dos serviços.
4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal; 4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;
4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marcolândia (PI).

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Marcolândia, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

Corintio Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

a) emitir as respectivas ordens de serviços;
b) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
f) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
7.2.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Placas;
7.2.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;
7.2.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
7.2.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos quando solicitado;
7.2.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
7.2.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
7.2.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
7.2.9. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:
a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
c) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Lorinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;
g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:

a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI

2025.0120.01426
Folha 349

10. DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Simões - PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Marcolândia (PI), 26 de julho de 2023.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

Assinado de forma digital por FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO:01386084000106

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO,
CNPJ: 01.386.084/0001-06.

TESTEMUNHAS:
Nome: Francisco José de Carvalho neto
CPF: 602.949.753-73
Nome: Francisca Marluce de Carvalho
CPF: 032.905.913-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE Jaicós
O TRABALHO CONTINUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA CHAPADA DO ARARIPE**, inscrita no CNPJ: 01.386.084/0001-06, AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31 - NOVO MILENIO CEP: 64.685-000. MARCOLANDIA/PI, fornece para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS/PI**, localizada na PC ANGELO BORGES LEAL, S/N, SERRANOPOLIS, CEP: 64.575-000, JAICÓS/PI, inscrita no CNPJ: 06.553.762/0001-00, serviços cujo objeto consiste na **prestação de serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, incluindo todo material necessário ao atendimento, para o município de Jaicós – PI** com base no **Contrato de Adesão Nº 003/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – MA,** que deu origem a **NF 235** no valor total de R$ 81.433,10.

Até o presente momento não existe nada que a empresa supramencionada desabone em sua conduta na questão de qualidade nos serviços prestados, qualidade dos equipamentos e no corpo técnico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

JAICÓS – PI, 27 de agosto de 2024.

AUDELI COUTINHO VELOSO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 004/2021
CPF 903.757.773-34

Audeli Coutinho Veloso
Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº 903.757.773-34

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FOLHA 151

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202404027/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira nr. 45 – Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES, CPF. 303.588.253-34, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO - HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE, inscrita no CNPJ nº. 01.386.084/0001-06, sediada na Av. João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milenio, Cep 64.685-000, Marcolandia/PI, neste ato representada pelo Senhor: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 845130 SSP PE e do CPF nº. 168.818.744-80, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT
1	DOPPLER	PRÓPRIO	6.000	SERV	121,90
2	CONSULTA	PRÓPRIO	6.000	SERV	89,30
3	CONSULTA ENFERMAGEM	PRÓPRIO	6.000	SERV	10,25
4	ESCLERO BILATERAL	PRÓPRIO	6.000	SERV	512,10

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:46:46 -03'00'

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 005/2025
FLS. 152

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:46:53 -03'00'

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:46:59 -03'00'

2025.0120.0106
FOLHA: 154

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:47:05 -03'00'

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:47:11 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:47:20 -03'00'

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 018/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:47:27 -03'00'

2025.0120.01.06
PROCESSO nº 005/2025
FOLHA 258

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES
CPF. 303.588.253-34
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA:16881874480
Dados: 2024.05.28 16:47:34 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO - HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE
CNPJ 01.386.084/0001-06
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF 168.818.744-80
CONTRATADA

2025.0120.0106
Proc. Lic. nº 008/2025
Folha: 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

DOM - Santa Quitéria, terça-feira, 28 de maio de 2024 ISSN 2764-6572 | Ano VIII Edição - Nº 1141

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
Fls: 360

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Samia Coelho Moreira Carvalho
Nome do Vice-prefeito
Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico
Siwanne Gomes Ferreira
Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240427/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira nr. 45 – Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES, CPF. 303.588.253-34, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO - HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE, inscrita no CNPJ nº. 01.386.084/0001-06, sediada na Av. João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milenio, Cep 64.685-000, Marcolandia/PI, neste ato representada pelo Senhor: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 845130 SSP PE e do CPF nº. 168.818.744-80, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT
1	DOPPLER	PRÓPRIO	6.000	SERV	121,9
2	CONSULTA	PRÓPRIO	6.000	SERV	89,3
3	CONSULTA ENFERMAGEM	PRÓPRIO	6.000	SERV	10,25
4	ESCLERO BILATERAL	PRÓPRIO	6.000	SERV	512,1

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
005/2025
161

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

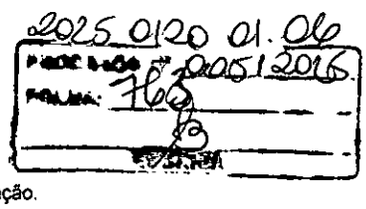
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
005/2025
166
13

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10. a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
Folha: 265
B

10. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 018/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

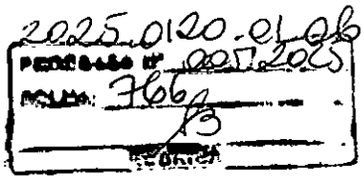
12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES

CPF. 303.588.253-34

SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO - HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE

CNPJ 01.386.084/0001-06

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF 168.818.744-80

CONTRATADA

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: b7efa9ebf1dbf0ec3cb6b131f226e97f23234b26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202404024/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira nr. 45 – Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES, CPF. 303.588.253-34, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: LECTUS COMERCIO E IMPORTAÇÕES EIRELI - LECTUS IMPORTS, inscrita no CNPJ nº. 12.060.024/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, 8, Quadra 2 Res. Foral Aracagy, Olho D'água, Cep 65.065-180, São Luís/MA, neste ato representada pela Senhora: MARIA ERMINA SOUSA BIZERRA, portador da Carteira de Identidade Nº 046911412012-0 SESP MA e do CPF nº. 612.882.423-44, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.010
PREGÃO nº 005/2025
FOLHA: 2677

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT
1	Ar-Condicionado De Ar Piso Teto 56.000 Btus - Trifásicou380V220 volts	ELGIN	50	UND	14.714,10
2	Ar-Condicionado Split 12.000 Btus 220 volts	LG	195	UND	3.994,82
3	Ar-Condicionado Split 18.000 Btus 220 volts	LG	100	UND	4.746,94
4	Ar-Condicionado Split 22.000 Btus 220 volts	LG	100	UND	7.400,29
5	Ar-Condicionado Split 30.000 Btus 220 volts	LG	80	UND	8.665,34
6	Ar-Condicionado Split9.000 Btus 220 volts	LG	100	UND	3.494,25
7	Bebedouro com 04 torneira 100 Litros inox Med: 1.33X0.90X0.58. com selo do Imetro	FRISBEL	50	UND	4.199,94
8	Bebedouro Coluna Pare Garrafão De 20 Litros, vazão, fornece até 1.32 litro de água gelada por hora com selo do Imetro	FRISBEL	125	UND	1.396,67
9	Bebedouro Industrial com 03 Torneira, 100 Litros Pintado Med: 1.33X0.90X0.58. com selo do Imetro	FRISBEL	45	UND	3.900,33
10	Fogão Industrial com 04 Bocas Com Fomo, Bocas30x30 P5 Inox com Fomo 87L	VENÂNCIO	60	UND	3.983,58
11	Fogão Industrial com 04 Bocas Sem Fomo, combinando ferro com pintura eletrostática e aço inox. Com dois queimadores duplos e dois simplesjuntamente com grelhas de 30 x 30.	FAST GOURMET	40	UND	2.082,87
12	Fogão Industrial 6 Bocas com Quadro monobloco: bocas estampadas em uma chapa única, evita solda e	VENÂNCIO	40	UND	4.431,65

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
Proc. 368

	resíduos;- Fabricados em ferro com pinturaeletrostática e aço inox 430; - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples; - Registro regulador de gás em latão duro, niquelado e cromado; - Tubo de gás em alumínio especial, durabilidade polido de 1"; - Queimadores e grelhas fundidos em alta temperatura;-Perfil 6,5 cm de largura entre as grelhas; - Forno com laterais e porta em aço inox, internamente em aço galvanizado; - Modulável e desmontável				
13	Fogão Industrial com 06 Bocas Sem Forno, Fabricado em Inox 430, PRESSÃO: Baixa pressão BOCAS: 6, LARGURA DA FRENTE: 1,08 cm, PROFUNDIDADE: 80 cm, ALTURA: 80 cm, PESO: 60 kg	VENÂNCIO	40	UND	2.842,63
14	Freezer Horizontal 01 Porta 309 Litros - 220 Volts - Altura: acima de 97 cm com Largura acima de 98 cm com Profundidade: 81 cm	CONSUL	85	UND	2.938,25
15	Freezer Horizontal 02 Portas 534 Litros - 220 Volts, 4 rodinhas nos pés, cor branca	CONSUL	85	UND	4.721,33
16	Frigobar 117 Litros - 220 Volts, Altura: 84cm Largura: 50cmProfundidade: 56cm cor: branco	MIDEA	15	UND	1.440,87
17	Refrigerador doméstico 02 portas 340 litros - 220 volts, cor branca, Comprimento (cm) acima de 71, 30cm, altura: acima de 169 cm, largura acima 62 cm	CONSUL	90	UND	4.031,17

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 20251205
FOLHA: 2769

18	Ferro de Passar A Vapor e a Seco, 27,4C x 14,3L centímetros, 1200 watts. 220volts.	MONDIAL	30	UND	166,8
19	Liquidificador Industrial 6 Litros Inox - 220 Volts. Voltagem 127V, Capacidade em volume 6 L, Potência 1000 e 1200W,Velocidade de rotação 3500 rpm Material da jarra Aço inoxidável, cor cinza.	PHILCO	60	UND	910,23
20	Máquina de Lavar Roupas De 12 Kg - 220 Volts	ELETROLUX	20	UND	1.791,90
21	Micro-ondas 32 Litros - 220 Volts, cor cinza, 39,1P x 53,8L x 30,1A centímetros com função descongelar.	MONDIAL	25	UND	1.137,42
22	Televisor 32 Polegadas. Smart Tv Led 32" Com Wi-Fi, 2 Usb, 3 HDMI, 60Hz.	TCL	100	UND	1.358,69
23	Televisor 42 Polegadas. Smart Tv Led 42" Com Wi-Fi, 2 Usb, 3 HDMI, 60Hz.	TCL	100	UND	1.817,70
24	Ventilador de parede com grade metálica, bivolt 60cm, pintura eletroestática.	VENTURA	200	UND	409,5

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

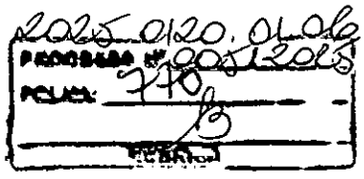
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

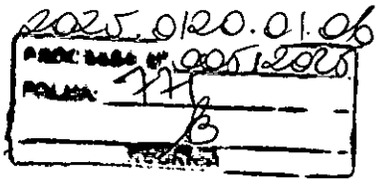
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

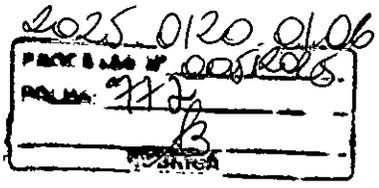
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025-0120.01.06
Proc. Licit. nº 2051.2025
Folha 273
Rubrica

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10. a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

10. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

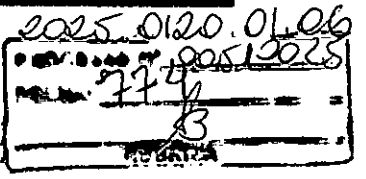
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 017/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES

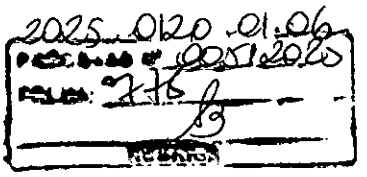
CPF 303.588.253-34

SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LECTUS COMERCIO E IMPORTAÇÕES EIRELI - LECTUS IMPORTS

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria



CNPJ 12.060.024/0001-15

MARIA ERMINA SOUSA BIZERRA

CPF 612.882.423-44

CONTRATADA

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: 6bf8875a65a472f71933fadf57928afaac2ce50b

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 0031/2025
FOLHA: 176
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO MARANHÃO

Samia Coelho Moreira Carvalho

Prefeito

Eliezer Souza Fontinelle

Vice-Prefeito

Siwanne Gomes Ferreira

Responsável técnico

dom@santaquiteria.ma.gov.br

E-mail para contato

https://santaquiteria.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

Av. Cel Francisco Moreira, N.45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA

Contato:

Instituído pela Lei Municipal nº 417-A/2017 de 07 de Fevereiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

https://santaquiteria.ma.gov.br/autenticidade/

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
DATA: 28.05.2024 17:05:29 -03:00

A Prefeitura de Santa Quitéria dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

2025.0120.01.06
PDOC Saúde nº 20252025
Fls: 773

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

MARCOLÂNDIA

PM DE MARCOLANDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
235

Código de Verificação de Autenticidade
5WJC7PR01

Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/08/2024 às 15:59:44

Chave de Acesso
142400JEUBGS9PQG0MFMYJ5E1FLF0LRC

Para certificação da autenticidade acesse http://marcolandia.aossoftware.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARCOLANDIA-PI	MARCOLANDIA - PI

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				19/08/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.386.084/0001-06	ISENTO	000071	000073	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, 31		NOVO MILÊNIO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64685-000	MARCOLÂNDIA-PI	(89) 3439-1399	CONTATO@HBCHAPADADOARARIPE.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
11.806.518/0001-33			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Logradouro	Complemento	Bairro
R CONSTANCIO LOPES, S/N		SERRANOPOLIS

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
64575-000	JAICOS - PI	89 34571858	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
98,00	UN	CONSULTA	89,30	R$ 8.751,40
98,00	UN	CONSULTA ENFERMAGEM	10,25	R$ 1.004,50
588,00	UN	DOPPLER	121,90	R$ 71.677,20

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 04.03	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, am...	5,00%	0000040000003			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 81.433,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.433,10	R$ 4.071,65	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF (81.433,10 x 1,20%)	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 977,20	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 76.384,25

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **235** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **5WJC7PR01**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

2025.0620.01.06

Governo do estado do Piauí
SEMAR- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hidricos

26/11/2021 12:06
185 v. 1.0

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria	2.Número/ Processo	3. Validade
Licença de Operação	D000458/21 - 010116/21	26/11/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela lei Etadual N° 4.854. de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruido pela Lei Federal N° 6.938. de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei N° 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamento pelo Deecreto N° 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença á seguinte entidade.

4.Empreendedor	5.CNPJ/CPF
FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO	01.386.084/0001-06
6.Endereço do Empreendedor	
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, Nº 31, CEP. 64.685-000	
7.Bairro	**8.Cidade**
NOVO MILÊNIO	MARCOLÂNDIA-PI

9. Empreendimento	
HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
10. Localização do Empreedimento	
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI	
11. Bacia Hidrográfica/Cidade	
BACIA DO ALTO MÉDIO CANINDÉ	
12. Aglomerado/ Território	
AG 14 / CHAPADA DO ARARIPE	
13. Natureza	
FUNDAÇÃO PRIVADA	
14. Atividade	
ATIVIDADES DE ATEND. HOSP., EXCETO PRONTO-SOCORRO E UND. PARA ATEND. A URG.	
15. Coordenadas Planas (UTM)	**16. Coordenadas Geograficas**
LAT. 0 LONG. 0	LAT. 7° 44° 28° 04°° LONG. 40° 66° 91° 71°°
17. Área Total do Imovel	**18. Área a ser Desmatada**
0,000 Outro	Nenhuma
19. Área Intervenção	**20. Compensação Ambiental**
0,000 Outro	
21. Tipo de Estudo	
MEMORIAL DESCRITIVO	

O prazo de validade desta Licença é de 4 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Especificas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença N°000424/21 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

22. Condições Gerais

22.1, Esta licença de Operação-LO deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado (DOE) conforme LEI N° 6.938/81.Art. 10, 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as copias dessas publicações, serem apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias:

22.2 Quando no(s)imóveis(is) do empreendimento houver (em) áreas de Reserva Legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contiguas as áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados

2025.0120.01.06
FOLHA 779

Governo do estado do Piauí
SEMAR- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

26/11/2021 12:06
185 v. 1.0

LICENÇA AMBIENTAL

1.Categoria	2.Número/ Processo	3. Validade
Licença de Operação	D000458/21 - 010116/21	26/11/2022

(aplicação do Art. 2° do Decreto Estadual n° 11.126/2003). assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal n° 12.651/12), quando houver (aplicação do Art, 3°, do citado Decreto).

22.3. Em qualquer fase do empreendimento , se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR,IPHAN e ao DNPM,se for o caso

22.4. A renovação da licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do orgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA n° 237/97;

22.5 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

22.6. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput do art. 11, da Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997, são responsável pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais.(paragrafo Único. Resolução CNAMA n° 237/97);

22.7. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo a adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente. bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambientais citados;

22.8. No ato do requerimento de renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença de Operação;

22.9. Conforme inciso II, Art 66 do Decreto Federal n° 6.514, DE 22 de julho de 2008, o não atendimento às condicionates estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

23. Condições Específicas

O empreendedor deverá apresentar em um maximo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade dos efeitos da referida licença:

a) Licença do Corpo de Bombeiros atualizada;
b) Licença junto a ANVISA:
c) Edital de publicação no DOE e jornal de grande circulação de recebimento da Licença de Operação de Regularização.

Teresina, 26 de novembro de 2021

Adriana Saraiva de Sá
Diretora de Licenciamento e Fiscalização

Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 00015005
FOLHA 188

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE DE: *19/03/2024* a *19/03/2025*

O COREN-PI expede, em 2 (duas) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem:

ANOTAÇÃO Nº 112/2024 **Data:** 19/03/2024 **Livro:** 7 **Folha:** 279

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO - MARCOLÂNDIA

- Endereço: AV. JOÃO RODRIGUES COUTINHO,31-NOVO MILENIO-MARCOLÂNDIA-PIAUI

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO: GERÊNCIA DE ENF

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): BRENDA DIAS MACIEL

- Número de Inscrição COREN-PI: 490433-ENF

Carga Horária: 40 horas semanais

Horário/Turno: TERCA A SABADO DE 08H AS 12H E 14H ÁS 18H

Teresina, 19 de março de 2024

Samuel Freitas Soares

Presidente do COREN-PI

Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente afixada na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do chefe do Serviço ou da Unidade que se refere;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

1ª VIA - Deverá ser afixada em local visível na Unidade de Serviço; 2ª VIA - Enfermeiro(a)

Digitalizado com CamScanner

2023.0120.0106
Folha: 181
13

GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 23/5/2024 :::::::::: Renovação a partir do dia 23/4/2024

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 181431	Protocolo Nº 00.321.0.005496/23
Natureza da Ocupação Primária	H-3 Hospital e assemelhado
Observações	1) O imóvel abaixo discriminada encontra-se regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Piauí (Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005, e Decreto Regulamentar nº 17.688, de 26/03/2018), conforme informações declaradas pelo proprietário, responsável pelo uso e/ou responsável técnico. 2) A instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico cabem ao proprietário e ao responsável pelo uso do imóvel. 3) A qualquer tempo o Atestado de Regularidade poderá ser invalidado e nulo se constatado vício de origem, do processo, ausência total ou parcial de medida de proteção contra incêndio e pânico, ou inobservância às instruções (normas) técnicas que balizaram o projeto técnico aprovado. 4) O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar e aplicar penalidades ao imóvel (interdição, cassação do ARCB, multa, restrição de direitos, etc.) se constatar irregularidades definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	01.386.084/0001-06
Razão Social	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
Endereço	AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, 31 /Indefinido NOVO MILÊNIO - MARCOLANDIA - PI
Proprietário/Responsável	ANANDA PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA
Área total/Área Aprovada	897,00(m2)
Vistoriador	JOSIEL AFONSO DOS SANTOS - SD BM
Autorizador	Airton Sansão Sousa

Documento emitido eletrônicamente em, 23 de Maio de 2023

Código de Autenticação: AA.951E.E904.5219.95C6

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

2025/2024 06
PROCESSO Nº 1887
FOLHA:

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/04/2024

CNES: 2777673 Nome Fantasia: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE CNPJ: 01.386.084/0001-06

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO Natureza Jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: JOAO RODRIGUES COUTINHO Número: 31 Complemento: --

Bairro: NOVO MILENIO Município: 220595 - MARCOLANDIA UF: PI

CEP: 64685-000 Telefone: (89) 3439-1399 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 16

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUANNA CARNEIRO PEREIRA

Cadastrado em: 13/09/2003 Atualização na base local: 16/04/2024 Última atualização Nacional: 19/04/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3069 - FUNDACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE GESSO	1	0

HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9219528
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	9219528
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	9219528
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9219528
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	9219528
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	9219528
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

2025 0120 0106
0085 2025
187
13

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	3	3	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	14	14	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	4	4	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM
Eletroencefalografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	2	2	SIM

OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

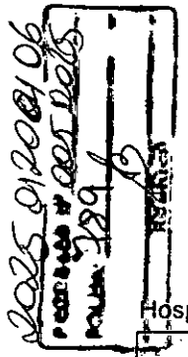
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	33	33
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRENDA DIAS MACIEL	700500169892654		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	30	40
CLODOALDO DE MOURA ROCHA	703102855813660		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
DANIEL MELO VIEIRA	706004357074243		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	6	18
ELCIAS BALDOINO VILARINHO	705007063733252		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
ENANDA MIRELLY BATISTA FREIRE DE SA	706501363036997		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
FELIPE EMANUEL LACERDA ALENCAR	707403057985279		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FRANCISCA HELEM SOARES DOS SANTOS	706908100057139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
FRANCISCO ALEX DE SOUSA LIMA	702903565530076		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
GASPAR GOMES DE SOUZA	709108285911230		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
IRIS ISABEL DE JESUS CAVALCANTE	708000380867729		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
JESSICA AMANDA DE LIMA SANTOS	701407602398539		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	44	44
JOHNSON DO CARMO SOUSA BATISTA	705407438024999		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JOHNSON DO CARMO SOUSA BATISTA	705407438024999		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JOSE WIRLEN BEZERRA DO NASCIMENTO	708406244999769		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
KESIA BATISTA DE HOLANDA	708706178156298		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	2	2	4
LAZARO MACEDO CARVALHO	705006652023852		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	6	6	12
LUANNA CARNEIRO PEREIRA	898004846129715		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		20	0	0	20
MARIA DAS MECES SOUSA	705007645085652		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA EDITE DE SOUSA	706001360377240		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA FRANCISCA ALVES LIMA	705404467480996		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA JUCENEUDA MAIA RAMOS	708906769822018		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
MARIA WILVANIA DE SOUZA	702001814406086		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	20	40
MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES	706402637616180		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	12	24
MATEUS ANTONIO FALCAO DE BARROS	702408075435629		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
PAULA KAUANE DE LIMA LEAL	706805753813425		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
RENATA NICEAS MODESTO BATISTA DE CARVALHO	705203486993570		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	3	2	5
ROBSON ARRAIS DE LIMA	705000026204458		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	12	22
ROMULO ARAUJO MOURA REGO	707004802328437		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	10	10
THALES COELHO PIMENTEL	709608689999674		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	2	2	4
THOMAZ OLIVEIRA DE SOUSA SANTANA SILVA	707604232138192		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	12	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	0	12
VALDINEI MARINHO DE SOUSA	700008811388605		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
VALERIO CHAVES PINTO JUNIOR	704106103922875		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	12	12	24
WILDENBERG MONTEIRO LEAL	701403612483934		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	2	2	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

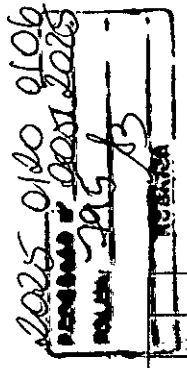
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	12/2023	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	

2025 0120 0406
2944

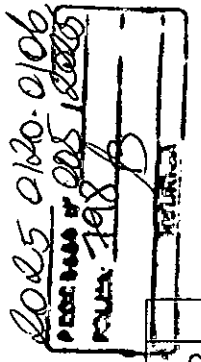
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

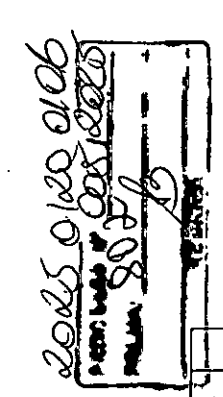
2025 01 20 0106
PROCESSO Nº 08512.2025
RUBRICA

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

2015 0320 0106

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	



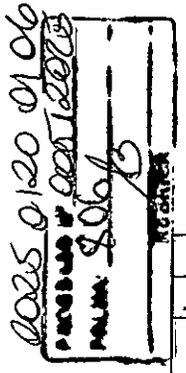
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

2025.0120-248
PROCESSO Nº 08071.2023
RUBRICA

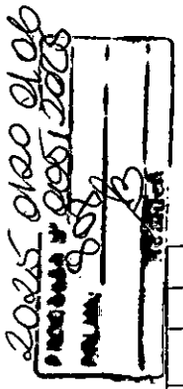
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

0025 0120 0196
PROCESSO Nº 0025 1206
FOLHA 8071

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

2025.0120.0108
Processo nº 0025/2025
Rubrica 8

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

2025.0120.0106
PROCESSO Nº 025/2009
RUBRICA 811

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	

		Competência		Portaria		Operação		
		Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
		11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
M GERACAO DADE	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	

s oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br)

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2005	99/9999	GM- 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Habilitado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	12/2023	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

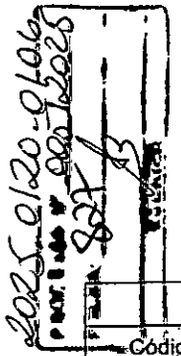
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

2025.0120.9408
0231-2025
228

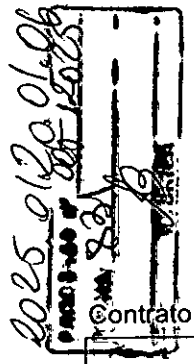
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7116	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - LRPD	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT- 680 24/04/2013	06/08/2013	8/6/13 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Contrato Gestão - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	12/2023	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Desabilitado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	11/27/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	10/18/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/22/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/19/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/4/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/6/23 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/3/22 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

2023.01.20.8405
Rubrica

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	

2025.01.20.01.06
Fls: 835

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	3/22/21 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

0025.0120.01-06
05-2025
8364

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/6/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	6/29/20 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/23/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	7/12/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	2/25/19 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	5/3/18 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	

2025.01.20.01.06

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	9/16/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	8/6/13 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/6/12 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Alterado	
7002	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM CONTRATO DE GESTAO/METAS	LOCAL	11/2005	99/9999	GM - 2149	07/12/2011	12/7/11 12:00 AM	Habilitado	

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8101	INTEGRASUS NIVEL A	05/2002	99/9999	GM 878	08/05/2002		19/12/2007

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8101	INTEGRASUS NIVEL A	NACIONAL	05/2002	99/9999	GM 878	08/05/2002	12/19/07 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

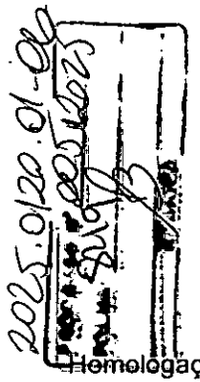
Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192



Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

2025.01201.06

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/02/2025

CNES: 2777673 Nome Fantasia: HOSPITAL BENEFICENCIA CHAPADA DO ARARIPE CNPJ: 01.386.084/0001-06

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: JOAO RODRIGUES COUTINHO Número: 31 Complemento: --

Bairro: NOVO MILENIO Município: 220595 - MARCOLANDIA UF: PI

CEP: 64685-000 Telefone: (89) 3439-1399 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 16

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clinico/Gerente/Administrador: MARIA CLARA FERREIRA ALENCAR

Cadastrado em: 13/09/2003 Atualização na base local: 06/12/2024 Última atualização Nacional: 27/12/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

2025.0120.0106
851

FHJSF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Av. Joao Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 64685-000 CNPJ: 01.386.084/0001-06

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Marcolândia, 19 de Fevereiro de 2025,

A empresa denominada FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, sediada na AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO – 31, NOVO MILÊNIO, Município de MARCOLÂNDIA-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº.01.386.084/0001-06, vem por meio desta, através de seu proprietário abaixo assinado, declaro que provém de 5(cinco) funcionários pela CLT, 15(quinze) prestadores de serviços e 11(onze) prestadores convocados para as cirurgias marcadas em resposta ao 2º monitoramento nº 104 ao Relatório nº 1068/2023.

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo-a.

Atenciosamente,

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Dados: 2025.02.21 12:06:03 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA PIANUCCI
PRESIDENTE
CPF : 362.762.703-30

A Srª Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0120.01.06.
ADESÃO: Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 25 de fevereiro 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto: Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, para atender** as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.25 08:36:39 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PORTARIA Nº 002/2025.

A Srª Amanda dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0120.01.06.
ADESÃO: Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 19 de fevereiro 2025.

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) - 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

Izania Carolina Machado Barbosa

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão a Ata de Registro de preço, durante o exercício de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Presidente Sarney- MA, 26 de Fevereiro de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.26 10:07:08 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2025

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO** , de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Magalhães de Almeida, encontrada no Diário Oficial dos Municípios, VOL.VIII, DOM Nº 1418, Magalhães de Almeida, 01/08/2024.

A escolha pela adesão se justifica pelas necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa para futura e eventual execução de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as consultas às empresas especializadas no ramo, e pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal 11/2025 e Decreto Federal Nº 11.462/23, segundo a determinação do Art. 31 e seus parágrafos, o qual determina:

> ***Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos***
>
> ***I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;***
>
> ***II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e***
>
> ***III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.***
>
> ***§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.***
>
> ***§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.***
>
> ***§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde***

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços Nº 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador; Consulta ao fornecedor;
3. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
4. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
5. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Para tanto, e para que se cumpram as exigências legais, encaminhamos os autos para Comissão Permanente de Licitação, para autuação do processo e elaboração da minuta do contrato e posteriormente deverá ser encaminhada a Procuradoria Geral do Munícipio, para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de adesão desta ARP.

Presidente Sarney/MA, 27 de Fevereiro de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.27 08:16:17 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Pelo presente, autuamos este processo administrativo que originara o processo licitatório, conforme descriminado abaixo:

ADESÃO

ESPECIFICAÇÕES	DADOS
PROC. ADMINISTRATIVO	2025.0120.01.06
PROCESSO DE ADESÃO	2024007034/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
DATA DA ARP	01/08/2024
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
EMPRESA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ	01.386.084/0001-06
OBJETO	CIRURGIA DE CATARATA
PARTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

01 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/MA.VOL. VIII, N° DOM ° 1418 Magalhães de Almeida- MA, 01/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Federal N° 8.250/14 alterado pelo Decreto Federal Decreto N° 11.462/23

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal N° 14.133/21 e Decreto Federal N° 11.462/23 de 23 de março de 2023, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Presidente Sarney/MA, 05 de Março de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria N° 030/2025 - GP

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney– MA

Senhor Procurador (a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0120.01.06 para exame e aprovação da minuta do contrato e dos autos do processo, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Presidente Sarney/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 06 de Março de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP

MINUTA DO CONTRATO Nº XX.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06
ADESÃO Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Amanda dos Santos Chagas, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 035XXXXX53-48[1] e portador do RG Nº 0171XXXXXX001-3[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, sediada XXXX, Nº XX, Centro - CEP:XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, neste ato representada pelo Srº(ª) XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXX SSP/XX e do CPF Nº XXXXXXX[1], têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº XX.2025, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO.**

2ª CLÁUSULA-DO VALOR

2.1. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Próprio	Serviço	300	R$: 2.499,99	R$: 749.997,00
VALOR TOTAL: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)						

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I- ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 23/2024.

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma da prestação de serviço/entrega:

5.1.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.5. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço estimasse que a realização da prestação de serviço será no **HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS** na previsão da **DATA 22/03/2025 E 23/03/2025** dando iniciação a partir das 07hs (sete) horas da manhã, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.6. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

MINUTA

5.1.7. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.2. Do Recebimento dos Materiais/Serviços:

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita dos contratados;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviço/Material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. Será executada fiscalização de execução para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substitui-lo em qualquer momento da contratação, em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo da prestação de serviço/material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente do dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de

regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = (6/100) \qquad I = 0{,}00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – FMS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feito pelo contratado.

10.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

MINUTA

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização qualquer eventualidade/motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art.116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

MINUTA

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante.

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato, de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **ADESÃO Nº 005/2025**.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3° (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade carona, e rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 06 de março de 2025.

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CONTRATADA

MINUTA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06
ADESÃO Nº 005/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Prestação de serviços de cirurgia de catarata.

Direito Administrativo. Contratações Públicas. Sistema de Registro de Preços. Adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante ("carona"). Lei nº 14.133/2021. Arts. 82 a 86. Procedimento auxiliar. Possibilidade jurídica. Requisitos de validade. Planejamento e motivação. Compatibilidade do objeto. Demonstração da vantajosidade. Anuência do órgão gerenciador. Aceitação do fornecedor registrado. Observância dos limites quantitativos e da vigência da ata. Regularidade da instrução processual. Conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação e interesse público. Parecer de natureza opinativa. Competência decisória da autoridade administrativa superior.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria Jurídica para fins de análise da regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo **Município de Magalhães de Almeida-MA**, objetivando viabilizar futura contratação pela Administração, na condição de órgão não participante, nos termos do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares aplicáveis.

O processo encontra-se devidamente instruído, constando dos autos, em síntese, sem prejuízo de outros documentos e informações complementares, a formalização da demanda apresentada pela unidade requisitante, a justificativa administrativa e a motivação da escolha da solução adotada, a indicação da Ata de Registro de Preços a ser aderida com a identificação de seus itens e condições, o estudo ou nota técnica de vantajosidade contendo análise comparativa de preços

e condições praticadas no mercado, a comprovação da compatibilidade entre o objeto pretendido e aquele registrado na Ata, a manifestação favorável do órgão gerenciador, a aceitação expressa do fornecedor detentor do registro, a estimativa de quantitativos com a demonstração de adequação aos limites legais e regulamentares, bem como informações relativas à vigência da Ata e às condições de fornecimento ou execução, além dos pareceres e manifestações técnicas e administrativas pertinentes.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A) Do regime jurídico aplicável, finalidade do parecer e premissas de análise

A análise jurídica pauta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis à Administração Pública direta e indireta, em todas as esferas federativas (art. 1º).

O parecer jurídico integra a lógica de **controle prévio de legalidade**, especialmente quanto à **conformidade do procedimento** com as regras e princípios da contratação pública, contribuindo para a **segurança jurídica**, a **prevenção de riscos** e a **boa governança** do processo decisório. Ressalta-se, desde logo, que o parecer **não substitui** as avaliações técnicas (necessidade, quantitativos, especificações, fiscalização e gestão do contrato), que são de responsabilidade das áreas competentes — cabendo a esta assessoria examinar **aderência normativa**, consistência jurídica e suficiência formal da instrução.

B) Do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Lei nº 14.133/2021

O **Sistema de Registro de Preços** é procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. **82 a 86**), destinado ao registro formal de preços e condições para futuras contratações, quando a Administração necessita de flexibilidade, padronização e eficiência na aquisição/contratação.

A lógica do SRP pressupõe:

- **planejamento** (definição de necessidades, estimativas e gestão do consumo/uso);
- **transparência e competitividade**, pois o registro decorre de procedimento previamente realizado;
- **vantajosidade**, já que o preço registrado deve manter coerência com o mercado;
- **controle**, pois a ata possui regras de vigência, quantitativos e condições.

Importante destacar que a **Ata de Registro de Preços** não é, por si só, "contrato", mas um instrumento que estabelece condições para contratações futuras. A contratação efetiva ocorrerá por instrumento contratual (ou instrumento equivalente), respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021 (v.g., art. **95**, conforme o caso).

C) Da adesão à Ata por órgão não participante ("carona") – admissibilidade e racionalidade administrativa

A adesão à ARP por órgão não participante é mecanismo admitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. **86**) e pela regulamentação aplicável, sendo frequentemente justificado pelos princípios da **eficiência**, **economicidade**, **planejamento** e **celeridade**, quando:

- evita duplicação de processos licitatórios para demandas compatíveis;
- reduz custos administrativos e tempo de contratação;
- preserva competitividade já ocorrida no certame originário;
- permite resposta mais rápida ao interesse público, desde que **não se desvirtue** o SRP.

Contudo, por se tratar de adesão a procedimento originado em outro processo/órgão, a legalidade exige **requisitos formais e materiais reforçados**, sobretudo quanto à **vantajosidade, compatibilidade, limites** e **anuências**.

D) Requisitos de validade da adesão e verificação nos autos

Com base na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 82 a 86) e nos princípios gerais do art. 5º/11 (princípios de integridade, planejamento, motivação, eficiência, etc.), a adesão à ata deve observar, **cumulativamente**, os requisitos abaixo – os quais, **no caso concreto**, encontram-se **comprovados nos autos**, conforme documentação acostada:

- **Planejamento, formalização da demanda e motivação**

A adesão não pode ser ato "automático"; deve haver **necessidade demonstrada** e **motivação especifica** para justificar por que a contratação via adesão atende melhor ao interesse público do que outras soluções (nova licitação, contratação direta, execução por meios próprios, etc.).

✓ **Consta nos autos** a formalização da demanda e a justificativa administrativa, com motivação expressa da escolha pelo SRP e pela adesão, atendendo aos deveres de planejamento e motivação.

- **Compatibilidade do objeto pretendido com o objeto registrado**

A adesão somente é válida se houver **compatibilidade plena** entre o que se pretende contratar e o que está registrado na ata, incluindo **especificações, unidades de fornecimento/execução, padrões de qualidade, prazos, condições logísticas e garantias.** Não se admite "adaptação substancial" que altere a essência do objeto, sob pena de desvio do SRP e afronta à isonomia do certame originário.

✓ **Consta nos autos** demonstração técnica/administrativa de compatibilidade entre o pretendido e o registrado, com indicação do item/lote correspondente.

- **Demonstração de vantajosidade (núcleo da legalidade da adesão)**

A **vantajosidade** é requisito central: a Administração deve demonstrar que aderir é mais vantajoso (preço e condições) do que contratar por alternativa disponível.
Essa avaliação não se limita ao "menor preço", devendo incluir análise de **condições comerciais, prazos, custos indiretos, riscos, local de entrega/execução, assistência, garantia, condições de pagamento** e demais encargos relevantes.

✓ **Consta nos autos** a **nota técnica/estudo de vantajosidade**, com elementos comparativos suficientes (pesquisa/consulta de mercado e análise das condições), motivando a escolha administrativa.

- **Anuência do órgão gerenciador**

O órgão gerenciador é responsável pela administração da ata e deve manifestar concordância com a adesão, preservando o controle do SRP, os limites e a gestão do instrumento.

✓ **Consta nos autos** a anuência expressa do órgão gerenciador.

- **Aceite do fornecedor registrado**

O fornecedor detentor do registro precisa aceitar o fornecimento/execução ao órgão aderente, pois a adesão implica novos compromissos dentro das condições registradas.

✓ **Consta nos autos** a concordância formal do fornecedor registrado.

- **Limites quantitativos e gestão do consumo/aderência**

A adesão deve respeitar os **limites quantitativos** e regras de utilização previstos em lei e regulamento do ente, para evitar esvaziamento do planejamento do órgão participante e distorções competitivas.

✓ **Consta nos autos** a estimativa de quantitativos e a demonstração de adequação aos limites aplicáveis, com indicação de saldo/possibilidade de fornecimento dentro do SRP.

- **Vigência da Ata e condições de execução**

A adesão deve ocorrer dentro da **vigência da ata**, e a contratação subsequente deve observar as condições registradas, garantindo previsibilidade e segurança jurídica.

✓ **Consta nos autos** a comprovação de vigência da ARP e as condições de atendimento ao órgão aderente.

- **Regularidade da instrução e controle do procedimento**

Como regra de boa governança, o processo deve estar **instruído** com documentos essenciais e manifestações técnicas, permitindo rastreabilidade e controle.

✓ **Consta nos autos** instrução processual suficiente, com documentos estruturantes para validação do procedimento.

III. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, de forma **fundamentada**, pela **regularidade jurídica** do Processo Administrativo no que tange à **adesão à Ata de Registro de Preços**, uma vez que **restou comprovado nos autos**:

1. o **planejamento mínimo e a motivação** para a adoção da solução;
2. a **compatibilidade** do que se pretende contratar com o objeto registrado;
3. a **vantajosidade** da adesão, demonstrada por estudo/nota técnica;
4. a **anuência do órgão gerenciador**;
5. o **aceite do fornecedor registrado**;
6. o respeito à **vigência** e aos **limites quantitativos** aplicáveis;

7. a **instrução processual suficiente**, apta a permitir controle e rastreabilidade.

Assim, **não se identifica óbice jurídico** à continuidade do procedimento e à formalização do instrumento contratual correspondente, devendo a Administração manter a contratação vinculada às condições registradas na ARP e às regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que o presente parecer possui natureza **meramente opinativa e consultiva**, destinando-se ao controle prévio de legalidade, **não vinculando** a decisão administrativa. A deliberação final quanto à conveniência e oportunidade do ato, bem como quanto à autorização da contratação, **compete exclusivamente à autoridade administrativa superior**, a quem incumbe decidir, motivadamente, à luz do interesse público e dos elementos técnicos constantes dos autos.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 10 de março de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.03.10 10:37:13 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06
ADESÃO Nº 005/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada **na prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório. inferiores**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

No dia 12 de Março de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, Srº Amanda dos Santos Chagas, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0120.01.06 – Adesão Nº 005/2025, no valor total global de **R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)** conforme a descrição dos itens abaixo:

Empresa: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ: 01.386.084/0001-06
Endereço: Avenida João Rodrigues Coutinho, Nº 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Próprio	Serviço	300	R$: 2.499,99	R$: 749.997,00
VALOR TOTAL: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)						

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.03.12 10:48:17 -03'00'

Presidente Sarney/MA, 12 de Março de 2025

Amanda dos Santos Chagas
Portaria Nº 002/2025-GP
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 05.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 030
ASS:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 2024007035/2024- Ata de Registro de Preços Nº 023/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA. Empresa Beneficiária: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº 01.386.084/0001-06 - Especificação do Objeto Registrado: O Registro de Preços para eventual e futura SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO. Valor Total Estimado da Adesão: R$ 749.997,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Presidente Sarney– MA, 26 de Março de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348

Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.03.26 09:36:37 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 881
RUBRICA

SUMÁRIO

Descrição — Página

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 1
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 1
EXTRATOS DE CONTRATOS 1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 2

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 2024007035/2024- Ata de Registro de Preços Nº 024/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA. Empresa Beneficiária: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº: 01.386.084/0001-06 - Especificação do Objeto Registrado: O Registro de Preços para eventual e futura SERVIÇOS DE TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES PARA ATENDER A PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Valor Total Estimado da Adesão: R$ 265.761,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Sarney– MA, 26 de Março de 2025. **AMANDA DOS SANTOS CHAGAS** Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 002/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 2024007034/2024- Ata de Registro de Preços Nº 023/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA. Empresa Beneficiária: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº: 01.386.084/0001-06 - Especificação do Objeto Registrado: O Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Valor Total Estimado da Adesão: R$ 749.997,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Sarney– MA, 26 de Março de 2025. **AMANDA DOS SANTOS CHAGAS** Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 002/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2025 PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25 DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa J R LOCACÕES, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; R$ 287.591,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: EDSON CECILLIO SOUSA CHAGAS, Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 005/2025; ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante J R LOCACÕES, por Antônio Francisco Batista Junior, CPF nº 626.***.***-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2025 PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J R LOCACÕES, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta

PROCESSO Nº 008/2025
FOLHA: 882
2025.03.30.0106

apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 131.585,79 (Cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: EDSON CECILLIO SOUSA CHAGAS, Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 005/2025; LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 007/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratantes; J R LOCACÕES, por Antônio Francisco Batista Junior, CPF nº 626.***.***-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2025 PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25 DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa J R LOCACÕES, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 41.377,29 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: EDSON CECILLIO SOUSA CHAGAS, Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 005/2025; LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante J R LOCACÕES, por Antônio Francisco Batista Junior, CPF nº 626.***.***-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2025 PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25 DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J R LOCACÕES, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 102.646,35 (cento e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: EDSON CECILLIO SOUSA CHAGAS, Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 005/2025; AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária de Saúde Portaria nº 002/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante J R LOCACÕES, por Antônio Francisco Batista Junior, CPF nº 626.***.***-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0072.01.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745-0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o Nº 30.096.106/001-00, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a através de Dispensa de Licitação a Contratação de **empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO LABORATORIAL bem como na prestação de serviço continuado e suporte e manutenção corretiva e evolutiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Presidente Sarney/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 31/03/2025. A Proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na AV. Albino Moreira, 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis ou pelo e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo https://presidentesarney.ma.gov.br/, e também através da plataforma (http://www.licitapresidentesarney.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Presidente Sarney /MA, 26 de março de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria nº 030/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 008/2025, para Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 014/2025, que dispõe sobre a Declaração de situação de emergência administrativa no município de Presidente Sarney do Maranhão que autoriza a realização de contratações emergenciais, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0941.02.25, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 40.515.290/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA CESAR BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, BACURI-MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 656.305,71 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta e um centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 26 de março de 2025.

Elioenay Silva Lima

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 024/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005.2025
P.A: 2025.0120.01.06
FLS: 883
ASS:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão a Ata de Registro de preço, durante o exercício de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Presidente Sarney- MA, 26 de Fevereiro de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.02.26 10:07:08 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Contratos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação baseada na Adesão a Ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Presidente Sarney -MA, de acordo com o regimento disposto nas legislações pertinentes.

Presidente Sarney/MA, 27 de Março de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348

Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.03.27 14:30:50 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

CONTRATO Nº 42.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06
ADESÃO Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Amanda dos Santos Chagas, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 035XXXXX53-48[1] e portador do RG Nº 0171XXXXXX001-3[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, inscrita no CNPJ Nº 01.386.084/0001-06, sediada na Avenida João Rodrigues Coutinho, Nº 31, Centro - CEP: 64.685-000, na cidade de Marcolândia/PI, neste ato representada pelo Srº Srº GUSTAVO FRANÇA PIANOSI, portador da Carteira de Identidade Nº 4*******3[1] SSP/SP e do CPF Nº 362.***.**8-30[1] têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 42.2025, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.01.06**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO**.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR

2.1. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.	Próprio	Serviço	300	RS: 2.499,99	RS: 749.997,00
VALOR TOTAL: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)						

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I- ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 23/2024.

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma da prestação de serviço/entrega:

5.1.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.5. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço estimasse que a realização da prestação de serviço será no **HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS** na previsão da **DATA 22/03/2025 E 23/03/2025** dando iniciação a partir das 07hs (sete) horas da manhã, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.6. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.1.7. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.2. Do Recebimento dos Materiais/Serviços:

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita dos contratados;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviço/Material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. Será executada fiscalização de execução para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substitui-lo em qualquer momento da contratação em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo da prestação de serviço/material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente do dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **DADOS BANCÁRIOS: Instituição bancária QI Sociedade de crédito Direto, Agência Nº 0001, C/C: 7246349-9:** após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de

descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad \underline{I = (6/100)} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – FMS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feito pelo contratado.

10.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização qualquer eventualidade/motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art.116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante.

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **ADESÃO Nº 005/2025**.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade carona, e rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 28 de março de 2025.

AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Assinado de forma digital por AMANDA SANTOS CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.03.28 11:29:59 -03'00'

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025
CONTRATANTE

GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA PIANOSI:36276270830
Dados: 2025.03.18 11:24:58 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO
CNPJ Nº 01.386.084/0001-06
GUSTAVO FRANÇA PIANOSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01. _____
CPF Nº _____
02. _____
CPF Nº _____

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1894 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº
FOLHA: 898
RUBRICA

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2025	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040/2025

PROCESSO Nº: 2025.0035.01.02 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, C.N.P.J: 01.386.084/0001-06, OBJETO: Contratação De Pessoa (S) Jurídica (S) Especializada Para Prestação De Serviços De Triagem De Pacientes Elegíveis Para Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores A Realização De Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R$ 265.761,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária de Saúde Portaria n° 002/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 28/03/2025 a 28/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2025

PROCESSO Nº: 2025.0120.01.06 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, C.N.P.J: 01.386.084/0001-06, OBJETO: Contratação De Pessoa (S) Jurídica (S) Especializada Para Prestação De Serviços Na Realização De Cirurgia De Catarata, Incluindo Consulta, Cirurgia E Pós-Operatório. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R$ 749.997,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária de Saúde Portaria n° 002/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 28/03/2025 a 28/03/2026.

Carimbo de Tempo : 18/06/2025 15:07:08 Página 1 de 2

2025.0120.01.06
PROCESSO Nº 05.12023
FOLHA: 899
RUBRICA



MUTIRÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA
CATARATA

22,23 MAR
7:30h (Manhã)

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (PRES. SARNEY)

LEVAR CARTÃO DO SUS E CPF

Procure uma **UBS** de referência para agendamento

SEMUS | PRESIDENTE Sarney

2025.0120.01.05
Gabinete do Prefeito 05/1/2025 900

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 002 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE SECRETÁRIO (A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **AMANDA SANTOS CHAGAS,** para cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

2025.0120.01.06.
PROCESSO Nº 75 /2025
FOLHA: 901

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **GLEICIANE MARTINS FONSECA** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB INSCRIÇÃO NO CPF N° 054.990.923-03**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:36:46 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

2025 0120.01.06
PROCESSO Nº 05/2025
FOLHA: 903
ASSINATURA

PORTARIA Nº 009 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE PROCURADORIA GERAL

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCUS MURILO VIEGAS MARTINS**, para cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

Gabinete do Prefeito

2025.0130.01.06
PROCESSO Nº 051/2025
FOLHA: 004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA,** para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Nº 14.133/2021:

I- Nomear a Sr.º. **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 0386369220099, SSP/MA, CPF Nº 605.032.293-77.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

II- Nomear a Sr.º. **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão, aos 08 De janeiro De 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **PATRICIA RIBEIRO PINHEIRO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 636.434.793-28**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 16:10:48 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL